PIÊN
PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO

015/2023

Protocolo 304/2023

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar n° 37020010, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

VOLUME II

PROPOSTA READEQUADA

459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
DATA: 28/03/2023

Dados da Empresa

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36.999.842/0001-46, Inscrição Estadual 096/3513005, com sede na Rua Ricalde Marques, 119, bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua sócia/administradora Roberta Pizzoli, brasileira, empresária, solteira, CPF 811.214.070-72, RG 9065641897, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua procuradora Kétrin Chervenski Silero, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade N° 7086195712 e CPF N° 99635704020, residente e domiciliada na Rua: Aloisio de Azevedo, n° 764, Morada do Vale 1, Gravataí/RS.

Dados Bancários: Banco 748 - Sicredi Agência: 0116 Conta corrente: 54484-2

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Detector Fetal:de mesa, equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com	2	MD/ FD 300 D	R$750,00	R$1.500,00

	controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Maiores especificações, conforme edital.				

VALOR TOTAL: R$1.500,00

(hum mil e quinhentos reais)

Rua Ricalde Marques, 119 Jardim São Pedro – Porto Alegre/ RS - CEP 91.040-280 CNPJ 36.999.842/0001-46 – IE096/3813005 Telefone (51) 3208 1282
E MAIL : licita@equipsul.com / cesar@sul.services

Equipsul

461

Prazo de entrega, validade da proposta, garantia, conforme o edital .
Frete incluso.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato;

2- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Porto Alegre, 28 de Março de 2023.

P.P.

Roberta Pizolli
Sócia - Administradora
RG: 9065641897, SJS, RS
CPF: 811.214.070-72

36.999.842/0001-46
EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI
RUA RICALDE MARQUES, 119
JARDIM SÃO PEDRO - CEP 91.040-280
PORTO ALEGRE - RS

462

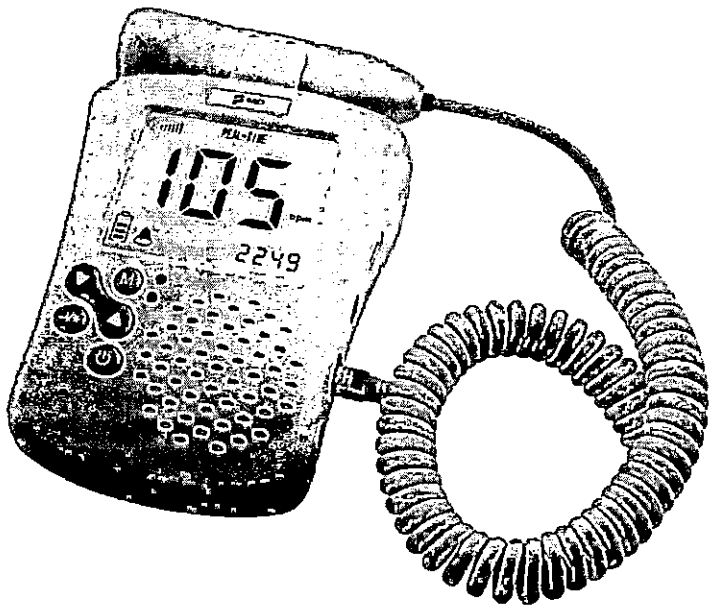

MD

Doppler Fetal de Mesa Digital FD-300D MD

Os detectores fetais MD da linha FD-300 são práticos e versáteis, possuem transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável permite maior flexibilidade em diferentes ambientes de atendimento materno-fetal.

463

Descrição

- Transdutor de alta sensibilidade
- Alto-falante de alta performance
- Design ergonômico e compartimento para transdutor
- Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador
- Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático
- Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal
- Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado
- Desligamento automático após 3 minutos sem utilização
- Certificado pelo INMETRO

Conheça Também

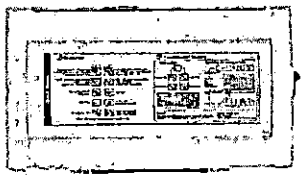

Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar FC1400 Bionet

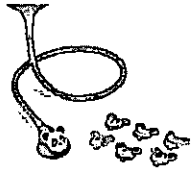

Estetoscópio Spirit MD Master Lite Pediátrico Verde

Este Mas

Empresa

Sobre Nós
Governança
Compliance & Ética
Trabalhe Conosco

Produtos

Linha Médica
Linha Vet
Exames Físicos
Exames Gráficos
Sinais Vitais
Suporte à Vida

Novidades

Todas
Curiosidades
Eventos
Novidades
Produtos

Atendimento

Fale com Vendas
Suporte ao Cliente
Assistência Técnica

Contato

Revendas
Hospitais & Consumidor

Termos

Política de Cookies
Proteção de Dados

465

Macrosul

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

CNPJ: 95.433.397/0001-11

Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz 270

CEP: 82.600-070 | Curitiba - PR

Acompanhe a Macrosul

Macrosul © 2022 - Todos os direitos reservados - Criado por Nerdweb

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ	95.433.397/0001-11
Autorização	8.00.702-1
Produto	DOPPLER FETAL DE MESA - MD

Modelo Produto Médico
FD-300B
FD-300C
FD-300D
FD-300G
FD-300I
FD-300P

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Doppler Fetal de Mesa Série FD-300.pdf	0046226231 - 16/01/2023 15:29:35

Nome Técnico	Monitor Fetal
Registro	80070210071
Processo	25351076938201457
Fabricante Legal	VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600543515	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE230004 1067

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE
Local

31 Janeiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726873 em 08/02/2023 da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36999842000146 e protocolo 230354785 - 31/01/2023. Autenticação: 8E1FDBDCE0374B304FE3C9EF7D83CCDE03CE112. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.478-5 e o código de segurança WH9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

468

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.478-5	RSE2300041067	31/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.214.070-72	ROBERTA PIZZOLI	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726873 em 08/02/2023 da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36999842000146 e protocolo 230354785 - 31/01/2023. Autenticação: 8E1FDBDCE0374B304FE3C9EF7D83CCDE03CE112. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.478-5 e o código de segurança WH9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA

36.999.842/0001-46

ROBERTA PIZZOLI, brasileira, empresaria, Solteira, data de nascimento 30/12/1981, nº do **CPF 811.214.070-72**, documento de identidade **9065641897, SJS/ RS**, com residência a RUA BARAO DE UBA, número 194, APT 202, bairro BELA VISTA, município PORTO ALEGRE/RS, CEP 90.450-090, na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação social de **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, com sede na RUA RICALDE MARQUES, número 119, bairro JARDIM SAO PEDRO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 91.040-280, **CNPJ 36.999.842/0001-46**, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº **43600543515** em 20/07/2020, resolve consolidar seu Contrato Social conforme segue:

1- DA DENOMINAÇÃO , SEDE, FILIAIS, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS:

1.1.- A Empresa continuará girando sob a denominação de **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**

Parágrafo Único: A Empresa tem como nome fantasia **EQUIPSUL .**

1.2.- A Empresa tem sua sede social na Cidade de Porto Alegre/RS, onde é estabelecida na RUA RICALDE MARQUES, número 119, bairro JARDIM SAO PEDRO, CEP 91.040-280, podendo criar filiais em todo o território nacional e no exterior, a critério dos sócios, elegendo o foro jurídico dessa comarca, renunciando expressamente a qualquer outro.

1.3.- O prazo de duração permanece por tempo indeterminado.

1.4.- A Empresa tem por objetivos sociais:

MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO .
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS;
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARTES E PECAS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO;
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USOS PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E DE LABORATORIOS;
REPRESENTANTE COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR

2 - DO CAPITAL SOCIAL :

2.1.- O Capital Social da Empresa é **R$ 105.000,00**(Cento e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

2.2.- A responsabilidade do Titular é limitada ao Capital Integralizado.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1.- A administração da empresa será exercida por **ROBERTA PIZZOLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726873 em 08/02/2023 da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36999842000146 e protocolo 230354785 - 31/01/2023. Autenticação: 8E1FDBDCE0374B304FE3C9EF7D83CCDE03CE112. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.478-5 e o código de segurança WH9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

4 - DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

4.1 – Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

5.2 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.3 - O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Porto Alegre/RS, 31 De Janeiro de 2023.

ROBERTA PIZZOLI
Titular/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726873 em 08/02/2023 da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36999842000146 e protocolo 230354785 - 31/01/2023. Autenticação: 8E1FD8DCE0374B304FE3C9EF7D83CCDE03CE112. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.478-5 e o código de segurança WH9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

471

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.478-5	RSE2300041067	31/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.214.070-72	ROBERTA PIZZOLI	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726873 em 08/02/2023 da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36999842000146 e protocolo 230354785 - 31/01/2023. Autenticação: 8E1FDBDCE0374B304FE3C9EF7D83CCDE03CE112. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.478-5 e o código de segurança WH9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, de CNPJ 36.999.842/0001-46 e protocolado sob o número 23/035.478-5 em 31/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8726873, em 08/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.214.070-72	ROBERTA PIZZOLI	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.214.070-72	ROBERTA PIZZOLI	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2023, às 17:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/035.478-5.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

473

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726873 em 08/02/2023 da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36999842000146 e protocolo 230354785 - 31/01/2023. Autenticação: 8E1FDBDCE0374B304FE3C9EF7D83CCDE03CE112. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.478-5 e o código de segurança WH9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

474

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360054351-5	36.999.842/0001-46	24/04/2020	26/03/2020

Endereço Completo:

RUA RICALDE MARQUES 119 - BAIRRO JARDIM SAO PEDRO CEP 91040-280 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USOS PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E DE LABORATORIOS REPRESENTANTE COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
811.214.070-72	ROBERTA PIZZOLI	xxxxxxx	R$ 105.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/09/2021 Número: 7861159

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	xxxxxxx	8570737	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

IGUALDADE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000051579 e visualize a certidão)

23/026.012-8

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

475

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 24 de Janeiro de 2023 16:12

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000051579 e visualize a certidão)

23/026.012-8

PROCURAÇÃO

476

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36.999.842/0001-46, Inscrição Estadual 096/3813005, com sede na Rua Ricalde Marques, 119, bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua sócia/administradora Roberta Pizzoli, brasileira, empresária, solteira, CPF 811.214.070-72, RG 9065641897, SJS/RS, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua procuradora Kétrin Chervenski Silero, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade número 2086195712 e CPF 996.357.040-20, residente e domiciliado na Rua: Aloísio de Azevedo, n° 764, Bairro: Morada do Vale I – CEP 94082-150 – Gravataí/RS.

A quem confere amplos poderes cumprir exigências, representar em processos licitatórios (carta convite, tomada de preço, pregão presencial e eletrônico, concorrência, siconv e demais processos públicos e privados) lançados pelas esferas municipal, estadual e federal.Praticando todos os atos necessários para representar o outorgante nos certames licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para obter cópia dos processos administrativos, realizar protocolos, retirar materiais, impugnar editais, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, acordos, propostas,contratos, declarações, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO;

Porto Alegre, 03 de Março de 2023.

ROBERTA PIZZOLI:81121407072

Assinado de forma digital por ROBERTA PIZZOLI:81121407072
Dados: 2023.03.07 07:54:27 -03'00'

Roberta Pizzoli

CPF 811.214.070-72

RG 9065641897

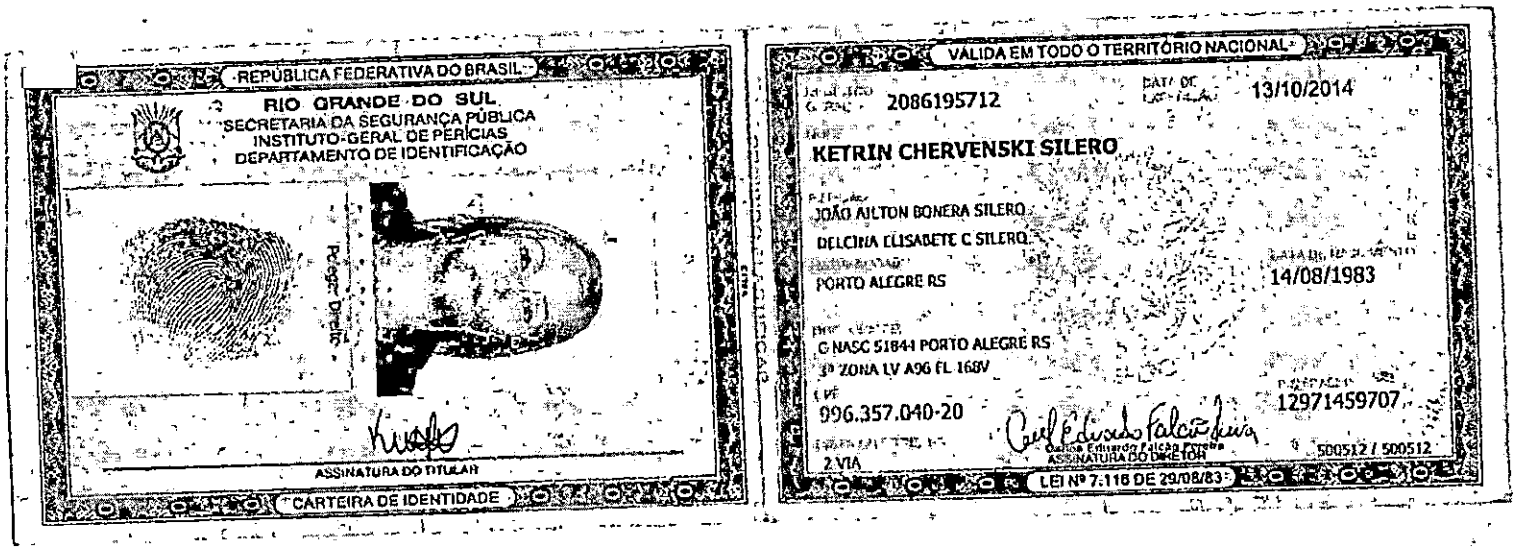

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2086195712

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2014

KETRIN CHERVENSKI SILERO

JOÃO AILTON BONERA SILERO

DELCIRA ELISABETE C SILERO

PORTO ALEGRE RS

14/08/1983

G NASC 51841 PORTO ALEGRE RS
3ª ZONA LV A96 FL 168V

996.357.040-20

12971459707

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500512 / 500512

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

477

478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.999.842/0001-46 MATRIZ		24/04/2020

NOME EMPRESARIAL
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EQUIPSUL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RICALDE MARQUES	119	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.040-280	JARDIM SAO PEDRO	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALECOM@EQUIPSUL.COM	(51) 3208-1282

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **18:26:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

479

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.999.842/0001-46
Razão Social: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
Endereço: RUA RICALDE MARQUES 119 / JARDIM SAO PEDRO / PORTO ALEGRE / RS / 91040-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030602093280514567

Informação obtida em 13/03/2023 08:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

480

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Certidão nº: 8243003/2023
Expedição: 24/02/2023, às 15:18:39
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.999.842/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

481

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:21 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.
Código de controle da certidão: **EFAB.C1C2.79E4.C20E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

482

Nome: **EQUIPSUL COM E ASSIS TEC DE EQUIP A SAUDE LTDA**

CNPJ base: **36.999.842/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23138859**
Autenticação: **33234819**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

483

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **12/04/2023**

Nome: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A

CNPJ: 36.999.842/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de março de 2023.

Certidão emitida em 13/03/2023 às 08:05:02, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 36.999.842/0001-46** e o código de autenticidade **038B14A15C98**

484

RAZÃO SOCIAL: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	
CNPJ: 36.999.842/0001-46	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 096/3813005
E-MAIL: licita@equipsul.com	**TELEFONE:** 51 3208 1282
ENDEREÇO: Rua Ricalde Marques, 119, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS	
RESPONSÁVEL LEGAL: Roberta Pizzoli – CPF 811.214.070-72 – RG 9065641897	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi 748 – Agência 0116 – Conta Corrente 54484-2	

DECLARAÇÃO CONJUNTA

empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ/MF 36.999.842/0001-46** por intermédio de seu representante legal Sra. Roberta Pizzoli, portador da Cédula de Identidade nº 9065641897, inscrito sob CPF nº 811.214.070-72, DECLARA:

I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta; tanto na esfera municipal, estadual, federal, Distrito Federal e territórios da União.

III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

485

IV) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V) Que para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos

VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por ouro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XII) Que não consta em seu quadro societário ou quadro funcional de sua empresa, nenhum funcionário Público ou da economia mista; tanto na esfera Municipal, Estadual, Federal, Distrito Federal ou Territórios da União.

XIII) Que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

XIV) Que para fins de participação conforme Edital supracitado, cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XV) Que que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

XVI) Que tem plena ciência e concorda com todas as cláusulas inseridas no Edital, bem como se compromete, sob as penas da lei estar de acordo com as normas de habilitação do edital e assume total responsabilidade de bem executar e realizar o objeto da licitação, em todos os seus itens.

XVII) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

XVIII) declara garantir a proposta apresentada. A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 01 de Março de 2023.

ROBERTA PIZZOLI:81121407072

Assinado de forma digital por ROBERTA PIZZOLI:81121407072
Dados: 2023.03.02 08:47:01 -03'00'

Roberta Pizolli Sócia – Administradora

RG: 9065641897, SJS, RS

CPF: 811.214.070-72

488

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
36.999.842/0001-46

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/03/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.ZYTJ.RY5C.QUL6.AKQN.QSQP**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

13/03/2023 08:14:29

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

VENA VITA 489

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Empresa VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 22.392.0456/0001-91, situada na Av. Farrapos 4263 sala 2, bairro navegants – Porto Alegre/ RS, atesta para devidos fins que a empresa Equipsul Comercio e assistência técnica de equipamentos a saúde eireli, inscrita no CNPJ: 36.99.842/0001-46 situada na Rua Ricalde marques, 119, Bairro Jardim São Pedro, na cidade Porto Alegre/ RS, forneceu as quantias abaixo descritas dentro do prazo especifico:

5 unid – Autoclave 50 litros, modelo digital

500 unid - SMS 30X30 PACT C/ 100 UN P/ AUTOCLAVE

300 unid - SMS 40X40 PACT C/ 100 UN P/ AUTOCLAVE

2 unid- fotopolimerizador, modelo blue star

1 unid – Seladora, modelo selabem

4 unid - Destilador, modelo destila

10 unid - oximetro de pulso, modelo Sense 10

20 unid- Bisturi BP 150 S

02 unid- Balança Adulto

04 unid- Detector Fetal

3000 unid -AVENTAL DESC IMPERMEÁVEL 30G MGA LONGA- TNT

1000 unid - AVENTAL IMPERMEÁVEL 50G MGA LONGA- TNT

500 inid- Lençol descartável TNT para maca; gramatura 20; com elástico; tamanho 2m x 90cm branco pacote c/ 10 unidades

300unid- Macacão roupa de proteção descartável. Feito em TNT, 40 gramatura. Tamanho

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 16:25:31 que o documento de hash (SHA-256) 2d7db9cae8658c2bcca80821c21e40b8329f3a36b6953b365de89944c782472c foi validado em 06/12/2022 16:22:20 através da transação blockchain 0xfed2efbbccfb58cef6b9c3abe672c935fd526f84936ed689919a795b79b4bf36 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 98896)

Sendo assim, **ATESTAMOS** que tal fornecimento foi satisfatório, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a sua responsabilidade e conduta com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2022.

490

VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI-EPP 22.392.045/0001-91

VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 16:25:31 que o documento de hash (SHA-256) 2d7db9cae8658c2bcca60821c21e40b8329f3a36b5953b365de89944c782472c foi validado em 06/12/2022 16:22:20 através da transação blockchain 0xfed2efbbccfb58cef6b9c3abe672c935fd528f84936ed689919a795b79b4bf36 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 98896)

Hospital de Caridade
SANTO CRISTO

ATESTADO DE FORNECIMENTO:

Atestamos para os devidos fins , que a Empresa EQUIPSUL Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Eireli , CNPJ:36.999.842/0001 -46 nos forneceu os seguintes equipamentos:

01-Monitor VITA I 120 com capnografia .Marca Alfamed 1 unidade

02-Oximetro de Pulso , Sense 10 , Marca Alfamed. 2 unidades

03-Cardiotocografo .Marca Bionet 01 unidade

04-Detector Fetal portátil , Marca MD 02 unidades

Cumprindo os prazos de entrega e garantia dos equipamentos adquiridos.

Santo Cristo - RS , 26/08/2022

NOME: André Antônio Bilhalva

Cargo: Comprador

96.418.025/0001-89
Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo
Rua Amambaí, 157 | CEP 98.960-000
(55) 3541-1234 - SANTO CRISTO/RS

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/11/2022 14:08:57 que o documento de hash (SHA-256) d715f4e1ab9a1a25e233a6821adee95428b14dfc2e5c3e6ba6acb7f86158d4d3 foi validado em 07/11/2022 14:03:28 através da transação blockchain 0x094d2289681b930b6629052cd0f216139e0a04be999fe0eedbe4361b522d1676 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 93084)

Nathalia Aoana Melenek

De: Marina do Carmo Stracke de Lima
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2023 09:06
Para: Nathalia Aoana Melenek; Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf; Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Assunto: RES: Pregão 15/2023

Bom dia!

Ok. Aceito.
Pode dar sequência.

Obrigada!

Atenciosamente
Marina do Carmo Stracke de Lima
(41) 3632 1291
419 95527099
Secretaria Municipal de Saúde - Piên/PR

De: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de março de 2023 08:02
Para: Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>; Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf <mayara.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Tatiane Cubas Ribas Malchovski <tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br>
Assunto: RES: Pregão 15/2023

Bom dia,

Segue.

De: Nathalia Aoana Melenek
Enviada em: terça-feira, 28 de março de 2023 15:00
Para: Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>
Assunto: RES: Pregão 15/2023

Boa tarde

Vou solicitar

De: Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de março de 2023 14:58
Para: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>
Assunto: RES: Pregão 15/2023

Boa tarde

Eles apresentaram a proposta atualizada?
Consegue pedir o manual ou foto do aparelho?

Atenciosamente
Marina do Carmo Stracke de Lima
(41) 3632 1291
419 95527099
Secretaria Municipal de Saúde - Piên/PR

493

De: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 08:09
Para: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf <mayara.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Tatiane Cubas Ribas Malchovski <tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br>; Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>
Assunto: Pregão 15/2023

Bom dia!

O Fornecedor abaixo ainda não apresentou a proposta atualizada. Mas a marca e modelo estão abaixo e no anexo os documentos apresentados por ele.

LOTE 22

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.15

Descrição: DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA

Detector Fetal:de mesa, equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-par Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência p suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 5 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10% Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensã nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de r mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.

Autor	Marca/Modelo	V
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	md / fd 300d	1.00

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136

K.C.R.S
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Revendedor Autorizado LÍDER Balanças

ORÇ N°	448/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
PROCESSO:	304/2023
DATA:	23/03/2023
HORA:	09h30min

PROPONENTE:

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A
ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370 CNPJ 21.971.041/0001-03
INSC. 177.338.790.110 Insc. Municipal - 76835
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO - JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO - 03/03/2015
NUMERO DO REGISTRO 35600804151 INSC.ESTADUAL 177.338.790.110
Fone - 18 - 36212782 E-mail - licitacao2@kcrequipamentos.com.br
OBJETO SOCIAL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES.

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo descriminado, conforme edital:

OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 37020010.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
07	01	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO: COM CAPACIDADE PARA 300 KG, COM DIVISÕES DE 50G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA ATÉ 2,00 M, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 10 MM DE ALTURA E 8 MM DE LARGURA, PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR BRANCA COM PINTURA EM ESMALTE, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. **MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P300C CAPACIDADE 300KG DIVISÃO 50G PLATAFORMA 40X50 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.**	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO – R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
PAGAMENTO 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura
ENTREGA 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
GARANTIA 12 meses a contar do recebimento.

LOCAIS DE ENTREGA:
Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, n° 92, Centro, Piên-PR
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO: licitacao2@kcrequipamentos.com.br Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP - Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88 - sala A - Araçatuba - SP
Telefone (18) 3621 2782 - CNPJ 21.971.041/0001-03 - Insc. Est. 177.338.790.110
licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Termo de Garantia
Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: COMERCIO DE BALANCAS FIEL LTDA CIDADE: CURITIBA – PR RUA: MARIANO TORRES N° 936 BAIRRO: CENTRO CEP: 80060120 TEL: (41) 3222-4166 KENIA

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGÊNCIA 3300-6 CONTA CORRENTE 25611-0 – KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Impostos e reajuste
ICMS = 18% (INCLUSO NO PREÇO) IPI = 0,00 % - ISENTO
Os preços são fixos e irreajustáveis.

Transporte
CIF – POR CONTA DA KCRS

Disposições Finais

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos que o produto ofertado é de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital.
- Declaramos que conhecemos e nos submeter a todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07, que rege o presente.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas ténicas e em Português.
- Declaramos que, estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes pelo simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o periodo de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

Caso nos seja adjudicado o item, nos comprometemos a assinar a ata e contrato conforme segue os dados pessoais do contato e representante legal da empresa que assinará o termo de contrato:

NOME: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI DATA DE NASC. 21/03/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA RG: 27.601.293-8 SSP/SP EMISSÃO - 14/04/2015 CPF: 277.277.558-50 DOMICÍLIO: R. ARY VILELA MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP TELEFONE/FAX: 18 - 3621 2782 CEP: 16052-900 E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

K.C.R.S
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Revendedor Autorizado LÍDER Balanças

Araçatuba/SP, 23 de março de 2023.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP - Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88 - sala A - Araçatuba - SP
Telefone (18) 3621 2782 - CNPJ 21.971.041/0001-03 - Insc. Est. 177.338.790.110
licitacao2@kcrequipamentos.com.br

JUCESP

13

11 09 18

497

CONVÊNIO ARAÇATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 3560080415-1

CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 FTDJ
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7954130918161200020-1; Data: 13/09/2018 16:14:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21866-3RVG
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Ary Villela Martins, 294, Residencial Habiana 1, CEP 16.052-000, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascida aos 21/03/1979, natural de Araçatuba/SP, portadora do documento de identidade RG nº 27.601.293 SSP/SP e do CPF nº 277.277.558-50,

ÚNICA sócia componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560080415-1, em sessão de 03/03/2005, inscrita no CNPJ sob nº **21.971.041/0001-03**,

4

JUCESP
13
11 09 18

resolve, na melhor forma de Direito, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sócia **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, decide se retirar da sociedade e pela venda que faz da totalidade de suas cotas do capital social conforme segue:

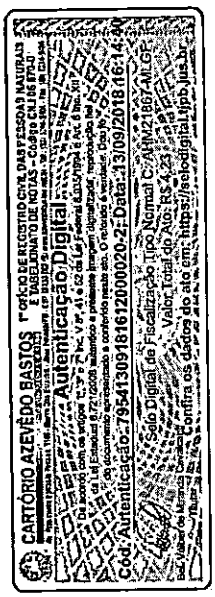

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7954130918161200002O-2; Data: 13/09/2018 16:14:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21867-MLGF
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo 1º - Para sua genitora, **VERA ROMANAZZI**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG de n.º 9.882.703-0 SSP/SP e do CPF de n.º 958.687.128-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Raposo de Melo, 203, bairro Jardim Dona Amélia, nesta cidade e comarca de Araçatuba, estado de São Paulo CEP 16.050-670, natural de Araçatuba/SP, nascida em 02/06/1959, que adquire 78.800 quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (Um) real cada uma, totalizando a importância de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo 2º - O pagamento será realizado em duas parcelas de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), sendo a primeira no ato da assinatura deste e a segunda no dia 30/08/2019, mediante recibo, dando plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

CLÁUSULA 2ª- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

Parágrafo 1º: A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de **comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e**

JUCESP

13

11.09.18

499

equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações, podendo ser modificado ou estendido, a critério do sócio.

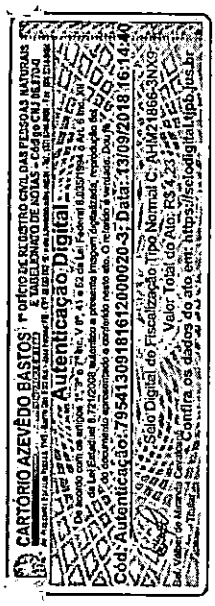

CLÁUSULA 3ª – Em decorrência das alterações descritas na cláusula anterior, a clausula 3ª e 4ª do contrato social passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social é de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **VERA ROMANAZZI.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da titular **VERA ROMANAZZI** é limitada á importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA 3ª – O titular **CONSOLIDA** o contrato social da Empresa, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.

JUCESP

13

11.09.18

500

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 3560080415-1

CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03

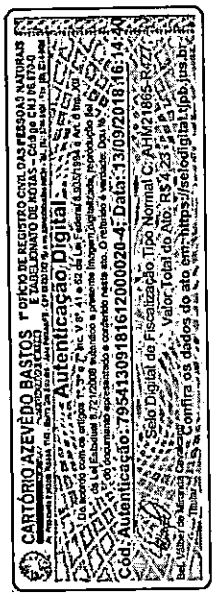

VERA ROMANAZZI, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG de n.° 9.882.703-0 SSP/SP e do CPF de n.° 958.687.128-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Raposo de Melo, 203, bairro Jardim Dona Amélia, nesta cidade e comarca de Araçatuba, estado de São Paulo CEP 16.050-670, natural de Araçatuba/SP, nascida em 02/06/1959,

ÚNICA sócia componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560080415-1, em sessão de 03/03/2005, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, o qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

JUCESP
13
110918

501

A empresa girará sob nome empresarial de **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa será na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de **comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79541309181612000020-5; Data: 13/09/2018 16:14:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21884-TOH2
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP
13
11 09 18

de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações, podendo ser modificado ou estendido, a critério do sócio.

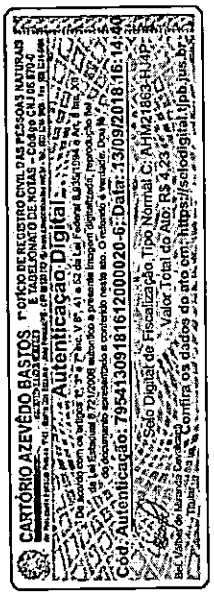

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 26/01/2015, possuindo prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa caberá à **VERA ROMANAZZI** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes para direção, gerência e administração da sociedade, podendo assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que importem em direitos e obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.

JUCESP
13
11 09 18

503

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo defeso a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79541309181612000020-7; Data: 13/09/2018 16:14:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21862-N5KT; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP

13

11.09.18

504

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Araçatuba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar de pleno acordo assino o presente instrumento de alteração da empresa EIRELI., em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de duas testemunhas.

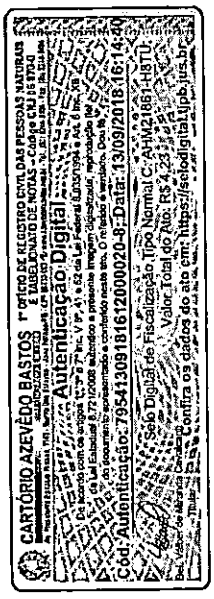

Araçatuba-SP, 20 de agosto de 2018.

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

VERA ROMANAZZI

Testemunhas:

Márcio Ernica
CPF 338.068.998-00
RG 35.165.004-0 SSP/SP

Danilo Junio da Silva Akama
CPF 386.519.708-62
RG 46.262.026-8 SSP/SP

JUCESP
11 SET 2018
ARAÇATUBA - ARAÇATUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA REGINA BARROS
SECRETÁRIA GERAL
377.182/18-7

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

505

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10,132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/07/2020 10:19:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79541309181612000020-1 79541309181612000020-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6176d807e0e678be7c4dfc9278e768f49d37fbe26eac351f4cb6af0ecc7cbd37487f7ca7b4b7a73ce832ed33793ec70695c3f1a8b262ec7a929a8739e21142d7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

506

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.971.041/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015

NOME EMPRESARIAL
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
K.C.R.S	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	88	SALA: A;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.075-370	PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR	(18) 3621-2782

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2023** às **11:24:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

507

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.971.041/0001-03
Razão Social: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA A / PARQUE INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP / 16075-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031302555843366209

Informação obtida em 13/03/2023 11:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

508

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Certidão nº: 10326852/2023
Expedição: 11/03/2023, às 11:40:07
Validade: 07/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.971.041/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

509

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K:C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:49 do dia 11/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2023.
Código de controle da certidão: **6449.1AFB.51DF.9D51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

510

CNPJ Base: 21.971.041

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 44754447 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/03/2023 11:31:46 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **1741-2561-9097**
Contribuinte	: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ / CPF	: 21.971.041/0001-03
Inscrição	: 1605683
Endereço	: RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 Compl.: SALA: A.
Bairro	: JARDIM PARQUE INDUSTRIAL. CEP: 16075-370.
Emitida em	: 13/03/2023 às 11:10:30
Válida até	: 12/04/2023.

COMPOS SUI

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://sistemas.aracatuba.sp.gov.br:8083/issonline/servlet/hautenticadocumento).

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

512

Pregão Eletrônico nº 015/2023.

A empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, por intermédio de sua representante legal/procuradora a Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Araçatuba/SP, 23 de março de 2023.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

A empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, por intermédio de sua representante legal/procuradora a Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital de n° 015/2023, sob as penas da lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORT E, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araçatuba/SP, 23 de março de 2023.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

514

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35600804151		03/03/2015	26/01/2015	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.971.041/0001-03	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	88	SALA "A"

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP	16075-370	R$	78.800,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
VERA ROMANAZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR RAPOSO DE MELO	203	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DONA AMELIA	ARACATUBA	SP	16050-670	98827030

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
958.687.128-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	78.800,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/04/2022	150.742/22-8

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 24/04/2022: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO DE 2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600804151

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 197373284, sábado, 11 de março de 2023 às 11:43:30.

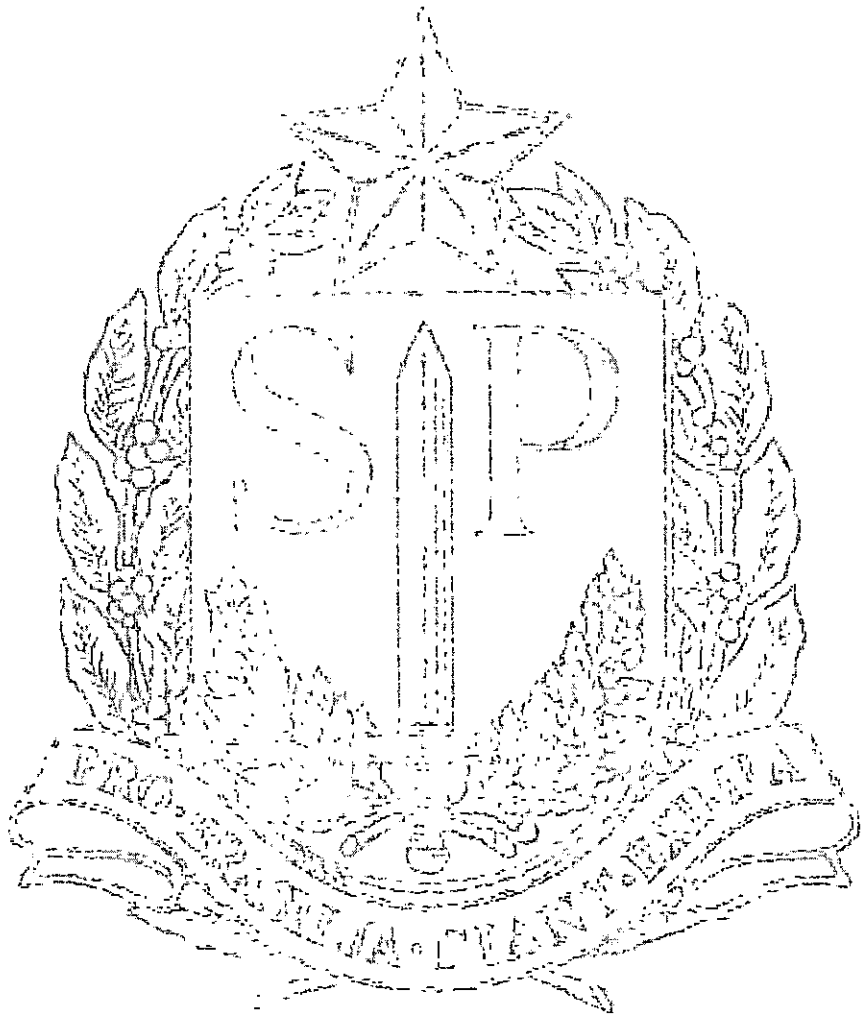

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

11/03/2023 **0064538694**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

516

CERTIDÃO Nº: 5256026 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2023.

PEDIDO Nº: ***0064538694***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

	Secretaria de Saúde Almoxarifado Central da Saúde 517	Data: 14/10/2020
	Para: KCRS	OFICIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC, estabelecida rua Domenico Sonego, 542, paço municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 08.435.209/0001-90, vem através deste documento, atestar a idoneidade técnica da empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, de quem adquirimos 30 unidades de BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,29 x 0,38 M LD 1050 NUMEROS DE SERIE: 50678, 50679, 50680, 50681, 50682, 50683, 50684, 50685, 50686, 50687, 50688, 50689, 50690, 50691, 50692, 50693, 50694, 50695, 50696, 50697, 50698, 50699, 50700, 50701, 50702, 50703, 50704, 50705, 50706 E 50707.

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos pela empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, estando atualmente em funcionamento.

Atenciosamente,

Tabelionato de Notas

José Carlos de Oliveira
Coordenador do Almoxarifado da Saúde

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140 Fone/Whats (48) 3046-4001

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Hr2mmYKO]-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Em test° da verdade. Criciúma, 14 de Outubro de 2020

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCREVENTE
Emol: 3,60 + Selo(s) 3,60 = R$ 8,30 - TOA
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - 4US58827-GVXE.
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Endereço: Rua Álvaro Catão no. 711- Operária Nova/ Criciúma
almoxarifado.pmcsaude@gmail.com - Fone: (48)34458440

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79541410204762140293

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79541410204762140293-1
Data: 14/10/2020 15:17:30
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO25380-JA07;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

518

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela no Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ender https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2020 19:04:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79541410204762140293-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b8b971ff54e62a28c0f9ab2b38e30040480068855e0274ce537cef3b3af2a900daeec3993dd12e21116fd814b7e60ce95c3f1a8b262ec7a929a8739e21142d7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Araçatuba

519

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2130263916	16/02/2021	17/04/2020	17/04/2023

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ

46.686.119/0001-60

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA JORGE MELLEM REZEK, 3411

PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP CEP: 16075300

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 4326.00

ÁREA DO IMÓVEL 4356.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

2829199 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

2825900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4391600 - Obras de fundações

4399103 - Obras de alvenaria

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 16/02/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 052938 520

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo

13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1° da lei federal n° 10.048/2000 e decreto n° 5.296/04.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/02/2021	AVCB 0000501097	12/02/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
LICENÇA	13003471	17/04/2020	17/04/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Área construída declarada: 4.356,00(m²).

» Atividades exercidas no local:

» 2825-9/00-006 - Máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, fabricação de

» 2829-1/99-006 - Balanças comerciais; fabricação de

» 2829-1/99-007 - Balanças de uso doméstico, fabricação de

» 3312-1/02-007 - Instrumentos de medição e controle, manutenção e reparação de

» Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

» Resposta: Não

» Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?

» Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

» No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)?

» No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupado pelo empreendimento, nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		2825-9/00 2829-1/99 3312-1/02 3314-7/10 3321-0/00 4391-6/00 4399-1/03 4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Araçatuba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		3312-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		2825-9/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		3321-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		3314-7/10

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		4399-1/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		4391-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		2829-1/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/02/2021		4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/02/2021	SPM2130263916	12/02/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES RESTRIÇÕES:

» Exercpicio da atividade permitido, desde que mantenha e cumpra as exigências dispostas na Lei n° 1.526/1971.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL

Pelo presente instrumento, a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS**, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, portador do RG. 11.078.371 e do CPF 004.645.278-80, **DECLARA,** que será atendido integralmente às especificações **do ITEM 7 referente ao PREGAO ELETRONICO N. 015/2023** na hora da fabricação do produto, produto esse ofertado pela nossa representante K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, conforme as especificações:

ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO: COM CAPACIDADE PARA 300 KG, COM DIVISÕES DE 50G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA ATÉ 2,00 M, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 10 MM DE ALTURA E 8 MM DE LARGURA, PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR BRANCA COM PINTURA EM ESMALTE, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. **MODELO: P300C**

Araçatuba/SP, 22 de março de 2023.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA:46686119000160

Assinado de forma digital por MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA:46686119000160
Dados: 2023.03.22 17:50:39 -03'00'

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
MARCOS RIBEIRO
CARGO: SÓCIO-GERENTE
RG. 11.078.371-2 CPF. 004.645.278-80

LÍDER Balanças
Tecnologia em pesagem

526

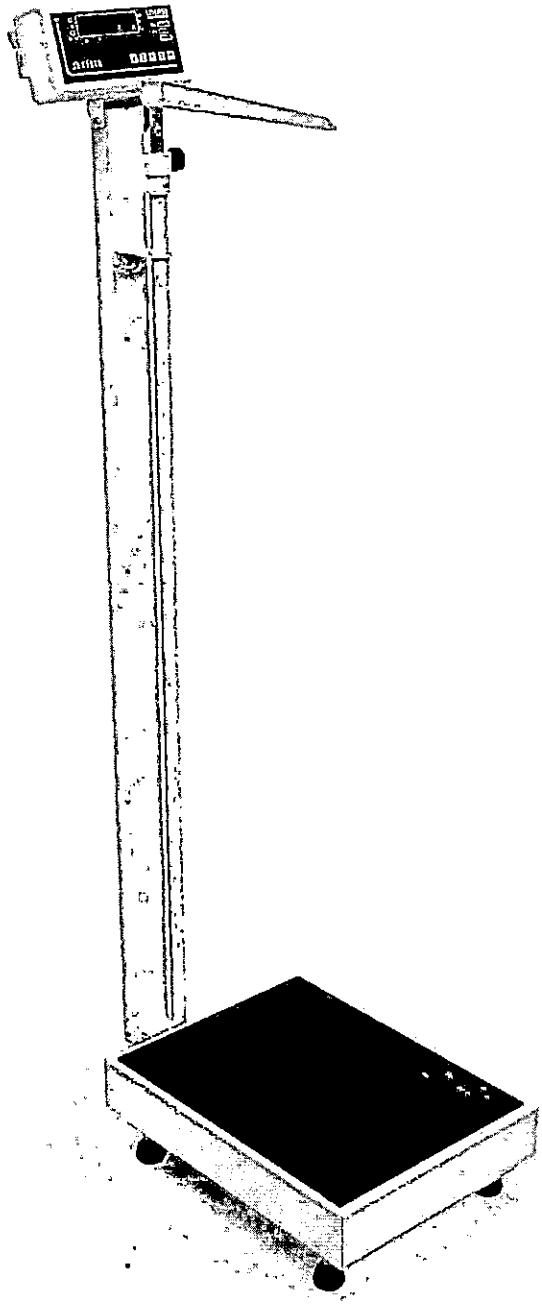

Imagem meramente ilustrativa.

P150C/P180C/P200C/P300C balança antropométrica, para 150 a 300kg

A Líder Balanças traz a linha P150C/P180C/P200C/P300C, a qual é composta de balança digital e antropômetro, um produto de alta tecnologia, excelente qualidade e confiabilidade, além de possuir grande facilidade de uso e precisão. Nosso produto foi criado obedecendo as mais rigorosas normas técnicas e está aliado a uma experiência no mercado de mais de seis décadas, dedicadas exclusivamente à medição de massa e aplicadas à satisfação das necessidades de nossos clientes.

As balanças P150C/P180C/P200C/P300C são compostas por um sistema eletrônico dedicado a operações de pesagem. A medição de altura é realizada através de régua antropométrica, indicada para uso em pessoas, sendo de fabricação totalmente nacional. Ela é ideal para ser utilizada em clínicas médicas, farmácias, drogarias, hospitais, academias, residências, etc.

É um equipamento construído com, célula de carga central, com 5 limitadores de proteção contra sobrecarga podendo chegar até 150% da capacidade sem danos ao sensor, o sistema conta com correção automática de temperatura, inibindo totalmente possíveis erros na medição. É um produto fabricado em aço carbono, equipada com pés de borracha ajustáveis ao solo, display de LED vermelho ou LCD de fácil leitura, 6 dígitos e 14,2mm estão presentes inúmeros recursos de software totalmente configuráveis.

Principais benefícios
➢ Facilidade de instalação e operação;
➢ Sistema de medida de peso central que minimiza o erro de canto e a variação de peso com a temperatura;
➢ Simplicidade, robustez e baixo custo de manutenção;
➢ Baixo consumo de energia;
➢ Assistência técnica em todo o Brasil;

Este produto foi desenvolvido sob um rigoroso critério de precisão, conforme Portaria 236/94 do INMETRO e foi projetado para acelerar o ritmo e desempenho de trabalhos com cuidados de animais em consultórios, clínicas e haras, com absoluta segurança e confiabilidade, podendo atender a todas as demandas e necessidades, possuindo ainda diversas funções automáticas, as quais agilizam ainda mais os processos, tornando as tarefas do dia a dia mais rápidas e precisas.

Documento sujeito a revisão sem prévio aviso.

Especificações Gerais		
Classe de exatidão	Classe III, conforme portaria 236/94 do INMETRO.	
Divisão mínima	50 a 100g	
Capacidade	Modelo P150C ..... 150kg; Modelo P180C ..... 180kg; Modelo P200C ..... 200kg; Modelo P300C 300kg;	
Display	Tipo Led ..... 6 dígitos, 7 segmentos mais ponto decimal. Dimensões do dígito ..... 14,2mm x 9,8mm; Tipo LCD* (liquid cristal display) ..... 6 dígitos, 7 segmentos mais ponto decimal. Dimensões do dígito ..... 15mm x 7,0mm;	
Indicador	Com acabamento em ABS ou aço inoxidável*, com as seguintes dimensões: A 95 x L 185 x P 47 (Versão em ABS) A 93 x L 182 x P 47 (Versão em aço inoxidável*) A = Altura, L = Largura e P = Profundidade.	
Acabamento/Estrutura	Fabricada em aço carbono ou em aço inoxidável* 304 com piso em borracha antiderrapante, sistema de controle (terminal) em ABS ou aço inoxidável* 304, possuindo ainda a régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,10m, conforme detalhes abaixo, podendo ainda ser personalizada conforme as necessidades dos clientes.	
	Indicador	Com acabamento em ABS ou aço inoxidável* 304, com as seguintes dimensões: A 95 x L 185 x P 47 (Versão em ABS) A 93 x L 182 x P 47 (Versão em aço inoxidável*) A = Altura, L = Largura e P = Profundidade.
	Teclado	Membrana com 4 teclas de fácil digitação, resistência mecânica > 1.000.000 toques por tecla + tecla/botão liga-desliga.
	Coluna*	Coluna com 1m* de comprimento.
	Base	A 120 x L 300 x P 400 até A 120 x L 500 x P 600 (em aço carbono ou inoxidável* 304); A = Altura, L = Largura e P = Profundidade. Nota: Conforme a tabela de dimensões no final deste folder, sendo que outras medidas podem ser feitas de acordo com a solicitação e necessidades do cliente.
	Plataforma	A plataforma de pesagem é feita em PP (polipropileno), porém, pode ser aço carbono* ou aço inoxidável* 304, todas com piso em borracha antiderrapante.
	Braço antropométrico	Em PP (polipropileno).
	Régua antropométrica	Em aço carbono ou alumínio*.
	Pintura	Quando com partes em aço carbono, com pintura na cor branca sem textura ou pintura eletrostática na cor cinza* claro (texturizada). Demais cores ou personalizações no produto podem ser feitas sob consulta.
	Pés	Pés com sistema de regulagem de altura, visando um perfeito nivelamento do produto.
Grau de Proteção	IP40 (NBR6146).	
Alimentação	Alimentação universal (90 ~ 240Vca, 50/60Hz), consumo de 1,5W. Alimentação com bateria* (consumo de 7W, durante o carregamento), consultar a fabricação.	
Bateria*	Bateria interna de 3,6V @ com autonomia de bateria de 50 horas.	
Condições ambientais	Temperatura de operação ..... -10° ~ 50°C Umidade relativa do ar ..... 10% ~ 95% sem condensação	
Peso total	30kg;	
Altura total do conjunto	1300mm (1,30m), com o braço antropométrico recolhido.	
Indicações	Zero, líquido, bateria* e valor medido.	
Aprovação	Lacre de segurança emitido pelo INMETRO.	

* Itens opcionais e fornecidos conforme as necessidades do cliente.

Características de Software e Funções	
Manutenção de Zero	Auto Zero ao ligar
Sistema de pesagem	Possui o sistema de medida de peso central, o qual minimiza o erro de canto e variações de peso com a variação da temperatura.
Função mamãe bebê	Com esta função, o primeiro peso a subir na balança é zerado e o indicador de TARA fica ligado, assim que o segundo peso "entra" na pesagem o mesmo passa a ser exibido no display, sendo o processo reiniciado assim que o peso total é removido da balança.
Sobrepeso	Indicação de sobrecarga, quando o peso estiver acima da capacidade máxima calibrada mais nove divisões.
Subpeso	Indicação de subcarga, quando o peso estiver abaixo da capacidade máxima negativa calibrada, o display irá indicar subcarga.
Som do painel*	Função configurável*, que permite habilitar ou não o som emitido ao serem pressionadas as teclas do painel.
Tara	Possui as funções de Tara manual e automática.
Tipo de operação	Pesagem contínua ou Tara automática.

Itens Opcionais	
Display	Tipo LED na montagem convencional, com possibilidade de montagem em LCD (sob consulta).
Indicador	Com possibilidade de montagem em aço inoxidável 304, com a possibilidade de montagem com outros tipos de aço inox (sob consulta), conforme as necessidades do cliente.
Base	Com possibilidade de montagem em aço inoxidável 304, com a possibilidade de montagem com outros tipos de aço inox (sob consulta), conforme as necessidades do cliente.
Régua antropométrica	Com possibilidade de montagem em alumínio.
Plataforma	Com possibilidade de montagem em aço carbono ou em aço inoxidável 304, com a possibilidade de montagem com outros tipos de aço inox (sob consulta), conforme as necessidades do cliente.
Coluna	Com tamanho disponível de 1,0m, devido a utilização da régua antropométrica o dimensional da coluna não pode ser inferior;
Som do painel	Esta função é opcional com a utilização do indicador LD1050, no LD2051 é padrão;
Bateria	O produto pode ser montado com bateria interna para alimentação.
Capacidades	150kg, 180kg, 200kg e 300kg;

Sistema de entrada e medição	
Células	Sistema de trabalho ..... Compressão Grau de proteção ..... IP66 Nota: uma célula de carga;
Tipo	Resistiva, 1, 2 e 3mV/V e 35 a 2000 ohms.

Principais aplicações, carga da bateria e observações de uso	
Pesagem	Pesagem e medição de pessoas em clínicas médicas, academias, farmácias, drogarias, hospitais, residências, etc.
Carga da bateria	Os modelos de balanças que estiverem equipados com bateria interna no indicador, requerem um tempo de carga para a bateria de 6:00h. Neste período, a balança pode ou não estar ligada (com display aceso ou realizando pesagens), porém, deve estar conectada a tomada da rede de energia elétrica, o que garantirá o carregamento da bateria neste período.
Observações de uso	Para que o produto funcione corretamente, verifique todos os detalhes contidos nestas informações técnicas. Não deve haver nada encostado na parte inferior da balança nem em sua superfície durante a pesagem. Mantenha-a sempre limpa, evitando lugares úmidos, calor excessivo e produtos químicos. Recomendamos também nunca utilizar abrasivos, produtos corrosivos ou qualquer tipo de solvente químico para a limpeza do conjunto, pois isto poderá danificar o seu produto. Para limpá-la use pano umedecido e sabão neutro. Em caso de dúvidas, sempre consulte a nossa equipe técnica para auxiliá-lo.
NOTA:	A régua antropométrica não é aferida pelo INMETRO. O INMETRO verifica e lacra o sistema de medição de peso.

O produto não pode ser utilizado em ambientes com atmosferas explosivas e/ou inflamáveis e também não deve ser instalado em outros ambientes que estejam fora de suas especificações nominais contidas neste folder ou manual do produto. Nunca deixe um peso sobre a plataforma da balança, quando a mesma não estiver sendo utilizada. O teclado foi desenhado e projetado para ser pressionado com os dedos, não devendo ser pressionado de outras formas, sendo que sua vida útil diminui drasticamente se for pressionado com objetos metálicos e/ou pontiagudos, desta forma, evite o mau uso de seu equipamento.

Dimensional e capacidades detalhado

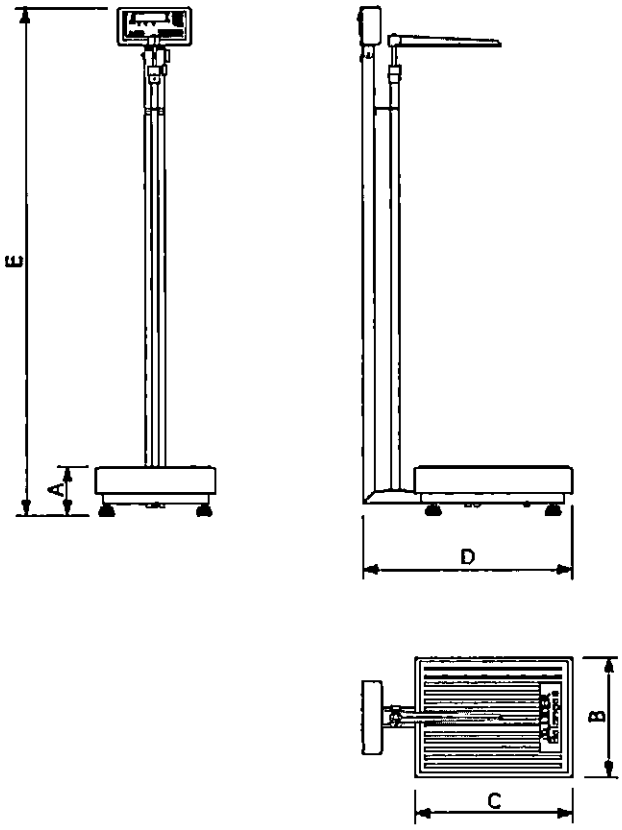

Dimensões (cm)	Dimensões da plataforma						Capacidade e divisão mínimas			
	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	Peso (kg)	150kg (div 50g)	180kg (div 50g)	200kg (div 50g)	300kg (div100g)
30 x 40	120	300	400	540	1300	16	X	X	X	X
34 x 40	120	340	400	540	1300	17	X	X	X	X
40 x 40	120	400	400	540	1300	19	X	X	X	X
40 x 50	120	400	500	640	1300	21	X	X	X	X
40 x 60	120	400	600	740	1300	23	X	X	X	X
44 x 60	120	440	600	740	1300	24	X	X	X	X
50 x 60	120	500	600	740	1300	26	X	X	X	X

Outras dimensões e capacidades sob consulta.

Obs: **O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.**

Garantia

Garantia de 12 meses, conforme termo existente na proposta comercial.

Não rompa o lacre nem abra a sua balança. Você poderá pôr em risco o seu funcionamento e perder a garantia Líder Balanças, além de poder sofrer multa e interdição pelo órgão fiscalizador metrológico – IPEM / INMETRO;

- Detalhes técnicos sobre o produto podem ser obtidos diretamente no site da Líder Balanças, em: http://www.liderbalancas.com.br, ou através do e-mail: lider@liderbalancas.com.br.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO /DIMEL Nº 187, de 12 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para uso exclusivo de pesagem de pessoas, os modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão (III), marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Avenida Jorge Mellem Rezek – Bairro Industrial

CEP: 16075-405, Araçatuba, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga, composto por 1(uma) célula de carga e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, efeito máximo de tara, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Efeito Máximo de Tara kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga comprimento(c) x largura (l) mm x mm
P150M	III	150	0,05	1	150	300 a 600 x 300 a 600
P180M	III	180	0,05	1	180	
P200M	III	200	0,05	1	200	
P150C	III	150	0,05	1	150	
P180C	III	180	0,05	1	180	
P200C	III	200	0,05	1	200	

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo LD 1050, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 085/2004, de aprovação do referido modelo.

1.6 Legendas: Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

1. 7 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 45333/2006-04.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso exclusivo para a pesagem de pessoas.

3.2 Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador referida no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) número de série e ano de fabricação;

e) número da portaria de aprovação de modelo;

f) classe de exatidão, na forma: (III);

g) carga máxima, na forma: Max...;

h) carga mínima, na forma: Min....;

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

j) limites particulares de temperatura, na forma: 10°C / 40°C; e,

k) uso exclusivo para pesagem de pessoas.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal dos modelos P150C, P180C e P200C.

6.2 Vista lateral dos modelos P150C, P180C e P200C.

6.3 Vistas superior e laterais dos modelos P150M, P180M e P200M.

6.4 Perspectiva e vista lateral com detalhe do plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C.

6.5 Vista da placa de identificação dos modelos P150M, P180M, P200M, P150C, P180C e P200C.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

533

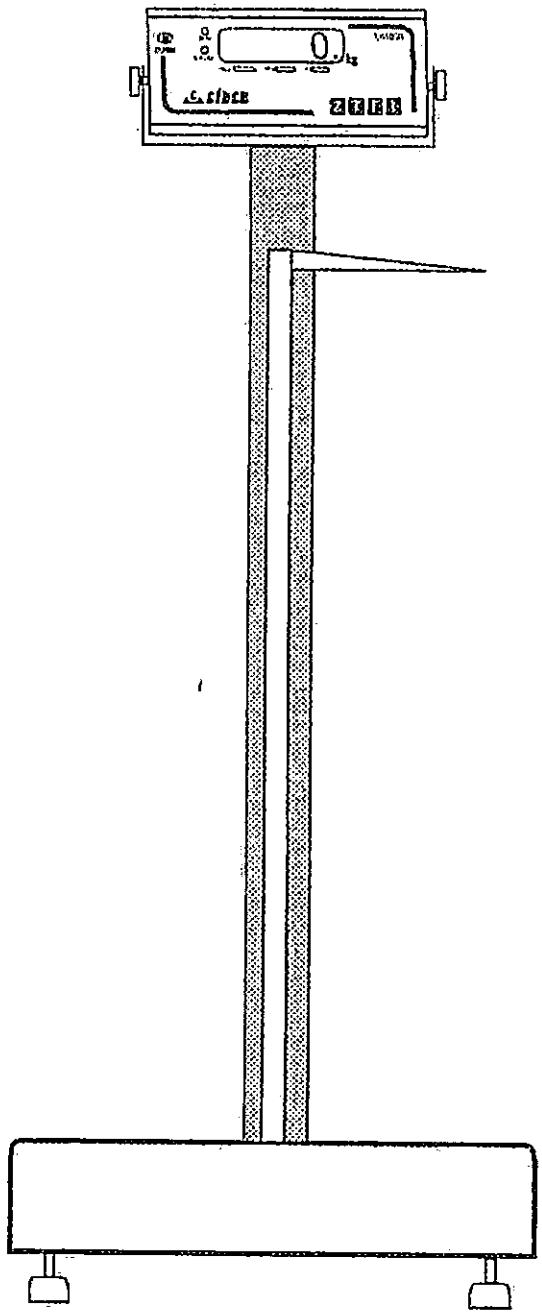

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DOS MODELOS P150C, P180C E P200C.	ESCALA:
		ANEXO: 01

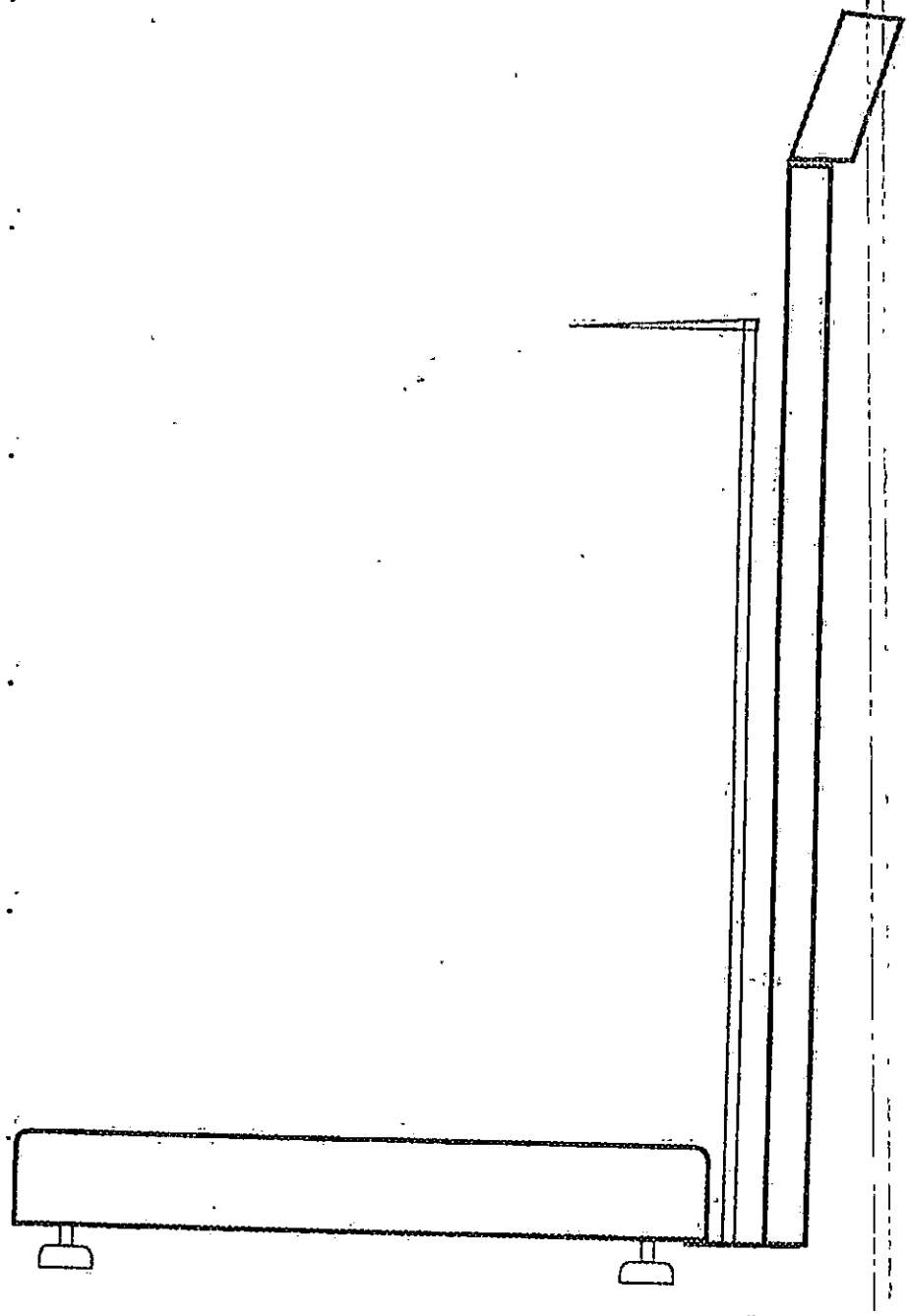

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006

INMETRO.	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA LATERAL DOS MODELOS P150C, P180C E P200C.	ESCALA:
		ANEXO: 02

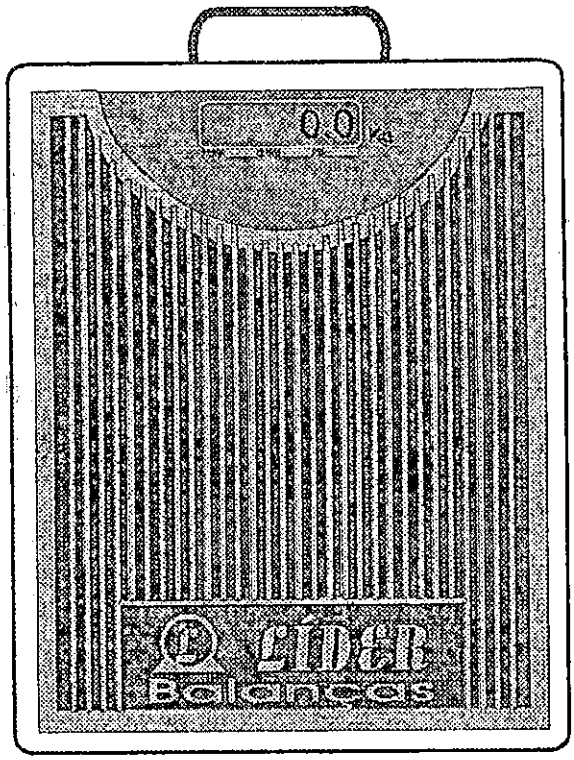

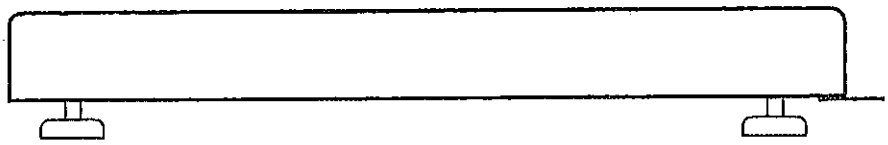

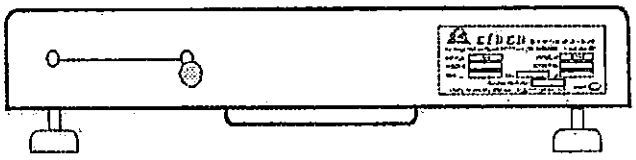

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS SUPERIOR E LATERAIS DOS MODELOS P150M, P180M E P200M.	ESCALA:
		ANEXO: 03

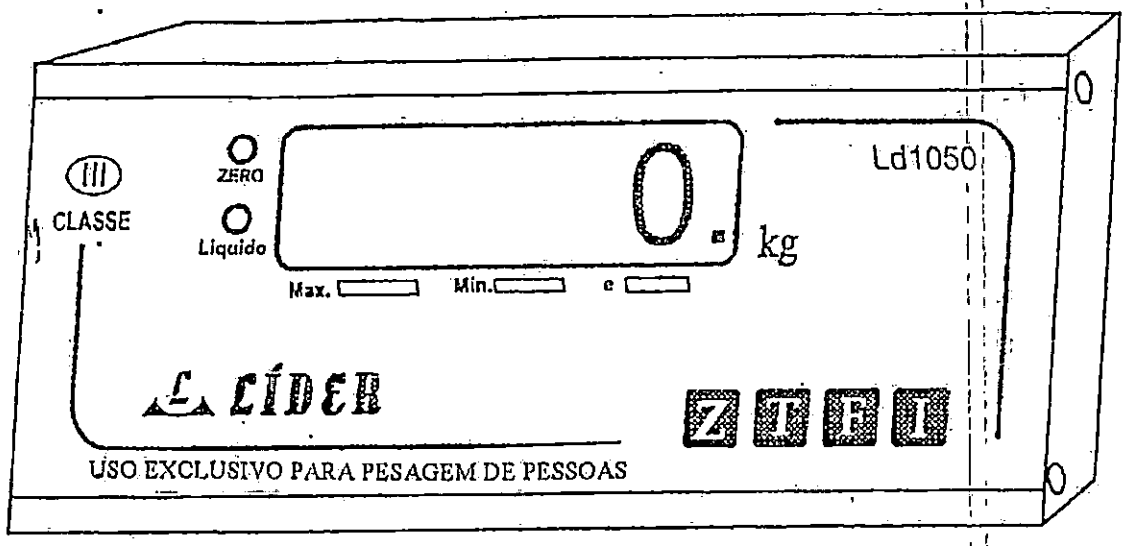

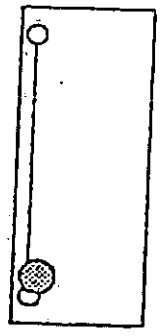

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E VISTA LATERAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS P150M, P180M, P200M, P150C, P180C E P200C.	ESCALA:
		ANEXO: 04

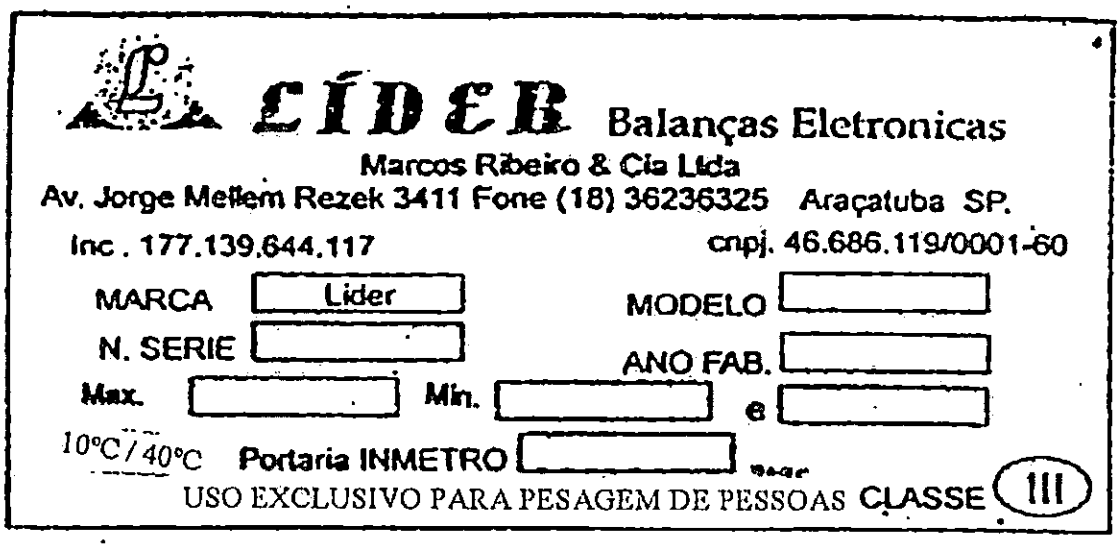

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187 DE 12 DE setembro DE 2006		
INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS P150M, P180M, P200M, P150C, P180C E P200C.	ESCALA:
		ANEXO: 05

Nathália Aoana Melenek

De: Marina do Carmo Stracke de Lima
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 08:10
Para: Licitações Administração; Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf; Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Assunto: RES: PROPOSTA REALINHADA PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Bom dia!

Natalia pode dar seguimento, os descritivos estão conforme o edital.

Atenciosamente,
Marina do Carmo Stracke de Lima
(41) 3632 1291
419 95527099
Secretaria Municipal de Saúde - Piên/PR

De: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de março de 2023 11:30
Para: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf <mayara.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>; Tatiane Cubas Ribas Malchovski <tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br>
Assunto: ENC: PROPOSTA REALINHADA PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Bom dia!

Segue a proposta do fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI para os itens 01, 11, 14, 15, 21,36, 45.

Os demais documentos estão em conformidade.
Aguardo avaliação técnica para dar seguimento.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136

De: LONDRIHOSP LICITAÇÕES <londrihosplicitacao@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 16:56
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: PROPOSTA REALINHADA PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Boa tarde, segue em anexo proposta ajustada referente ao pregão eletrônico acima citado.

Em conjunto, enviaremos cópia dos documentos anexados antes da abertura do certame.

Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente.

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos que os sócios e seus representantes não possuem parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória.

Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da licitante, antes da abertura oficial das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2023

PROCESSO N°304/2023

DECLARAÇÃO PROPOSTA

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ **42.650.279/0001-07** localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 vem por meio desta apresentar a proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, concordando e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.** Conforme edital.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Prazo de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Garantia: Conforme o edital.
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X

Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:
Gustavo Henrique Carrega
CPF: **084.265.219-16**
RG: **12.640.687-8**
Endereço residencial: **Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350**
E-MAIL: **londrihosplicitacao@gmail.com**

Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

LondriHosp
Produtos Hospitalares

541

Londrina, 23 de Março de 2023

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
ADMINISTRADOR

42.650.279/0001-07
I.E. 90899891-05
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE
PROD. MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
RUA MARIA DONIAK, 133
JD. TROPICAL - CEP 86087-635
LONDRINA - PR

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LondriHosp
Produtos Hospitalares

LONDRINA, 23 de MARÇO de 2023
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
ESTADO DO PARANA
Secretária Municipal de Administração
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0 15 /2023

PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	01	ANDADOR FIXO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL ADULTO proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário. - FABRICANTE: INDAIÁ INDÚSTRIA DE BENGALAS E MULETAS LTDA EPP -BRASIL - ANVISA:80457459006 - PROCEDENCIA: NACIONAL	INDAIA / ADULTO	127,00	127,00
11	01	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR até 150 W, Voltagem: 110V e 220V, com saídas para monopolar e bipolar, com circuito que permita ao menos corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e saída bipolar totalmente isolada. Deve possuir comando de teclas possibilitando aumentar ou diminuir sua intensidade. Check- up completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Deve acompanhar 1 Pedal de acionamento com cabo, 1 Caneta padrão não autoclavável, 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5) mm,1 Cabo de ligação da placa neutra,1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça peq.(Ø=4,5mm),1 Eletrodo tipo agulha(85mm),1 Eletrodo tipo agulha de depilação 66mm), 1 cabo Bipolar, 3 pinças Bipolares. Peso entre 5 e 6Kg e alça na parte superior. Garantia de 12 meses. Apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificado de conformidade com a Norma de Segurança Elétrica NBR-IEC 60.601- 2-2 exigida para bisturis elétricos. Apresentar catálogo - FABRICANTE: TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- BRASIL - ANVISA:80052640022 - PROCEDENCIA: NACIONAL	EMAI / BP150S	2880,00	2.880,00
14	03	CADEIRA DE RODAS ADULTO, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de 90 á 125 kg. Largura do assento:45 ? 50 CM - FABRICANTE: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL - ANVISA:80722620001 -PROCEDENCIA: NACIONAL	PROLIFE / ADULTO	540,00	1.620,00
15	03	CADEIRA DE RODAS OBESO, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 150 kg ou superior. Largura mínima do assento: 60cm - FABRICANTE: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL - ANVISA:80722620001 -PROCEDENCIA: NACIONAL	PROLIFE / OBESO	1100,00	3.300,00
21	01	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória do: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional ?Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação ? IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na Anvisa. - FABRICANTE: Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA - BRASIL - ANVISA:10242950016 - PROCEDENCIA: NACIONAL	INSTRAMED / ION	6050,00	6.050,00

36	02	NEBULIZADOR PORTÁTIL Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V?; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min. Composto por: 1Copinho 1 Mangueira 1 Máscara Adulto 1 Máscara Infantil Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação - FABRICANTE: FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD - ANVISA:80275310072 - PROCEDENCIA: IMPORTADO	G TECH / PORTATIL	113,00	226,00
45	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) 140 LITROS AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) Autoclave de 140 litros. Câmara interna em aço inox AISI 316 l, câmara externa e gerador de vapor em aço inoxAISI 304. Isolamento termico em lã de vidro.Cavalete em aço sae 1020 em cantoneiras com tratamento de superficie e fundo anticorrosivo com pintura por prime reativo.Porta chapeamento: em aço inox escovado. Tubulação em cobre e conexões em latão. Filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. Bomba de vácuo tipo anel liquido, dimensionada a capacidade do equipamento. Bomba de água tipo centrifuga, utilizada para aumento da pressão na rede, auxiliando o bombeamento de água para ao gerador de vapor. Válvulas saolenoides. Sistema de purga através de purgador termostático e válvula salenóide, controlada pelo microprocessador. Painel frontal em policarbonato com teclas de comando e instruções de uso, display em led, manômetro, manôvacuometro e chave liga e desliga. Segurança válvula de segurança para alivio da pressão excessiva. Trava de segurança na porta, para impedir a abertura quando estiver com pressão acima do nivel de segurança. Sensor que impede o inicio da esterilização com a porta aberta. Controle de nivel de água, apara evitar a queima das resistências caso haja falta de água.Sistema de proteção elétrica em caso de sobrecarga na rede elétrica. Controles e processos ciclo operacional totalmente automático e interrupção no final do processo. Comando de 4,3? com configuração desejada, permite alterar todo o processo de esterilização, como tempo de pré-vácuo, secagem, exposição, pulso de vácuo , entre outros. Gerador de vapor próprio e impressora.Comando eletrônico: automático, micro processado composto por conjunto de controle lógico programável e interface homem máquina que permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo. O software para operação do sistema foi projetado utilizando fundamentos de ergonomia cognitiva buscando uma melhor usabilidade. O comando permite no módulo de operação: Escolha do ciclo de esterilização; Leitura digital da temperatura na câmara interna; leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; exibição de mensagens sobre o status do ciclo, controle do gerador, infomação da porta antes de operar, análise da válvula e bomba de água, bomba de vácuo e e das válvulas solenoide e cavalete de água. Siste ma de osmose rever s a - FABRICANTE: PHOENIX IND E COM EQUIP CIENTIFICOS LTDA - BRASIL - ANVISA:80004710004 - PROCEDENCIA: NACIONAL	LUFERCO PHOENIX / 39205 137 L	106900,00	106.900,00
VALOR DA PROPOSTA R$ 121.103,00 CENTO E VINTE UM MIL CENTO E TRES REAIS			VLR TOTAL PROPOSTA		121.103,00

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
ADMINISTRADOR

42.650.279/0001-07
I.E. 90899891-05
LONDRINOSP IMP. E EXP. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
RUA MARIA DONIAK, 188
JD. TROPICAL - CEP 86037-615
LONDRINA - PR

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

544

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido em 03/07/1992, nº do CPF 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA TUPI, nº 329, APT 1603, CENTRO, CEP: 86020-350;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, e usará a expressão LONDRIHOSP como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA DONIAK, nº 133, JARDIM TROPICAL, Londrina - PR, CEP: 86087635.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL
O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Londrina - PR, 07 de julho de 2021

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Titular/Administrador

546

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUILHERME PONCE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056321, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF n°.06513822971, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06513822971	056321	GUILHERME PONCE ALMEIDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 09:23 SOB N° 41601111790.
PROTOCOLO: 214202151 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104908503. CNPJ DA SEDE: 42650279000107.
NIRE: 41601111790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

547

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.650.279/0001-07 MATRIZ		09/07/2021

NOME EMPRESARIAL
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LONDRIHOSP	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA DONIAK	133	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.087-635	JARDIM TROPICAL	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM	(43) 3339-1320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **12:00:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

548

CNPJ:	42.650.279/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/03/2023** às **12:01** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

549

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.650.279/0001-07
Razão Social: LONDRIHOSP IMP E EXPORT DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Endereço: R MARIA DONIAK 133 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR / 86087-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302335348729734

Informação obtida em 09/03/2023 15:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

550

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Certidão nº: 8611506/2023
Expedição: 28/02/2023, às 08:16:56
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.650.279/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

551

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.650.279/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:02 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **ADE5.BBEB.13D7.359B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029552077-41

552

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.650.279/0001-07**
Nome: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/02/2023 08:36:30)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

553

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3562406 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 42.650.279/0001-07

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*xM#HZ9RI0YD

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16.

DECLARA, para fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920
Assinado de forma digital por REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920
Dados: 2023.03.16 13:01:26 -03'00'

Contador-CRC PR 036115/O-2
Reginaldo Antônio Fiori

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, oid=2.16.76.1.3.1=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Representante Legal
Gustavo Henrique Carrega

Londrina, 16 de março de 2023.

LondriHosp
Produtos Hospitalares

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2023

PROCESSO N°304/2023

DECLARAÇÕES

555

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LondriHosp
Produtos Hospitalares

Londrina, 23 de Março de 2023

556

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
ADMINISTRADOR

42.650.279/0001-07
I.E. 90899891-05
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE
PROD. MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
RUA MARIA DONIAK, 133
JD. TROPICAL - CEP 86087-635
LONDRINA - PR

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

557

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315243943
NIRE (Sede) 41601111790	**CNPJ** 42.650.279/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 09/07/2021	**Início de Atividade** 09/07/2021
Endereço Completo Rua MARIA DONIAK, Nº 133, JARDIM TROPICAL - Londrina/PR - CEP 86087-635			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.			
Capital Social R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	084.265.219-16	R$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	084.265.219-16	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data 14/03/2023	**Número** 20231770537	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2023, às 17:24:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OSC29LAB.**

PRC2315243943

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

558

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Fl. 001/001

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07.

CUSTAS: R$ 38,16
Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos.
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 27 de Fevereiro de 2023.

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: 727.061.809-78
Dados: 2023-02-28 17:38:26

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=19C39AE9AED52870A9BAD42CDC5044BD

Expedido por : ESDA

559

CNPJ 08.148.454/0001-16
Prefeitura Municipal de Paraná-RN
RUA NOVA, Nº. 41
CENTRO
CEP 59.950-000
PARANÁ - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
RUA NOVA, 41 # CENTRO # CEP: 59950-000 # Tel.: (84) 3389-0031
CNPJ: 08.148.454/0001-16
Email: pmparanam@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, RUA MARIA DONIAK nº 133 –JD TROPICAL, CEP 86087-635, faz parte do quadro de fornecedores, sendo que esta empresa fornece equipamentos diversos, material de consumo, instrumentais, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área medico hospitalar conforme segue abaixo:

Correlatos em Geral

Atadura de Crepe / Gessada / Ortopédica; Avental (manga longa/curta); Campo Cirúrgico; Cateter Intravenoso; Cateter Venoso; Clamp Umbilical; Coletor de Urina; Coletor Perfuro-cortante; Compressa de Gaze Estéril; Compressa de Gaze Não Estéril; Curativo; DIU; Dreno de Aspiração; Dreno de Kher / Penrose / Sucção / Tórax; Eletrodo Adulto / Infantil; Equipos; Escova Ginecológica; Esparadrapo; Espátula de Ayres; Espéculos; Extensão para Aspirador; Extensão para Gases; Fita Adesiva Hospitalar / Autoclave / Estufa; Frasco para Alimentação Enteral; Fraldas Geriátricas / Infantil; Gaze Tipo Queijo; Gel ECG / Ultrassom; Gorro Descartável; Propes; Haste Flexível; Histerometro; Lamina de Bisturi; Lençol Descartável; Luva Cirúrgica / Procedimento; Mascaras Descartável; Mascara N95; Óculos de proteção individual; Saco para cadáver; Papel Toalha; Instrumentais; Preservativo; Sondas; Tubo de Látex / Silicone Uripen; Aço Inox: Bacia / Baldes / Bandejas / Cubas / Lixeiras.

Produtos Ortopédicos para Reabilitação em geral

Cadeira de Rodas / Cadeiras de Banho / Andadores / Barras de apoio / Bengalas / Muletas e outros.

Equipamentos Médicos-Fisioterapêuticos e Odontológicos em geral

Diagnósticos: Aparelho de Pressão / Balanças / Estetoscópio / Laringoscópio / Termômetros / Otoscopios / Lanterna / Detector Fetal / Oftalmoscópio / Ultrassom / Multicorrentes / Bicicleta Ergométricas / Esteira Ergométricas e outros.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/10/2022 15:16:17 que o documento de hash (SHA-256) f640067b6583e2821f7d81309ba899b81a9569efe5fd09c22123b67be5c073d4 foi validado em 10/10/2022 15:12:33 através da transação blockchain 0xba4938d7a47431b4d18c2abb12302e3c68b49d25df820f798256b213bbe3e8dc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86034)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
RUA NOVA, 41 # CENTRO # CEP: 59950-000 # Tel.: (84) 3389-0031
CNPJ: 08.148.454/0001-16
Email: pmparanarn@gmail.com

Equipamentos: Aspiradores / Autoclaves / Bisturi / Eletrocardiógrafo / Focos Cirúrgicos / Monitores / Mesa Cirurgica / Oximetros / Desfibriladores / Profilaxia / Caneta de Alta Rotação / RX Odontológico / Acessórios e outros.

Moveis: Carros de emergência / Carro padiola com e sem elevação / Carro Maca / Mesa auxiliar / Mesa de exame / Poltronas e outros.

Tendo Cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 01 de Junho de 2022.

Francisco Clécio Teodoro

Francisco Clécio Teodoro
Secretário Municipal de Finanças

Fº CLÉCIO TEODORO
CPF 078 034 324-76
Secretário de Finanças

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/10/2022 15:16:17 que o documento de hash (SHA-256) f640067b6583e2821f7d81309ba899b81a9569efe5fd09c22123b67be5c073d4 foi validado em 10/10/2022 15:12:33 através da transação blockchain 0xba4938d7a47431b4d18c2abb12302e3c68b49d25df820f798256b213bbe3e8dc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 88034)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

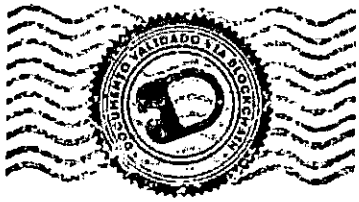

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f640067b6583e2821f7d81309ba899b81a9569efe5fd09c22123b67be5c073d4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **88034** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - PARANÁ"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - PARANÁ"**, faz prova de que em **10/10/2022 14:16:47**, o responsável **Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli (42.650.279/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/10/2022 15:14:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xba4938d7a47431b4d18c2abb12302e3c68b49d25df820f798256b213bbe3e8dc.** Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LondriHosp
Produtos Hospitalares

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Rua Maria Doniak, 122 - Jardim Tropical
Londrina - PR
CEP 86087-635 Fone (43) 3334-3142
E-mail londrihospfaturamento@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.009
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0542 6502 7900 0107 5500 1000 0000 0913 5930 5530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS	141220104275058 05/05/2022 11:33:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
908.99891-05		42.650.279/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/Id.Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARANA			12.806.280/0001-09	05/05/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA VEREADOR JOSE MIGUEL DE SOUSA, SN - TERREO	CAICARA		59950-000	05/05/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
PARANA	(84)3389-0096	RN		11:33:19

FATURA/DUPLICATA

001 04/06/2022 R$ 15.750,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	2-Terceiros				48.740.351/0024-51

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE CARLOS MUFATTO, 1924	CAMBE	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
133	ADIPOMETRO	84198110	0102	6108	UN	1	290,00	290,00	0,00	0,00	0
419	DESFIBRILADOR	90189096	0102	6108	UN	1	6.640,00	6.640,00	0,00	0,00	0
402	ELETROCARDIOGRAFO	90181980	0102	6108	UN	1	6.190,00	6.190,00	0,00	0,00	0
117	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	90189069	0102	6108	UN	5	99,00	495,00	0,00	0,00	0
118	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	90189069	0102	6108	UN	2	110,00	220,00	0,00	0,00	0
27	TENS/FES 2 CANAIS	90189099	0102	6108	UN	1	890,00	890,00	0,00	0,00	0
14	OTOSCOPIO	90189099	0102	6108	UN	2	380,00	760,00	0,00	0,00	0
88	SELADORA	84224090	0102	6108	UN	1	265,00	265,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 7/2022 LOCAL DE ENTREGA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Favor consignar o frete para o CNPJ: 32.593.430/0001-50 - M.Carrega Comercio de Produtos Hospitalares. DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL ? AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X	

Recebemos de LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXP DE PROD MED HOSP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:05/05/2022,Valor Total: R$15.750,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARANA RUA VEREADOR JOSE MIGUEL DE SOUSA, SN - TERREO - CAICARA - PARANA/RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.009
SÉRIE: 1

PREFEITURA LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, RUA MARIA DONIAK nº 133 –JD TROPICAL, CEP 86087-635, faz parte do quadro de fornecedores, sendo que esta empresa fornece equipamentos diversos, material de consumo, instrumentais, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área medico hospitalar conforme segue abaixo:

- Correlatos em Geral:
Atadura de Crepe / Gessada / Ortopédica; Avental (manga longa/curta); Campo Cirúrgico; Cateter Intravenoso; Cateter Venoso; Clamp Umbilical; Coletor de Urina; Coletor Perfuro-cortante; Compressa de Gaze Estéril; Compressa de Gaze Não Estéril; Curativo; DIU; Dreno de Aspiração; Dreno de Kher / Penrose / Sucção / Tórax; Eletrodo Adulto / Infantil; Equipos; Escova Ginecológica; Esparadrapo; Espátula de Ayres; Espéculos; Extensão para Aspirador; Extensão para Gases; Fita Adesiva Hospitalar / Autoclave / Estufa; Frasco para Alimentação Enteral; Fraldas Geriátricas / Infantil; Gaze Tipo Queijo; Gel ECG / Ultrassom; Gorro Descartável; Propes; Haste Flexível; Histerometro; Lâmina de Bisturi; Lençol Descartável; Luva Cirúrgica / Procedimento; Mascaras Descartável; Mascara N95; Óculos de proteção individual; Saco para cadáver; Papel Toalha; Instrumentais; Preservativo; Sondas; Tubo de Látex / Silicone Uripen; Aço Inox: Bacia / Baldes / Bandejas / Cubas / Lixeiras.

- Produtos Ortopédicos para Reabilitação em geral:
Cadeira de Rodas / Cadeiras de Banho / Andadores / Barras de apoio / Bengalas / Muletas e outros.

- Equipamentos Médicos-Fisioterapêuticos e Odontológicos em geral:
Diagnósticos: Aparelho de Pressão / Balanças / Estetoscópio / Laringoscópio / Termômetros / Otoscopios / Lanterna / Detector Fetal / Oftalmoscópio / Ultrassom / Multicorrentes / Bicicleta Ergométricas / Esteira Ergométricas e outros.

- Equipamentos:
Aspiradores / Autoclaves / Bisturi / Eletrocardiógrafo / Focos Cirúrgicos / Monitores / Mesa Cirurgica / Oximetros / Desfibriladores / Profilaxia / Caneta de Alta Rotação / RX Odontológico / Acessórios e outros.

- Moveis:
Carros de emergência / Carro padiola com e sem elevação / Carro Maca / Mesa auxiliar / Mesa de exame / Poltronas e outros.

Avenida Bispo Renato Cunha, nº 134 – Centro – Lauro de Freitas – BA
Cep: 42.703-080 - Telefone 3369-9929

Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/205832503228909839664

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 205832503228909839664-1
Data: 25/03/2022 15:29:36
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS85749-KK6Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 15:33:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA
LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

564

Tendo Cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lauro de Freitas, 08 de março de 2022.

RECONHECIMENTO ABAIXO

Dra. Gabriela Borges
Cirurgiã-Dentista CRO-BA 9983
Coordenadora de Saúde Bucal
Mat. 068997-1

Gabriela Borges Ferreira Costa
Coordenadora Geral Saúde Bucal
RG: 08147226-95
CPF: 014.267.725-64

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-2753 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconhecido por Semelhança 0001 Dra(s) da:
GABRIELA BORGES FERREIRA COSTA - 206176
Emol:R$2,90 Fla:R$2,05 FED:R$0,70 Ord:R$0,08
PGE:R$0,12 MP:R$0,08 Total:R$
Em Testemunho ( ) da verdade.
REINALDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 18/03/2022

Consulte selo(s): 1494.AD778812 - 1
www.tjpb.jus.br/autenticidade

AAA / 288642

Bahia Brasil

Avenida Bispo Renato Cunha, nº 134 – Centro – Lauro de Freitas – BA
Cep: 42.703-080 - Telefone 3369-9929

Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/205832503228909839664

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 205832503228909839664-2
Data: 25/03/2022 15:29:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS85750-2KDM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 15:33:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições ...itel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ...to de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeli... de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

565

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2022 11:04:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 205832503228909839664-1 a 205832503228909839664-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc49ef6c1b1b954406ba9156dbcc9264b454432e75e25912c36b1438401483348401b7d4fce44b36c1e8e7baecaa556b3ef368049651bc5781718a8d879d9cd24

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LondriHosp
Produtos Hospitalares

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Rua Maria Doniak, 122 - Jardim Tropical
Londrina - PR
CEP 86087-635 Fone (43) 3334-3142
E-mail londrihospfaturamento@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.042
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0542 6502 7900 0107 5500 1000 0000 4215 0633 0334

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS		141220123870206 27/05/2022 16:42:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
908.99891-05		42.650.279/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/NIF/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS			13.881.550/0001-09	27/05/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AV. BISPO RENATO CONCEICAO DA CUNHA, 134	CENTRO		42700-130	27/05/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
LAURO DE FREITAS	(71)3369-9970	BA		16:41:57

FATURA/DUPLICATA

001 26/06/2022 R$ 16.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
395	AUTOCLAVE	84198110	0102	6108	UN	4	4.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0

566

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE A SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 014/2022/SAB DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X	

Recebemos de LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXP DE PROD MED HOSP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:27/05/2022,Valor Total: R $16.000,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS AV. BISPO RENATO CONCEICAO DA CUNHA, 134 - CENTRO - LAURO DE FREITAS/BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.042
SÉRIE: 1

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
HOSPITAL MUNICIPAL DE BELA CRUZ

BELA CRUZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

567

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, RUA MARIA DONIAK nº 133 - JD TROPICAL, CEP 86087-635, faz parte do quadro de fornecedores, sendo que esta empresa fornece equipamentos diversos, material de consumo, instrumentais, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área medico hospitalar conforme segue abaixo:

Correlatos em Geral

Atadura de Crepe / Gessada / Ortopédica; Avental (manga longa/curta); Campo Cirúrgico; Cateter Intravenoso; Cateter Venoso; Clamp Umbilical; Coletor de Urina; Coletor Perfuro-cortante; Compressa de Gaze Estéril; Compressa de Gaze Não Estéril; Curativo; DIU; Dreno de Aspiração; Dreno de Kher / Penrose / Sucção / Tórax; Eletrodo Adulto / Infantil; Equipos; Escova Ginecológica; Esparadrapo; Espátula de Ayres; Espéculos; Extensão para Aspirador; Extensão para Gases; Fita Adesiva Hospitalar / Autoclave / Estufa; Frasco para Alimentação Enteral; Fraldas Geriátricas / Infantil; Gaze Tipo Queijo; Gel ECG / Ultrassom; Gorro Descartável; Propes; Haste Flexível; Histerometro; Lamina de Bisturi; Lençol Descartável; Luva Cirúrgica / Procedimento; Mascara Descartável; Mascara N95; Óculos de proteção individual; Saco para cadáver; Papel Toalha; Instrumentais; Preservativo; Sondas; Tubo de Látex / Silicone Uripen; Aço Inox; Bacia / Baldes / Bandejas / Cubas / Lixeiras.

Produtos Ortopédicos para Reabilitação em geral

Cadeira de Rodas / Cadeiras de Banho / Andadores / Barras de apoio / Bengalas / Muletas e outros.

Equipamentos Médicos-Fisioterapêuticos e Odontológicos em geral

Diagnósticos: Aparelho de Pressão / Balanças / Estetoscópio / Laringoscópio / Termômetros / Otoscopios / Lanterna / Detector Fetal / Oftalmoscópio / Ultrassom / Multicorrentes / Bicicleta Ergométricas / Esteira Ergométricas e outros.

Equipamentos: Aspiradores / Autoclaves / Bisturi / Eletrocardiógrafo / Focos Cirúrgicos / Monitores / Mesa Cirurgica / Oximetros / Desfibriladores / Profilaxia / Caneta de Alta Rotação / RX Odontológico / Acessórios e outros.

Moveis: Carros de emergência / Carro padiola com e sem elevação / Carro Maca / Mesa auxiliar / Mesa de exame / Poltronas e outros.

Tendo Cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

1º OFÍCIO

Londrina, 24 de fevereiro de 2022.

Gerson Bruno Soares
CPF: 05685018371
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Cruz
Portaria Nº41/2021

CARTÓRIO GLÓRIA

Mônica O S Nascimento
Escrevente Autorizada

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (X) AUTENTICIDADE ( ) A FIRMA DE Gerson Bruno Soares

BELA CRUZ 01 DE 03 DE 22

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

HOSPITAL MUNICIPAL DE BELA CRUZ - HMBC
Contatos: (88) 3663-1596/(88) 99846-1266; E-mail: hospitalbelacruz@gmail.com
Endereço: Rua Capitão Miguel Lopes, 898, Centro – Bela Cruz/Ceará.
CEP: 62.570-000 – CNPJ: 11461991000126.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/205832503220689213956
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 205832503220689213956-1
Data: 25/03/2022 15:29:34
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS85748-YK9X;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 15:33:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2022 11:07:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 205832503220689213956-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc49ef6c1b1b954406ba9156dbcc9264bde6e610202be618875bca80a7bfc4f54dff3f65601cd5c4abe57f439e44affaaef368049651bc5781718a8d879d9cd24

Presidência da República: Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LondriHosp

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Av. Paris Dorta, 1221 - Jardim Piratininga
Londrina - PR
CEP 86087-615 Fone (43) 3346-1545
[illegible]

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.657
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 1042 6502 7900 0107 5500 1000 0006 5716 3042 2172

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS		141220248527081 18/10/2022 09:40:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
908.99891-05		42.650.279/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/Id.Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ			11.394.149/0001-19	18/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA PROFESSOR NICACIO, S/N - ",	CENTRO		62570-000	18/10/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELA CRUZ	(88)3663-1142	CE		09:40:46

FATURA/DUPLICATA

001 17/11/2022 R$ 34.890,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	34.890,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.890,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
355	CARDIOTOCOGRAFO	90181210	0102	6108	UN	1	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0
454	DETECTOR FETAL	90181290	0102	6108	UN	10	380,00	3.800,00	0,00	0,00	0
117	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	90189069	0102	6108	UN	50	87,00	4.350,00	0,00	0,00	0
118	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	90189069	0102	6108	UN	30	88,00	2.640,00	0,00	0,00	0
52	NEBULIZADOR	90192020	0102	6108	UN	20	125,00	2.500,00	0,00	0,00	0
14	OTOSCOPIO	90189099	0102	6108	UN	5	360,00	1.800,00	0,00	0,00	0
201	OXIMETRO	90181980	0102	6108	UN	10	1.190,00	11.900,00	0,00	0,00	0

569

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE A ORDEM DE COMPRA 202202583 - PREGAO 015/22-PE-FMS LOCAL DE ENTREGA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ - CONTATO: GELMA (85) 9 9944-3997 VEND. J DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X	

Recebemos de LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXP DE PROD MED HOSP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:18/10/2022,Valor Total: R$34.890,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ RUA PROFESSOR NICACIO, S/N - ", - CENTRO - BELA CRUZ/CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.657
SÉRIE: 1

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

01

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	INDAIÁ INDÚSTRIA DE BENGALAS E MULETAS LTDA EPP		570
CNPJ	49.710.072/0001-11	**Autorização**	8.04.574-5
Produto	ANDADOR EM ALUMÍNIO		

Modelo Produto Médico
Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Andador
Registro	80457459006
Processo	25351.509848/2009-06
Fabricante Legal	• FABRICANTE: INDAIÁ INDÚSTRIA DE BENGALAS E MULETAS LTDA EPP - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	43.179.225/0001-60	**Autorização**	8.00.526-4
Produto	BISTURI ELETRÔNICO		

Modelo Produto Médico
BP-150 S

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário BP-150S-R2 .pdf	4312929/21-1 - 31/10/2021 - 05:31

Nome Técnico	Equipamento Cirurgico de Alta Frequencia
Registro	80052640022
Processo	25351.225273/2012-15
Fabricante Legal	• FABRICANTE: TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	11/03/2028

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

572

EMAI

IBP-150

BISTURI ELETRÔNICO

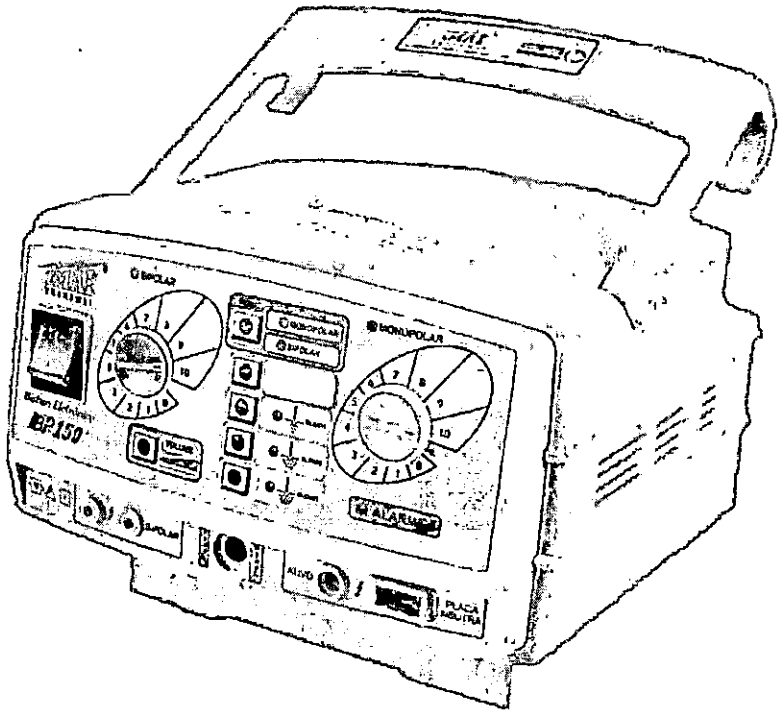

MANUAL DO USUÁRIO

573

BISTURI ELETRÔNICO

MANUAL DO USUÁRIO

Revisão 2.0
Outubro - 2019

Registro no M.S.: 80052640022
Responsável Técnico: Mauro Tonucci
CREA-SP Nº 505508/D Reg. 0685055087

Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
Av. Maria Estela, 33 - Jardim Maria Estela
CEP: 04180-010 - São Paulo SP
(011) 2335.1000**
Fax ramal 210

ÍNDICE

Capítulo 1 – Introdução

Nota de Propriedade 4
Precauções Gerais 4
Precauções Operacionais 4
Avisos 6
Resumo de Cuidados Básicos 8
Simbologia 8
Perigo 9

Capítulo 2 – Reconhecendo o equipamento

Informações Gerais 12
Embalagem e Transporte 18
Escolhendo o Local para Instalação 18
Seleção e Utilização dos Acessórios 19
Acessórios que Acompanham o Bisturi BP-150S 20
Acessórios Opcionais 20
Acessórios - Descrição 21
Biocompatibilidade 23
Identificação do Painel Frontal 23
Identificação do Painel Traseiro 25
Identificação da Base Externa 25
Identificação da Tampa Externa 26
Conhecendo Funcionamento Geral 26

Capítulo 3 – Instruções de uso

Instruções para Uso 29
Recomendações Durante a Cirurgia 30
Observações 32

Capítulo 4 – Cuidados e manutenção

Limpeza 34
Precauções em Caso de Inutilização do Equipamento 35
Cuidados Gerais e Esterilização 35
Interferências 37
Manutenção 38
Inspeção e Manutenção Preventiva 39
Problemas e Soluções 40
Conclusão 40
Especificação Técnica 41
Declaração de Conformidade 51
Instruções sobre Aspectos Ambientais 55
Bibliografia 56

Garantia

Garantia 57
Certificado de Garantia 58

Capítulo 1

576

INTRODUÇÃO

NOTA DE PROPRIEDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da TRANSMAI e não podem ser duplicadas em parte ou em sua totalidade sem autorização por escrito da TRANSMAI. Até a data desta publicação, todos os esforços foram feitos para que as informações contidas neste manual sejam as mais precisas possíveis.

A TRANSMAI reserva-se o direito de fazer as alterações que julgar necessárias no manual ou no produto sem qualquer aviso prévio, visando sempre à melhoria do produto.

MENSAGENS UTILIZADAS NESTE MANUAL.

AVISO: Indica que deve ser seguido como determinado, caso contrário poderá colocar em perigo o usuário e/ou paciente.

ATENÇÃO: Indica que dever ser seguido como determinado, caso contrário poderá danificar o equipamento ou mau funcionamento.

NOTA: Chamar a atenção para informação específica ou enfatizar, com o objetivo de tornar o uso do equipamento mais efetivo.

PRECAUÇÕES GERAIS

RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: Não remova a tampa do bisturi. Além de tensões perigosas internas, existe o risco de danos ao sistema de proteção ao paciente. Nenhuma parte interna pode ser reparada sem conhecimento, documentação técnica e treinamento específico realizado no setor de engenharia da empresa.

Este equipamento somente deve ser usado por pessoal qualificado. O operador deve estar familiarizado com as informações contidas neste manual antes de usar o bisturi.

PRECAUÇÕES OPERACIONAIS

O uso seguro e apropriado da eletrocirurgia depende e muito de fatores unicamente sob o controle do operador.

É importante que as instruções de operação que acompanham este ou qualquer outro equipamento sejam lidas, entendidas e seguidas criteriosamente.

A eletrocirurgia utiliza RF (rádio frequência) para cortar e coagular o tecido; portando sempre haverá maior ou menor intensidade de "faíscas" no local, dependendo da potência utilizada; logo é inerentemente perigoso seu uso na presença de anestésicos, fluidos ou objetos inflamáveis. Precauções devem ser tomadas no sentido de restringir o uso de inflamáveis no local da eletrocirurgia, quer estejam eles na forma de anestésico de preparação da pele ou gerados por processos naturais dentro das cavidades do corpo.

Unidades eletrocirúrgicas devem ser usadas com cuidado na presença de marca-passo interno ou externo; pois a interferência da corrente eletrocirúrgica pode fazer o marca-passo entrar num modo

assíncrono, ou pode bloquear o seu efeito por completo. Quando surgir alguma dúvida consulte o fabricante do marca-passo e/ou o departamento de cardiologia.

Durante a cirurgia, não se deve permitir que o paciente entre em contato direto com objetos metálicos aterrados, tais como mesa auxiliar de instrumentos, estrutura da mesa de cirurgia, etc. Sondas e eletrodos diversos usados em dispositivos de monitoração de imagens e estimulação podem fornecer um caminho para corrente de alta frequência; independentemente de sua isolação em 60Hz, ou se operados por baterias.

O risco de uma queimadura eletrocirúrgica pode ser reduzido colocando-se estes eletrodos e sondas, o mais longe possível do local da cirurgia e da placa neutra.
O contato "pele com pele", por exemplo, entre o braço e o tronco do paciente pode ser evitado colocando-se 10cm de gaze seca e ficando sempre atento para pontos como este em que é fácil o acúmulo de líquidos após assepsia do paciente.

Eletrodo neutro, também chamado de placa, eletrodo passivo, de retorno ou dispersivo, deverá ser ligado de forma eficiente em toda sua superfície e no corpo do paciente.

Posicionar a placa em região muscular bem vascularizada. Evite colocar sobre escaras, cicatrizes, saliências ósseas (joelho, cotovelo, etc.), próteses metálicas, eletrodos de ECG e cabos. Não coloque onde possa haver infiltração de fluídos.

Posicionar a placa o mais próximo possível do local da cirurgia. Algumas áreas propostas para a aplicação da placa podem ser observadas na figura a seguir.

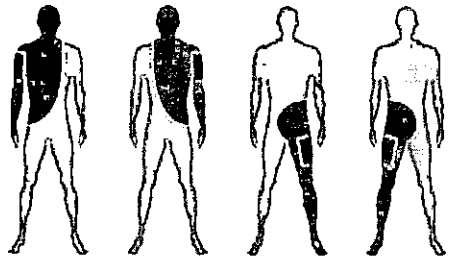

Acessórios ativos, descartáveis e placa neutra, antes de utilizá-los leiam as instruções, os cuidados e precauções que os acompanham.

Nunca aumente o nível de potência sem antes fazer uma verificação cuidadosa nas condições da caneta, cabo de placa e suas respectivas conexões. A necessidade de um aumento muito grande de potência pode indicar problemas nos cabos ou suas conexões. Use o eletrodo ativo pelo tempo mínimo necessário para conseguir o efeito cirúrgico desejado de modo a reduzir a possibilidade de queimaduras.

O bisturi BP-150S nunca pode passar por assistência ou manutenção durante a utilização com um paciente.

Nota: Mantenha os acessórios ativos longe do paciente, quando não estiverem em uso. Acessórios rotulados como descartáveis, são de uso único. Não reutilize ou reesterilize.

Quando da utilização de "aspirador de coaguladores", tenha certeza de que a parte externa do tubo de sucção do coagulador permanece livre de sangue ou muco. Falha na limpeza do tubo aspirador pode permitir a condução da corrente elétrica, o que pode provocar queimaduras acidentais.

Nota: Para evitar a possibilidade de queimaduras no usuário, desligue sempre o bisturi antes de flexionar ou dar nova forma ao tubo aspirador, não mergulhe em líquidos condutores.

Nota: A proteção do BP 150S contra os efeitos da descarga de um desfibrilador depende da utilização de cabos e acessórios apropriados.

Nota: Equipamentos móveis de radiocomunicação podem provocar interferências desfavoráveis a este equipamento.

Nota: Nunca posicionar o equipamento de maneira que seja difícil operar o dispositivo de desconexão "Chave On/Off ou cabo AC".

AVISOS

AVISO Nº 1: Para desligar o bisturi, pelo fato de não-utilização do mesmo, desligar a chave Liga/Desliga localizado na parte traseira.

AVISO Nº 2: Desligar sempre a chave Liga/Desliga (na parte frontal) para realizar a manutenção e desligar o cabo de alimentação.

AVISO Nº 3: Saída elétrica perigosa. Este equipamento deve ser operado somente por um profissional qualificado.

AVISO Nº 4: Inspecione constantemente canetas e cabos da placa neutra (MANTENHA SEMPRE CONJUNTO RESERVA).

AVISO Nº 5: Evite a utilização de anestésicos inflamáveis ou gases oxidantes, tais como N2O e oxigênio, durante intervenções cirúrgicas do tórax ou cabeça, a menos que esses agentes sejam removidos.

AVISO Nº 6: Os bisturis eletrônicos de alta frequência em funcionamento podem influenciar desfavoravelmente no funcionamento de equipamentos eletrônicos.

AVISO Nº 7: O tom de ativação é uma importante característica de segurança. Não permita que ele fique inaudível.

AVISO Nº 8: Verifique sempre o perfeito contato mecânico e elétrico entre APARELHO / CABO / PLACA NEUTRA E PACIENTE, isto é, de fundamental importância para proteger e evitar acidentes.

AVISO Nº 9: Coloque sempre pasta condutora entre a placa neutra e o paciente e toda sua superfície em contato firme com o paciente.

AVISO Nº 10: Condições potenciais de risco poderão ocorrer, quando acessórios similares forem usados, principalmente a pinça bipolar.

AVISO Nº 11: Verificar sempre o posicionamento da chave seletora: Corte, Blend 1, Blend 2 e Blend 3; monopolar ou bipolar uma função sempre inibe a outra.

AVISO Nº 12: O cabo de força deve ser ligado à tomada aterrada; não devem ser usados plug's adaptadores ou extensões.

AVISO Nº 13: Embora nossa placa neutra tenha área superior à exigida pela norma NFPA de 1.970, NUNCA reduza o tamanho ou a área de contato da placa neutra para segurança do paciente.

AVISO Nº 14: Falha na rede elétrica local ou no bisturi podem provocar uma redução ou aumento indesejável da potência de saída.

AVISO Nº 15: Risco de choque elétrico. / Não remova a tampa superior do aparelho. Procure nossa rede de assistência técnica autorizada.

AVISO Nº 16: A utilização de cabos e acessórios diferentes daqueles especificados podem resultar em aumento das emissões ou diminuição da imunidade do equipamento.

AVISO Nº 17: O funcionamento deste bisturi poderá ser afetado quando do uso na presença de fontes de alta emissão de ruídos eletromagnéticos e de RF.

AVISO Nº 18: O bisturi não deve ser utilizado muito próximo ou empilhado sobre outros equipamentos. Caso isso seja necessário, recomenda-se que o bisturi seja observado para verificar a operação normal na configuração na qual será utilizada.

AVISO Nº 19: Todos os equipamentos elétricos e estruturas metálicas envolvidas com a cirurgia, como: mesa cirúrgica, monitor cardíaco, bisturi elétrico ou eletrônico, desfibriladores, aspiradores, foco-cirúrgico auxiliar, computadores, vídeo, etc. **DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS.**

AVISO Nº 20: Ao molhar acidentalmente o bisturi, desligue-o da rede elétrica, retire o cabo de força e deixe em repouso com a parte traseira para baixo em local de baixa umidade, fora da luz solar direta e bem arejado. Tenha certeza que não tenha umidade no interior do bisturi antes de utilizá-lo novamente, em caso de dúvidas solicite ao pessoal treinado para verificar. Caso continue com dúvidas, realize os testes de corrente de fuga de acordo com a norma ABNT NBR IEC60601-1 (ou contatar a Assist. Técnica autorizada ou a Transmai).

AVISO Nº 21: Ao ligar o bisturi a outro equipamento ou instrumento, verifique se o bisturi está funcionando corretamente. Todas as combinações devem satisfazer os requisitos do sistema ABNT NBR IEC 60601-1. Quem ligar qualquer equipamento adicional à entrada ou saída do bisturi efetuará a configuração de um sistema médico e, portanto, será responsável pelo cumprimento dos requisitos do sistema ABNT NBR IEC 60601-1, pois a soma das correntes de fuga poderá causar riscos ao paciente.

AVISO Nº 22: Para garantir o uso seguro e a precisão do bisturi ele deve ser instalado, ligado e operado conforme as instruções da contidas neste manual, incluindo precauções especiais em relação a sua compatibilidade eletromagnética (Item Declaração de Conformidade) e deve ser realizada a manutenção e calibração periódica do bisturi e de todas as partes acompanhantes a cada 6 a 12 meses.

AVISO Nº 23: O bisturi não necessita de locais blindados para seu funcionamento.

AVISO Nº 24: As placas descartáveis possuem registro à parte na ANVISA.

AVISO Nº 25: Toda e qualquer manutenção deve ser realizada por profissionais qualificados e autorizados pela Transmai.

AVISO Nº 26: Falha no bisturi pode provocar aumento indesejável da potência de saída.

RESUMO DE CUIDADOS BÁSICOS

O Bisturi Eletrônico EMAI Modelo BP-150S, embora utilizando tecnologia sofisticada possuindo oito tipos de corrente elétrica, e de vários outros recursos é extremamente simples seu manuseio, porém ao utilizá-lo em conjunto com outros equipamentos pode tornar-se complexa sua utilização e todo cuidado deve ser tomado no sentido de evitar acidentes ao paciente e ao usuário.

SIMBOLOGIA

- Atenção: saídas que produzem efeitos fisiológicos ao paciente e usuário

- Risco de choque elétrico/tensão perigosa

- Parte aplicada tipo CF / Saída protegida contra descarga de desfibrilador

- Equipamento com saída isolada

- Corte Puro

- Blend 1

-Blend 2

- Blend 3

- Terminal de equalização de potencial

- Siga as instruções de utilização

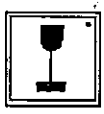

Conteúdo a ser transportado é frágil - Manuseie com cuidado

Empilhamento máximo

Lado correto de armazenamento e transporte ("Este lado para cima")

Deve ser transportado e armazenado fora da chuva, ou umidade excessiva

Temperatura limite de transporte e armazenamento

A caixa não deve ser exposta diretamente ao sol (protegido do sol)

Peso máximo sobre a caixa no transporte e armazenamento

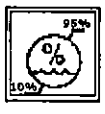

Umidade relativa - limites para transporte e armazenamento

Pressão atmosférica - limites para transporte e armazenamento

Material reciclável

PERIGO

RISCO DE EXPLOSÃO
NÃO USE NA PRESENÇA DE GASES E ANESTÉSICOS INFLAMÁVEIS.

Capítulo 2

584

RECONHECENDO O EQUIPAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

FUNÇÃO E APLICAÇÃO DO BISTURI ELETRÔNICO:

O bisturi eletrônico tem como função gerar correntes de alta frequência que são aplicadas para realização de incisões cirúrgicas, destruindo as células dos tecidos pelo uso da corrente de alta frequência. Não há necessidade de pressões físicas, procedimentos são mais rápidos, precisos e controlados. O objetivo desta técnica é "explodir" as células do tecido através do aquecimento do líquido interno às células. Então ocorre a ruptura obtendo-se o efeito de corte do tecido.

O bisturi gera essencialmente três tipos de saída, uma que realiza o corte do tecido, segunda que realiza a coagulação dos vasos sanguíneos e a terceira que combina o corte com a coagulação (chamado blend) que realiza corte do tecido e a coagulação dos vasos ao mesmo tempo.

Como descrito anteriormente para cada aplicação temos um modo operacional correspondente que apresenta os melhores resultados para a aplicação e os efeitos desejados nas cirurgias.

Nos itens subsequentes estão descritos os princípios da eletrocirurgia, diferenças entre bisturis, efeitos da eletricidade nos tecidos, modos de operação, cirurgia monopolar, cirurgia bipolar e os efeitos cirúrgicos.

PRINCÍPIO DA ELETROCIRURGIA:

Nos bisturis eletrônicos a energia elétrica na fonte principal interna é convertida em uma corrente elétrica de rádio frequência. Esta corrente de alta frequência flui através de um cabo até um eletrodo ativo (caneta). No ponto de contato com o tecido ocorre uma alta concentração de energia em uma pequena área, produzindo o efeito eletrocirúrgico desejado (cortar o tecido ou realizar hemostasia), esta corrente passa através do paciente até a placa neutra, que tem uma grande área de contato com o paciente, reduzindo a concentração de corrente (evitando queimaduras). A placa estando conectado ao bisturi, o circuito elétrico é fechado.

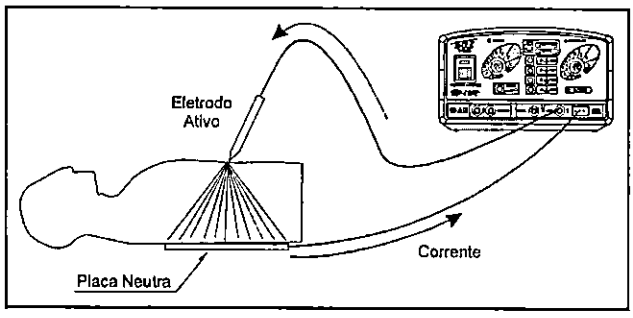

Uma frequência alta é utilizada, porque a frequência abaixo de 100kHz estimulará os músculos e nervos, frequência muito baixa eletrocutaria o paciente.
As frequências acima de 4MHz poderiam ser perfeitamente utilizadas para eletrocirurgia, porém fenômenos elétricos como reatâncias capacitivas, indutivas e efeito skin, tornam-se significativos, dificultando o uso de cabos para estas aplicações.

DIFERENÇA ENTRE BISTURIS ELÉTRICOS ISOLADOS E BISTURIS REFERENCIADO AO TERRA:

Os bisturis referenciados ao terra, a corrente elétrica passa do ativo, através do paciente e retorna pela placa neutra, porém também poderá retornar através de qualquer objeto aterrado.

Os bisturis isolados são mais seguros do que os referenciados ao terra, porque teoricamente a corrente retorna pela placa neutra à parte negativa do transformador isolador interno do bisturi. Caso a placa neutra não esteja devidamente conectada, a corrente não encontrará um caminho de baixa resistência através de outros objetos aterrados. Na prática, nos bisturis isolados circulará uma pequena corrente de fuga, porém nos sistemas referenciados ao terra a corrente circulará livremente por este caminho alternativo.

Os caminhos alternativos são formados quando o paciente se encosta a objetos aterrados, caso estes objetos tenham pequena área de contato, provocará queimaduras no paciente muito mais sérias nos bisturis referenciados ao terra do que nos isolados.

EFEITOS DA ELETRICIDADE NOS TECIDOS:

Como é notório, frequências baixas provocam vários problemas ao paciente; por isso o Bisturi BP-150S opera com frequências quatro vezes acima da faixa em que já não ocorrem estímulos aos músculos e nervos.

A intensidade e distribuição do calor através do tecido podem ser alteradas variando-se o modo de operação corte, blend e coagulação. O bisturi fornece uma potência adequada a cada resistência de forma segura e eficaz. Deve sempre ser observado que diferentes tecidos têm diferentes resistências e condutividade, e o posicionamento da placa neutra em relação ao ativo e o contato com o paciente também interferirá nos valores mais eficazes de potência.

Tecido	Resistência Típica (Ohms)
Sangue	160
Músculo, Coração, Rim	200
Fígado, Baço, Pâncreas	300
Pulmão	1000
Tecido Adiposo	3300

Tabela Resistência do Tecido para Frequências entre 300kHz a 3MHz

MODOS DE OPERAÇÃO DE UM BISTURI:

Corte: Ressecção ou dissecação de tecidos biológicos, devido à passagem de uma corrente de alta frequência e alta intensidade.

Blend: É uma combinação de efeitos de corte com coagulação.

Coagulação: Vedação de pequenos vasos sanguíneos ou de tecidos biológicos devido à passagem de uma corrente de alta frequência.

CIRURGIA MONOPOLAR:

O paciente compõe a maior parte do circuito elétrico. O eletrodo ativo é responsável pela condução da corrente elétrica que atravessa o corpo do paciente e retorna ao bisturi pela placa neutra. Teoricamente a placa neutra não produz efeito de aquecimento ou queimadura no tecido porque a corrente é menos concentrada na placa neutra.

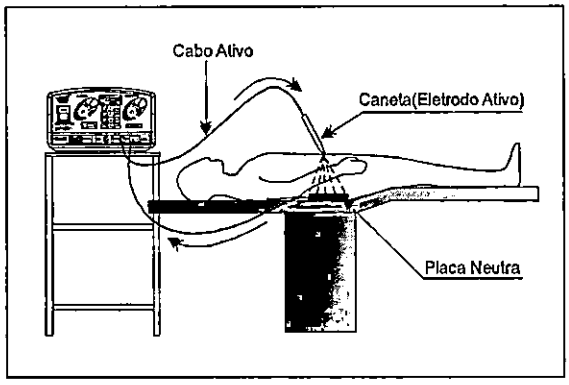

CIRURGIA BIPOLAR:

Na maior parte das cirurgias utiliza-se um eletrodo tipo pinça, onde aos dois polos estão isolados em relação ao terra (bisturis isolados) e atuam diretamente no tecido.
Como o ativo e o neutro estão na mesma pinça, quando ativado a corrente circula somente pelo tecido localizado entre a pinça.

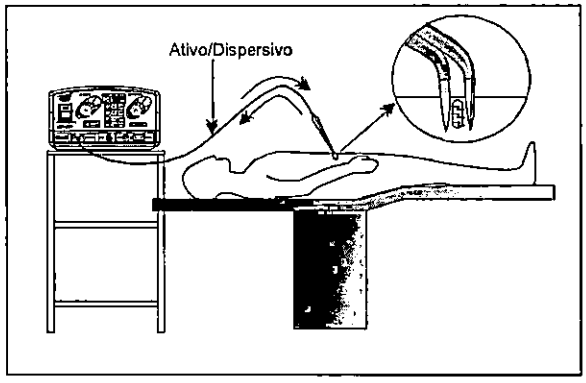

VANTAGENS DE UTILIZAR A SAÍDA BIPOLAR:

1 - Reduz o risco ao paciente, pois a corrente não atravessa o corpo do paciente;

2 - Reduz os danos provocados aos tecidos ao redor da região onde está sendo realizada a cirurgia. Importante quando utilizada em cirurgias de reconstrução facial, neurocirurgias, etc.

3 - Devido a características de dissipação concentrada e dessecação, produz uma coagulação mais eficiente dos vasos sanguíneos, pois em tecidos úmidos, com baixa resistência entrega mais potência com tensões mais baixas, quando em perfeito contato com o tecido.

DESVANTAGENS:

1 - O contato da pinça com o tecido, principalmente tecido "seco", pode aderir à pinça.

2 - A saída bipolar tem sempre uma potência reduzida, logo tem menos eficiência no corte e também exige um eletrodo especial para cortar e não coagular.

Apesar da corrente de fuga ser menor no bipolar os mesmos cuidados devem ser tomados quanto à isolação do paciente.

EFEITOS CIRÚRGICOS BÁSICOS, QUE PODEM SER REALIZADOS PELOS BISTURIS ELETRÔNICOS:

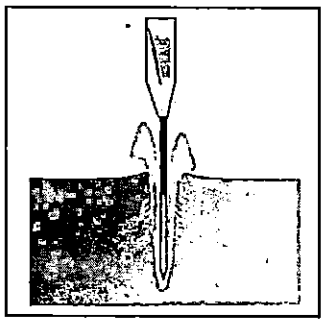

1- Corte, incisão, ressecção (ato de separar cirurgicamente): o objetivo é aquecer as células tão rapidamente que elas se transformam em vapor, deixando uma cavidade na matriz das células. Como o calor é dissipado no vapor, evita que as células vizinhas também sofram o mesmo efeito, logo é importante que potências adequadas sejam utilizadas para um corte suave, pois à medida que aumentamos a potência aumentamos também a tensão, e quanto maior a tensão, teremos mais faíscas, e efeitos sobre as células vizinhas ocorrerão.

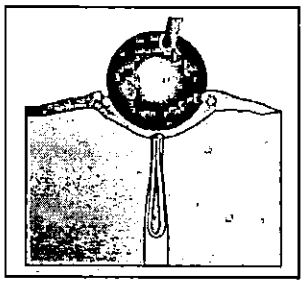

2- Dessecação, coagulação, hemostasia (ato de estancar uma hemorragia): podemos realizar a dessecação com qualquer um dos modos: CORTE, BLEND1, BLEND2 ou BLEND3. A corrente circula pelo tecido, fazendo com que a água evapore lentamente diferentemente do corte onde a célula evapora rapidamente. Normalmente utiliza-se o BLEND3 para a dessecação, pois o eletrodo estando em contato com o tecido, evita que o centelhamento necrose além do desejado.

Quando utilizamos o CORTE devemos sempre trabalhar com potência reduzida para não cortar o tecido, e quando for necessário um corte com hemostasia o BLEND será mais eficiente.
Podemos utilizar o BLEND3 para selar vasos, porém em locais úmidos a saída Bipolar, como já citamos, poderá ser mais eficiente.

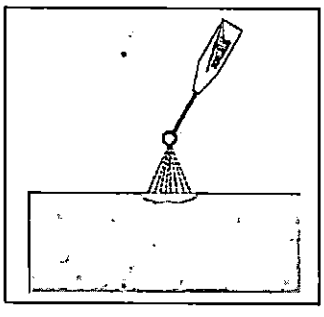

3- Fulguração, coagulação: a saída BLEND3 por ser um pulso curto senoidal de alta tensão de pico, faísca para o tecido sem o efeito de corte. Isto ocorre porque o efeito de aquecimento é intermitente. A temperatura da água nas células cresce lentamente até carbonizá-la.
A coagulação abrange tanto a dessecação como a fulguração que difere da dessecação em vários aspectos. Uma delas é que a fulguração sempre produz a necrose em qualquer lugar onde a centelha é descarregada enquanto na dessecação o faíscamento é concentrado na área de contado com o eletrodo.

PLACA NEUTRA:

Quando utilizamos a saída monopolar, a placa neutra funciona como retorno da corrente para o bisturi. A placa deve ser muito maior que o eletrodo ativo e deve ser mantido um bom contato com o paciente (toda a placa), o mais próximo possível da região onde realizará a cirurgia, em um local liso e muito bem irrigado por vasos sanguíneos.

Não deve ser posicionada em regiões adjacentes a eletrodos de ECG, cabos ou locais onde pode ocorrer acúmulo de líquidos, implantes de metais, dobras de pele, protuberâncias ósseas, excesso de pelos, etc.

QUEIMADURAS:

A intensidade da queimadura dependerá da densidade da corrente de fuga e ocorre se a placa neutra for muito pequena, se não houver um bom contato e total da placa com o paciente, se houver contato do paciente com o terra ou através de uma capacitância muito alta para o terra, caso o paciente estiver utilizando brincos, colares ou peça de metais e estas entrarem em contato com alguma parte aterrada, se a placa neutra for posicionada em regiões onde tem muitos "pelos" a placa não terá um bom contato com o paciente.

Atualmente a maioria dos monitores de ECG é isolada, reduzindo as possibilidades de queimaduras no paciente; porém caso o monitor ou os cabos estiverem com fuga para o terra, como os eletrodos de ECG são muito menores que a placa neutra, isto poderá provocar queimaduras na região dos eletrodos de ECG.

Roupas íntimas sintéticas podem provocar faíscas devido à eletricidade estática, provocando a ignição dos anestésicos inflamáveis ou dos fluídos utilizados na limpeza da pele, ou "choque" em outra pessoa.

A corrente de RF poderá fluir através da superfície do corpo do paciente caso algo facilite este caminho, logo, ao utilizar líquidos inflamáveis na desinfecção do paciente remova por completo o líquido.
Em pessoas obesas onde formam as dobras de peles podem acumular os líquidos, deve-se ter cuidados extras.
Em pessoas magras também pode ocorrer o mesmo efeito citado acima, como exemplo quando os ossos dos quadris pressionam fortemente a pele do paciente formando um ponto isolado onde o suor e líquidos acumulam e demoram muito para evaporar.

USO DE ELETRODOS TIPO ALÇA:

Quando utilizamos eletrodos tipo alça, alguns efeitos podem ser conseguidos, mudando-se o diâmetro do laço ou a espessura do fio da alça. Aumentado o diâmetro do laço, teremos um efeito de corte menor, aumentando o diâmetro do fio da alça temos a vantagem de não danificar facilmente (queima) o eletrodo, porém para termos o mesmo resultado de corte quando utilizamos eletrodo com fio mais fino, devemos aumentar ligeiramente a potência.

O aumento da potência deve ser suave, pois a potência elevada facilita o corte, porém pode provocar a queima do eletrodo.

PACIENTE COM MARCA-PASSOS:

Unidades eletrocirúrgicas devem ser usadas com cuidado na presença de marca-passo interno ou externo; pois a interferência da corrente eletrocirúrgica pode fazer o marca-passo entrar num modo assíncrono, ou pode bloquear o seu efeito por completo. Quando surgir alguma dúvida consulte o fabricante do marca-passo e/ou o departamento de cardiologia.

1- Antes de iniciar a cirurgia, confira novamente todas as conexões dos cabos ativos, placa neutra, para evitar o centelhamento entre metais;

2- Use sempre que possível instrumento bipolar;

3- Se forem utilizados instrumentos monopolares, posicione a placa neutra o mais próximo possível do local da cirurgia, evitando sempre que a corrente que circula do ativo para a placa neutra não passe pelas proximidades do coração;

Aviso 1: ***Monitore sempre, pacientes com marca-passos, durante a cirurgia;***

Aviso 2: ***Mantenha um desfibrilador, sempre pronto, durante a cirurgia em paciente com marca-passos.***

ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR:

A rádio frequência é usada para prevenir a estimulação neuromuscular. Uma vez que os músculos e nervos não têm habilidade significante para responder à corrente alternada, em frequências acima de 100kHz, poderia se pensar que a estimulação dos músculos jamais pode ser um problema com qualquer bisturi operando acima desta frequência; quando dessecando o tecido, isto é essencialmente verdadeiro. Contudo, quando realizando o corte ou fulguração, a centelha complica o problema, como um gerador de ruído eletrônico. O centelhamento para o tecido é um processo randômico e, cada vez que a tensão aumenta e diminui a probabilidade de a centelha pular para o tecido cai. Esta falta de centelhamento e variação de corrente do centelhamento produzem baixas tensões em todo espectro DC, maior ou menor que a frequência fundamental do bisturi. Caso esta corrente flua através do paciente, causará a estimulação.
Caso ocorra centelhamento entre metais em qualquer ponto do circuito de saída, componentes de baixa frequência são gerados. Isto pode ocorrer quando não houver um bom contato nas conexões (ativo e neutro), poderá resultar em contração ou até mesmo dor no paciente acordado.

Se ocorrer algum tipo de estimulação neuromuscular observe os seguintes itens:

1- Verifique todas as conexões do bisturi, eletrodo de retorno, eletrodos ativos para procurar possíveis centelhamento entre metais;

2- Verificar o aterramento do centro cirúrgico e demais equipamentos.

EMBALAGEM E TRANSPORTE

Importante:

A embalagem do bisturi é adequada para transporte com segurança

Guarde-a para um eventual transporte em caso de necessidade.

Características do produto embalado:

- Manter sempre o produto embalado no sentido indicado da caixa
- Manter sempre o produto embalado no local protegido de umidade
- Manter sempre o produto embalado em local abrigado
- Colocar no máximo 3 produtos embalados em cima da caixa
- Temperatura de armazenagem de –20°C a +75°C
- Umidade relativa de armazenamento de 10% a 90%
- Pressão atmosférica de 375 a 795 mmHg
- Peso máximo distribuído sobre o produto embalado de 17kg.

O produto embalado pode ser transportado em qualquer tipo de meio, sendo com a exigência da Transmai- Indústria de Equipamentos Médicos Hospitalares que todas as condições acima sejam respeitadas e qualquer tipo de transporte seja realizado com as embalagens da mesma.

ESCOLHENDO O LOCAL PARA INSTALAÇÃO

Um local adequado para o bisturi ajuda a assegurar um funcionamento sem problemas. Selecione um local com as seguintes características:

- Longe de fontes de calor.
- Fora da luz solar direta.
- Local onde o cabo de força alcance a tomada e fora do caminho de pessoas e objetos de uso constante.
- Local onde não haja umidade excessiva.
- O bisturi deve ser ligado à rede elétrica compatível à especificada, com a tomada de 3 pinos, onde o terceiro pino é de aterramento de proteção, sendo importantíssimo para segurança do paciente e usuário
- Certifique-se de que o terra da tomada de energia elétrica esteja dentro do exigido pelas normas brasileiras para instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410), e a resistência do cabo de aterramento seja inferior 0,2Ohms e conexão segura.
- O posicionamento deve garantir o acesso às funções utilizadas frequentemente do equipamento e permitir que o cirurgião visualize toda a informação no painel dianteiro, como luzes indicadoras de função, chave liga e desliga, conexão e desconexão de acessórios, seleção de modos de operação (Monopolar: Corte e Blend) e Bipolar, ajuste de potência, acionamento dos controles manuais (Pedal) e limpeza do aparelho e acessórios.

SELEÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS

Utilize sempre acessórios originais e/ou fornecidos pela própria Transmai ou aqueles indicados pela mesma. ou com registros no M.S, e aprovados pelas normas ABNT NBR e/ou IEC 60601-1 e 60601-2-2.

A forma de utilização dos acessórios, vide o Capítulo Informações Técnicas

Cabo de Placa Neutra:
Selecione de acordo com o tipo de paciente adulto ou infantil, sempre dando preferência aos descartáveis.
Tensão de pico de alta-frequência (isolação): Superior a 5kV
Corrente de pico de alta frequência: Superior a 2 A

Placa Neutra:
Selecione de acordo com o tipo de paciente adulto ou infantil.
Tensão de pico de alta-frequência (isolação): Superior a 5kV
Corrente de pico de alta frequência: Superior a 2 A
Material: Aço inox AISI 316L, AISI 420 ou de uso médico

Caneta Padrão de Baixa:
A seleção é feita de acordo com a isolação e a corrente.
Tensão de pico de alta-frequência (isolação): Superior a 5kV
Corrente de pico de alta frequência: Superior a 2 A

Cabo Bipolar Reutilizável:
A seleção é feita de acordo com a isolação e a corrente.
Tensão de pico de alta-frequência (isolação): Superior a 5kV
Corrente de pico de alta frequência: Superior a 2 A

Pinças bipolares
A seleção é feita de acordo com a isolação e a corrente.
Tensão de pico de alta-frequência (isolação): Superior a 5kV
Corrente de pico de alta frequência: Superior a 2 A
Material: Aço inox AISI 316L, AISI 420 ou de uso médico

Eletrodos
A seleção é feita de acordo com a isolação, corrente e para cada tipo de incisão a ser realizado.
Tensão de pico de alta-frequência (isolação): Superior a 5kV
Corrente de pico de alta frequência: Superior a 2 A
Material: Aço inox AISI 316L, AISI 420 ou de uso médico

Pedal Simples
Deve apresentar proteção IPX8
Tensão de isolação: Superior a 5kV
Corrente de pico (DC): acima de 100mA
Tensão de operação (DC): de 12 a 24 Vdc

Cabo de força:
Isolação dupla com 3 pinos (sendo uma para aterramento e proteção)
Temperatura de operação mínima: 70°C
Tensão de operação (mínima): 300Vac
Isolação entre condutores (mínima): 750Vac
Corrente mínima: 12A

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BISTURI BP-150S

- 01 Placa Neutra em Inox (150 x 100 x 0,5) mm - Ref. PN-100
- 01 Cabo de Placa Neutra - Ref. CPN-400
- 01 Caneta Padrão de Baixa - Ref. CPB-100
- 01 Kit eletrodos de baixa - Ref. KEB-100
  - 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) - Ref. EFR-67
  - 01 Eletrodo tipo bola (∅=2,1mm) - Ref. EB-2.1
  - 01 Eletrodo tipo bola (∅=4,2mm) - Ref. EB-4.2
  - 01 Eletrodo tipo alça pequena (∅=4,5mm) - Ref. EAL-4.5
  - 01 Eletrodo tipo agulha (85mm) - Ref. EA-85
  - 01 Eletrodo tipo agulha depilação (66mm) - Ref. EA-66
- 01 Pedal simples - Ref. PS-100
- 01 Manual do usuário
- 01 Certificado de Garantia

ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm) - Ref. EFC-67
- Eletrodo tipo faca curva grande (83mm) - Ref. EFC-83
- Eletrodo tipo faca reta grande (100mm) - Ref. EFR-100
- Eletrodo tipo bola (∅=6,0mm) - Ref. EB-6
- Eletrodo tipo bola (∅=7,5mm) - Ref. EB-7.5
- Eletrodo tipo alça grande (∅=9,0mm) - Ref. EAL-9
- Cabo bipolar reutilizável - Ref. CB-400
- Pinça bipolar isolada tipo baioneta - Ref. PBB-400
- Pinça bipolar isolada tipo curva - Ref. PBC-400
- Pinça bipolar isolada tipo reta - Ref. PBR-400
- Pinça monopolar hemostática - Ref. PMH-400
- Manual de serviços

ACESSÓRIOS – DESCRIÇÃO

Placa Neutra em Inox (150 x 100 x 0,5) mm- Ref. PN-100(Parte acompanhante):

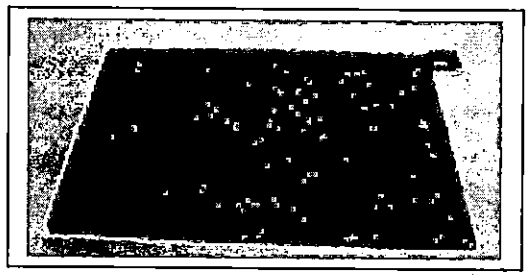

Cabo de placa neutra- Ref. CPN-400 (Parte acompanhante):

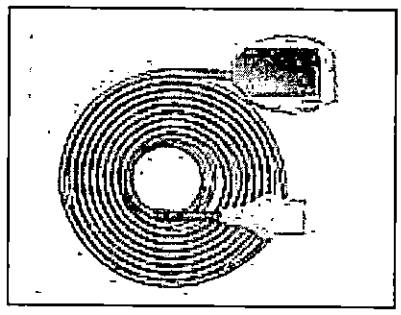

Kit Eletrodos de Baixa – Ref. KEB-100 (Parte acompanhante):

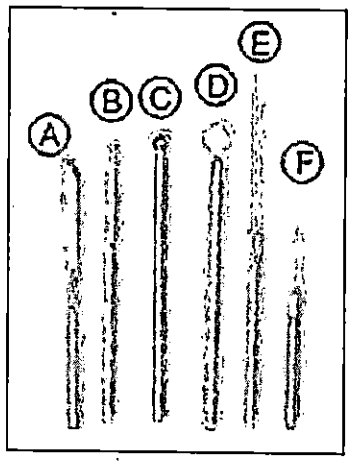

Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) - Ref. EFR-67
Eletrodo tipo bola (∅=2,1mm) - Ref. EB-2.1
Eletrodo tipo bola (∅=4,2mm) - Ref. EB-4.2
Eletrodo tipo alça pequeno (∅=4,5mm) - Ref. EAL-4.5
Eletrodo tipo agulha (85mm) - Ref. EA-85
Eletrodo tipo agulha depilação (66mm) - Ref. EA-66

Pedal Simples- Ref. PS-100 (Parte acompanhante):

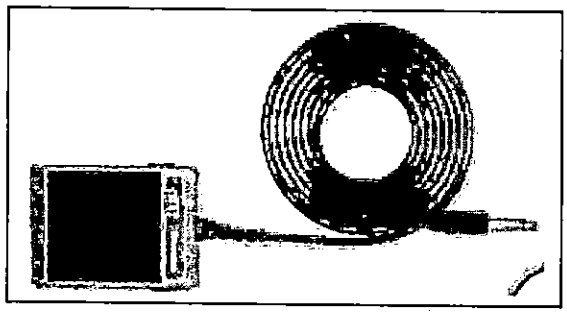

Eletrodos (Opcionais):

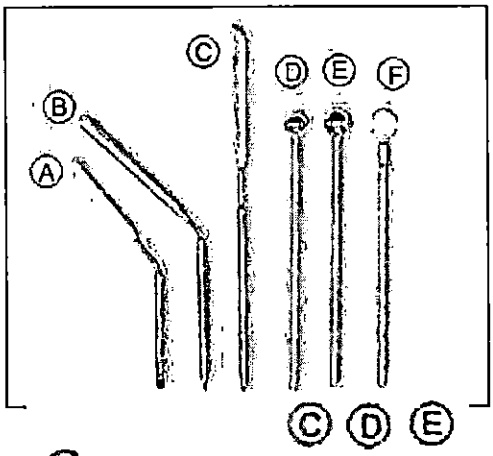

Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm) - Ref. EFC-67
Eletrodo tipo faca curva grande (83mm) - Ref. EFC-83
Eletrodo tipo faca reta grande (100mm) - Ref. EFR-100
Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm) - Ref. EB-6
Eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm) - Ref. EB-7.5
Eletrodo tipo alça grande (Ø=9mm) - EAL-9

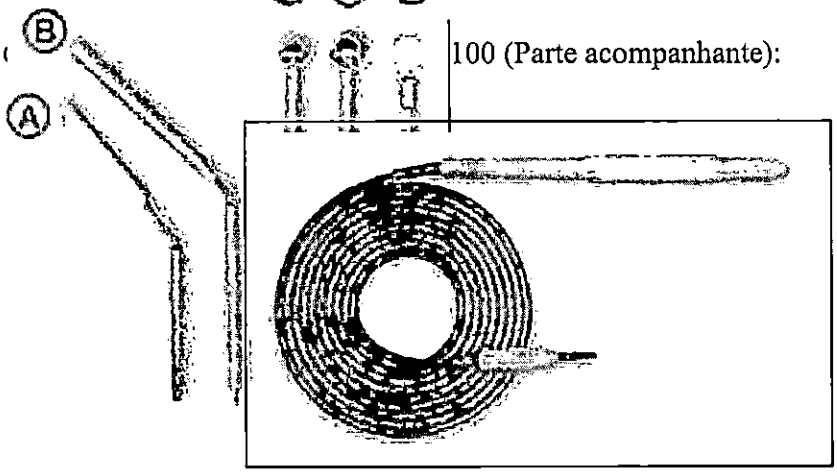

100 (Parte acompanhante):

Cabo Bipolar Reutilizável- Ref. CB-400 (Opcional):

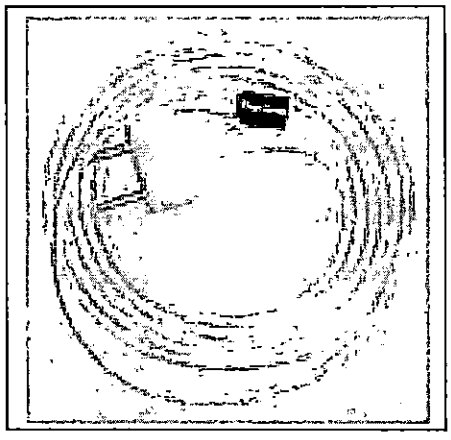

Pinças (Opcional):

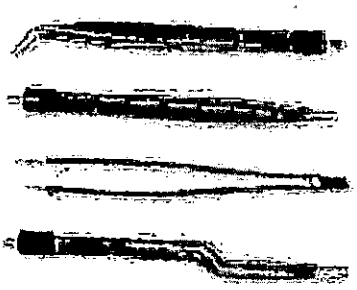

Pinça bipolar isolada tipo curva- Ref. PBC-400

Pinça bipolar isolada tipo reta- Ref. PBI-400

Pinça monopolar hemostática- Ref. PMH-400

Pinça Bipolar isolada tipo baioneta- Ref. PBB-400

Verifique se a caixa contém todos estes itens e se encontram em boas condições. Caso haja algum dano visível com qualquer um dos itens acima relacionados, entre em contato com a TRANSMAI.

BIOCOMPATIBILIDADE

Todas as partes do equipamento, partes aplicadas, acessórios e gel condutivo, são materiais e produtos biocompatíveis. Até o momento não foi detectado e nem tivemos notícias de algum tipo de problema de biocompatibilidade.
As informações técnicas sobre a biocompatibilidade dos materiais utilizados na fabricação dos acessórios estão em nosso acervo técnico na empresa e disponível para consulta dos usuários.

IDENTIFICAÇÃO DO PAINEL FRONTAL

O desenho abaixo mostra o painel frontal. O funcionamento dos controles está descrito a seguir:

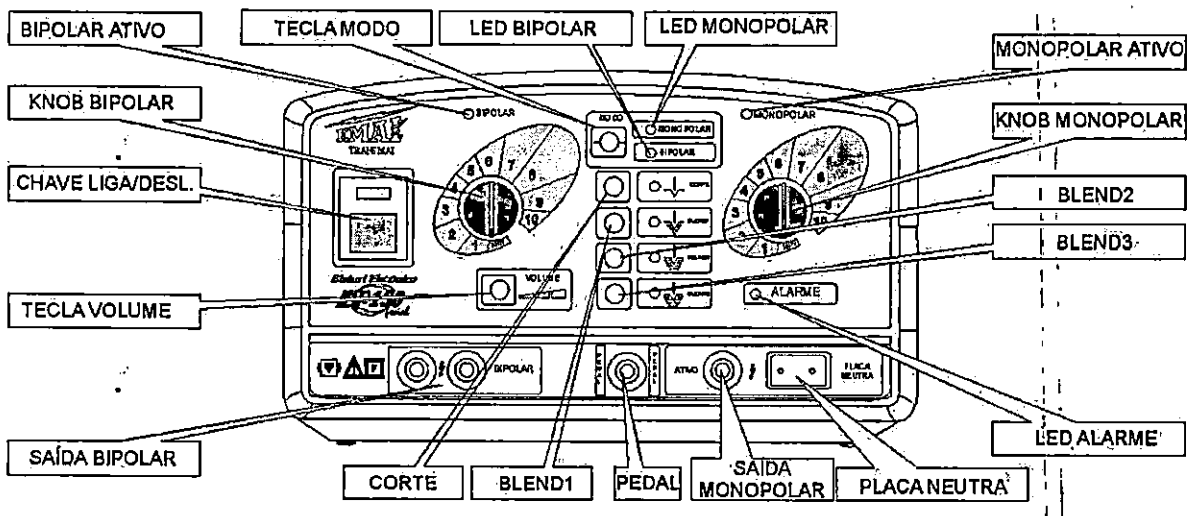

CHAVE LIGA/DESL.:	Permite ligar e desligar o aparelho; possui luz embutida sinalizando a função liga.
KNOB MONOPOLAR:	Permite ajustar a intensidade ideal de potência para efetuar corte puro e blend, de acordo com o posicionamento das quatro teclas.
KNOB BIPOLAR:	Permite ajustar a intensidade ideal de potência para efetuar corte puro e blend, de acordo com o posicionamento das quatro teclas.
TECLA MODO:	Ao acioná-la define o modo de operação monopolar ou bipolar.
LED BIPOLAR:	Sinaliza que o modo bipolar foi selecionado.
LED MONOPOLAR:	Sinaliza que o modo monopolar foi selecionado.
BIPOLAR ATIVO:	Sinaliza que a saída bipolar foi energizada.
MONOPOLAR ATIVO:	Sinaliza que a saída monopolar foi energizada.
CORTE:	Ao acioná-la terá um corte liso com pouca hemostasia.
BLEND1:	Ao acioná-la inibe a função anterior e terá um corte liso com maior hemostasia (Mistura de corte com coagulação).
BLEND2:	Ao acioná-la inibe a função anterior e terá um corte liso com maior hemostasia que Blend 1.
BLEND3:	Ao acioná-la inibe a função anterior e terá um corte liso com maior hemostasia que Blend 2.
SAÍDA MONOPOLAR:	Borne onde se conecta a caneta de cirurgia (Ativo).
PLACA NEUTRA:	Conector onde se conecta o cabo da placa neutra.
PEDAL:	Conecta-se até o fim o plug pedal.
TECLA DE VOLUME:	Ao acioná-la seleciona o nível sonoro em baixo, alto ou desligado.
SAÍDA BIPOLAR:	Dois bornes sem polaridade para utilização de pinça bipolar com alta isolação. Esta saída fornece coagulação de alta eficiência e potência, pois está limitada apenas nos dois polos da pinça bipolar.

IDENTIFICAÇÃO DO PAINEL TRASEIRO

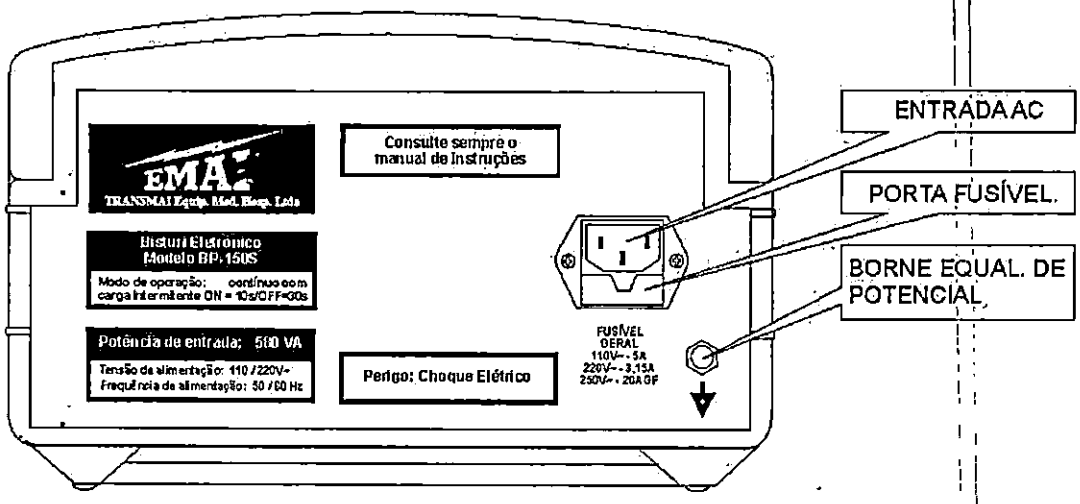

ENTRADA AC: Conexão do cabo de alimentação (Ligação a rede elétrica).

PORTA FUSÍVEL: 2 fusíveis em uso.

BORNE DE EQUALIZAÇÂO DE POTENCIAL: Terminal de equalização de potencial.

IDENTIFICAÇÃO BASE EXTERNA

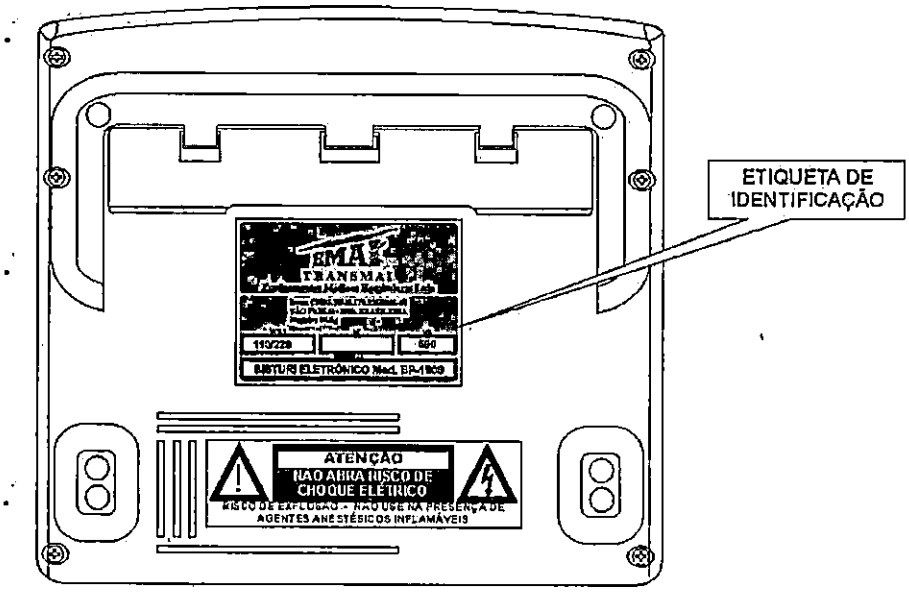

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Identificação, número de série e alimentação.

IDENTIFICAÇÃO TAMPA EXTERNA

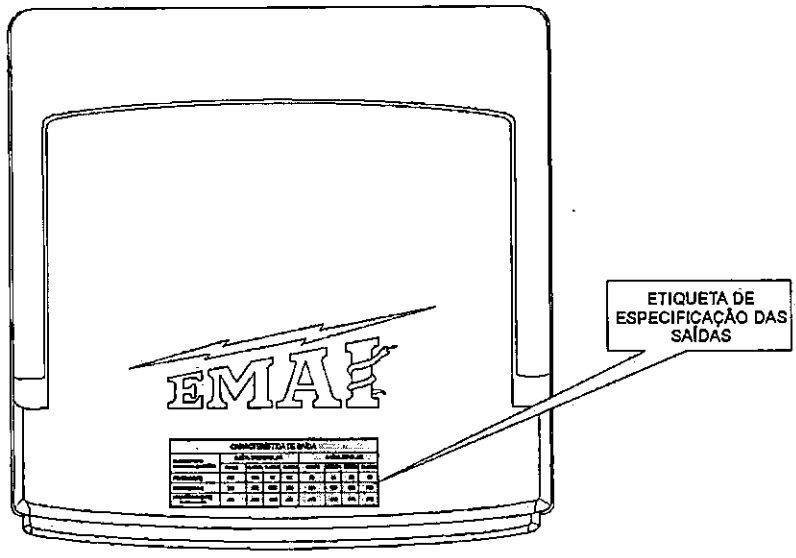

ETIQUETA DE ESPECIFICAÇÃO DAS SAÍDAS: Especificações potência de saída, frequência, carga nominal, para todos os modos operacionais.

CONHECENDO O FUNCIONAMENTO GERAL

FUNCIONAMENTO GERAL:

Ao ligar o bisturi deve-se aguardar aproximadamente 1segundo, para que todo o sistema seja inicializado.

Para aumentar ou reduzir a potência de saída, gire o knob do modo desejado. Cuidado ao movimentar o knob, pois as escalas correspondem 1/10 da máxima potência de saída e pequenos movimentos incrementam de potência de forma significativa.

Quando a saída estiver sendo habilitada pelo pedal, o bisturi não aceitará nenhum comando, mudança na seleção do modo operacional (Monopolar, Bipolar, Corte ou Blends), logo para mudar o modo operacional é necessário que desabilitemos o pedal durante este processo com a finalidade de proteção ao paciente e usuário.

A seleção do modo Monopolar ou Bipolar é feita pressionando-se uma única vez a tecla de MODO e o led correspondente acenderá e permanecerá aceso enquanto não mudar o modo operacional.

A seleção de Corte e dos Blends deve ser feita pressionando-se uma única vez a tecla referente ao modo desejado e o led correspondente acenderá e permanecerá aceso enquanto não for selecionada outra função.

Estando em qualquer das funções no modo Monopolar, ao acionar o pedal o led indicador amarelo acende e um som correspondente será ouvido (desde que não esteja silenciado), caso o modo

selecionado for o modo Bipolar, ao acionar o pedal o led indicador verde acende e um som igual ao do modo monopolar será ouvido (desde que não esteja silenciado).

Para ativar a saída de potência pressione o pedal, soando um som característico e o led correspondente a função monopolar ou bipolar irá acender.

ALARME:

O bisturi BP-150S tem um circuito de proteção que limita a potência de saída do bisturi a níveis seguros de operação.

Alarme de falha única ocorre em situação onde ocorrer algum tipo de falha onde a potência de saída ultrapasse níveis seguros, ou não possa ser limitado. Nesta situação o led ALARME fica piscando e soa o alarme sonoro, para retornar a condição normal de utilização o operador deve desligar e ligar novamente o bisturi.

Estando no modo monopolar e ocorrer falha de conexão da placa neutra é disparado o alarme sonoro e o led ALARME fica piscando, ao contrário do alarme de sobrepotência descrito anteriormente ao ser solucionado o problema da placa neutra o som será silenciado, o led ALARME para de piscar e o bisturi volta a funcionar normalmente.

SOM:

O bisturi é provido de dois sons diferentes, um que indica que a saída foi energizada (ao pressionar o pedal) e a outra de alarme.

O volume do sinal sonoro de saída energizada pode ser ajustado de 0, médio e máximo, atuando na tecla VOLUME, enquanto que o sinal sonoro de alarmes não pode ser ajustado, isto é, tem o volume fixo ajustado de fábrica.

Capítulo 3

INSTRUÇÕES DE USO

602

INSTRUÇÕES PARA USO

1. Antes de ligar o equipamento verifique se a tensão da rede é 110Volts ou 220Volts, trocar os fusíveis de proteção tomando-se a precaução de se colocar o fusível adequado;

Geral	220Volts	3,15A
	110Volts	5A

2. Para segurança do operador certifique-se de que o equipamento está ligado a uma terra "real", em caso de dúvida esta ligação deve ser feita de preferência por um eletricista habilitado;

3. Ligue o pino do cabo de placa neutra ao conector com inscrição "Placa Neutra". Em seguida coloque a placa em contato com a pele do paciente se possível próxima da região de intervenção. Para evitar um mau contato da placa ao paciente é recomendável usar o **Gel Condutor EMAI** que é acondicionado em uma embalagem de fácil manuseio. Espalhe-a sobre a superfície da placa e em seguida coloque a mesma em contato com o paciente;

4. Evite concentrações de líquido em qualquer região do corpo após a assepsia e mesmo no decorrer da cirurgia;

5. Verifique sempre um perfeito contato entre PACIENTE / PLACA NEUTRA / EQUIPAMENTO e evite que o paciente se encoste a chapas metálicas na cama ou em algum instrumento cirúrgico, durante a cirurgia;

6. Conectar a caneta ao borne com inscrição "Ativo";

7. Conectar o plug do pedal no painel frontal com inscrição "Pedal";

8. Selecionar o tipo da corrente elétrica de acordo com a intervenção cirúrgica: corte ou blend;

9. Ajuste a intensidade da corrente de corte ou blends de acordo com a intervenção cirúrgica, iniciando sempre com a intensidade no nível zéro e aumentando gradativamente até obter os resultados desejados. Nunca inicie o procedimento como um nível pré-selecionado a não ser que se tenha certeza do nível para esta intervenção.

10. Ligue o equipamento e confira sua parte visual como: pedal, fio da caneta, placa neutra, etc.

(Atenção especial para estes dois últimos itens, pois não são checados pelo circuito teste do equipamento).

11. O bisturi BP-150S não possui monitor de qualidade de contato.

12. O operador deve evitar ajustes de saída de AF nos quais a tensão máxima de saída possa exceder a tensão declarada dos acessórios.

RECOMENDAÇÕES DURANTE A CIRURGIA

1. Verificar constantemente o perfeito contato elétrico e mecânico entre a placa neutra e o paciente, e a existência de gel condutor em toda a superfície da placa neutra;

2. Verificar a qualidade de isolação entre a mesa da sala de operação e o paciente, colocando-se algum material isolador, do tipo "almofadas" de 3 ou 4 cm de espessura entre o paciente e todas as partes metálicas (incluindo-se a mesa da sala de operação, trilhos de metal, estribos, etc.), exceto a placa neutra, esta nunca pode ser isolada;

3. Evitar o contato "pele com pele" (por exemplo: entre os braços e o tórax do paciente, secar bem estes pontos e deixar pedaços de gaze seca para evitar novos acúmulos durante a cirurgia).

4. Nunca ligar o terra do monitor cardíaco à placa neutra, mesmo que tal procedimento aumente a qualidade do sinal na tela; esta é uma medida de segurança ao paciente.

5. Mantenha os ajustes de potência no nível mais baixo possível para aumentar a segurança do paciente e do usuário (desde que tal potência seja suficiente para tal procedimento).

6. Remova as escaras (crostas escuras que resultam da mortificação de partes do tecido), que ficam nas pontas dos eletrodos, isto resultará num aumento do efeito cirúrgico sem necessitar aumentar a potência do equipamento.

7. Quando são usados acessórios múltiplos, mantenha os fios condutores separados, não entrelace, amontoe ou amarre os fios juntos, isto pode ser perigoso e causar interferências.

8. Mantenha os acessórios ativos distantes do paciente, quando não estiverem em uso.

9. Evite a ativação desnecessária e prolongada do bisturi; assim que perceber qualquer alteração da potência normalmente usada (pode ser causada devido à movimentação do paciente sobre a placa neutra).

10. Quando for utilizado equipamento de monitoração fisiológico simultaneamente no mesmo paciente, quaisquer eletrodos de monitoração devem ser colocados tão longe quanto possíveis dos eletrodos de cirurgias. Não são recomendados os eletrodos tipo agulha.

11. Em pacientes portadores de marca-passo cardíaco ou de outros implantes ativos, existe um risco potencial de interferência sobre o funcionamento ou de dano causados a eles. Sempre consultar e/ou pedir aprovação de pessoas qualificadas.

12. Falhas ocasionais de componentes eletrônicos podem ocorrer devido à condução não intencional, do tipo: sobrecarga, raios, queda do equipamento no chão, esterilização dos acessórios em temperatura acima de 130°C e outros. É importante um equipamento de reserva e acessórios sempre disponíveis.

13. Use cabo o mais curto possível evitando a formação de loops.

14. O cirurgião deve sempre utilizar luvas isolantes, principalmente quando do uso de canetas de comando manual, algo metálico (tesouras, pinças) e em cirurgias bipolares.

15. Nos casos onde a potência necessária seja desconhecida, inicie com um nível mínimo e aumente gradativamente até valor necessário para o fim que se propõe.

16. Os cabos condutores dos eletrodos de cirurgia devem ser posicionados de modo a evitar contato com o paciente ou com outros condutores. Convém que os eletrodos ativos temporariamente não utilizados sejam guardados de modo a ficarem isolados do paciente.

17. Evite a ativação desnecessária e prolongada do bisturi, assim que perceber qualquer alteração da potência normalmente usada (pode ser causada devido à movimentação do paciente sobre a placa neutra).

18. Nos procedimentos cirúrgicos onde a corrente de alta frequência passa pelas partes do corpo que têm uma área seccional relativamente pequena, é recomendada a utilização de técnicas bipolares para evitar uma coagulação indesejada.

19. Nos procedimentos cirúrgicos onde a corrente de alta frequência passa pelas partes do corpo que têm uma área seccional relativamente pequena, é recomendada a utilização de técnicas bipolares para evitar uma coagulação indesejada.

20. Níveis perigosos de tensão. Este equipamento deve ser utilizado apenas por pessoal qualificado.

21. Nos casos em que se utilizam dois acessórios monopolares simultaneamente, a potência de saída pode ser alterada.

22. Este equipamento produz efeitos fisiológicos.

23. Este equipamento produz interferências que podem influenciar desfavoravelmente sobre o funcionamento de outro aparelho eletrônico.

24. Uma falha no equipamento pode resultar num aumento indesejado na potência de saída.

25. Procedimento de Finalização: Após a conclusão do procedimento cirúrgico, o equipamento deve ser desligado antes da remoção dos acessórios e a placa de retorno ser removida do paciente. Após o desligamento, o equipamento pode seguir o procedimento de limpeza padrão.

26. Recomenda-se aspirar a fumaça produzida durante os procedimentos cirúrgicos para proporcionar ao cirurgião e sua equipe uma melhor visibilidade do campo cirúrgico e elevar o nível de segurança contra contaminação.

OBSERVAÇÕES

O uso eficaz e seguro do Bisturi Eletrônico EMAI BP-150S dependem e muito do grau de experiência do operador com este equipamento em particular e as diversas técnicas de cirurgia.

Recomenda-se, portanto a utilização de uma peça de carne fresca e úmida; deixe-a ficar morna a temperatura ambiente, (mais próximo da temperatura do corpo; carne fria retarda o efeito da corrente elétrica).

- Coloque a peça sobre a placa neutra devidamente conectada ao bisturi.
- Sempre encoste o eletrodo na peça a ser cortada ou coagulada, somente após aciona-se o pedal; isto evitará faíscas e consequentes carbonizações no tecido.
- Aumente e diminua gradativamente entre o "mínimo" e o "máximo" o controle de intensidade de potência nas oito modalidades de corrente elétrica.

MONOPOLAR (Knob/amarelo): Corte, Blend1, Blend2 e Blend3

BIPOLAR (Knob/verde): Corte, Blend1, Blend2 e Blend3

Observe os efeitos de cada uma delas sobre a carne nas diversas faixas de potência até familiarizar-se com este modelo de bisturi eletrônico.

Capítulo 4

606

CUIDADOS E MANUTENÇÃO

LIMPEZA

O bisturi deve ser mantido limpo e livre de poeira. Desligue-o antes de limpar. Use um pano macio, umedecido com solução de água e sabão neutro, ou álcool isopropílico (isopropanol), seguido de um pano seco.

Jamais use materiais abrasivos, pois estes poderão comprometer o gabinete e principalmente o painel de policarbonato.

Jamais mergulhe o bisturi em líquidos.

Os eletrodos e pinças após cada procedimento cirúrgico devem ser re-esterelizados em autoclave em temperaturas não superiores a 130°C.

Não tente esterilizar em autoclave os acessórios como o pedal ou quaisquer outros não indicados para esta condição, desinfete utilizando produtos específicos para esta aplicação, tais como: álcool isopropílico (sangues e tecidos), detergentes enzimáticos (sangues e tecidos), Glutaraldeído (uso para desinfecção de partes de borrachas, PVC, etc.). Ao utilizar produtos inflamáveis para desinfecção, esterilização remova o excesso e tenha certeza que esteja seco o suficiente para evitar a inflamação do produto durante o uso.

Média de vida útil:
- Eletrodos: 50 utilizações
- Pinças: 50 utilizações
- Canetas de comando no pedal: 50 utilizações
- Cabos de silicone: 40 utilizações
- Equipamento: 5 anos

Em caso de entrada de líquidos em excesso no bisturi, deixar fora de operação por pelo menos 24hs, desligado da rede elétrica e em local arejado e fora da incisão direta da luz solar.

Em caso de queda envie-o a uma assistência técnica autorizada para a realização da manutenção e/ou inspeção geral do equipamento.

PRECAUÇÕES EM CASO DE INUTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Os seguintes riscos são identificados, associados com a eliminação de produtos descartáveis, resíduos, etc., e do equipamento e os acessórios, ao final de suas vidas úteis:
- Contaminação
- Reutilização indevida ou utilização após vida útil e consequentemente mau funcionamento do equipamento e acessórios, ocasionando lesões/queimaduras no usuário ou paciente.

Para minimizar os riscos acima deverá proceder da seguinte forma:

Equipamento
O equipamento não utiliza itens descartáveis nem gera resíduos após sua utilização, no entanto, após a vida útil do mesmo, este deve retornar à fábrica para ser feito sua inutilização e controle de rastreabilidade.

Acessórios
Nos acessórios que são acoplados no equipamento, devem ser tomadas as seguintes providências:

Itens descartáveis
Neste caso encontram-se canetas descartáveis, placas de contato descartáveis, eletrodos descartáveis.
Para todos esses itens, após a utilização dos mesmos, devem ser inutilizados segregando-os em local apropriado como lixo hospitalar sendo devidamente identificado como tal, e removidos por entidades credenciadas para coleta de lixo hospitalar.

Itens reutilizáveis
Neste caso encontram-se canetas reutilizáveis, placas de contato reutilizáveis, eletrodos reutilizáveis.
Para todos esses itens, após a vida útil dos mesmos, devem ser inutilizados segregando-os em local apropriado como lixo hospitalar sendo devidamente identificado como tal, e removidos por entidades credenciadas para coleta de lixo hospitalar.

CUIDADOS GERAIS E ESTERILIZAÇÃO

- O Bisturi Eletrônico EMAI Modelo BP-150S deve ser mantido limpo e livre de poeira. Desligue-o antes de limpar. Use um pano macio, umedecido com solução de água e sabão neutro, seguido de um pano seco.
- Jamais use materiais abrasivos, pois estes poderão comprometer o gabinete metálico e principalmente o painel de policarbonato.
- Nunca desconecte os acessórios puxando-os pelo cabo, sempre puxe pelo conector.
- No caso de desinfecção por autoclave verifique se o acessório é apropriado para este tipo de procedimento.

- Os acessórios do BP-150S podem ser limpos com um pano úmido ou uma esponja. Se necessário, o pedal, o cabo da placa e a caneta padrão, podem ser desinfetados, esfregando-se com álcool a 70%, uma solução alvejante branda, ou outro desinfetante. A caneta opcional, a placa neutra e os eletrodos podem ser esterilizados em uma autoclave ou com óxido de etileno (ETO).
  OBS.: A caneta padrão deve ser esterilizada com óxido de etileno (ETO).

- Verifique todos os acessórios antes de cada cirurgia.

- Placa Neutra Permanente:
  A saída monopolar funciona como retorno da corrente para o bisturi. Deve ser muito maior que o eletrodo ativo e deve ser mantido um bom contato com o paciente (toda a placa), o mais próximo possível da região onde realiza a cirurgia, local liso e muito bem irrigado por vasos sanguíneos.

- Não deve ser posicionado adjacente ao eletrodo de ECG e cabo, locais onde podem ocorrer acúmulos de líquidos, implantes de metais, dobras de pele, protuberâncias ósseas, excesso de pelos, etc.

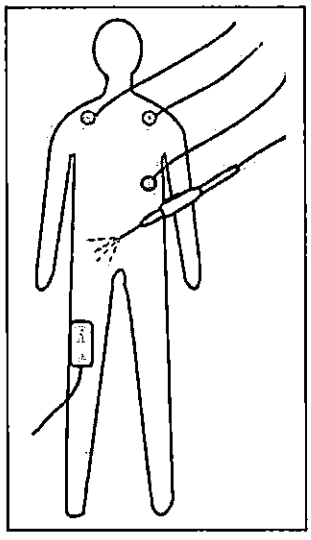

Em caso de uso com monitores de ECG, é aconselhável que a placa neutra fique posicionada conforme o desenho.

Quando da monitoração com eletrodos de ECG, deve-se tomar cuidado em aplicação na região coronária.

Mantenha o cabo da placa neutra e do eletrodo ativo mais curto possível e sem entrar em contato com o cabo de ECG.

Durante a cirurgia deve-se evitar que os cabos fiquem enrolados e em contato com partes metálicas aterradas.

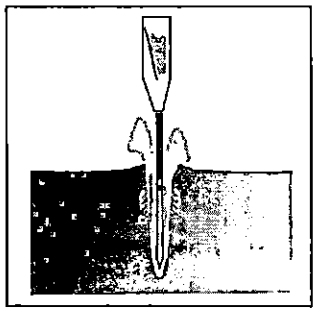

- Eletrodos tipo faca são utilizados com mais frequência para corte, incisão, ressecção (ato de separar cirurgicamente).

- Eletrodos do tipo bola são utilizados com mais frequência para dessecação, coagulação, hemostasia (ato de estancar uma hemorragia), e fulguração.

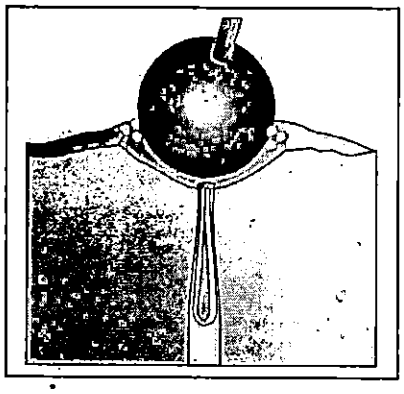

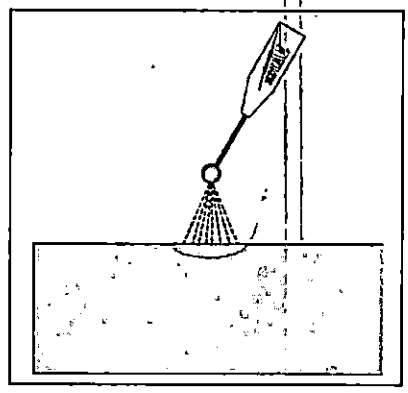

- Eletrodos do tipo alça são utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando da necessidade obter amostras de tecidos.

- Eletrodos do tipo agulha são frequentemente utilizados em depilação.

Eliminação dos produtos descartáveis, resíduos do equipamento e acessórios:

Quando a utilização das partes, resíduos entrarem em contato direto com o sangue (invasivos) ou pacientes com doenças infectocontagiosas devem ser descartados em recipientes de descartes de perfurocortantes.

Em caso de dúvidas sempre descarte em recipientes próprios para objetos perfurocortantes, ou consulte pessoas capacitadas para decisão, nunca utilize lixos comuns para descarte.

INTERFERÊNCIAS

O princípio de funcionamento dos bisturis eletrônicos faz com que seja uma fonte emissora de ruídos, por isso, foram projetados blindagens e filtros no sentido de minimizar estes efeitos; porém durante a cirurgia o contato do eletrodo ativo com o tecido do paciente, ocorre o faiscamento que produzirá ruído, e o eletrodo ativo funcionará como uma antena irradiando em todas as direções, logo, deve-se ter cuidado antes da cirurgia de verificar os equipamentos mais susceptíveis a interferência.

INTERFERÊNCIAS NO MARCA-PASSO:

a) Antes de iniciar a cirurgia, confira novamente todas as conexões dos cabos ativos, placa neutra, para evitar o centelhamento entre metais;
b) Use sempre que possível, um terra específico para este equipamento;
c) Se forem utilizados instrumentos monopolares, posicione a placa neutra o mais próximo possível do local da cirurgia, evitando sempre que a corrente que circula do ativo para a placa neutra não passe pelas proximidades do coração.

Aviso 1: ***Monitore sempre, pacientes com marca-passos, durante a cirurgia.***

Aviso 2: ***Mantenha um desfibrilador, sempre pronto, durante a cirurgia em paciente com marca-passos.***

INTERFERÊNCIA NO MONITOR (ECG):

a) Verifique as conexões de terra do chassi de ambos;

b) Verifique todos os equipamentos elétricos na sala de cirurgia quanto ao aterramento defeituoso;

c) Quando equipamentos diferentes aterrados em diferentes terras podem aparecer uma diferença de potencial, que o monitor poderá responder a elas.

Interferência somente quando o gerador está ativado:

a) Verificar as conexões do bisturi, eletrodo ativo, placa neutra, procurando possíveis centelhamentos;
b) Normalmente interferências são menores para potências menores, logo, caso seja permitido utilize potências baixas;

c) Caso o monitor sofra interferência mesmo com o eletrodo ativo do bisturi não estando em contato com o paciente, normalmente significa que o monitor está susceptível a interferência de rádio frequência.

MANUTENÇÃO

O Bisturi Eletrônico EMAI BP-150S somente deve ser reparado pela Assistência Técnica ou pessoal autorizado. Uma manutenção inadequada poderá comprometer a segurança do paciente.

Anualmente devem ser realizadas a manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Verificar sempre o correto funcionamento de todos os equipamentos envolvidos na intervenção cirúrgica, observando as regras básicas recomendadas para a eletrocirurgia.

A fábrica não se responsabiliza pelo uso incorreto deste equipamento, desaconselhando sua manipulação por pessoas que não tenham amplo e total conhecimento das técnicas da eletrocirurgia.

Substituição dos fusíveis:
Fusível Geral: Desligar a chave geral no frontal do equipamento, desconectar o cabo de força da rede e equipamento, em seguida com uma chave de fenda destrave o porta-fusível e substitua-os de acordo com a tabela abaixo:

Geral	220Volts	3,15A
	110Volts	5A

Após a substituição realize a inspeção básica do bisturi e em caso de dúvidas, caso haja reincidência da queima dos fusíveis contate a assistência técnica autorizada ou a Transmai.

INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ACESSÓRIOS:

Antes de quaisquer procedimentos cirúrgicos devem ser inspecionados visualmente e praticamente todos os acessórios.
A verificação instrumental é indicada para ser realizada mensalmente pela própria empresa através do pessoal da manutenção.

Cabo de Placa Neutra e Placa Neutra Permanente:

Visual: Integridade do cabo, conector e da placa neutra;
Instrumental: Ajustar o multímetro para leitura de resistência na menor escala, a resistência deve permanecer inferior a 10 Ohms.
Prático: Conecte ao bisturi e não deve disparar o alarme.

Pedal de acionamento:

Visual: Integridade do cabo e conector
Instrumental: Com multímetro verifique a continuidade e acionamento
Prático: Conecte ao bisturi (ajustado para 0% em todos os modos), pressione e verifique o acionamento através do aviso sonoro e visual correspondente a cada modo operacional

Caneta de Padrão Autoclavável:

Visual: Integridade do cabo, conector.
Prático: Encaixe um dos eletrodos na caneta e verifique o perfeito encaixe e firmeza do mesmo. Encaixe no bisturi e verifique a firmeza do encaixe.

Cabo e pinças bipolares:

Visual: Integridade do cabo e conector
Instrumental: Com multímetro verifique a continuidade dos cabos
Prático: Verifique o perfeito encaixe (firmeza) das pinças ao cabo e do cabo ao bisturi.

Nota: Todos os acessórios devem suportar a tensão máxima declarada na tabela de características de saída.

BISTURI:

A inspeção deve ser realizada antes de quaisquer procedimentos cirúrgicos e a manutenção preventiva anualmente.
Visual: Verificar a integridade do gabinete, o perfeito encaixe e firmeza do cabo de força e dos acessórios.

PROBLEMAS E SOLUÇÕES

Problema	Possível Causa	Solução
1- Liga e não funciona / não acende nenhuma sinalização	Queima do fusível	Trocar o fusível
	Cabo de força	Trocar cabo de força
	Falta de energia elétrica	Solucionar o problema
2- Liga e não acende a luz da chave Liga/Desliga	Lâmpada néon interna	Substituir a chave
3- Potência muito fraca	Circuito de potência Circuito de controle	Contate Assistência Técnica
	Cabo da caneta rompido	Trocar cabo da caneta
4- Potência reduziu muito, no mesmo ponto já selecionado anteriormente	Potenciômetro de controle	Substituir potenciômetro
	Acessórios	Substituir acessórios
	Circuito de potência	Contate Assistência Técnica
5- Sem som	Alto-falante	Alto-falante
6- Sem corrente na saída	Teclado	Trocar teclado
	Pedal	Trocar ou consertar pedal
	Circuito de potência Circuito de Controle	Contate Assistência Técnica

Nota: Qualquer outra dúvida ou algum problema não descrito acima, contatar a TRANSMAI ou Assistência Técnica Autorizada.

CONCLUSÃO

Verificar sempre, o correto funcionamento de todos os equipamentos envolvidos na intervenção cirúrgica, observando as regras básicas recomendadas para eletrocirurgia.

A Transmai não se responsabiliza pelo uso incorreto deste equipamento, desaconselhando sua manipulação por pessoas que não tenham amplo e total conhecimento das técnicas da eletrocirurgia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

FORMA DE ONDA DA SAÍDA:

Corte (Monopolar e Bipolar)	442kHz senoidal
Blend1 (Monopolar e Bipolar)	442kHz modulado a 30,3kHz - duty de 49%
Blend2 (Monopolar e Bipolar)	442kHz modulado a 30,3kHz - duty de 36%
Blend3 (Monopolar)	442kHz - pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3kHz
Blend3 (Bipolar)	442kHz modulado a 30,3kHz - duty de 30%

CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

Modo	Máxima Tensão em Aberto [V]	Carga [Ohms]	Potência Nominal [W]	Frequência Fundamental [kHz]	Fator de crista [± 20%]
Corte monopolar	**4500**	**300**	**150**	**442**	**1,3**
Blend1 monopolar	**5000**	**300**	**100**	**442**	**2**
Blend2 monopolar	**5100**	**300**	**75**	**442**	**2,2**
Blend3 monopolar	**5500**	**300**	**23**	**442**	**5,3**
Corte bipolar	**800**	**100**	**70**	**442**	**1,3**
Blend1 bipolar	**950**	**100**	**50**	**442**	**2**
Blend2 bipolar	**1000**	**100**	**30**	**442**	**2,3**
Blend3 bipolar	**1100**	**100**	**20**	**442**	**3,8**

As potências podem variar em relação aos valores nominais em ±20% ou 10W (em 110Vac), qual for maior.

NOTA 1: Forma de medida das potências de acordo com a ABNT NBR IEC60601-2-2.

NOTA 2: O equipamento e acessórios ativos utilizados devem ser capazes de suportar a combinação da tensão real com o fator de crista...

ALIMENTAÇÃO: 110/220 Vac (Automático) – 580VA - 50/60Hz
Adequado a conexão à rede elétrica – CISPR 11

CONFIGURAÇÃO DA SAÍDA:

Saída isolada – **F**

CORRENTE DE FUGA DE RF:

Bipolar:	<60mA (RMS)
Monopolar (ativo l):	<150mA (RMS)

CORRENTE DE FUGA DE BAIXA FREQÜÊNCIA (≤1kHz):

Corrente- Testes CLASSE I – CF	Condição Normal [mA]	Condição Anormal sob uma só falha [mA]
Corrente de fuga para o terra geral	<0,5	<1
Corrente de fuga para o terra para equipamento	<2,5	<5
Corrente de fuga através do gabinete	<0,1	<0,5
Corrente de fuga através do paciente	<0,01	<0,05
Corrente de fuga através do paciente (Tensão de rede sobre a parte aplicada)	<0,01	<0,05
Corrente auxiliar através do paciente	DC-< 0,01 AC-< 0,01	DC-< 0,05 AC-<0,05

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento Classe I
Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada do tipo CF à prova de desfibrilação
Grau de proteção contra penetração nociva de água: Equipamento IPX0
Pedal IPX8
Grau de segurança de aplicação na presença de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso: não adequado
Modo de operação: contínuo com carga intermitente –Tempo ON (Ligado) = 10segundos
Tempo OFF (desligado) = 30segundos
Efeitos fisiológicos: Equipamento causador de efeitos fisiológicos ao paciente e/ou operador
Normas: ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-2-2, IEC 60601-2-2; ABNT NBR IEC-60601-1-2, IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC-60601-1-6, ABNT NBR IEC-60601-1-9, ABNT NBR ISO 14971.

Refrigeração: Convecção natural

Documentação: Mediante a solicitação do usuário, e as normas da empresa, serão disponibilizados os esquemas elétricos, lista de componentes.

Condições ambientais de operação:

Temperatura	0° a +40°C
Umidade relativa	15% a 90%
Pressão atmosférica	595 a 795 mmHg (700 a 1060 hPa)

Transporte e armazenamento:

O bisturi é embalado com uma proteção extra, de poliuretano expandido, para absorver as vibrações e choques durante o transporte, guarde este material para futuros transportes.

No caso de uso de flocos absorvedores de vibração e choque, primeiramente embale-o em saco plástico evitando que partículas entrem no bisturi, e o empilhamento e peso máximo sobre a caixa serão inferiores aos especificados. Respeite as simbologias e especificações:

Especificações	Somente o Bisturi
Empilhamento Máximo	03 unidades
Temperatura – transporte e armazenamento	-20° a +75°C
Peso sobre a caixa no transporte e armazenamento	17kg
Umidade relativa de armazenamento	10 a 90%
Pressão atmosférica de armazenamento	375 a 795 mmHg (500 a 1060hPa)

CURVAS "TENSÃO EM ABERTO x NÍVEL"

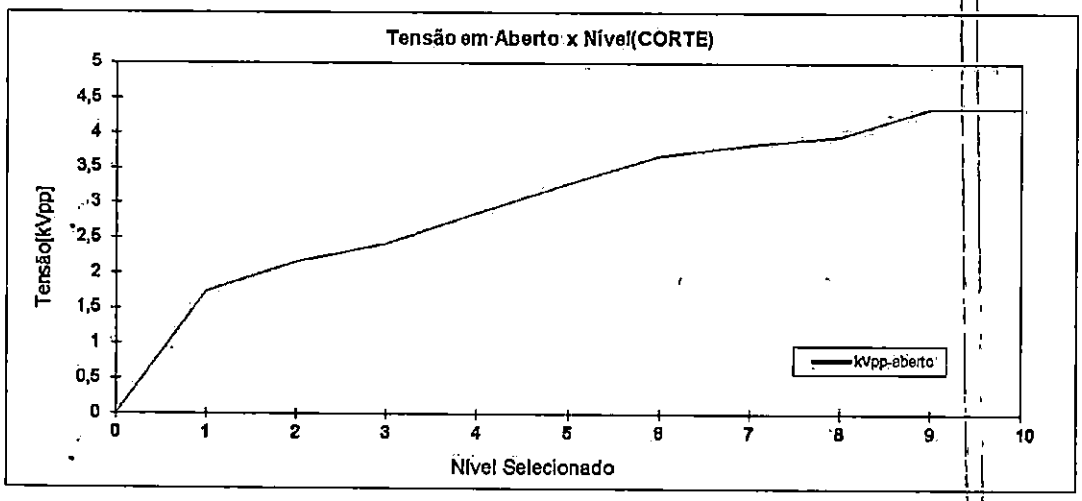

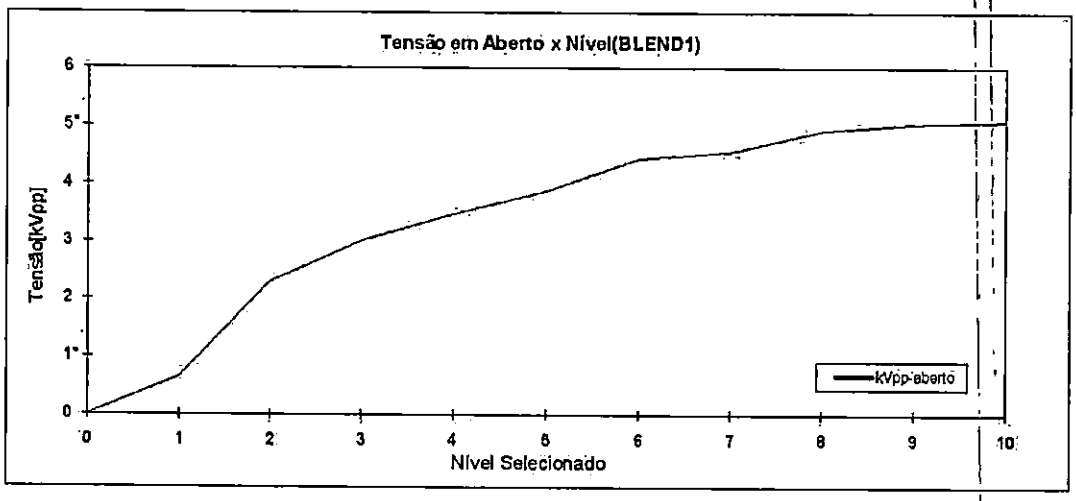

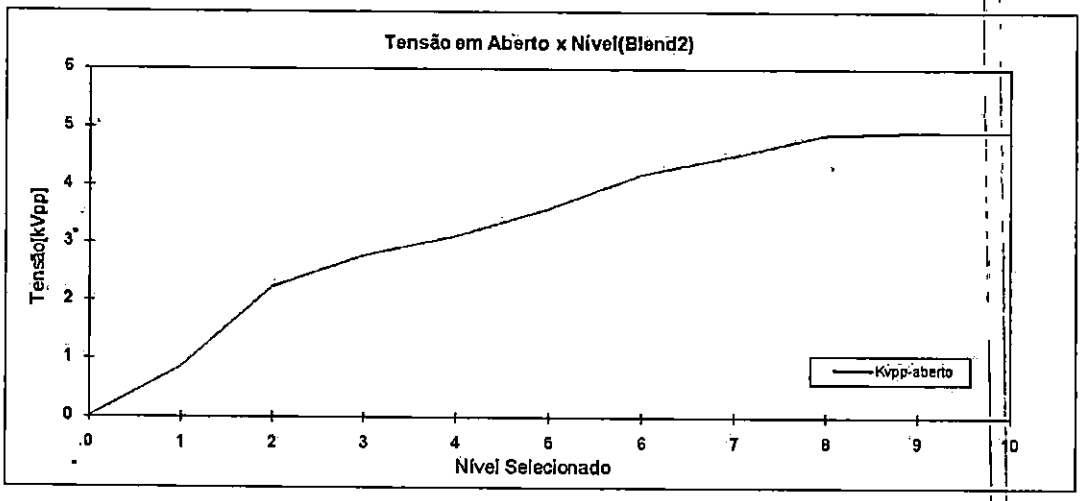

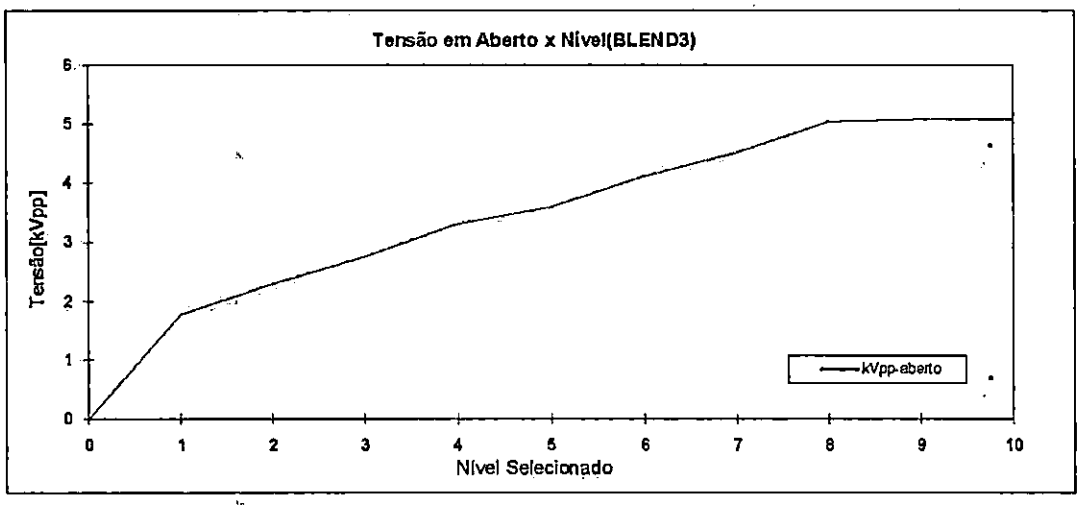
Tensão em Aberto x Nível(BLEND3)
Tensão[kVpp]
Nível Selecionado
kVpp-aberto

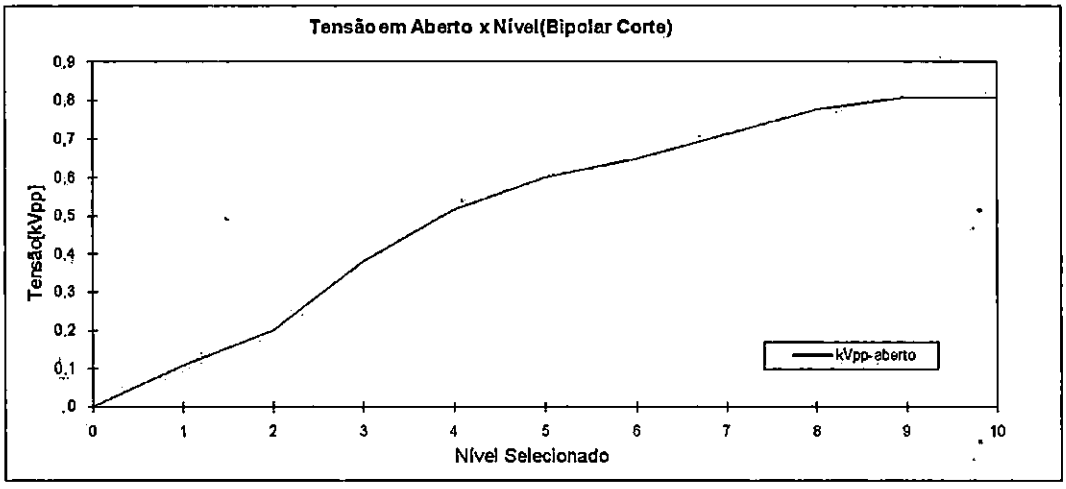
Tensão em Aberto x Nível(Bipolar Corte)
Tensão[kVpp]
Nível Selecionado
kVpp-aberto

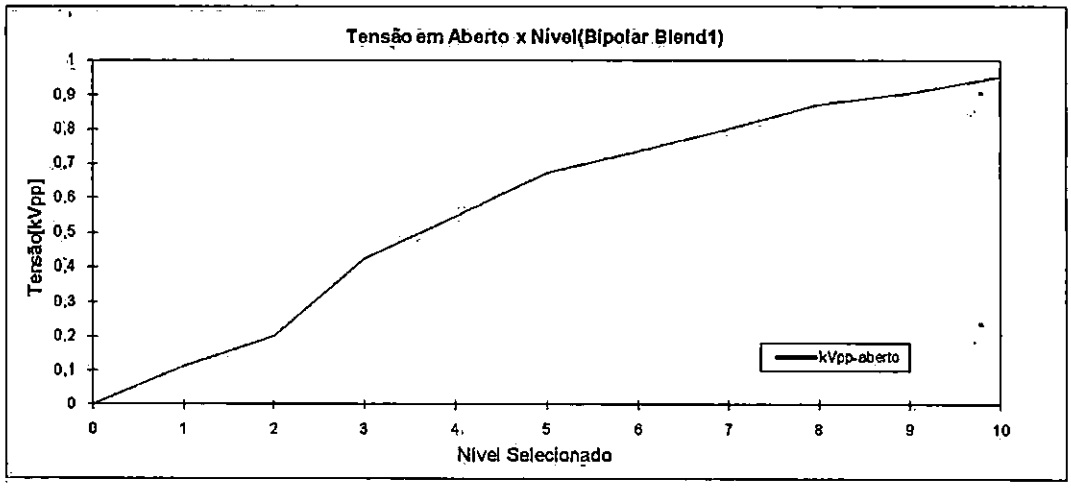
Tensão em Aberto x Nível(Bipolar Blend1)
Tensão[kVpp]
Nível Selecionado
kVpp-aberto

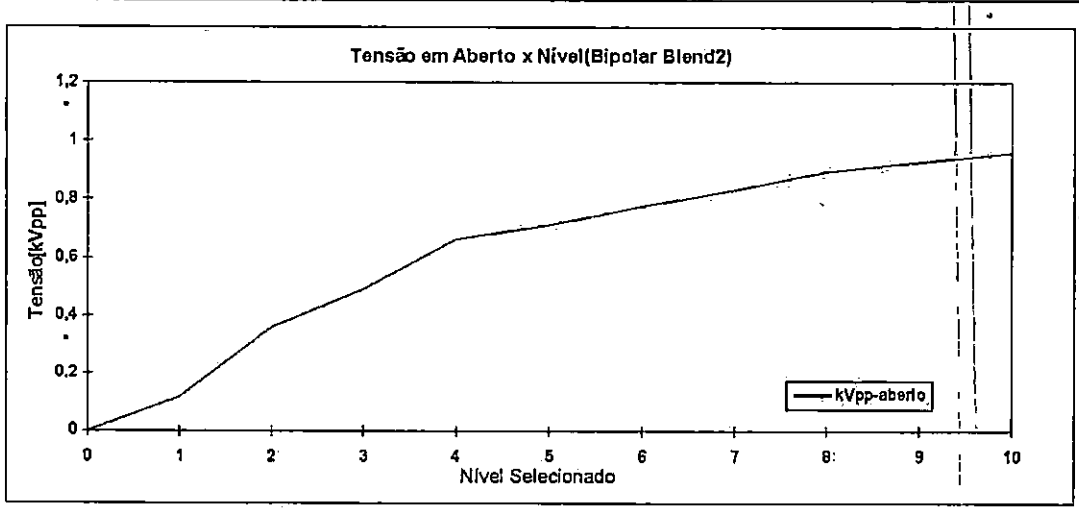

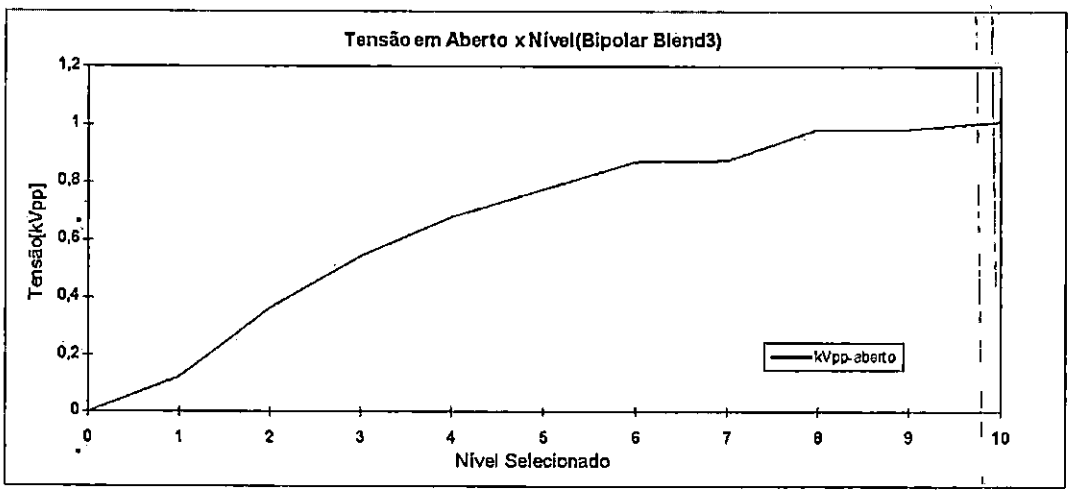

CURVAS "POTÊNCIA x CARGA x NÍVEL":

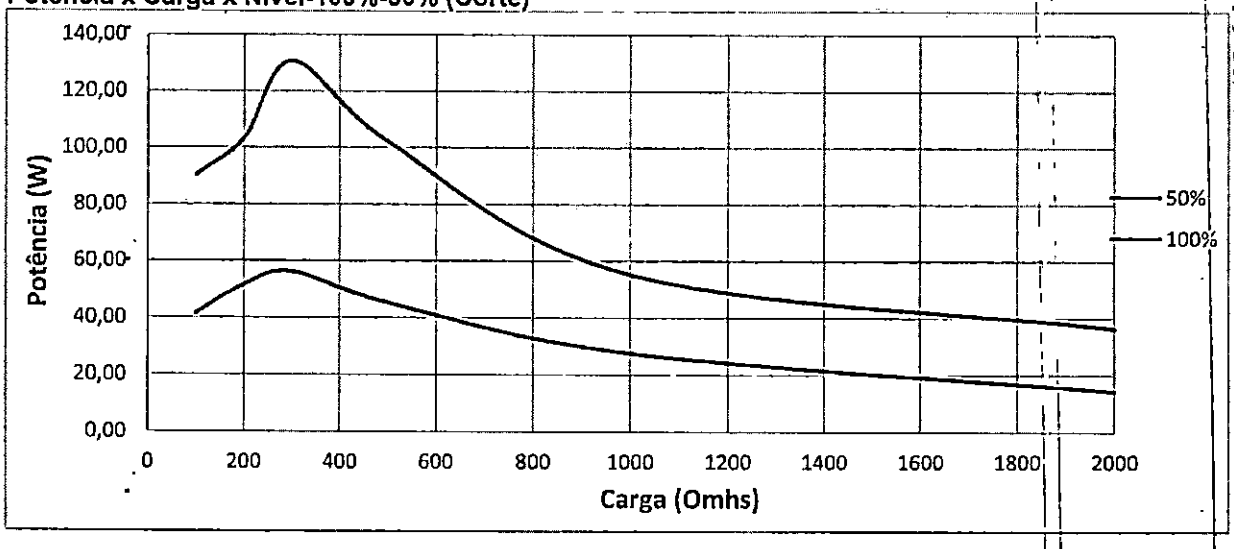

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Blend 1)

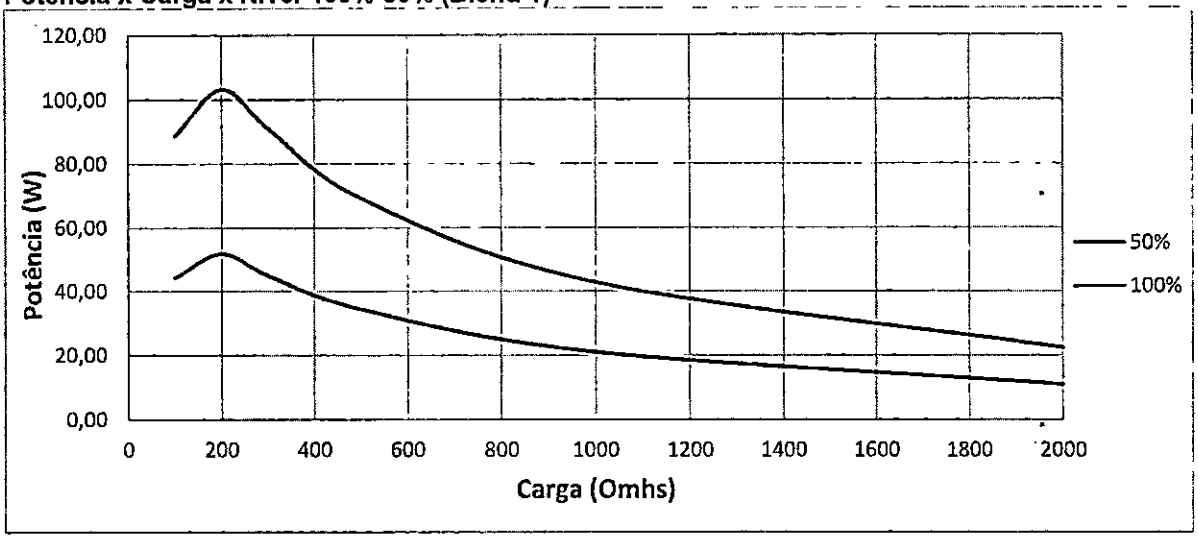

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Blend 2)

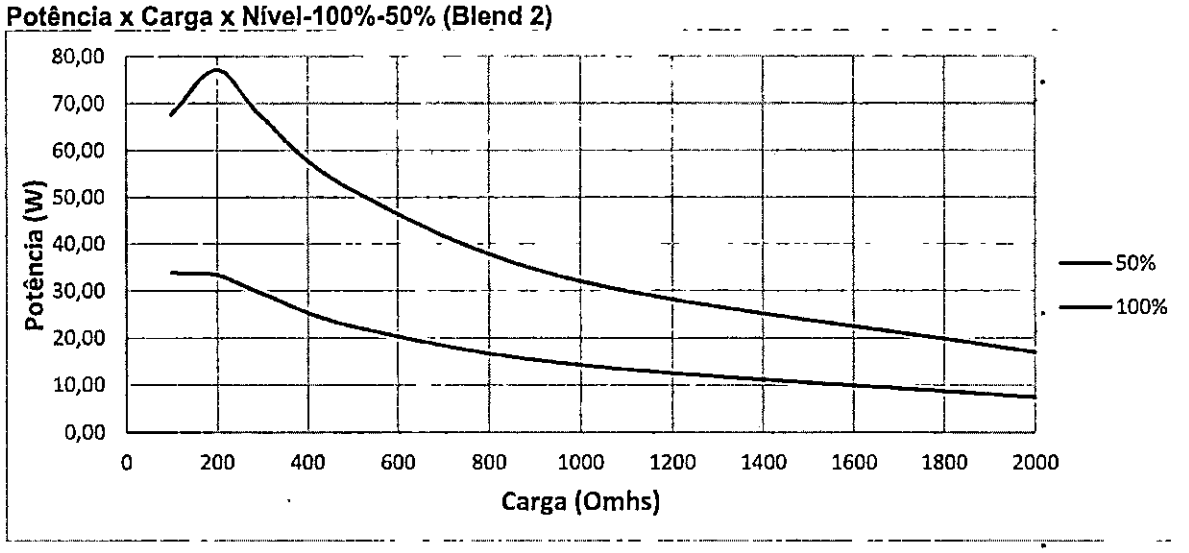

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Blend 3)

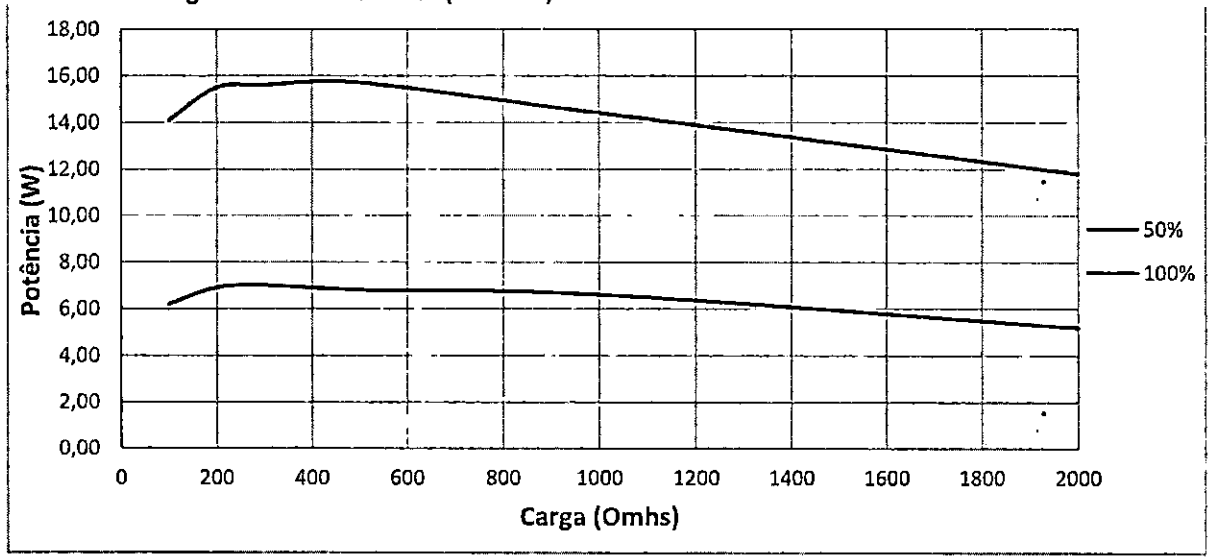

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Bipolar Corte)

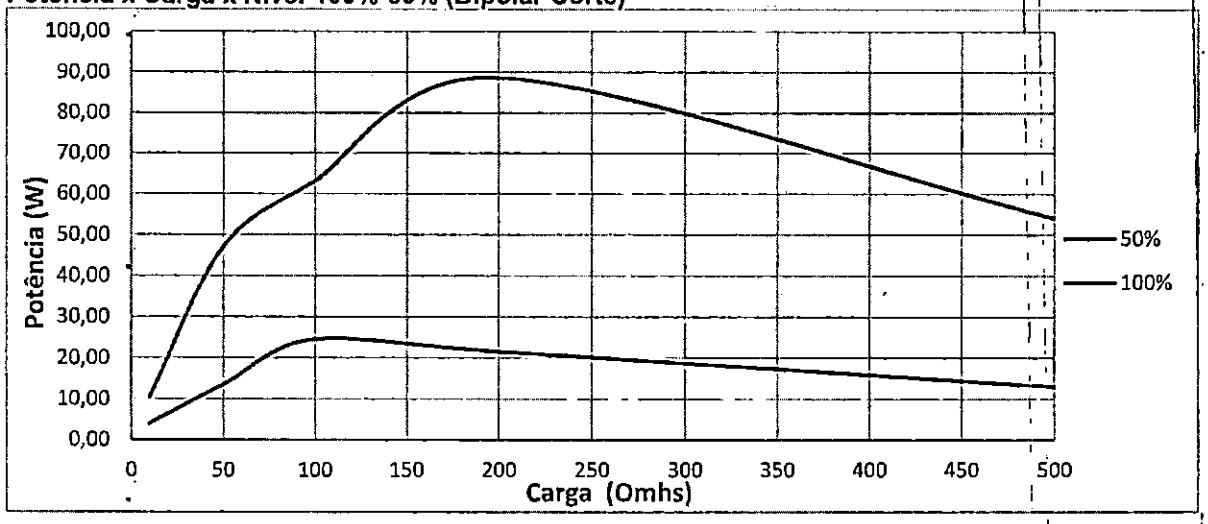

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Bipolar Blend1)

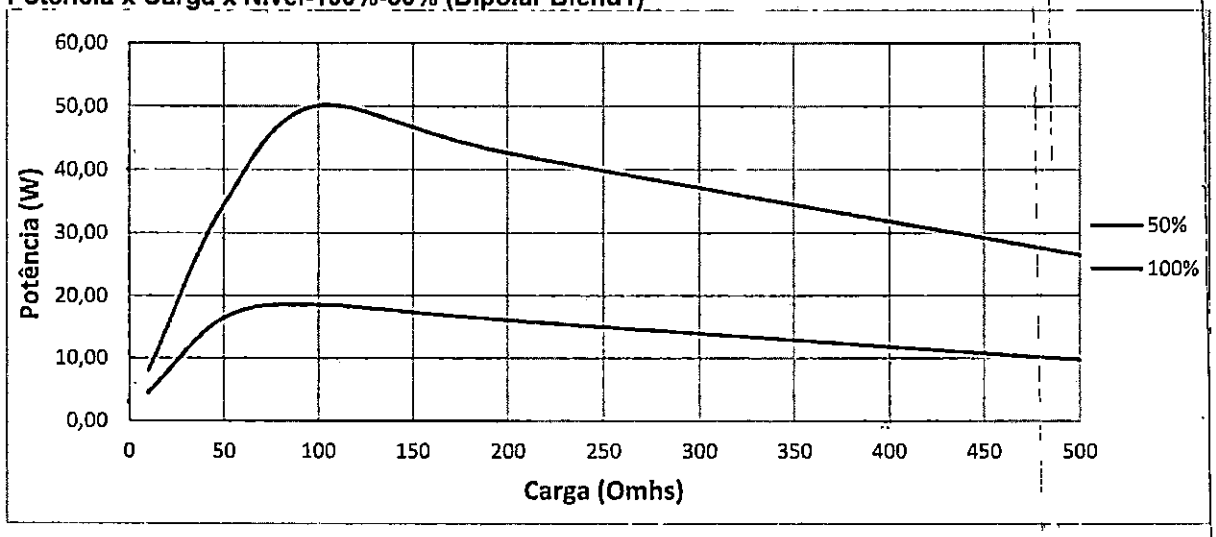

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Bipolar Blend2)

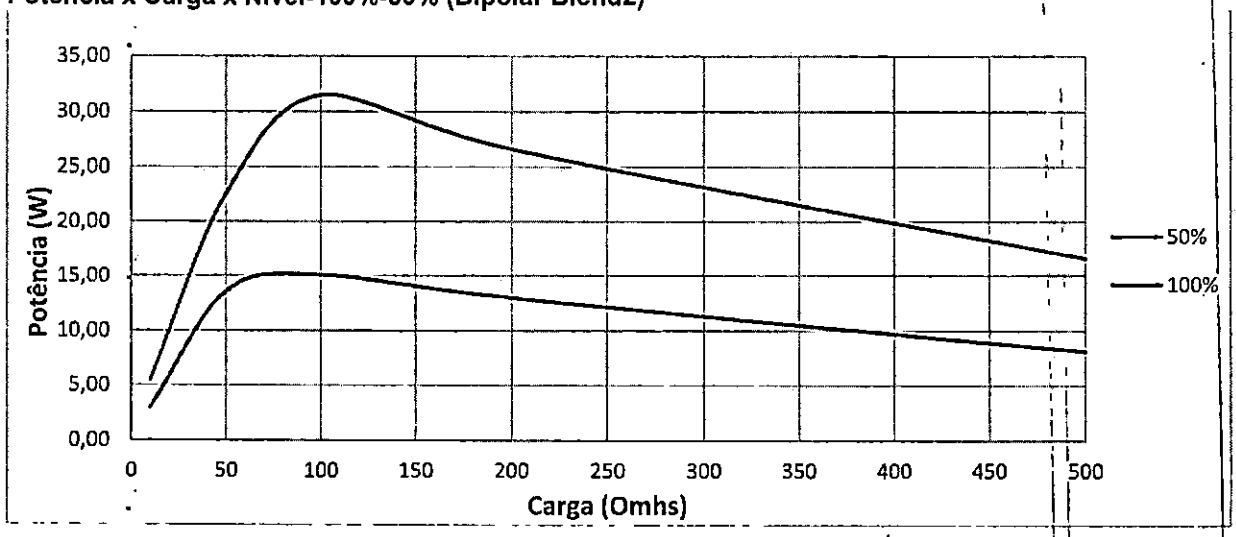

Potência x Carga x Nível-100%-50% (Bipolar Blend3)

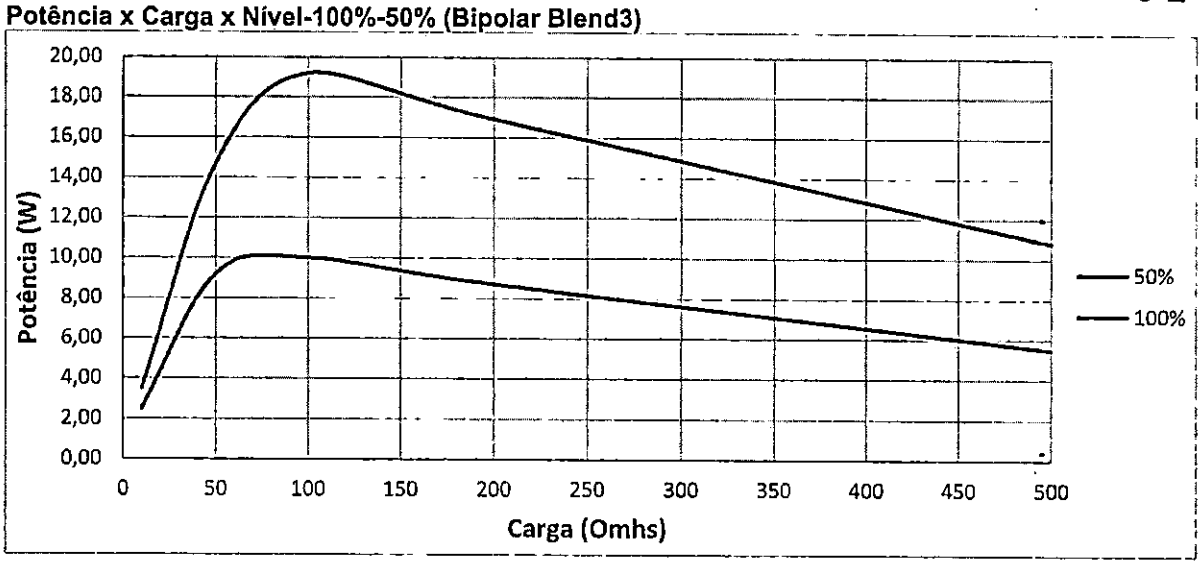

CURVAS "POTÊNCIA x NÍVEL x CARGA ":

Potência x Nível x Carga (Corte)

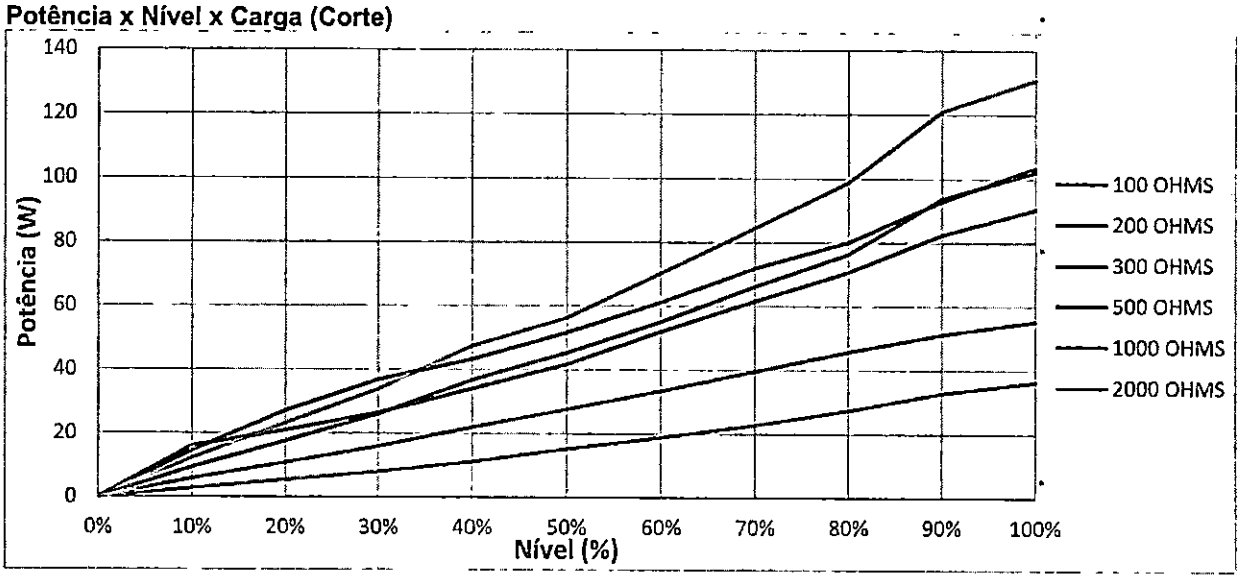

Potência x Nível x Carga (Blend1)

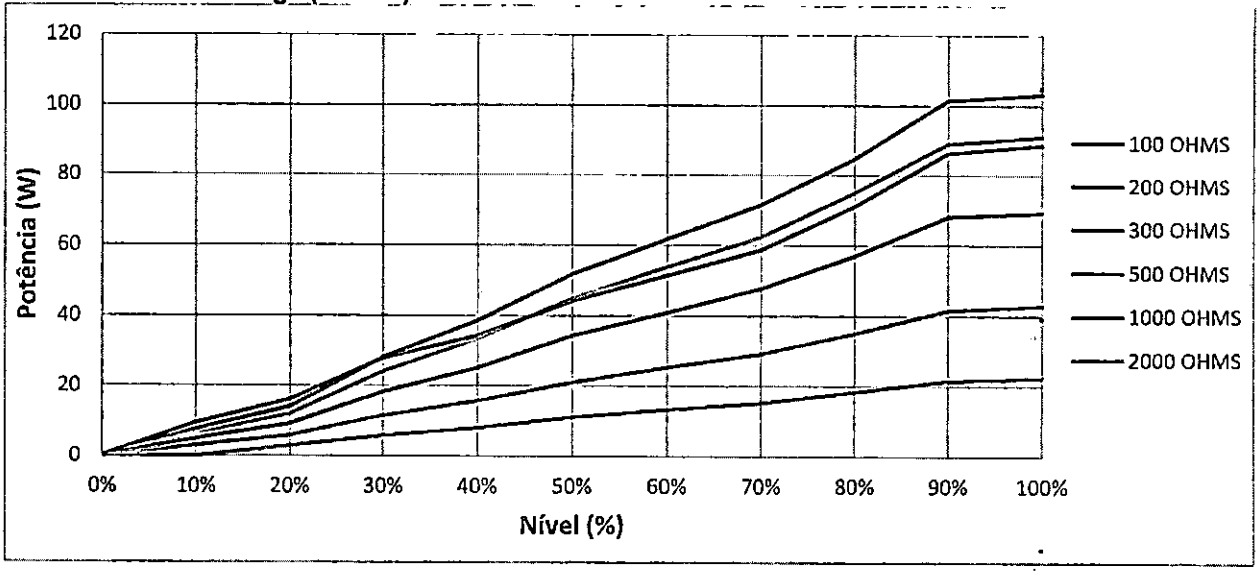

Potência x Nível x Carga (Blend2)

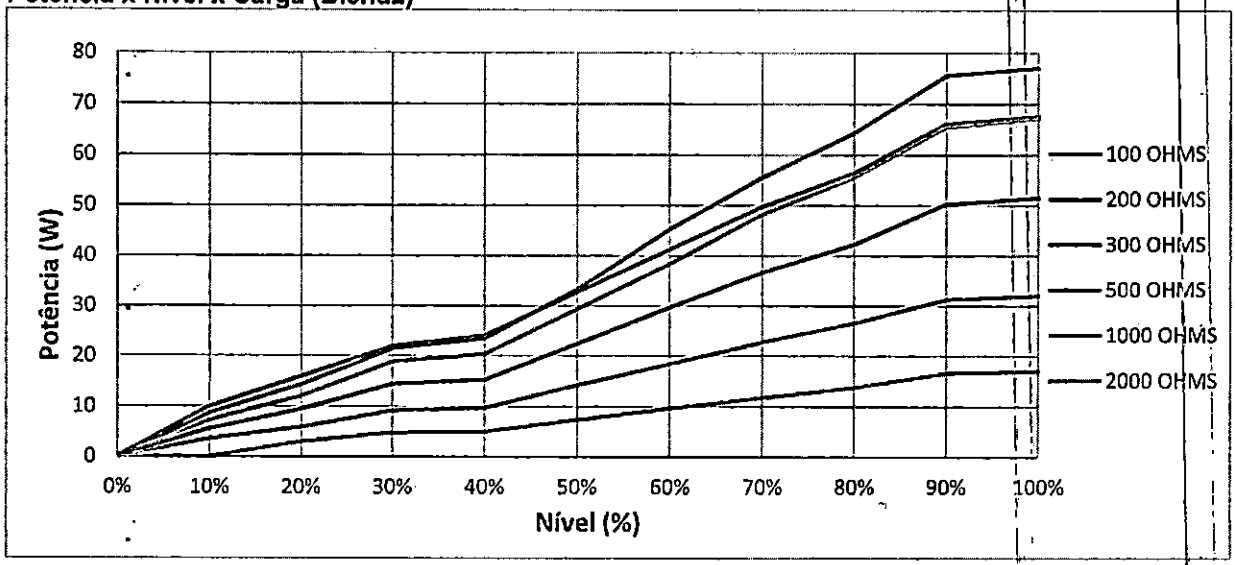

Potência x Nível x Carga (Blend3)

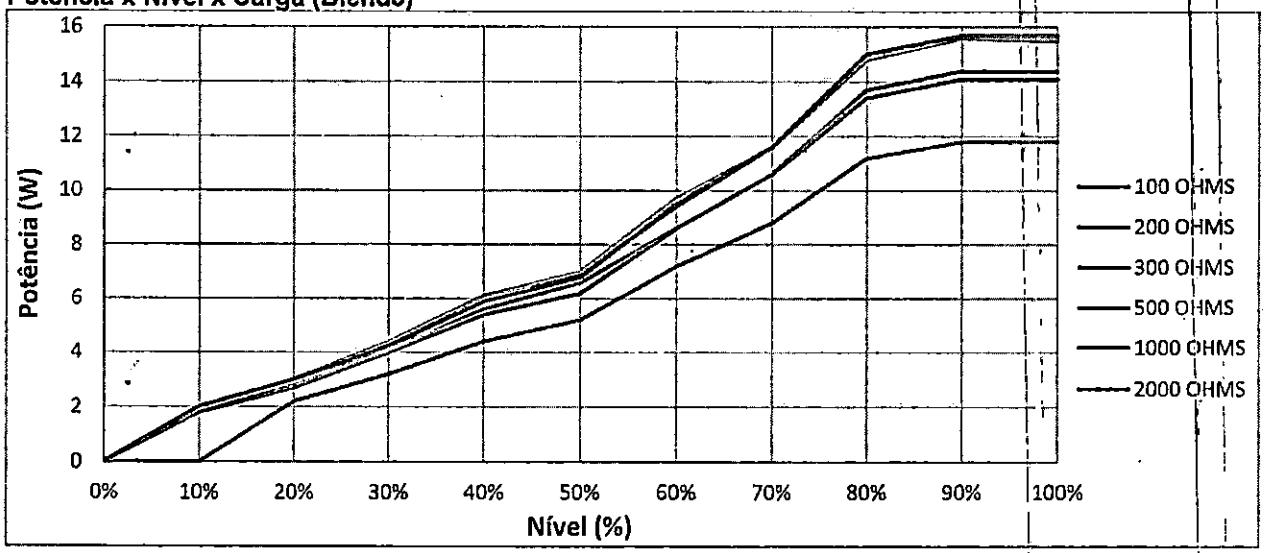

Potência x Nível x Carga (Bipolar Corte)

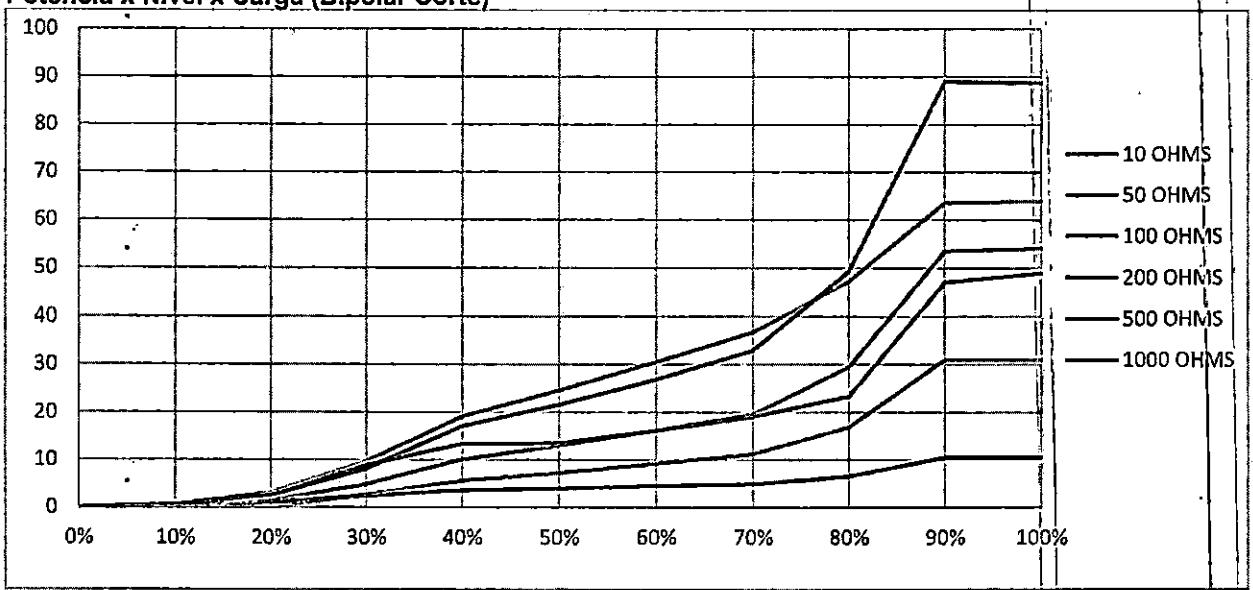

Potência x Nível x Carga (Bipolar Blend1)

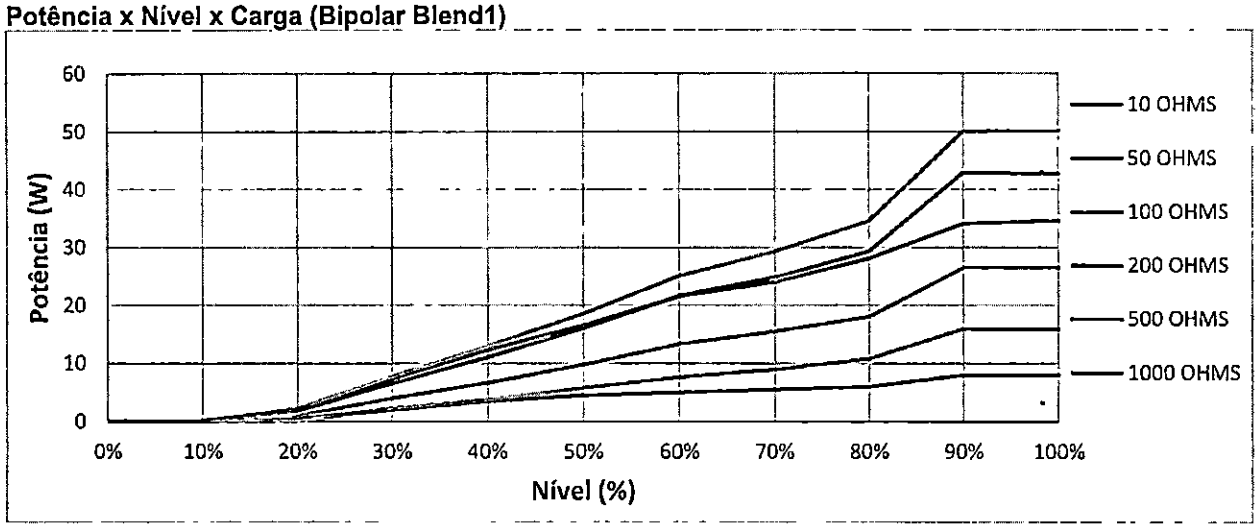

Potência x Nível x Carga (Bipolar Blend2)

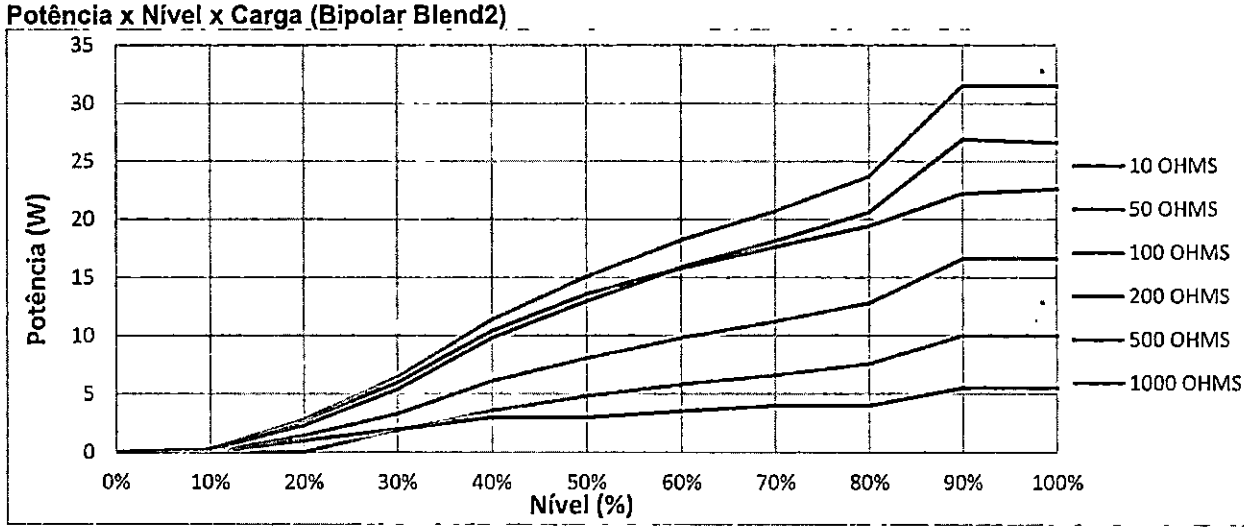

Potência x Nível x Carga (Bipolar Blend3)

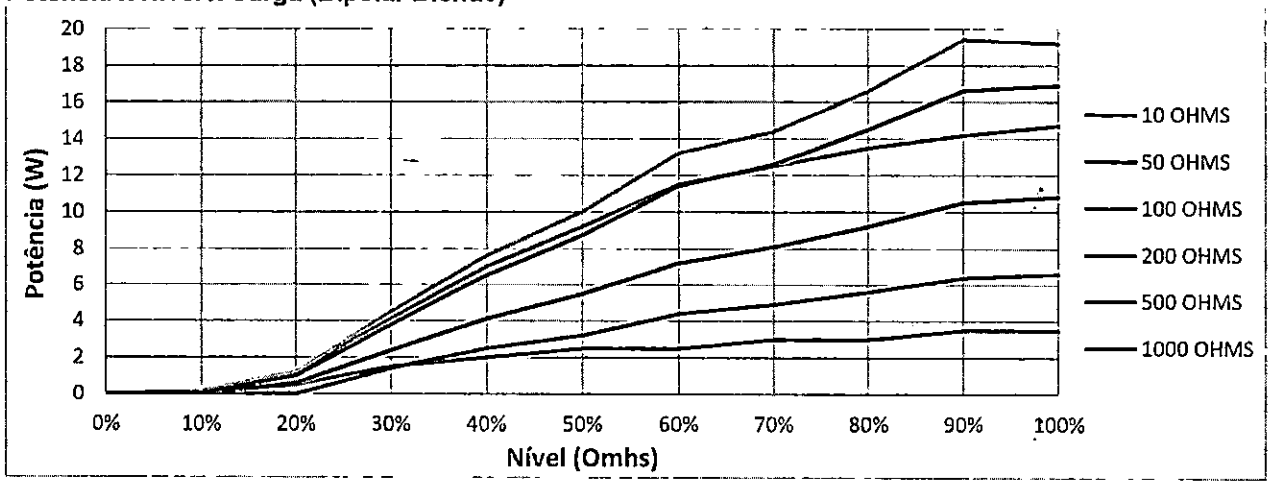

Dimensões:

Altura: 14,4cm
Largura: 23,0cm
Profundidade: 23,5cm
Peso: 3,5kg

Declaração de Conformidade

Guia e declaração do fabricante – Emissões Eletromagnéticas		
O Bisturi Eletrônico BP-150S é destinado ao uso no ambiente eletromagnético especificado abaixo. Convém que o comprador ou usuário do Bisturi Eletrônico BP-150S garanta que este seja utilizado em tal ambiente.		
Ensaio de emissão	**Conformidade**	**Ambiente eletromagnético - guia**
Emissões de RF ABNT NBR CISPR 11	Grupo 1	O Bisturi Eletrônico BP-150S utiliza energia de RF apenas para suas funções internas. Portanto, suas emissões de RF são muito baixas e provavelmente não causarão qualquer interferência em equipamentos eletrônicos nas proximidades.
Emissões de RF ABNT NBR CISPR 11	Classe A	O Bisturi Eletrônico BP-150S é apropriado para uso em todos os estabelecimentos que não sejam domicílios e aqueles diretamente conectados à rede pública de distribuição de alimentação elétrica de baixa tensão que alimenta as edificações utilizadas como domicílios.
Emissões de Harmônicos IEC 61000-3-2	Classe A	
Flutuação de tensão/ Emissões de cintilação IEC 6100-3-3	Conforme	

ATENÇÃO: Caso o Desempenho Essencial do equipamento seja perdido ou degradado devido a perturbações eletromagnéticas, ou um desempenho anormal do equipamento for detectado, medidas adicionais podem ser necessárias, tais como a reorientação ou realocação do BP-150S. O operador deve aguardar o restabelecimento do desempenho essencial do equipamento antes do uso.

NOTA: As características de EMISSÕES deste equipamento o tornam adequado para uso em áreas industriais e hospitais (ABNT NBR IEC / CISPR 11 classe A). Se for utilizado em um ambiente residencial (para o qual normalmente é requerida a ABNT NBR IEC/CIPR 11 classe B), este equipamento pode não oferecer proteção adequada a serviços de comunicação por radiofrequência. O usuário pode precisar tomar medidas de mitigação, como realocar ou reorientar o equipamento.

Diretrizes e declaração do fabricante – imunidade eletromagnética			
O Bisturi Eletrônico modelo BP-150S é destinado ao uso no ambiente eletromagnético especificado abaixo. Convém que o comprador ou usuário do Bisturi Eletrônico BP-150S garanta que este seja utilizado em tal ambiente.			
Ensaio de Imunidade	**Nível de Ensaio da ABNT NBR IEC 60601-1-2**	**Nível de Conformidade**	**Ambiente Eletromagnético – Diretrizes**
Descarga eletrostática (DES) IEC 61000-4-2	± 8 kV contato ±2, ±4, ±8 e ±15kV ar	± 8 kV contato ±2, ±4, ±8 e ±15kV ar	Convém que os pisos sejam de madeira, concreto ou cerâmica. Se os pisos estiverem recobertos por material sintético, convém que a umidade relativa seja de pelo menos 30%.
Transiente elétrico rápido/salva IEC 61000-4-4	± 2 kV para linhas de alimentação elétrica 100kHz frequência de repetição	± 2 kV para linhas de alimentação elétrica 100kHz frequência de repetição	Convém que a qualidade da alimentação de rede elétrica seja típica de um ambiente hospitalar ou comercial.
Surtos IEC 61000-4-5	±0,5 e ±1kV para linhas de alimentação elétrica ±0,5, ±1 e ± 2 kV para linhas e terra	±0,5 e ±1kV para linhas de alimentação elétrica ±0,5, ±1 e ± 2 kV para linhas e terra	Convém que a qualidade da alimentação de rede elétrica seja típica de um ambiente hospitalar ou comercial.
Quedas de tensão, interrupções curtas e variações de tensão nas linhas de entrada da alimentação elétrica IEC 61000-4-11	0% U_T; 0,5 ciclo a 0°. 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° (60% queda em U_T) para 5 ciclos 0% U_T; 1 ciclo e 70% U_T; para 25/30 ciclos, Monofásico: a 0°. 70% U_T; 25/30 ciclos Monofásico a 0° 0% U_T; 250/300 ciclos	0% U_T; 0,5 ciclo a 0°. 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° (60% queda em U_T) para 5 ciclos 0% U_T; 1 ciclo e 70% U_T; para 25/30 ciclos: Monofásico: a 0°. 70% U_T; 25/30 ciclos Monofásico a 0° 0% U_T; 250/300 ciclos	Convém que a qualidade da alimentação de rede elétrica seja típica de um ambiente hospitalar ou comercial. Se o usuário do Bisturi Eletrônico BP-150S precisar de funcionamento contínuo durante interrupções da alimentação de rede elétrica, é recomendável que o Bisturi Eletrônico BP-150S seja alimentado por uma fonte contínua ou uma bateria.
Campo magnético gerado pela frequência da rede elétrica (50/60Hz) IEC 61000-4-8	30 A/m	30 A/m	Convém que campos magnéticos na freqüência da rede de alimentação tenham níveis característicos de um local típico em um ambiente típico hospitalar ou comercial.
NOTA: U_T é a tensão de alimentação c.a. antes da aplicação do nível de ensaio			

Diretrizes e declaração do fabricante – imunidade eletromagnética			
O Bisturi Eletrônico modelo BP-150S é destinado ao uso no ambiente eletromagnético especificado abaixo. Convém que o comprador ou usuário do Bisturi Eletrônico BP-150S garanta que este seja utilizado em tal ambiente.			
Ensaio de Imunidade	**Nível de ensaio ABNT NBR IEC 60601-1-2**	**Nível de Conformidade**	**Ambiente Eletromagnético – Diretriz**
RF Conduzida IEC 61000-4-6	3 Vrms 150 kHz até 80 MHz fora das bandas ISM[c] 6 Vrms 150 kHz até 80 MHz nas bandas ISM[c]	3Vrms 6Vrms	Não convém que sejam utilizados equipamentos de comunicação por RF moveis ou portáteis a distancias menores em relação a qualquer parte do Bisturi Eletrônico BP-150S, incluindo cabos, do que a distância de separação recomendada calculada pela equação aplicável à frequência do transmissor. **Distância de Separação Recomendada** $d = 1{,}2\sqrt{P}$ 150kHz a 80MHz
RF Radiada IEC 61000-4-3	3 Vrms 80 MHz até 2,7 GHz	3 V/m	$d = 1{,}2\sqrt{P}$ 80 MHz a 800 MHz $d = 2{,}3\sqrt{P}$ 800 MHz a 2,7 GHz $d = 6\sqrt{P}/E$ às bandas de equipamentos de comunicação sem fio por radiofrequência (equipamento de comunicação RF portátil) (incluindo periféricos, tais como cabos de antena e antenas externas) devem ser utilizados a não menos que 30cm (12 polegadas) de qualquer parte do BP-150S, incluindo os cabos especificados pelo fabricante). Onde P é a potência máxima nominal de saída do transmissor em watts (W), de acordo com o fabricante do transmissor, E é o NÍVEL DE ENSAIO DE IMUNIDADE em V/m e d a distância de separação recomendada em metros (m) [a]. Convém que a intensidade de campo proveniente de transmissores de RF, determinada por uma vistoria eletromagnética do campo [a], seja menor que o nível de conformidade para cada faixa de frequência. **Pode ocorrer interferência na vizinhança dos equipamentos marcados com o seguinte símbolo:**
NOTA 1: A 80MHz e 800MHz, a maior faixa de frequência é aplicável. NOTA 2: Estas diretrizes podem não ser aplicáveis a todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela absorção e reflexão de estruturas, objetos e pessoas.			

a. As intensidades de campo de transmissores fixos, tais como estações base para rádio, telefones (celular e/ou sem fio), e rádios móveis terrestres, rádios amadores, transmissões de rádio AM e FM e transmissões de televisão não podem ser teoricamente previstas com precisão. Para avaliar o ambiente eletromagnético, devido a transmissores de RF fixos, uma análise eletromagnética local deve ser considerada. Se a intensidade de campo medida no local em que o equipamento BP-150S é utilizado, exceder o nível de conformidade de RF aplicável acima, tais dispositivos serão observados para verificar a operação normal. Em caso de desempenho anormal, podem ser necessárias medidas adicionais, tais como a reorientação ou realocação do equipamento BP-150S.

b. Acima da faixa de frequência de 150kHz a 80MHz, as intensidades de campo devem ser menores que 3V/m.

c. As faixas ISM (industriais, científicas e médicas) entre 0,15 kHz e 80 MHz são 6,765 MHz a 6,795 MHz; 13,553 MHz a 13,567 MHz; 26,957 MHz a 27,283 MHz; e 40,66 MHz a 40,70 MHz. As bandas de rádio amador entre 0,15 MHz e 80 MHz são 1,8 MHz a 2,0 MHz, de 3,5 MHz a 4,0 MHz, de 5,3 MHz a 5,4 MHz, de 7 MHz a 7,3 MHz. 10,1 MHz a 10,15 MHz, 14 MHz a 14,2 MHz, 18,07 MHz a 18,17 MHz, 21,0 MHz a 21,4 MHz, 24,89 MHz a 24,99 MHz, 28,0 MHz a 29,7 MHz e 50,0 MHz a 54,0 MHz.

Declaração do fabricante – IMUNIDADE para campos de proximidade de equipamentos de comunicação sem fio RF

O BP-150S é destinado a ser utilizado nos ambientes na qual equipamentos de comunicação sem fio de RF são controlados.

Ensaio de imunidade	Nível de ensaio ABNT NBR IEC 60601-1-2				Nível de Conformidade	Ambiente eletromagnético - diretrizes
	Tensão e Pol.	Frequência de teste	Modulação	Nível e Imunidade		
RF Radiada IEC 61000-4-3	127Vac/ 60Hz. H/V	385 MHz	**Pulso de Modulação 18Hz	27 V/m	27 V/m	
		450 MHz	*FM+ 5Hz desvio: 1kHz senoidal	28 V/m	28 V/m	
		710 MHz 745 MHz 780 MHz	**Pulso de Modulação: 217Hz	9 V/m	9 V/m	
		810 MHz 870 MHz 930 MHz	** Pulso de Modulação: 18Hz	28 V/m	28 V/m	
		1720 MHz 1845 MHz 1970 MHz	** Pulso de Modulação: 217Hz	28 V/m	28 V/m	
		2450 MHz	** Pulso de Modulação: 217Hz	28 V/m	28 V/m	
		5240 MHz 5500 MHz 5785 MHz	** Pulso de Modulação: 217Hz	9 V/m	9 V/m	

Nota * - Como alternativa à modulação FM, pode ser utilizada modulação do pulso de 50% a 18 Hz porque, embora não represente modulação real, seria o pior caso.
Nota ** - A portadora deve ser modulada usando um sinal de onda quadrada de ciclo de trabalho de 50%.

INSTRUÇÕES SOBRE ASPECTOS AMBIENTAIS

1. Instruções para minimização do impacto ambiental durante o uso normal

- **Instruções de como instalar o bisturi para minimizar o IMPACTO AMBIENTAL durante O TEMPO DE VIDA ÚTIL.**

  Tente manter a integridade do material de embalagem não descartável e guarde os para uso futuro ou coloque-os no local especificado, de acordo com as regras e regulamentos locais e do hospital. Evite usar os produtos de limpeza e outras substâncias em demasiado. Para os acessórios reutilizáveis, limpe-o com os produtos de limpeza e desinfecção e guarde-o, para o descartável, trate-o de forma coletiva e coloque-o no local especificado onde cumpra as regras e regulamentos do local e do hospital. Se não for especificado, siga as regras e regulamentos do local e do hospital.

- **Instruções de como usar e manter o bisturi em ordem para minimizar o IMPACTO AMBIENTAL durante O TEMPO DE VIDA ÚTIL**

  Use os acessórios especificados e produtos de limpeza e desinfecção para evitar danos ao equipamento, acessórios e redução da vida útil. Use o dispositivo médico seguindo rigorosamente o manual de instruções. E para limpeza do dispositivo médico, dilua os produtos de limpeza sempre de acordo com as instruções do fabricante ou use a menor concentração possível. Nunca use água sanitária. Não misture soluções desinfetantes (como água sanitária e amônia), pois isso pode resultar em gases ou líquidos perigosos ou tóxicos. Quando houver necessidade limpeza ou desinfecção, por favor, siga as instruções de uso e siga as regras e regulamentos do hospital.

- **Consumo durante o USO NORMAL (por exemplo, energia, materiais consumíveis / peças, descartáveis, água, gases, produtos químicos / produtos de limpeza, etc.);**

  Durante o uso normal deste dispositivo, ele consumirá eletricidade (corrente alternada). A placa neutra descartável também é consumido e deve ser descartado seguindo as regras. Para a limpeza ou desinfecção dos cabos e do equipamento, a água e o etanol ou o isopropanol serão usados e o líquido residual deve ser eliminado seguindo as regras.

- **Eliminações durante USO NORMAL (por exemplo, água residual, resíduos de materiais consumíveis, acústica, energia, calor, gases, vapores, partículas, SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS e outros RESÍDUOS);**

  Durante o uso normal, espera-se que haja algum consumo do dispositivo médico. Para evitar consumos desnecessários, como energia acústica, calor, gases, substâncias perigosas, etc., recomenda-se que, com base na operação normal, diminua o volume do alarme e outras sinalizações sonoras para que não seja exercida muita interferência no ambiente e use níveis de potência mais baixa possível para realizar os procedimentos para reduzir o calor gerado.

- **Informações sobre a localização SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, fontes radioativas e materiais radioativos induzidos dentro do bisturi.**

Os capacitores podem conter energia armazenada ou podem apresentar outros riscos e estão montados nas placas PCI dentro do bisturi.

2. Informação para o gerenciamento ao final da vida útil.

- **A localização dos componentes e peças dentro do bisturi que contêm energia armazenada ou representam outros perigos que podem resultar em um risco inaceitável de desmontagens ou representar outros perigos e métodos para controlar esses riscos.**

  Os capacitores podem conter energia armazenada ou podem apresentar outros riscos e estão montados nas placas PCI dentro do bisturi.

- **A identificação e localização de substâncias perigosas que requerem manuseio e tratamentos especiais.**

  Os capacitores podem conter energia armazenada ou podem apresentar outros riscos e estão montados nas placas PCI dentro do bisturi.

- **Instruções de desmontagem suficientes para a remoção segura dessas substâncias perigosas, incluindo fontes radioativas e materiais radioativos induzidos dentro do bisturi.**

  Quanto ao descarte do bisturi e acessórios, para evitar contaminar ou infectar as pessoas, animais, o meio ambiente ou outro equipamento, desinfete e descontamine adequadamente o dispositivo médico antes de descartá-lo de acordo com as leis brasileiras para equipamentos que contenham partes elétricas e eletrônicas. Para o descarte de peças e acessórios, quando não especificado de outra forma, siga as regulamentações locais referentes ao descarte de resíduos hospitalares.

BIBLIOGRAFIA

1- **Patient Safety in the Use of Electro surgical Devices**
U.Pohl
OR male-nurse, Westphalian Wilhelms University, Münster

2- **Patient Safety in the Use of Electro surgical Devices**
Wiedner-Heil
DBfk Verband

3- **Principles of Biomedical Instrumentation and Measurement**
Richard Aston
Merrill Publishing Company

4- **ABNT NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico**
Parte 1- Prescrições gerais para segurança

5- ABNT NBR IEC 60601-2-2 Equipamento eletromédico
Parte 2: Prescrições particulares de segurança para equipamento cirúrgico de alta frequência.

6- ABNT NBR IEC 60601-1-2 Equipamento eletromédico
Parte 1: Prescrições gerais para segurança
2. Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Prescrições e ensaios

GARANTIA

A *Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda* assegura ao proprietário-consumidor do equipamento aqui identificado, garantia contra defeitos de fabricação, desde que constatado por técnico autorizado pela Transmai, pelo prazo de 365 dias para o equipamento e de 90 dias para acessórios a partir da data de aquisição pelo primeiro comprador-consumidor, do produto constante na Nota Fiscal de Compra.

A *Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda* declara a garantia nula e sem efeito, se este equipamento ou seus acessórios sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza (raios, inundações, desabamentos, queda, mau uso, etc.), uso em desacordo com o Manual de Instruções, por ter sido ligado à rede elétrica imprópria ou sujeita a flutuações excessivas ou ainda no caso de apresentar sinais de violação, utilização após o vencimento do prazo de validade (quando aplicável), consertadas por técnicos não autorizados pela *Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.*

Observar que, o consumidor que não apresentar a Nota Fiscal de Compra do Equipamento, será também considerada nula sua garantia, bem como se a Nota contiver rasuras ou modificações em seu teor.

A *Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda* obriga-se a prestar os serviços acima referidos. O proprietário consumidor será o único responsável pelas despesas e riscos de transporte do equipamento (ida e volta) até a fábrica.

Este produto destina-se exclusivamente ao uso médico-hospitalar.

Atendimento ao Consumidor
(011) 2335.1000**
São Paulo - BRASIL
Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
Av. Maria Estela, 33 - Jardim Maria Estela - São Paulo - SP
CEP: 04180-010 Tel.: (011) 2335.1000 – Fax.: Ramal 210**
CNPJ 43.179.225/0001-60 Insc. Estadual 110.284.527.111
E-mail: transmai@transmai.com.br

CERTIFICADO DE GARANTIA

Este aparelho tem garantia de garantia de 1 (um) ano e de 90 dias para os acessórios a partir da data de compra, contra defeitos de fabricação desde que observados as seguintes condições:

A-) Devolução do Cartão-Aviso devidamente preenchido à fábrica no prazo de 10 (dez) dias após a compra.

B-) Uso correto, cuidadoso e somente em voltagem indicada.

C-) Consertos somente em revendedores autorizados ou na própria fábrica.

D-) Apresentação da Nota Fiscal de Compra, deste certificado corretamente preenchido na eventual necessidade de reparos.

Em caso de conserto na fábrica enviar junto com o aparelho:

A-) Revendedores: Nota fiscal de remessa para conserto. (nenhum outro documento terá validade).

ATENÇÃO:

B-) Hospitais, Médicos, Clínicas, Santas Casas: Carta em papel timbrado contendo nome e assinatura do proprietário ou responsável, endereço, telefone, cidade e estado, CNPJ, CPF OU CRM e indicar se deseja orçamento prévio.

Revendedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Aparelho: _____ Nº: _____

Nota Fiscal: _____ Data: _____

Av. Maria Estela, 33 – Jd. Maria Estela – Cep.: 04180-010 – São Paulo – SP
Brasil ☎ (011) 2335.1000 – Fax: Ramal 210**
E-mail: transmai@transmai.com.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	c.d.s. artefatos de plasticos e metalicos ltda-EPP		
CNPJ	67.065.110/0001-02	**Autorização**	8.09.172-8
Produto	CADEIRA DE RODAS		

Filtrar...

Modelo Produto Médico
Cadeira de Rodas com Apoio para Braços Removíveis - M2000 Pneus Inflaveis
Cadeira de Rodas com Apoio para braços removíveis - M2000 Pneus Maciços
Cadeira de Rodas com as rodas Invertidas - Roda Invertida Pneus Infláveis
Cadeira de Rodas com as rodas Invertidas - Roda Invertida Pneus Maciços
Cadeira de Rodas com Regulagem de Altura para Pernas - 301 P Pneus Infláveis
Cadeira de Rodas com Regulagem de Altura para Pernas - 301 P Pneus Maciços
Cadeira de Rodas Econômica
Cadeira de Rodas em aço carbono rodas nylon - H10
Cadeira de Rodas em Alumínio Pneus Infláveis - Confort
Cadeira de Rodas em alumínio pneus Infláveis - Sol Plus

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MUR -002 REV 03 de 22-09-2021 - Manual do Usuário Cadeira de Rodas.pdf	3979881/21-1 - 08/10/2021 - 05:20
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MUR -003 REV 02 de 06-10-2021 - Manual do Usuário Cadeira de Rodas Aluminio.pdf	3979881/21-1 - 08/10/2021 - 05:20

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MUR -004 REV 02 de 22-09-2021 - Manual do Usuário Cadeira de RodasInfantil a fazer OK.pdf	3979881/21-1 - 08/10/2021 - 05:20
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MUR -005 REV 02 de 06-10-2021 - Manual do Usuário Cadeira de Rodas Aro 06.pdf	3979881/21-1 - 08/10/2021 - 05:20

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80917280001
Processo	25351.449212/2013-81
Fabricante Legal	• FABRICANTE: c.d.s. artefatos de plasticos e metalicos ltda-EPP - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

635

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
CNPJ	11.830.264/0001-99	**Autorização**	8.07.226-2
Produto	CADEIRA DE RODAS		

Modelo Produto Médico
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO ELITE
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO ELITE OBESO
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO LIBERTY
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO LIBERTY ALUM.
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO LIBERTY OBESO
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 001
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 002
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 101 - FLEX
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 102 - FLEX

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80722620001
Processo	25351.198378/2011-40
Fabricante Legal	• FABRICANTE: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

636

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA		
CNPJ	90.909.631/0001-10	**Autorização**	1.02.429-5
Produto	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO I.ON PRO		

Modelo Produto Médico
I.ON
I.ON PRO

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Ion-Ion PRO R1.10_Português.pdf	2420623/21-5 - 22/06/2021 - 05:08

Nome Técnico	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO / SEMI-AUTOMÁTICO EXTERNO
Registro	10242950016
Processo	25351.399537/2019-85
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	12/08/2029

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ	06.105.362/0001-23
Autorização	8.02.753-1
Produto	Nebulizador/Inalador de Ar Comprimido G-TECH Modelos: Compact DC1 e Compact DC2

Modelo Produto Médico
Compact DC 1
Compact DC 2

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL_NEBCOMDC1_REV06_090721.pdf	3932920210 - 05/10/2021 17:17:26
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL_NEBCOMDC2_REV06_090721.pdf	3932920210 - 05/10/2021 17:17:26

Nome Técnico	Nebulizador
Registro	80275310072
Processo	25351197100201828
Fabricante Legal	FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

45

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	PHOENIX IND E COM EQUIP CIENTIFICOS LTDA		
CNPJ	44.239.382/0001-86	**Autorização**	8.00.047-1
Produto	AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO		

Modelo Produto Médico
39205; 39206; 39209; 39206 R
SES

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Comando - MCA 65 Rev. 3.4.pdf	4077120/21-7 - 15/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Comando - CLP Delta IHM Dop - Rev. 3.6.pdf	4077120/21-7 - 15/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário- Instalação e Manutenção - Modelo AH 39206R e 39206GVR - Rev.2.0.pdf	4077120/21-7 - 15/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário- Utilização Geral - Modelo AH 39206R e 39206GVR Rev.2.0.pdf	4077120/21-7 - 15/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário- Instalação e Manutenção - Modelo AH 39205-6-9 - Rev.4.3.pdf	4077120/21-7 - 15/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário- Utilização Geral - Modelo AH 39205-6-9 Rev.4.1.pdf	4077120/21-7 - 15/10/2021 - 10:38

Nome Técnico	Autoclave
Registro	80004710004
Processo	25351.571632/2008-60
Fabricante Legal	• FABRICANTE: PHOENIX IND E COM EQUIP CIENTIFICOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Empresa Fácil

639

LICENÇA SANITÁRIA

Número 18243

Nome Fantasia: LONDRIHOSP

Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Inscrição Municipal: 2933098

Atividades (CNAE): 4664-8/00.00Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020).4645-1/01.00Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020).

Município: Londrina **Endereço:** RUA MARIA DONIAK, 133, , JARDIM TROPICAL

CEP: 86087635

Local e data: Londrina, segunda, 21 de fevereiro de 2022

Validade: quarta, 21 de fevereiro de 2024

Cód. Req.: PRP2155608386

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Licença válida para a atividade de comércio atacadista de produtos para saúde (correlatos).

AFE 8.24.206-9

Código de Autenticidade: **22QHCGCS17**

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

640

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
42.650.279/0001-07	293.309-8

Processo nº: 19006133265202285 / 2022

Validade: Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Nome Fantasia: LONDRIHOSP

Endereço: RUA MARIA DONIAK 133 JARDIM TROPICAL

Cidade: LONDRINA | UF: PR | CEP: 86087635 | Área/m2: 192 | Zoneamento: ZC-5

S.F.A.: 238090 | Início da Atividade: 09/07/2021

Código Cnae	EE?	Descrição da Atividade Econômica Principal
G-4664-8/00-00	Sim	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Código CNAE		Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
G-4645-1/01-00	Sim	Comercio atacadista de instrumentos e materials para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

OBSERVAÇÃO: PRP2155608386 -

Londrina, 24 de agosto de 2022

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 22, do Decreto 1167/2020.

Código Validador: 8WI&Hf3fs

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www1.londrina.pr.gov.br

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br.

EE = Exerce no endereç

Grupo máxima

Readequação Proposta de Preços

641

Licitante: Máxima Atacadista Eireli
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Inscrição Estadual: 258.204.982
Endereço: Rua Adolfo Konder n. 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho - CEP: 89297-234 – SC.
Telefone: (47) 36446300
Contas Bancárias para pagamento:
*Banco do Brasil (001), Agência 1394-3, Conta Corrente 3992-6
*Sicoob Credinorte (756), Agência 3035, Conta corrente 21.730-1
Representante: Luiz Amarildo Mueller Cargo: Diretor
CPF: 516.501.429-00 RG: 21/R 1.646.471
E-mail p/ envio de Pedidos: faturamento@grupomaxima.com.br

MUNICÍPIO DE PIÊN
Pregão Eletrônico 015/2023

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO ELETRONICO: para galão de 20L.Com duas torneiras para servir água natural e gelada; sistema perfurador de galão; Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Cor Branca.	UND	2	VENTISOL	R$ 429,50	R$ 859,00
24	ESTANTE: Estante em aço c/ 6 prateleiras Estrutura em aço chapa 22/16 6x40 reforçada, com 6 prateleiras em aço com regulagem de altura, com uma segunda dobra, com reforço ômega de 20x15mm, 4 colunas em "I", carga de 80 kg distribuídos por prateleira, tratamento de superfície e pintura epóxi na cor branca, pés sapatas plásticas, kit com 48 parafusos e porcas. Medidas: Altura: 2000mm X Largura:920mm X Profundidade: 300mm. GARANTIA de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação e oxidação e reforço X no fundo. Acabamento em pintura epóxi pó na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem.	UND	3	PERFIL Z	R$ 470,00	R$ 1.410,00
					VALOR TOTAL:	R$ 2.269,00

Valor Total da Proposta: R$ 2.269,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)

IDIÇÕES GERAIS
:o de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Prazo da Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho, acompanhado das respectivas notas fiscais.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, n° 92, Centro, Piên-PR.
Condições de Pagamento: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.
Frete: CIF
Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
As demais cláusulas conforme Edital.

Rio Negrinho, 23 de março de 2023.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.23 14:37:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx54hSubIxnOOQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51650142900-LUIZ AMARILDO MUELLER

RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "MÁXIMA ATACADISTA EIRELI"

CNPJ: 26.716.048/0001-94

642

LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/07/1965, empresário, CPF nº 516.501.429-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03656012560 expedida pela Detran/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, bairro Centro, CEP 89.280-393, titular da empresa **"MÁXIMA ATACADISTA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600279507 em 14/12/2016, e alteração posterior, com sede em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, resolve rerratificar seu ato constitutivo:

1ª . a) Fica rerratificada a cláusula 3ª do ato constitutivo, pois na 1ª alteração registrada em 17/04/2018 sob nº de arquivamento 20189454121, houve um erro na transcrição da cláusula 3ª, onde por um lapso, foi suprimida as atividades de "comércio atacadista de ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas".

Em razão dessa correção, a cláusula 3ª do Ato Constitutivo volta a possuir a seguinte redação:

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armarinhos; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; CD'S e DVD'S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e artefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; balanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermaria; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e encadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

À vista da modificação ora ajustada, ***consolida-se*** o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial "**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**" e tem sede e domicílio em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000.

Cláusula 2ª: O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armarinhos; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; CD'S e DVD'S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e artefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; balanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermaria; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e encadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A empresa é administrada pelo seu titular, **LUIZ AMARILDO MUELLER**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Negrinho/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Rio Negrinho/SC, 05 de agosto de 2021.

_____

Luiz Amarildo Mueller

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

645

218340303

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
PROTOCOLO	218340303 - 05/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42600279507
CNPJ 26.716.048/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021
SOB N: 20218340303

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218340303

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51650142900 - LUIZ AMARILDO MUELLER - Assinado em 05/08/2021 às 14:28:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

646

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.716.048/0001-94 MATRIZ		14/12/2016

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
S/D	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KONDER	279	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-000	SAO RAFAEL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOMAXIMA.COM.BR	(47) 3644-6300/ (47) 3644-2060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **08:17:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.716.048/0001-94 MATRIZ		14/12/2016

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA ATACADISTA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
82.19-9-01 - Fotocópias
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KONDER	279	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-000	SAO RAFAEL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOMAXIMA.COM.BR	(47) 3644-6300/ (47) 3644-2060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **08:17:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Voltar | Imprimir

648

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.716.048/0001-94
Razão Social: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Endereço: RUA ADOLFO KONDER 279 SALA 03 / SAO RAFAEL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303090430533254

Informação obtida em 20/03/2023 08:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

649

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Certidão nº: 45320827/2022
Expedição: 14/12/2022, às 14:38:50
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

650

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:42 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **1C14.0FBD.7462.5CA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

651

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140054191960
Data de emissão:	03/03/2023 09:39:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/03/2023 09:39:25

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

652

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2081/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	**389277 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**		
CNPJ/CPF:	26.716.048/0001-94		
Endereço:	RUA ADOLFO KONDER, 279		
Complemento:	Sala 03		
Bairro:	SAO RAFAEL	Cidade: Rio Negrinho - SC	

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/03/2023	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 3 de março de 2023

Código de Autenticação: WGT211201-000-KYNCDEXTOJCOFZ-6

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negrinho, 23 de março de 2023.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:34:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RG: 21/R 1.646.471

Grupo máxima 654

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luiz Amarildo Mueller, portador da Carteira de Identidade n.º 21/R 1.646.471, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.501.429-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar n° 37020010 conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.,** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL,** conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Negrinho, 23 de março de 2023.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000188, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:35:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RG: 21/R 1.646.471

Fone/Fax: (47) 3644 6300 - E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - Bairro: São Rafael - CEP 89295-000 - Rio Negrinho/SC
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Grupo máxima 655

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Máxima Atacadista Eireli, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2023, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar n° 37020010 conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**

Rio Negrinho, 23 de março de 2023.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:35:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RG: 21/R 1.646.471

Fone/Fax: (47) 3644 6300 - E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - Bairro: São Rafael - CEP 89295-000 - Rio Negrinho/SC
CNPJ: 26.716.048/0001-94

656

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MÁXIMA ATACADISTA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600279507	26.716.048/0001-94	14/12/2016	14/12/2016
Endereço: RUA ADOLFO KONDER, 279 SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO; PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR; LIVROS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; BOLSAS E MOCHILAS; CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS; CALÇADOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS; ARMARINHOS; MATERIAL PARA ARTESANATO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEBIDAS; PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS; MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ESCOLAR E HOSPITALAR; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; ARTIGOS DE FOTOGRAFIA; EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; CD¿S E DVD¿S; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS; PNEUS; CÂMARAS; MOTORES; DIVISÓRIAS; ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO; PERSIANAS; SEMENTES; MADEIRA E ARTEFATOS; PRODUTOS DESCARTÁVEIS; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARTIGOS DECORATIVOS; BOMBAS E COMPRESSORES DIVERSOS; PILHAS; BATERIAS; MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO; CONTROLE E ALARME; BALANÇAS E ACESSÓRIOS; MATERIAIS DE SEGURANÇA; EXTINTORES; MATERIAL DE ENFERMARIA; ARTIGOS DE MECANOGRAFIA E TIPOGRAFIA; MATERIAL PARA GRÁFICAS; MATERIAL DE EMBALAGEM; MATERIAIS PARA CONDICIONAMENTO E REFRIGERAÇÃO; FORNOS E EQUIPAMENTOS PARA SECAGEM; CERAS; INSUMOS E ARTIGOS AGRÍCOLAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; FERRAMENTAS EM GERAL; ARTIGOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA; FERRAGENS PARA MÓVEIS; ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS E FERRAGENS PARA MÓVEIS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL .

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R$ Capital Integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUIZ AMARILDO MUELLER 516.501.429-00	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ AMARILDO MUELLER 516.501.429-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
10/12/2022	31849		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

230751121

CONTROLE: 8351425994523 CPF SOLICITANTE: 043.823.189-98 NIRE: 42600279507 EMITIDA: 20/03/2023 PROTOCOLO: 230751121

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MÁXIMA ATACADISTA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600279507	26.716.048/0001-94	14/12/2016	14/12/2016
Endereço: RUA ADOLFO KONDER, 279 SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230751121

CONTROLE: 8351425994523 CPF SOLICITANTE: 043.823.189-98 NIRE: 42600279507 EMITIDA: 20/03/2023 PROTOCOLO: 230751121

658

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 2025900

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Raiz do CNPJ: 26.716.048
Certidão emitida às 09:42 de 03/03/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio Negrinho

659

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 486678 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio Negrinho, com distribuição anterior à data de 02/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, portador do CNPJ: 26.716.048/0001-94. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio Negrinho, sexta-feira, 3 de março de 2023.

PEDIDO Nº: ***0013184980***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

660

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Máxima Atacadista Eireli, CNPJ: 26.716.048/0001-94, com sede e foro na Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, Bairro São Rafael, Cidade de Rio Negrinho/SC, forneceu a Prefeitura Municipal e demais Secretarias de Tijucas do Sul:

QUANTIDADE	MATERIAL ENTREGUE
5	Caixa Organizadora Plástica com Tampa 16,6 litros
5	Caixa Organizadora Plástica com Tampa 29 litros
1	Quadro Branco 90X120 Alumínio
2	Carimbo Datador
1	Filtro de linha novo padrão bivolt automático 6 tomadas
10	Mesa em PVC Branca
40	Cadeira Bistrô em PVC Branca
1	Extensão Elétrica Bipolar 3 entrada 3 metros
5	Baralho Plástico Naipe Grande
5	Jogo de Cartas Uno 114 Cartas
4	Armário de Aço 2 Portas Cinza
4	Arquivo de Aço 4 Gavetas
3	Ventilador de Parede 3 velocidades 50 cm Bivolt
7	Mesa para Escritório com 2 Gavetas com chave em MDF

Os produtos foram fornecidos de acordo com as descrições, especificações e prazo de entrega do edital, não constando informações em nossos registros que possam desabonar seu desempenho.

Sendo a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

Hélio Marcos de Oliveira
Decreto: 3973/2022
Secretário de Adm e Planejamento

Hélio Marcos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Máxima Atacadista Eireli, CNPJ: 26.716.048/0001-94, com sede e foro na Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, Bairro São Rafael, Cidade de Rio Negrinho/SC, forneceu a Prefeitura Municipal e demais Secretarias de Lapa:

QTDE	MATERIAL ENTREGUE	CONTRATO	PREGÃO
4	Sofá 4 Lugares	157/2021	64/2021
13	Quadro Verde Xadrez 5,00X1,20X9MM Moldura Alumínio	85/2021	10/2021
7	Estante de Aço 6 Prateleiras Cinza	157/2021	64/2021
1	Balcão Fechado 3 Portas em MDF	147/2021	60/2021
1	Armário Multiuso 2 Portas em MDF	147/2021	60/2021
1	Armário Inferior de Banheiro em MDF	223/2021	102/2021
1	Mesa de Apoio entre Poltronas em MDF Amadeirado	223/2021	102/2021
1	Armário em MDF 4 Portas	223/2021	102/2021
1	Bancada em L em MDF 18MM Branco	223/2021	102/2021
1	Conjunto de Mesa e Armário para Sala de Refeição	223/2021	102/2021
1	Armário em L para despensa em MDF	223/2021	102/2021
1	Conjunto de Pedras de Granito engrossada na Cor Cinza para Cozinha	223/2021	102/2021
1	Conjunto de Cozinha Balcão de Pia em MDF	223/2021	102/2021
1	Armário MDF 14 portas	223/2021	102/2021

Os produtos foram fornecidos de acordo com as descrições e especificações do edital, não constando informações em nossos registros que possam desabonar seu desempenho.

Sendo a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Lapa, 12 de abril de 2022.

Carolina Ehlke Moreira
Diretora de Departamento de Compras,
Licitações e Contratos

662

Prefeitura Municipal de Pien
Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Processo nº 304/2023

Razão Social: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Endereço: Avenida Alziro Zarur, 308 - Maringá/ PR
Telefone: (44) 3354-2553

- **E-mail para envio de ATAS/CONTRATOS para assinatura: juridico@olimpioequipamentos.com.br**
- **E-mail para envio de EMPENHOS: empenho@olimpioequipamentos.com.br**

PROPOSTA AJUSTADA

Pelo presente instrumento, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, Inscrição Estadual nº 90813847-35, sediada a Avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina CEP 87080-590 Maringá-PR, Telefone (44) 3354 2553, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Rene Roberto Olímpio da Rocha, portador do RG nº 4.977.333-1 e CPF nº 612.147.289-87, Banco do Brasil, Agência nº 76317, Conta Corrente nº 319-0.

Vem a presente da Vossa Senhoria apresentar a proposta ajustada de acordo com o pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	MOCHO ODONTOLÓGICO: Sistema de elevação do assento à gás, acionado através de alavanca lateral. Encosto anatômico tipo concha. Base giratória, com cinco rodízios, sem aro para permitir melhor aproximação ao campo de trabalho. Estofamento em espuma injetada, de alta densidade material rígido e resistente, com revestimento sem costura e densidade adequada e anti de formante. Assento com elevação central. Altura do assento regulável. movimentos acionados através de alavanca sub lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Garantia Mínima de 12 meses.	UNID.	2	RENASCER / RN09010P	R$ 450,00	R$ 900,00

R$ 900,00
(NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro concordância com todas as especificações do edital.

663

Maringá, 23 de Março de 2023

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Sócio Administrador
CPF nº 612.147.289-87

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Administrador

33.583.026/0001-69
I E 90813847-35
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
AV ALZIRO ZARUR, 308
VILA VARDELINA - CEP 87.050-590
MARINGÁ - PR

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Processo nº 304/2023

664

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar nº 37020010conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I

Apresentamos nossa proposta de preço em acordo com o edital em epígrafe

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO: com capacidade para até 300 kg, com divisões de 50g, régua antr opométrica com escala até 2,00 m, di splay led com 6 dígito s de no m ínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta re sistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função t ara até a capacidade m áxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, ap rovada e aferida pelo ipem/inmetro.	UNID.	1	BALMAK / BK-300FAN	R$ 2.194,50	R$ 2.194,50
14	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Cadei ra de rodas adulto, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em n ylon com pneus m aciços, rodas diante iras de 6" maciças, fr eios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de 90 á 125 kg. Largura do assento:45 50cm	UNID.	3	DELLAMED / D400	R$ 1.341,50	R$ 4.024,50
16	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: Cadeira de rodas infantil, construída em aço carbono, estru tura dobrável em x, pintura eletrost ática epóxi, estofamen to em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas e m nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade mínima 60 kg. Largura do assento: 3 6 40 cm.	UNID.	4	PROLIFE / INFANTIL	R$ 961,86	R$ 3.847,44

23	Eletrocardiógrafo digital de stinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vári os formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERN O AO MICRO A conexão do módulo ao computador é tipo USB; A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, bateria s ou rede elétrica; A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; Deve ser port átil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: Monitorização do ECG em tempo real; Leitura do EC G em tempo real; Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; Impressão de 12 derivações, simultâ neas, em vários formatos; Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. Funcionar com notebook, netb ook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601 2 51 e possuir registro na ANVISA	UNID.	2	ALFAMED / RITMUS 1200	R$ 10.605,50	R$ 21.211,00
29	MESA DE MAYO: material estrutura t ubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável b medida aproximada: 36 x 52cm, pés prov idos com rodízios.	UNID.	2	RENASCER / RN07021	R$ 454,75	R$ 909,50
31	Mesa Ginecoló gica: Aço Carbono Reforçada Pintura Epóxi estofado revestido em corinho branca . Ass ento f ixo, encosto e peseira regulá veis , Suport e para coxa , Suporte para balde . Gaveta para coleta de secreção. Dimensões externas aproximadas : 1,8 0 m compr. x 5 0 cm largura x 0,8 0 cm alt	UNID.	1	RENASCER / RN08000	R$ 1.394,00	R$ 1.394,00

35	MOCHO ODONTOLÓGICO: Sistema de elevação do assento à gás, acionado através de alavanca lateral. Encosto anatômico tipo concha. Base giratória, com cinco rodízios, sem aro para permitir melhor aproximação ao campo de trabalho. Estofamento em espuma injetada, de alta densidade material rígido e resistente, com revestimento sem costura e densidade adequada e antideformante. Assento com elevação central. Altura do assento regulável. movimentos acionados através de alavanca sub lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Garantia-Mínima de 12 meses.	UNID.	2	RENASCER / RN09010P	R$ 897,25	R$ 1.794,50
37	NEGATOSCÓPIO: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Garantia Mínima de 12 meses. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA OU COMPROVAR SUA ISENÇÃO	UNID.	2	RENASCER / RN14012	R$ 600,50	R$ 1.201,00
38	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	UNID.	2	RENASCER / RN11003	R$ 1.083,00	R$ 2.166,00

43	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Ultrassom Odontológico Digital com Jato de Bicarbonato: Com bomba peristáltica; Chav e liga /desliga; Chave seletora ultra som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de freqüência; Ajuste d o nível da potência ultra sônica; Escala dos níveis de potênci a por cores; Caneta do ultra som com sistema de capa removível e autoclavável,; Canet a do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos termina is de entrada; Sistema eletro pneumático sincronizado com válv ulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automátic a; Com bomba peristáltica, Copo removível. Reservatório do bic arbonato de sódio, resistente e com tampa transparente. Pedal para acionamento; Kit p ara esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Tensão (V): bivolt 110/220V 5 0/60 Hz; Frequência: 32KHz; Potência: 60 VA; Garantia Mínima d e 12 meses.	UNID.	1	ORTUS / BIOSCALER SB	R$	3.456,15	**R$ 3.456,15**

45	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA Equipamento destinado a esterilização de instrumentos e materiais hospitalares, com tecnologia de esterilização a vapor saturado sob pressão projetado e fabricado conforme BPF ANVISA, NORMAS ASME, ABNT e IEC 601-1:1998 + A1:1991 + A2:1995, IEC 60601-1-2:2001, NBR 11816 (NR 13 / NR 15) (INMETRO), Sistema de Qualidade ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 / EM ISO 13485:2012. CARACTERISTICAS TÉCNICAS Equipamento eletrônico microcontrolado; Porta tipo volante central com braços concêntricos; 08 (oito) ciclos pré-programados e configuráveis, incluindo teste de hermeticidade (leak test) do sistema, teste Bowie&Dick, liquidos, borrachas (látex), instrumentais e tecidos/pacotes. CÂMARAS Câmara dupla retangular; Interna construída em aço inoxidável AISI316 com 5,00mm de espessura; Externa construída em aço inoxidável AISI304 com espessura conforme Normas; Isolamento térmico em lã de rocha revestido em chapa de alumínio; Válvulas de segurança na câma externa, elétrica e mecânica calibrada, lacrada e com gatilho para verificação e testes; Entrada para sensores independentes para validação com rosca tipo BSP de 1". PORTA Porta em aço inoxidável AISI-316, tipo Volante Central com Braços concêntricos; Sistema de segurança / trava que impossibilita a abertura com pressão na câmara interna; Sistema de vedação por guarnição maciça em silicone sem necessidade de lubrificação ou ar-comprimido. ESTRUTURA E GABINETE Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1020 com pintura anticorrosiva, laterais em aço inox AISI-304, sendo as chapas com acabamento escovado. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR Gerador elétrico de vapor em aço inoxidável conforme Normas, controle automático de pressão e nível de água; Isolamento térmico em lã de rocha revestido em chapa de alumínio; Válvulas de comando para entrada e saída de vapor; Resistências elétricas blindadas; Tubulação e sistema hidráulico construído totalmente em aço inoxidável conforme Normas. SISTEMA DE VÁCUO Bomba de vácuo de anel líquido de simples estagio de 1,5cv; Entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro de ar. PAINEL E CONTROLES Manovacuômetro para a câmara interna e Manômetro de pressão da câmara externa; Botão liga/desliga; Botão de emergência; Impressora térmica para relatório a cada ciclo com nome da unidade, operador, ciclo escolhido, número do lote, data, hora, fases ciclo, pressão câmara interna e externa, temperatura, mensagens de segurança, calculo F0, etc; Microcontrolador em painel lateral com tela e membrana soft-touch; 08 (oito) ciclos pré-programados e configuráveis; Programa / ciclos de esterilização abertos, indicados com seus respectivos nomes;	UNID.	1	ORTOSINTESE / AC127	R$	125.539,00	R$ 125.539,00

	Permite o controle do tempo de esterilização de 1 a 99 minutos; Permite o controle da temperatura, dentro do intervalo de 100° a 134°C; Permite a definição dos parâmetros do pré-vacuo na quantidade de pulsos de vácuo, bem como a pressão; Permite incluir ou alterar o tempo de resfriamento dos objetos antes da finalização do ciclo, evitando acidentes por conta da temperatura dos itens após a esterilização; Apresenta informações: fases do ciclo, alarmes, mensagens, parâmetros do ciclo como tempo, temperatura da câmara interna e valor de pressões, etc. SEGURANÇA Sensor de temperatura tipo PT100 no dreno do equipamento; Controle por transdutor de pressão na câmara interna e externa; Quadro elétrico com proteção localizado dentro da autoclave e de facil acesso; Impossibilidade de alteração de parâmetros após inicialização do ciclo; Sistema de proteção dos motores da bomba de vácuo e bomba de água; Alarme indicativo de demora excessiva no alcance de qualquer parâmetro selecionado em cada fase do processo (vácuo, pressão de vapor nos pulsos, temperatura de esterilização, etc); Indicador de falhas no processo de esterilização; Dreno de descarga localizado no ponto mais baixo do gabinete para facilitar o escoamento líquido. SISTEMA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Sistema de osmose reversa com reservatório internos / embutidos no equipamento com capacidades compatíveis. ACESSÓRIO (Incluso) Rack/Badeja interna em aço inoxidável. GARANTIA 05 (cinco) anos para câmaras, gerador e portas; 03 (três) meses para software, componentes elétricos e eletrônicos; 01 (um) ano para demais peças e componentes, exceto quando uso inadequado, componentes listados no manual do fabricante, componentes de desgastes naturais, e desde que a instalação e as manutenções tenham sido executadas somente por Assistência Técnica Autorizada. CERTIFICAÇÕES Registro ANVISA; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos ANVISA; ISO13485:2016/NS-EN. MARCA E FABRICAÇÃO: ORTOSINTESE. MODELO: AC127 (01 (uma) Porta Volante central; Micro Soft-Touch 08 (oito) programas flexíveis; Impressora Térmica; Osmose Reversa c/ reservatório internos / embutidos). CAPACIDADE: 136 (Cento e trinta e seis) litros. RMS ANVISA: 10223710050.					

R$ 167.737,59

R$ 167.737,59

(Cento E Sessenta E Sete Mil, Setecentos E Trinta E Sete Reais E Cinquenta E Nove Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro concordância com todas as especificações do edital.

23 de Março de 2023.

Renascer Ind. e Com. de Móveis Hospitalares LTDA

Email: renascer@sercomtel.com.br
Site: www.renascermoveishospitalares.com.br

RN09010p – MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO, ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO, COM RODÍZIOS E PISTÃO A GÁS

Imagem Ilustrativa

- Armação em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm
- Assento e encosto em chapa de MDF de 15mm, c/ espuma D26, revestido em courvim
- Assento com 300mm de diâmetro
- Arco para apoio dos pés em tubo de aço carbono redondo de 5/8 x 1.20mm
- Altura regulável através de eixo pistão
- 05 pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro (50mm)
- Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso

Dimensão aproximada: 350 mm - Altura Máxima: 700 mm
Capacidade aproximada: Até 100Kg

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

671

RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em Marialva-PR, em 31/01/1972, empresário, inscrito no CPF nº 612.147.289-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.977.333-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Avenida Londrina, 1891, apartamento 21-A, Jd. Aclimação, CEP: 87050-730, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO E SEDE:
A empresa girará sob o nome empresarial de OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, tendo sua sede e foro na Avenida Alziro Zarur, 308, Vila Vardelina, Maringá-PR, CEP 87080-590.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social será de 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, com valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular:

Titular:	Quotas	Valor R$	Percentual
Rene Roberto Olimpio da Rocha	99.800	99.800,00	100,00

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL:
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01;
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves - CNAE 4614-1/00;
Comércio atacadista de produtos odontológicos – CNAE 4645-1/03;
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE 4649-4/02;
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria – CNAE 4649-4/04;
Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE 4651-6/01;
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto -médico-hospitalar; partes e peças – CNAE 4664-8/00;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;
Serviços especializados para construção – CNAE 4399-1/99;
Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos – CNAE 9529-1/99.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO e INÍCIO DAS ATIVIDADES:
O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, com início das atividades a partir do registro na Junta Comercial.

Cláusula Quinta – DA RESPONSABILIDADE PELO CAPITAL SOCIAL:
A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital social, respondendo totalmente pela sua integralização.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33193026000169

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 09:26 SOB Nº 41600869648.
PROTOCOLO: 192725602 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902086409. NIRE: 41600869648.
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/01/2023 08:58:44 que o documento de hash (SHA-256) c6b471f14a38ff7e5ea93beb499473a89ace17a7f7002982af851e2687490cf9 foi validado em 27/01/2023 08:57:02 através da transação blockchain 0x27368aba5cfba92d779e36b9b5506f9b75febe1918ee491134a7bef3aa5d3bb3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110288)

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO:
A administração da EIRELI caberá ao titular RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no capítulo IV, seção III, da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima – DECLARAÇÃO DE UNICIDADE:
O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL:
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – DA ABERTURA DE FILIAIS:
A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filias ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima – DA RETIRADA PRO-LABORE:
O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – DO FALECIMENTO, SUCESSÃO E HERDEIROS:
Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33580326000169 Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33580326000169 Dados: 2023.01.27 08:55:18 -03'00'

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 09:26 SOB Nº 41600869648.
PROTOCOLO: 192725602 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902086409. NIRE: 41600869648.
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/01/2023 08:58:44 que o documento de hash (SHA-256) c6b471f14a38ff7e5ea93beb499473a89ace17a7f7002982af851e2687490cf9 foi validado em 27/01/2023 08:57:02 através da transação blockchain 0x27368aba5cfba92d779e36b9b5506f9b75febe1918ee491134a7bef3aa5d3bb3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110288)

Cláusula Décima Segunda – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
O Administrador e empresário RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:
O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, será assinado em 1 (uma) via.

Maringá-PR, 26 de Abril de 2019.

CARTÓRIO FLORIANO

Rene Roberto Olimpio da Rocha

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 09:26 SOB Nº 41600869648.
PROTOCOLO: 192725602 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902086409. NIRE: 41600869648.
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/01/2023 08:58:44 que o documento de hash (SHA-256) c6b471f14a38ff7e5ea93beb499473a89ace17a7f7002982af851e2687490cf9 foi validado em 27/01/2023 08:57:02 através da transação blockchain 0x27368aba5cfba92d779e36b9b5506f9b75febe1918ee491134a7bef3aa5d3bb3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110288)

674

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-190 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - www.cartorioflorianoo.com.br

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA

Selo DyhCx:8tCFZ:qdEmr, Controle: G9:bT:NhEv7. Confirme em http://funarpen.com.br. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA. *FS7ASJ75-66455C-10* 0070* Dou fe. Maringá, 03/05/2019. Emolumentos: R$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$2,10, ISS: R$0,17. Em Test* ____ da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARTORIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169

Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169
Dados: 2023.01.27 08:55:40 -03'00'

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 09:26 SOB Nº 41600869648.
PROTOCOLO: 192725602 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902086409. NIRE: 41600869648.
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/01/2023 08:58:44 que o documento de hash (SHA-256) c6b471f14a38ff7e5ea93beb499473a89ace17a7f7002982af851e2687490cf9 foi validado em 27/01/2023 08:57:02 através da transação blockchain 0x27368aba5cfba92d779e36b9b5506f9b75febe1918ee491134a7bef3aa5d3bb3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110288)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c6b471f14a38ff7e5ea93beb499473a89ace17a7f7002982af851e2687490cf9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110288** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL"**, faz prova de que em **27/01/2023 08:57:02**, o responsável **Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda (33.583.026/0001-69)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2023 08:58:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x27368aba5cfba92d779e36b9b5506f9b75febe1918ee491134a7bef3aa5d3bb3.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

676

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.583.026/0001-69 MATRIZ		10/05/2019

NOME EMPRESARIAL
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRO ZARUR	308	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-590	VILA VARDELINA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENEOLIMPIOROCHA@OUTLOOK.COM	(44) 9910-0006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **17:51:48** (data e hora de Brasília).

677

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.583.026/0001-69

Razão Social: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AVENIDA ALZIRO ZARUR 308 / VILA VARDELINA / MARINGA / PR / 87080-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204350198910111

Informação obtida em 09/03/2023 13:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Certidão nº: 476099/2023
Expedição: 05/01/2023, às 10:47:31
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.583.026/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

679

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:27 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2023.
Código de controle da certidão: **992E.BC2A.18B8.61A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

680

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029201543-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.583.026/0001-69**
Nome: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/01/2023 14:37:24)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

681

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 112707/2023

Certificamos, conforme requerido por **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPF/CNPJ nº **33.583.026/0001-69**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CPF/CNPJ nº **33.583.026/0001-69**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/03/2023**
Válida até: **07/05/2023**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CC1B2B30424C29B56C3184EC864CDA9E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Processo nº 304/2023

Razão Social: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Endereço: Avenida Alziro Zarur, 308 - Maringá/ PR
Telefone: (44) 3354-2553
E-mail: licitacao@olimpioequipamentos.com.br

682

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, Inscrição Estadual 90813847-35, sediada a Avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina CEP 87080-590 Maringá-PR, E-mail: licitacao@olimpioequipamentos.com.br, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Rene Roberto Olímpio da Rocha, portador do RG nº 4.977.333-1 e CPF nº 612.147.289-87, na qualidade de administrador proprietário. **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo esta declaração à expressão da verdade, firmo o presente.

Maringá, 23 de Março de 2023

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Sócio Administrador
CPF nº 612.147.289-87

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Administrador

683

33.583.026/0001-69
IE 90813847-35
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
AV ALZIRO ZARUR, 308
VILA MARIOLENA - CEP 87.080-590
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

O Signatário do presente, o senhor Rene Roberto Olimpio da Rocha, representante legalmente constituído da proponente OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/000169, declara sob as penas da Lei que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

a) A receita brutal anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Maringá 27 de Janeiro de 2.023

RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA:61214728987 Assinado de forma digital por RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA:61214728987 Dados: 2023.01.27 10:53:46 -03'00'

RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
PROPRIETÁRIO

REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920 Assinado de forma digital por REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920 Dados: 2023.01.27 10:51:49 -03'00'

REGINALDO ANTONIO FIORI
CRC-PR 036115/O-2

"UM NOME FORTE PARA EMPRESAS FORTES"

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/01/2023 11:20:36 que o documento de hash (SHA-256) c1eeae436e5a09acfaa383c8e531bda98c21ff489579b85271662b06e9d661b3 foi validado em 27/01/2023 11:19:59 através da transação blockchain 0xae94040cf6f6cbbc45627c45ec6ad04b8c270df8cd9be9999ac79f901db30c9b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110396)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edificio Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c1eeae436e5a09acfaa383c8e531bda98c21ff489579b85271662b06e9d661b3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110396** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARAÇÃO MICROEMPRESA "**, cujo assunto é descrito como **"DECLARAÇÃO MICROEMPRESA "**, faz prova de que em **27/01/2023 11:19:09**, o responsável **Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda (33.583.026/0001-69)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2023 11:20:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xae94040cf6f6cbbc45627c45ec6ad04b8c270df8cd9be9999ac79f901db30c9b**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Processo nº 304/2023

Razão Social: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Endereço: Avenida Alziro Zarur, 308 - Maringá/ PR
Telefone: (44) 3354-2553
E-mail: licitacao@olimpioequipamentos.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

Pelo presente instrumento, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, Inscrição Estadual 90813847-35, sediada a Avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina CEP 87080-590 Maringá-PR, E-mail: licitacao@olimpioequipamentos.com.br, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Rene Roberto Olímpio da Rocha, portador do RG nº 4.977.333-1 e CPF nº 612.147.289-87, na qualidade de administrador proprietário. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Piên/PR nº 15/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo esta declaração à expressão da verdade, firmo o presente.

Maringá, 23 de Março de 2023

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Sócio Administrador
CPF nº 612.147.289-87

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Administrador

687

33.583.026/0001-69
IE 00813847-35
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
AV ALZIRO ZARUR 308
VILA MARIELENA - CEP 87.080-590
MARINGÁ - PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

688

Número: 20230228171200779839 4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.583.026/0001-69

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 38,15 = 155 VRC - R$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

CNPJ: 02.427.361/0001-44

Tel.: (66) 3468-1246

Rua 16, nº 150 - Centro II - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

689

Consórcio Intermunicipal de Saúde M. Araguaia – Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde M. Araguaia Atestamos para os devidos fins que a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida com o CNPJ nº 33.583.026/0001-69, localizada na avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina CEP 87080-590 na cidade de Maringá/PR, é nosso fornecedor de diversos equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E para que surta os efeitos legais firmamos a presente.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169 Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169 Dados: 2023.01.27 09:09:22 -03'00'

Água boa, 03 de fevereiro de 2022.

Jackeline Geremias da Silva.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

v3.0 - DAUTJN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/01/2023 09:07:08 que o documento de hash (SHA-256) a558f90857a6014585e5482c464d72d3c4e9a13511c5b1f61b6c92f3a7cde990 foi validado em 27/01/2023 09:05:43 através da transação blockchain 0x379e504795f85084c9c6a830adbb3d346403d72ca7b48157c88950fd254817de e pode ser verificado em https://www.dautln.com/FileCheck (NID: 110294)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a558f90857a6014585e5482c464d72d3c4e9a13511c5b1f61b6c92f3a7cde990** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110294** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, faz prova de que em **27/01/2023 09:05:48**, o responsável **Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda (33.583.026/0001-69)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2023 09:06:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2° da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2° e 3° do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x379e504795f65084c9c6a830adbb3d346403d72ca7b48157c88950fd254817de.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória n° 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

CNPJ: 02.427.361/0001-44

Tel.: (66) 3468-1246

Rua 16, nº 150 - Centro II - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

691

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde M. Araguaia Atestamos para os devidos fins que a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida com o CNPJ nº 33.583.026/0001-69, localizada na avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina CEP 87080-590 na cidade de Maringá/PR, é nosso fornecedor de diversos equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itens fornecidos pela empresa supramencionada

- AUTOCLAVES
- APARELHOS DE ULTRASSOM
- MÓVEIS HOSPITALARES
- CADEIRAS ODONTOLOGICAS
- APARELHOS DE RAIO X
- CADEIRAS DE RODAS
- MONITORES MULTIPARAMETROS
- MONITORES CARDIOTOGRAFOS
- BISTURIS ELETRICOS
- CAMAS HOSPITALARES
- APARELHOS DE ANESTESIA
- OXIMETROS DE PULSO E DEDO
- BALANÇAS ANTROPOMETRICA
- LARINGOS
- LAVADORA HOSPITALAR

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169

Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169 Dados: 2022.03.11 14:57:43 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19846110322778536123 4-1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 19846110322778536123 4-1
Data: 11/03/2022 15:06:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR63107-N2J1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti - Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 15:07:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

692

E para que surta os efeitos legais firmamos a presente

ÁGUA BOA 11 MARÇO 2022.

RAFAEL SALAMONI

EXETÁRIO EXECUTIVO

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169

Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169
Dados: 2022.03.11 14:58:01 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 15:07:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Int[illegible]es e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 d[illegible]le agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital [illegible] ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/198461103227785361234

CARTÓRIO — Autenticação Digital Código: 198461103227785361234-2 — Data: 11/03/2022 15:06:52 — Valor Total do Ato: R$ 5,02 — Selo Digital Tipo Normal C: AMR63108-8ZKZ; — CNJ: 06.870-0 — Cartório Azevêdo Bastos — Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estado, João Pessoa - PB — (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br — https://azevedobastos.not.br — Valber Azevêdo de M. Cavalcanti — Titular — TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

693

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço :ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2022 15:20:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 198461103227785361234-1 a 198461103227785361234-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea06cdea6e799f482d3c3147f9a848ea0406c988ce86938dc03c09a000ca7ea327b35336e8dd050a013acc0ce0810bd20b3c45f91691dcc98754d33374db0300

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Papelaria
São Bento

694

São Bento do Sul 23 de Março de 2023

PROPOSTA READEQUADA PIEN 15/2023

A empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, estabelecida na rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, se propõe a fornecer ào município em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant. Total	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	10	Uni	Televisor smart 32 polegadas com acesso a internet led wifi integrado imagem em hd conversor digital integrado bivolt 1 ano de grantia	Philco PTV32t10Led	1119,00	11190,00

DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG=3238-7 C/C=51435-7
VALIDADE DA PROPOSTA = 60 DIAS
* FATURAMENTO E DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM O QUE SE ESPECIFICA EM EDITAL

O valor total da proposta, incluídas todas as despesas com embalagens, transporte, descarga, seguro e impostos, é de

Declaramos ainda que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelecido o artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Date: 2023.03.23 15:00:25 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
Rua Cruzeiro, 386 – Bairro Cruzeiro – 89286-370 – São Bento do Sul – SC
E-mail: contato@papelariasaobento.com.br
Fone: (47) 3635-2858 – Fax: (47) 3635-4869

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ n° 07.634.816/0001-16 695

CHARLES GILSON RITZMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 604.033.149-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 1.795.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 820.915.289-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.772.525-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE n°. 42203681945**, com sede Rua Cruzeiro, 386 , Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89286370, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 07.634.816/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ampwYnSCA9EV-6NEXk10nA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74672584968-SANDRO EDENILSON BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ n° 07.634.816/0001-16

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO BENTO DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem sede e domicílio na Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89.286-370.

CLÁUSULA TERCEIRA
A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
O capital social é de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) dividido em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios do seguinte modo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Sócio	Nº. de Quotas	Valor R$
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN	62.500	R$ 62.500,00
CHARLES GILSON RITZMANN	62.500	R$ 62.500,00
TOTAL	**125.000**	**R$ 125.000,00**

CLÁUSULA SEXTA
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA
A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, ISOLADAMENTE ao sócio CHARLES GILSON RITZMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os atos reservados a competência legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Bento do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL/SC, 13 de fevereiro de 2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ nº 07.634.816/0001-16 699

CHARLES GILSON RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

700
204695236

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
PROTOCOLO	204695236 - 13/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203681945
CNPJ 07.634.816/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 20204695236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204695236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74672584968 - SANDRO EDENILSON BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

701

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.634.816/0001-16 MATRIZ		14/10/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA SAO BENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAPELARIA SAO BENTO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO	386	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.286-370	CRUZEIRO	SAO BENTO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
pr.contabil@uol.com.br	(47) 6351-455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **11:27:40** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 702

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.634.816/0001-16 MATRIZ		14/10/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA SAO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO	386	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.286-370	CRUZEIRO	SAO BENTO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
pr.contabil@uol.com.br	(47) 6351-455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **11:27:40** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

703

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.634.816/0001-16
Razão Social: PAPELARIA SAO BENTO LTDA ME
Endereço: RUA CRUZEIRO 386 / CRUZEIRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201180921761909

Informação obtida em 03/03/2023 13:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Certidão nº: 10822582/2023
Expedição: 15/03/2023, às 11:38:46
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

705

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:25 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2023.
Código de controle da certidão: **A6B3.BD6C.5740.26EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

706

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.634.816/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140046382697**
Data de emissão:	**23/02/2023 08:57:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/02/2023 08:57:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/02/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

707

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 6587/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME		Código: 2378302
CNPJ/CPF:	07.634.816/0001-16		
Endereço:	ESTRADA CRUZEIRO		
Complemento:			
Bairro:	CRUZEIRO	CEP: 89.286-370	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 27/03/2023.

São Bento do Sul (SC), 23 de fevereiro de 2023.

Código de Controle: WGT221201-000-VLYGJWEPXMMKLI-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://saobentodosul.atende.net

Emitida via Portal do Cidadão

São Bento
Papelaria
Rua Cruzeiro, 386 - Bairro Cruzeiro - 89290-000- São Bento do Sul - SC
E-mail: contato@papelariasaobento.com.br
Fone: 47 3635-2858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº **015/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) Nenhum dos nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) Ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, 23 de Março de 2023.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2023.03.22 14:59:05 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CHARLES GILSON RITZMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

709

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, por intermédio de seu Representante Legal Sr. Charles Gilson Ritzmann, inscrito no CPF sob o nº 604.033.149-68, DECLARA, para os fins do disposto no Edital de Pregão nº 015/2023, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul/SC, 23 de Março de 2023.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2023.03.22 14:58:24 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CHARLES GILSON RITZMANN
RG: 1.795.870
CPF: 604.033.149-68

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

710

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42203681945	07.634.816/0001-16	14/10/2005	20/10/2005

Endereço:
RUA CRUZEIRO, 386, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89286370

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, IMÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 125.000,00 CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS R$ Capital integralizado: 125.000,00 CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
CHARLES GILSON RITZMANN 604.033.149-68	62.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CHARLES GILSON RITZMANN 604.033.149-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN 820.915.289-00	62.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN 820.915.289-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/02/2020	Número 20204695236	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

231284152

CONTROLE: 11506786996745 CPF SOLICITANTE: 097.842.869-20 NIRE: 42203681945 EMITIDA: 13/02/2023 PROTOCOLO: 231284152

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

711

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAPELARIA SAO BENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42203681945	07.634.816/0001-16	14/10/2005	20/10/2005
Endereço: RUA CRUZEIRO, 386, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89286370			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231284152

CONTROLE: 11506786996745 CPF SOLICITANTE: 097.842.869-20 NIRE: 42203681945 EMITIDA: 13/02/2023 PROTOCOLO: 231284152

13/02/2023 **0013124527**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Bento do Sul

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 426332 712 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 12/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, portador do CNPJ: 07.634.816/0001-16. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: ***0013124527***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

713

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1986594

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Raiz do CNPJ: 07.634.816
Certidão emitida às 10:50 de 13/02/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

714

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos que a empresa **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA,** estabelecida a Estrada Cruzeiro, nº 386, em São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16, faz parte do nosso rol de fornecedores, no fornecimento de mobiliário/equipamentos em geral para todas as secretarias, fundações e autarquias, de acordo com o solicitado nas licitações.

Para que produza os fins e feitos desejados, subscrevemo-nos.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2013.

Edemilson B. de Assis
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

86 051 398/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RUA JORGE LACERDA, 75
CENTRO - CEP 89280-902
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

TABELIONATO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 25/08/2020.
Emol.: 4,00 - Selo: 2,80 - Total: 6,80
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FWR95138-73VZ

JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com

715

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
Ao Município de Piên
Srª. Pregoeira,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

Razão Social: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 07.299.558/0001-69 **End.: Rua Rocha Pombo, nº 2053 – Centro, Campo Mourão/PR CEP: 87303-220 Insc. Estadual:** 90333704-47 **Insc. Municipal/Alvará:** 94/2005 **Fone:** (44) 3016-2724 / 3016-2725 / 3068-0966**E-mail:** papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com **PROPRIETÁRIO:** Flávio Pereira Garaluz **CPF:** 043.778.839-33 **RG:** 7.604.345-0 **Data de Nascimento:** 13/04/1985 **Estado Civil:** Casado **Escolaridade:** Ensino Superior Completo **Função/Cargo:** Administrador/Proprietário **End.:** Av. Guilherme de Paula Xavier nº 1820 – Centro, Campo Mourão/PR **CEP:** 87.303-070 **DADOS BANCÁRIOS: Banco:** Sicredi **Conta Corrente:** 65732-8 **Agência:** 0726

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúdeatravés de Emenda Parlamentar nº 37020010conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**

item	und	quant	descrição	vlr unit	vlr total	marca
13	und	30	CADEIRA: Cadeira sem apoio para os braços; material polipropileno com aditivos Anti UV, na cor preta, produto monobloco, resistente e empilhá vel, para uso interno e externo, Cla sse B (Uso irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. Garantia de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega. Medidas aproximadas (HxLxP) 76 x 57 x 54suportado: 150 kg. Material do assento: Plástico e material da estrutura: Ferro	85,00	2.550,00	PAPIROS MOVEIS I.S.O
18	und	1	CADEIRA GIRATÓRIA com Braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, c om espuma injetada anatomicamente em densidade média (50a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revesti mento do assento e enc osto em tecido de alta resistência. 1 00% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do e stofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/ret orno automático do enc osto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regula gem de altura e amorte cimento de impactos ao sentar se, aci onada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com ca pa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízi os de duplo giro de	519,00	519,00	PAPIROS MOVEIS P20 BK

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com

			nylon e com esfe ras de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medind o o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largu ra, base giratória de 67 cm de assen to X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade podendo ter variação de +/ 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
27	und	30	CADEIRA LONGARINA: Longarina contendo 3 (três) lugares, Assento e Encosto esto fado em espuma Injetada, revestido co m tecido corino na cor preta, sem apoio de braço. Estr utura confeccionada em tubo d e aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 pared e de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido ver tical paralelas e uma na horizontal a mbas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínim o 1,20 de espessura. Carga mí nima de 90 kg por assento.	445,00	13.350,00	PAPIROS MOVEIS P10 CE

VALOR TOTAL R$ 16.419,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 sessenta dias** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

CAMPO MOURÃO 23 DE MARÇO DE 2023.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933

Assinado de forma digital por FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933
Dados: 2023.03.23 13:39:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA ROSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC	NÚMERO DO ALVARÁ
11875	94/2005
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2022	08/06/2023

717

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)
005.001.002 (CNAE 4530703) - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
005.007.129 (CNAE 4729699) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ORGANIZACAO CONTABIL LUX LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 08/06/2023.

CAMPO MOURÃO/PR, 09/06/2022
VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES
1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a2244390ea5.

Assinado digitalmente por:
MARIZA FORMENTINI BUENO
assinado 007.686.919-90
digitalmente 09/06/2022 13:48:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

718

CMC	NÚMERO DO ALVARÁ
11875	94/2005
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2022	08/06/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROCHA POMBO	2053	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
87.303-220	CENTRO	Campo Mourão	PR

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
07.299.558/0001-69	9033370447	19/04/2005

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.003.001	COM. DE BICICLETAS
005.006.017	COM. ATAC. DE PROD. MEDICOS, ORTOP. E ODONTOLOG.
005.006.027	COM. ATAC. DE MAQ. APAREL. E EQUIP. AGROPECUARIO
005.006.028	COM. ATAC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ COMERCIO
005.007.009	COM. VAREJ. DE TECIDOS
005.007.010	COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
005.007.011	COM. VAREJ. DE ARMARINHOS
005.007.013	COM. VAREJ. DE CALCADOS, ART. DE COURO E VIAGEM
005.007.015	COM. VAREJ. DE MOVEIS, UTENSILIOS E UTILIDADES DOMESTICAS
005.007.016	COM. VAREJ. DE MAT. DE CONST., FERRAG. E FERRAM.
005.007.017	COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E INFORMATICA
005.007.018	COM. VAREJ. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIOS
005.007.019	COM. VAREJ. DE LIVROS
005.007.022	COM. VAREJ. DE ART. DE UTIL. DOMESTICAS, PRESENTES E BRINQ.
005.007.026	COM. VAREJ. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL, PERF. E COSMET.
005.007.027	COM. VAREJ. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
005.007.030	COM. VAREJ. DE DISCOS, FITAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS
005.007.031	COM. VAREJ. DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA
005.007.033	COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
005.007.036	COM. VAREJ. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
005.007.037	COM. VAREJ. DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
005.007.137	COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
005.007.076	COM. DE ARTIGOS DE TAPECARIA
005.007.099	COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
005.007.131	(CNAE 4744001) - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
006.001.045	SERV. DE INSTALACAO E MONTAGEM DE APAR., MAQ. E EQUIP.
006.001.048	SERV. DE RECARGA DE CARTUCHOS P/ IMPRESSSORA
006.003.016	SERV. NA AREA DA CONSTRUCAO
006.003.027	COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, ASSOALHOS, PLACAS DE GESSO, TAPETES, CARPETES, CORTINAS, VIDROS E CONGÊNERES
006.012.009	LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LEVES
006.014.008	SERV. GRAFICOS
006.030.006	SERV. DE ENCADERNACAO, DOURACAO E PLASTIFICACAO
005.006.030	COM. ATAC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ USO INDUSTRIAL
005.007.008	COM. VAREJ. DE BEBIDAS
005.007.028	COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESPORTIVOS
004.789.002	(CNAE 4789002) - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
005.007.144	(CNAE 4732600) - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
005.007.140	COM. VAREJ. DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
005.007.142	COM. VAREJ. DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
005.006.056	COM. ATAC. DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

A CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p62a22443

Município de
CAMPO MOURÃO

719

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº: **07.299.558/0001-69**, com endereço na **ROCHA POMBO, 2053 SLJ1 - CENTRO** , no município de Campo Mourão no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária do ramo de atividade listado abaixo, conforme a **RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020** e legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Campo Mourão, 29 de junho de 2022

Claudinei dos Santos Backschat
Assistente de Visa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Processo Licitatório nº. 140/2014, Pregão Presencial nº. 56/2014, cujo o objeto foi o registro de preços, visando eventuais aquisições de material de expediente e festividade, para atender às secretarias deste Município, inclusive a de saúde, educação e assistência social.

- Processo Licitatório nº. 72/2015, Pregão Presencial nº. 30/2015, cujo o objeto foi o registro de preços, visando eventuais aquisições de ferramentas, máquinas e equipamentos diversos, para atender às Secretarias deste Município.

A contratada prestou os serviços de acordo com o edital, principalmente quanto à qualidade e prazos estipulados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goioerê - PR, 24 de Junho de 2015.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitações
CPF: 086.530.649-40
: 12.792.357-4 SSP/PR

CARTÓRIO MORI
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
ESCREVENTES: Bel. Mario Mori Junior
Luiz Kamide TABELIÃO DESIGNADO
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto
Ilda Mitiko Hada
AV. DANIEL PORTELA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIÃO: MARIO MORI JR.
SELO DIGITAL: gkkc . 9z272 . hQxnE - yncpb . 2VVS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheco por SEMELHANCA a(s) assinatura(s) de:
[BONVsYzO] VANESSA JOSE DA SILVA
face a impossibilidade do signatário comparecer CN-11.6.3.1
Dou-me Goioerê-PR 25/06/2015
Em testemunho da verdade.
LUIZ KAMIDE ESCREVENTE
LUIZ KAMIDE
Escrevente

CARTÓRIO MORI GOIOERÊ PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 38430103191658220036-2 Data: 01/03/2019 17:04:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF 40736-2HEV
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Goioerê, inscrita no CNPJ sob número 78.198.975/0001-63, situada na Av. Amazonas, nº. 280, Jardim Lindóia, Goioerê Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **F. P. GARALUZ – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.299.558/0001-69**, situada na Rua Santos Dumont, nº. 1.406, Sala 1, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, sagrou-se vencedora, em nosso Município, dos Processos Licitatórios sitados abaixo:

- Processo Licitatório nº. 111/2014, Pregão Presencial nº. 37/2014, cujo o objeto é a aquisição de móveis, brinquedos educativos, material de cama, mesa e banho, áudio, copa e cozinha, para manutenção da educação infantil - Proinfância, destinado aos CMEI'S deste Município.

- Processo Licitatório nº. 112/2014, Pregão Presencial nº. 38/2014, cujo o objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, para atender à demanda das secretarias deste Município.

- Processo Licitatório nº. 135/2014, Pregão Presencial nº. 52/2014, cujo o objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de móveis, material de processamento de dados e equipamentos, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de [illegible]de, Educação e Assistência Social.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.978-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 38430103191658220036-1; Data: 01/03/2019 17:04:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF40737-9T45
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

722

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F P GARALUZ ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F P GARALUZ ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F P GARALUZ ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/04/2022 14:55:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F P GARALUZ ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 38431004181025460252-1 a 38431004181025460252-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90e6ea777e8438faebd55254888afdd1e877ff91beceb4ac590274f8a07b1f5ad89d9f970a103e76ca30c93b08e3b0839e
ac167ec1efbe078138397fabba902e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@cartorio.com.br

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO
Jefferson Franco
Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartoriofranco@cartorio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada
de: LUIZ ANTONIO VENTURINI.
Dou fé.
Em test.(9)_____da verdade.
Boa Esperança - PR, 02 de abril de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL
Jefferson Franco
Boa Esperança - PR
CNPJ
78.202.130/0001-19
BOA ESPERANÇA

Jefferson Franco
OFICIAL

SELO DIGITAL
D5Amx.WNZID.2JVYt
a93at.Qhfn9
http://funarpen.com.br

723

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 10.478-9
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/AGT03123-UMVZ
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cod. Autenticação: 38431004181025460252-2 - Data: 10/04/2018 10:32:57

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Boa Esperança, inscrito no CNPJ sob número 76.217.017/0001-67, situado na Av. Brasil, 361, atesta para os devidos fins que a empresa F. P. Garaluz-ME, devidamente inscrita no CNPJ: 07.299.558/0001-69, executou/entregou: Materiais / Equipamentos Permanente e materiais de Expediente, conforme consultados em nossos registros nos últimos 2 anos. Tendo atendido as exigências do contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

Boa Esperança, 23 de março de 2018.

RECONHECIDA

Luiz Antonio Venturini
Secretario Municipal de Administração

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 38431004181025460252-1; Data: 10/04/2018 10:32:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03124-SWDP
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

725

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, portador do CNPJ Nº 07.299.558/0001-69, INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quinta-feira, 9 de março de 2023; 09:16:35

GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900

Assinado de forma digital por GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900
Dados: 2023.03.09 09:20:39 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

726

Nome Empresarial: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	**Protocolo:** PRC2315344376
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

PRC2315344376

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

727

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315344376
NIRE (Sede) 41209875082	**CNPJ** 07.299.558/0001-69	**Data de Ato Constitutivo** 31/03/2005	**Início de Atividade** 31/03/2005

Endereço Completo
Rua ROCHA POMBO, Nº 2053, SLJ 1, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87303-220

Objeto Social
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMO BALANCAS, REFRIGERADORES, AUTOMACAO COMERCIAL, IMPRESSORAS FISCAIS E NAO FISCAIS, TORNOS, FRISAS, MACARICOS, DE USO AGROPECUARIO, ODONTO MEDICO HOSPITALAR, ARTIGOS USO PESSOAL E DOMESTICO COMO CUTELARIA, HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE OPTICA, DESCARTAVEIS COMO COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, CONSERVACAO DOMICILIAR, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ARTEFATOS DE BORRACHA (EXCETO PARA VEICULOS), AVIAMENTOS, PARTES, INJETADOS E ACESSORIOS PARA CALCADOS, CORDAS E CORDOARIAS E COMPONENTES NAO ELETRONICOS, EXCETO DE MINERACAO O COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, LUBRIFICANTES, TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, COLCHOARIA, TECIDOS, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS, PERSIANAS, VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEL DE PAREDE, SISTEMAS DE SEGURANCA RESIDENCIAL, LIVROS, PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, VESTUARIO, ACESSORIOS DE VESTUARIO, CALCADOS, PLANTAS, FLORES NATURAIS E PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS OS SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO E ROUPAS PROFISSIONAIS (EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA, CANETAS, LAPIS, ARTIGOS PARA ESCRITORIO, BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL, MECANIZADOS OU NAO E RECREATIVOS, MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA E METAL, E PRODUTOS DE METAL SERVICOS DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ACABAMENTOS GRAFICOS, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, A INSTALACAO E MONTAGEM DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS EMBUTIDOS E ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS DE ACABAMENTO COMO PINTURA, GESSO, ESTUQUE, TEXTURAS, REBOCOS.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FLAVIO PEREIRA GARALUZ	043.778.839-33	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FLAVIO PEREIRA GARALUZ	043.778.839-33	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
29/04/2021	20211944092	002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2023, às 15:37:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QSUDNJFY**.

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.604.345-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33, DECLARA, para fins do disposto no Edital do pregão eletrônico n° 15/2023, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933

Assinado de forma digital por FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933
Dados: 2023.03.22 15:55:11 -03'00'

Campo Mourão, 22 de março de 2023

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO N°2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com

729

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório e epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933

Assinado de forma digital por FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933
Dados: 2023.03.22 15:55:00 -03'00'

Campo Mourão, 22 de março de 2023

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

730

Protocolo:	N. Certidão: **8186/2023**
Contribuinte: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**	
CPF: **07.299.558/0001-69**	RG: **9033370447**
Endereço: **RUA ROCHA POMBO, nº 2053**	
Bairro: **CENTRO**	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **373494**	Validade: **10/04/2023**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 8 de março de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029893882-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.299.558/0001-69** 731
Nome: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2023 14:32:50)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

732

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:27 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.
Código de controle da certidão: **E2A3.BBF4.ADA5.D800**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Certidão nº: 33611005/2022
Expedição: 05/10/2022, às 14:52:41
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.299.558/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

734

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.299.558/0001-69
Razão Social: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Endereço: R ROCHA POMBO 2053 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201041613066129

Informação obtida em 10/03/2023 09:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.299.558/0001-69 MATRIZ		31/03/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROCHA POMBO	2053	SLJ 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.303-220	CENTRO	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM	(44) 3016-2725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **14:43:01** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.299.558/0001-69 MATRIZ		31/03/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROCHA POMBO	2053	SLJ 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.303-220	CENTRO	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM	(44) 3016-2725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **14:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

737

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.299.558/0001-69 MATRIZ		31/03/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROCHA POMBO	2053	SLJ 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.303-220	CENTRO	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM	(44) 3016-2725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **14:43:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

738

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04377883933	FLAVIO PEREIRA GARALUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 09:11 SOB Nº 41209875082.
PROTOCOLO: 211944092 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102905930. CNPJ DA SEDE: 07299558000169.
NIRE: 41209875082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

739

Campo Mourão/PR, 28 de abril de 2021.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ

Sócio administrador

740

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 16: Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa, tendo o direito à defesa.

DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula 17: A sociedade declarou, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 18: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

Cláusula 19: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

741

do exercício social.

Cláusula 11: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados durante o ano social e distribuir os lucros evidenciados, e, neste caso, distribuir de forma proporcional ou desproporcional, ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Parágrafo único: Os sócios poderão, de comum acordo, antecipar lucros, caso em que, não sendo apurados no término do exercício social, serão transferidos para conta de empréstimos da empresa para os sócios.

Cláusula 12: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 13: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ABERTURA DE FILIAL E FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula 14: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 15: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente em dar continuidade a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º: Na hipótese de falecimento, ausência ou incapacidade do sócio administrador, assumirá as suas funções o sócio remanescente, e na sua falta ou incapacidade os suplentes designados, com os mesmos poderes e atribuições conferidos ao sócio administrador.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

Cláusula 8ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, que representará legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social individualmente e isoladamente.

§ 1º: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização expressa da maioria do capital social.

§ 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, devendo para tanto da autorização expressa de todos os sócios.

§ 3º: Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 1.061 do Código Civil, devendo para tanto a anuência expressa de todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª: O administrador declarou, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PRÓ-LABORE E BALANÇO

Cláusula 10: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, quando for o caso, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

743

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades a partir de **31/03/2005** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS

Cláusula 5ª: O capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, está distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor em Reais
Flavio Pereira Garaluz	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis, impenhoráveis, incomunicáveis, inalienáveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

744

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria;

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;

25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

745

confeccionadas sob medida); fabricação de artefatos de tapeçaria, canetas, lápis, artigos para escritório, brinquedos e jogos de qualquer material, mecanizados ou não e recreativos, móveis com predominância de madeira e metal, e produtos de metal; serviços de impressão de material para uso publicitário, acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, a instalação e montagem de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e estruturas metálicas; e obras de acabamento como pintura, gesso, estuque, texturas, rebocos.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as seguintes atividades e CNAE's referentes ao objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

746

Cláusula 1ª: A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Rocha Pombo, n. 2053 complemento Sobreloja 1, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP 87303-220.**

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto social: **Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, máquinas e equipamentos para escritório; o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças de uso comercial e industrial como balanças, refrigeradores, automação comercial, impressoras fiscais e não fiscais, tornos, frisas, maçaricos, de uso agropecuário, odonto médico hospitalar, artigos uso pessoal e doméstico como cutelaria, habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede, artigos de óptica, descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, produtos de higiene pessoal, limpeza, conservação domiciliar, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artefatos de borracha (exceto para veículos), aviamentos, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias e componentes não eletrônicos, exceto de mineração; o comércio varejista de bebidas, produtos alimentícios, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria, tecidos, armarinho, cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede, sistemas de segurança residencial, livros, papelaria, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, bicicletas e triciclos, cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, artigos médicos, ortopédicos, vestuário, acessórios de vestuário, calçados, plantas, flores naturais e produtos saneantes domissanitários; os serviços de confecção de peças de vestuário e roupas profissionais (exceto roupas íntimas e as**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
F.P. GARALUZ
CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

poderá ser por prazo indeterminado, devendo para tanto da autorização expressa de todos os sócios.

§ 3º: Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 1.061 do Código Civil, devendo para tanto a anuência expressa de todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 10: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69

FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/04/1985, portador da cédula de identidade civil de RG n. 7.604.345-0, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF n. 043.778.839-33, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, n. 1820, bairro Centro, em Campo Mourão/Paraná, CEP 87303-070.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

748

material;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;

DO ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 6ª: Altera-se o endereço da empresa para: **Rua Rocha Pombo, n. 2053 complemento Sobreloja 1, bairro Centro, CEP 87303-220.**

DA ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL

Cláusula 7ª: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social individualmente e isoladamente.

§ 1º: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização expressa da maioria do capital social.

§ 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial,

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria;

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;

25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

confecção de peças de vestuário e roupas profissionais (exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida); fabricação de artefatos de tapeçaria, canetas, lápis, artigos para escritório, brinquedos e jogos de qualquer material, mecanizados ou não e recreativos, móveis com predominância de madeira e metal, e produtos de metal; serviços de impressão de material para uso publicitário, acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, a instalação e montagem de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e estruturas metálicas; e obras de acabamento como pintura, gesso, estuque, texturas, rebocos.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as seguintes atividades e CNAE's referentes ao objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

751

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

DA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO

Cláusula 4ª: Altera-se o endereço residencial do sócio **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, para Avenida Guilherme de Paula Xavier, n. 1820, bairro Centro, em Campo Mourão/Paraná, CEP 87303-070.

DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

Cláusula 5ª: Altera-se o objeto social da empresa para: **Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, máquinas e equipamentos para escritório; o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças de uso comercial e industrial como balanças, refrigeradores, automação comercial, impressoras fiscais e não fiscais, tornos, frisas, maçaricos, de uso agropecuário, odonto médico hospitalar, artigos uso pessoal e doméstico como cutelaria, habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede, artigos de óptica, descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, produtos de higiene pessoal, limpeza, conservação domiciliar, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artefatos de borracha (exceto para veículos), aviamentos, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias e componentes não eletrônicos, exceto de mineração; o comércio varejista de bebidas, produtos alimentícios, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria, tecidos, armarinho, cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede, sistemas de segurança residencial, livros, papelaria, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, bicicletas e triciclos, cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, artigos médicos, ortopédicos, vestuário, acessórios de vestuário, calçados, plantas, flores naturais e produtos saneantes domissanitários; os serviços de**

752

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F.P. GARALUZ

CNPJ 07.299.558/0001-69 - NIRE 41107361021

Pelo presente instrumento particular de transformação:

FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/04/1985, portador da cédula de identidade civil de RG n. 7.604.345-0, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF n. 043.778.839-33, residente e domiciliado na Rua Miss Yolanda Pereira, n. 406, bairro Jardim Lar Paraná, em Campo Mourão/PR, CEP 87305-350.

Empresário individual sob o nome empresarial de **F.P. GARALUZ,** com sede à Rua Santos Dumont, n. 1406, bairro Jardim Joana D'arc, em Campo Mourão/PR, CEP 87308-832, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107361021 em 31/03/2005, e no CNPJ n. 07.299.558/0001-69, fazendo o uso do que permite o § 3° do art. 968 c/c 1.052, § 1° da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de **Empresário Individual** para **Sociedade Empresária Limitada** unipessoal, mediante as cláusulas seguintes:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Cláusula 1ª: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, unipessoal, sob a razão social de "**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**", conforme faculta a Lei 10.406/02, art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 2ª: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada (LTDA).

Cláusula 3ª: O capital da empresa que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do País, está distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor em Reais
Flavio Pereira Garaluz	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

PIETRA ODONTO

753 755

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

Município de Piên, Estado do Paraná,

PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023

PROCESSO N° 304 /2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
43	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: - OFERTAMOS - Scaler Jet Pump Led - Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Pressão do ar comprimido de 80 PSI , reservatório de pó removível e transparente, acompanha reservatório para irrigação de água, chave de limpeza do sistema de mangueiras internas. Controle independente de fluxos de água e pó. Ultrassom: Peça de mão removível e autoclavável frequência de 29 khz e ajuste de potência comandado pelo operador, com caneta de Led, sistema piezoeléctrico. Troca de função através de botão de seleção, painel digital com leds indicativos Bivolt. Acompanha 3 pontas de ultrassom (insertos) e chave para remoção de insertos. Garantia de 12 meseS	1	UNID	KONDENTECH-Ultrassom + Jato de Bicarbonato – SCALER JET PUMP LED-DIGITAL	R$ 1.389,00	R$ 1.389,00
TOTAL DA PROPOSTA : MIL , TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS						R$ 1.389,00

CONTA BANCÁRIA AG 3062-7 C/C 36.897-0 BANCO DO BRASIL
PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -CONFORME EDITAL.
PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS - CONFORME EDITAL
DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL.
DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SÃO CARLOS - SP , 23 DE MARÇO DE 2023

Vera A. P. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.268-05

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:
a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SÃO CARLOS – SP , 23 DE MARÇO DE 2023

Vera A. P. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

Kondentech

Rua Gastão Vieira, 471 - São Carlos - SP - CEP: 13562-410
Fone: 16.3373.7790 - www.kondentech.com.br

MANUAL DO USUÁRIO

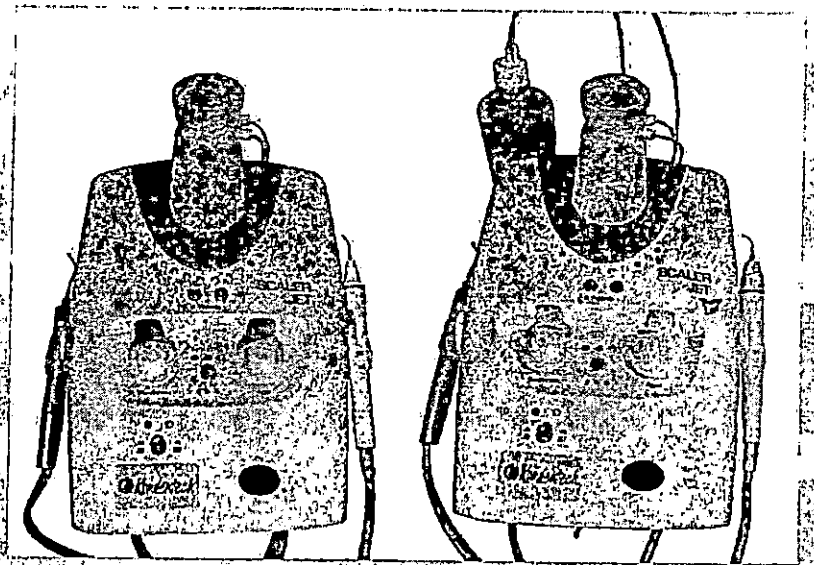

SCALER JET
SCALER JET PUMP LED
SCALER JR
SCALER JR PUMP LED

Kondentech

Anotações

PARABÉNS!

Você acaba de adquirir um equipamento desenvolvido dentro da mais alta tecnologia disponível no mercado, projetado para proporcionar o máximo de rendimento, qualidade e segurança. Obrigado por escolher um produto KONDENTECH.

EQUIPAMENTO:
Nome técnico: Equipamento para profilaxia odontológica por Ultrassom e Bicarbonato de Sódio.

Nome comercial: Ultrassom Kondentech

Modelos comerciais:

SCALER JET
SCALER JET PUMP LED
SCALER JR
SCALER JR PUMP LED

Fabricante:
Kondentech Indústria e Comércio Ltda.
Rua Gastão Vieira, 471
CEP: 13563-410 - São Carlos - SP
Fone: (16) 3373-7790 - Site: www.kondentech.com.br
CNPJ: 66.525.379/0001-61 - Inscr. Est.: 637.092.650.114

Responsável Técnico: Michelangelo Fernando Dalsasso - CREA-SP: 5063781865
Registro ANVISA nº: 80022400023

ATENÇÃO:

a) Leia e entenda todas as instruções contidas nesta Instrução de Uso antes de instalar ou operar este produto.
b) Certifique-se de que todas as instruções estejam informadas no conteúdo deste manual.

Nota: Este manual deve ser lido por todos os operadores deste produto.

Este Manual foi redigido originalmente no idioma português.
As figuras contidas neste documento têm caráter meramente ilustrativo, podendo apresentar variações em relação ao equipamento.

Revisão do Manual: 02

Data: 27.10.2022

157

nário

dentificação	03
Nome e modelo	03
- Descrição do Produto	03
Princípio Físico e fundamentos da tecnologia do produto, ados para seu funcionamento e sua ação:	04
Partes e acessórios acompanhantes:	04
- Opcionais, materiais de consumo e materiais de apoio	05
- Especificações e Características Técnicas:	05
Condições especiais de armazenamento, conservação e/ou pulação do produto:	06
nstruções para uso do produto	08
dvertências e/ou precauções a serem adotadas	09
Desempenho do Produto	11
- Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto	11
- Efeitos secundários ou colaterais indesejáveis e contra-indicações	11
- Segurança e eficácia do produto:	11
nstalação ou Conexão a Outros Produtos	12
nstalação, Manutenção Corretiva e Preventiva	12
- Instalação do Produto	12
- Manutenção Corretiva:	12
Manutenção Preventiva e Conservação:	14
rocedimentos Adicionais para Reutilização	14
Limpeza	14
Desinfecção	15
Acondicionamento	15
rocedimentos Adicionais Antes da Utilização do Produto	15
Precauções em Caso de Alteração do Funcionamento do Produto	15
Sensibilidade a Condições Ambientais Previsíveis nas Situações iais de Uso	16
Precauções em Caso de Inutilização do Produto	16
Termo de Garantia	16
Termo de Responsabilidade	17

Anotações

Anotações

759

1 - Identificação

1.1 - Nome e modelo

Nome técnico: Equipamento para profilaxia odontológica

Nome comercial: Ultrassom Kondentech

Modelos comerciais:

SCALER JET: Não contém reservatório de água.
SCALER JET PUMP LED: Digital, contém reservatório de água (bomba peristáltica) + caneta LED
SCALER JR: não contém reservatório de água e não apresenta Jato de Bicarbonato
SCALER JR PUMP LED: Contém um reservatório de água (bomba peristáltica) e caneta com LED e não apresenta Jato de Bicarbonato

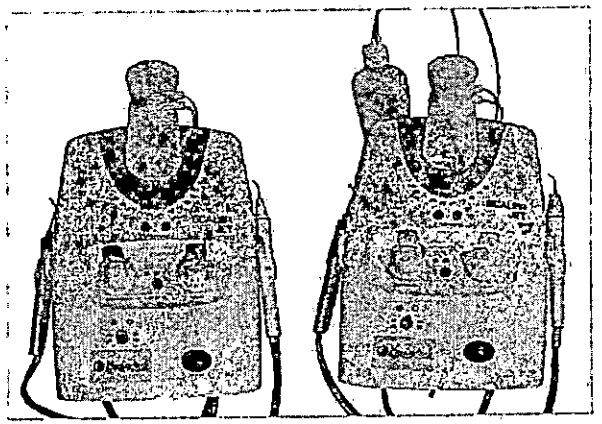

1.2 – Descrição do Produto

O Ultrassom Kondentech é um moderno sistema para profilaxia dentária, eletrônico, piezoelétrico de última geração e de fácil manuseio.
Este equipamento tem duas funções principais: Remoção de tártaro e jateamento com bicarbonato de sódio.
Na função de Jato de Bicarbonato apresenta um ajuste de intensidade da água e do pó de bicarbonato de sódio independentes. Possui filtro de ar com drenagem automática e sistema de limpeza dos condutores de pó.
Já no ultrassom possui um sistema Piezoelétrico, com frequência de 29 KHz (+-10%)e peça-de-mão removível e autoclavável.

Princípio Físico e fundamentos da tecnologia do produto, aplicados para seu ionamento e sua ação:

stema de Jato de Bicarbonato é um conjunto mecânico, alimentado externamente ma rede de água e uma rede de ar comprimido e um reservatório interno para zenamento de pó de bicarbonato de sódio. Possui duas válvulas, comandadas namente pelo usuário, sendo uma de regulagem de fluxo de água e outra do fluxo de bicarbonato de sódio.
stura de água, ar e pó de bicarbonato de sódio é o composto necessário para prover filaxia dos dentes.
stema de Ultrassom é eletrônico e consiste em um sistema Piezoelétrico, com ência de 29 KHz e ajuste de potência comandada pelo operador.

Partes, acessórios acompanhantes e ligações:

ectar mangueira 1 com entrada 1
ectar mangueira 2 com entrada 2

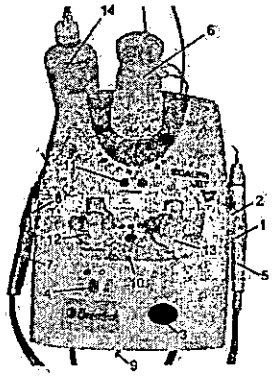

Descrição
Peça-de-Mão do Ultrassom [Removedor de Tártaro]
Suporte da caneta do Ultrassom
Botão liga/desliga geral.
Botão de seleção Ultrassom [Removedor de Tártaro] (RT) / Jato de Bicarbonato (JB)
Cabo da caneta do Ultrassom
Reservatório de pó de Bicarbonato (JB)
Peça-de-mão (caneta de Bicarbonato)
Suporte da caneta de Bicarbonato
Chave de limpeza (JB).
Funções pré-programadas - E P G
Botão de ajuste de potência do Ultrassom (RT)
Botão de ajuste de vazão do Bicarbonato. (JB).
Botão de ajuste de vazão de água (RT/JB).
Reservatório de líquidos

CUIDADO:

Deve-se utilizar os cabos e acessórios enviados com o Ultrassom Kondentech, exclusivamente no produto. A utilização de cabos e acessórios diferentes daqueles especificados neste manual pode resultar em aumento das emissões ou diminuição da imunidade do equipamento. Por outro lado, o uso dos cabos e acessórios enviados com o Ultrassom Kondentech em outro equipamento pode gerar os mesmos problemas de emissão ou imunidade.

PRECAUÇÃO:

O Ultrassom Kondentech pode ser afetado por equipamentos que emitam sinais de RF no ambiente em que está instalado.

760

ÂNCIAS DE SEPARAÇÃO RECOMENDADAS ENTRE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO IÓVEIS E PORTÁTEIS E O ULTRASSOM

RG SPOT II tem como finalidade ser utilizado em um ambiente eletromagnético no qual distúrbios de RF dos sejam controlados. O cliente ou usuário do ULTRASSOM pode ajudar a prevenir a interferência magnética mantendo uma distância mínima entre equipamentos de comunicação com RF móveis e portáteis missores) e o ULTRASSOM conforme recomendado abaixo de acordo com a potência de saída máxima do amento de comunicação.
RTANTE: O dispositivo para saúde ULTRASSOM NÃO é destinado a função de suporte e manutenção de umana.

ncia de saída na do Transmissor	Distância de separação de acordo com a freqüência do transmissor m		
	150kHz a 80MHz $d \quad 1,2\sqrt{P}$	80MHz a 800MHz $d \quad 1,2\sqrt{P}$	800MHz a 2,5GHz $d \quad 2,3\sqrt{P}$
	0,12	0,12	0,23
	0,38	0,38	0,73
	1,2	1,2	2,3
	3,8	3,8	7,3
	12	12	23

ransmissores com uma potência de saída máxima indicada não listada acima, a distância de separação d etros (m) pode ser estimada utilizando uma equação aplicável à freqüência do transmissor, onde P é a cia de saída máxima do transmissor em (W), de acordo com o fabricante do transmissor.

a 1: A 80MHz e 800MHz, a distância de separação para a faixa de freqüência mais alta se aplica.
a 2: Estas orientações não se aplicam a todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela ção e reflexão a partir de superfícies, objetos e pessoas.
a 3: Equipamentos de comunicação RF móveis e portáteis podem afetar o Ultrassom
a 4: As características de emissões deste equipamento o tornam adequado para uso em áreas industriais e lais (IEC/CISPR 11, Classe A). Se for utilizado em um ambiente residencial (para o qual normalmente é rida a IEC/CISPR 11, Classe B), este equipamento pode não oferecer proteção adequada a serviços de nicação por radiofrequência. O usuário pode precisar tomar medidas de mitigação, como realocar ou ntar o equipamento.

aução: O Ultrassom pode ser afetado por equipamentos que emitam sinais de RF ıbiente em que está instalado.
tência: O Equipamento Ultrassom não deve ser utilizado adjacente ou empilhado outro equipamento.
assom não deve ser empilhado diretamente sobre outros equipamentos ou vice-. Se o empilhamento necessário, observe se o Ultrassom está operando almente na configuração de empilhamento na qual ele será usado.
erência de radiofrequência.
oduto Ultrassom está de acordo com a norma NBR 60601-1-2. Este precisa de uções especiais de EMC e necessita ser instalado de acordo com a informação provida neste manual.

mpenhos Essenciais:
ordo com a NBR 60601-1 Ed. 3.0 (2010), as seguintes funções são Desempenhos ıciais, ou seja, são desempenhos necessários para manter o risco dento de limites íveis conforme indicação de uso declarado no item 2 desta instrução de uso: cidade equipamento realizar a profilaxia conforme indicado nessa instrução de uso considerado como essencial.. Caso o desempenho essencial seja perdido ou ıdado devido a perturbações, o equipamento deve ser desligado completamente e lado logo em seguida. Se persistir a falha, contatar o fabricante.

mendações de separação entre equipamentos portáteis e móveis da fonte de são de RF Tabela 6 – IEC 60601-1-2, 2007.

Itens inclusos:
01 Pedal de acionamento
01 Mangueira Azul (p/ alimentação do ar) 01 Mangueira Preta (p/ alimentação da água)
02 Conexões em "T" (p/ ligação da água e ar)
01 Fonte de alimentação AC
03 Insertos

1.5 – Opcionais, materiais de consumo e materiais de apoio

a) Opcionais: - Capa de Silicone Removível e autoclavável

b) Materiais de Consumo: - Pó de Bicarbonato de Sódio

c) Material de apoio: - Instruções de Uso

Itens de fabricação para uso exclusivo nos produtos da empresa:

Todas as partes e acessórios descritos nesta Instrução de Uso e os demais não descritos, mas pertencentes ao equipamento são de uso exclusivo dos produtos da empresa.

Atenção: O uso de qualquer parte, acessório ou material não especificado ou previsto nestas Instruções de Uso é de inteira responsabilidade do usuário.

1.6 – Especificações

Dimensões do produto	380mmx260mmx89mm
Peso total líquido	2,700 kg
Peso total bruto	3,200 kg
Dimensões da embalagem	440 mm x 320 mm x 150 mm

1.7 - Características Técnicas:

Pressão de entrada de água (regulada no equipo)	0,01MPa-0,5MPa / 0-300ml/min
Pressão de entrada do ar comprimido (regulada no equipo)	60 à 80 PSI
Acionamento	Pedal
Consumo	50 VA
Fusível	2 A, 250 V~, tipo F (ø5x20mm)
Freqüência ultrassom	29 Khz (+-10%)
Entrada	100-240 V~ , 50/60 Hz, 0,55A
Entrada (console)	24V ⎓ 1A
Dimensões da embalagem	300 mm x 220 mm x 130 mm
Modo de Operação	Contínuo

sse e tipo de proteção contra choque elétrico: Classe II, Tipo B
) Proteção contra penetração de Água: IP20
) indicado o uso na presença de anestésicos inflamáveis com ar, oxigênio ou óxido so.

ias aplicadas ao processo de fabricação do equipamento:

T NBR IEC 60601-1:2016
T NBR IEC 60601-1-2:2017
T NBR IEC 60601-1-6:2011
T NBR IEC 60601-1-9:2014
T NBR IEC 80601-2-60:2015

Condições especiais de armazenamento, conservação e/ou manipulação do uto:

ES DA INSTALAÇÃO:

ação na Embalagem

nformações referentes aos cuidados a serem tomados durante o transporte e zenamento do produto são indicadas através de simbologia normalizada amente na embalagem.

Símbolo cuidado no transporte e armazenamento (frágil).

Símbolo necessidade de proteção contra umidade no transporte e armazenamento.

Símbolo de posicionamento de transporte e armazenamento (sentido para cima)

Símbolo de número máximo de embalagens idênticas que podem ser empilhadas uma sobre a outra (transporte e armazenamento). [Máximo = 5 unidades]

Símbolo de limite de temperatura para armazenamento e transporte. [0 a 55 °C]

Consultar Manual do Usuário

Não Tombar

Data de Fabricação

Local de Fabricação

Proteja contra exposição solar

Proteja contra radiação

ORIENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE – IMUNIDADE ELETROMAGNÉTICA DISPOSITIVOS QUE NÃO POSSUAM A FUNÇÃO DE SUPORTE A VIDA			
O ULTRASSOM TEM como finalidade ser utilizado no ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou o usuário do ULTRASSOM DEVE garantir que este seja utilizado em tal ambiente. IMPORTANTE: O dispositivo para ULTRASSOM, não é destinado a função de suporte e manutenção de vida humana.			
Teste de Imunidade	**Nível de Teste IEC 60601-1-2**	**Nível de conformidade**	**Ambiente Eletromagnético - Orientações**
RF conduzido IEC 61000-4-6	3 Vrms na faixa de 0,15 a 80 MHz e 6 Vrms nas faixas ISM	Conforme Critério A	Os equipamentos de comunicações de RF portáteis e móveis devem ser utilizados longe de qualquer parte do ULTRASSOM, inclusive cabos, seguindo a distância de separação recomendada calculada pela equação aplicável à freqüência do transmissor. **Distância de separação recomendada** $d \quad 1{,}2\sqrt{P}$ $d \quad 1{,}2\sqrt{P}$ 80MHz a 800MHz $d \quad 2{,}3\sqrt{P}$ 800MHz a 2,5GHz Onde P é a potência máxima de saída do transmissor em Watts (W), de acordo com o fabricante do transmissor e d é a distância de separação recomendada em metros (m).[b]
RF irradiado IEC 61000-4-3	3V/m 80MHz a 2,7GHz	Conforme Critério A	As intensidades de campo provenientes dos transmissores de RF fixos, conforme determinado por um estudo do local eletromagnético[a], deve ser menor do que o nível de conformidade em cada faixa de freqüências[b]. A interferência pode ocorrer nas vizinhanças do equipamento marcado com o seguinte símbolo:
NOTA 1: A 80MHz e 800MHz, se aplica a faixa de freqüência mais alta. NOTA 2: Essas diretrizes podem não ser aplicadas em todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela absorção e reflexão das estruturas, objetos e pessoas.			
As intensidades de campo provenientes de transmissores fixos, como por exemplo, estações base para telefones via rádio (celulares/sem fio) e rádios móveis, fixos, rádio amador, transmissão de rádio em AM e FM e transmissões de TV não podem ser previstos teoricamente com precisão. Para avaliar o ambiente eletromagnético devido a transmissores de RF fixos, um estudo eletromagnético do local deve ser levado em consideração. Se a intensidade de campo medido no local onde o Ultrassom é utilizado exceder o nível de conformidade de RF aplicável acima, o Ultrassom deve ser observado para verificar a operação normal. Se for observado desempenho anormal, medidas adicionais podem ser necessárias, como por exemplo, reorientação ou realocação do Ultrassom. Acima da faixa de freqüências de 150KHz a 80 MHz, as intensidades de campo devem ser menores do que 3V/m (ambiente profissional de instalações de saúde) [1].			

:NTAÇÃO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE – IMUNIDADE ELETROMAGNÉTICA			
TRASSOM TEM como finalidade ser utilizado no ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou ário do ULTRASSOM DEVE garantir que este seja utilizado em tal ambiente.			
de idade	Nível de teste IEC 60601-1-2	Nível de conformidade	Ambiente eletromagnético - orientação
arga stática (ESD) 1000-4-2	± 8 kV contato ± 15 kV ar	Conforme	Pisos devem ser de madeira, concreto ou piso cerâmico. Se os pisos forem cobertos com um material sintético,, a umidade relativa deve ser de pelo menos 30%.
imento/ ente elétrico 1000-4-4	± 2 kV Nas linhas de alimentação ± 1kV Nas linhas de entrada e saída	Conforme	A qualidade da energia de alimentação deve ser a de um ambiente típico hospitalar ou comercial.
1000-4-5	2 kV modo comum 1 kV modo diferencial	Conforme	A qualidade da energia de alimentação deve ser a de um ambiente típico hospitalar ou comercial.
as de iem, upções curtas ariações de iem nas linhas entrada de ntação de ia 1000-4-11	(0% UT) por 0,5 ciclo nos ângulos de 0°, 45°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° °1 °2 (0% UT) por 1 ciclo (monofásico: a 0°) (70% UT) por 25/30 ciclos (monofásico: a 0°)	Conforme	A qualidade da energia de alimentação deve ser a de um ambiente típico hospitalar ou comercial. Se o usuário do ULTRASSOM necessitar de operação contínua, recomenda-se que o SURG ULTRASSOM seja alimentado por uma fonte de alimentação não interruptível ou uma bateria (por exemplo um NO BREAK), durante as interrupções da rede de energia.
o magnético reqüência de			Os campos magnéticos da freqüência de energia devem ficar
ia (50/60Hz) 1000-4-8	30 A/m	Conforme	em níveis característicos de uma localização típica em um ambiente típico comercial e de hospital.
: U_T é a tensão de corrente alternada da rede antes da aplicação do nível de teste.			

Armazenamento:

Manter em local protegido de chuva e sol direto, e em sua embalagem original.
No caso de armazenamento de diversas caixas do equipamento embalado, o empilhamento máximo deverá ser conforme indicado no símbolo de empilhamento na embalagem (máximo 5 unidades).

Transporte:

Durante o transporte evite vibrações e impactos no equipamento.
Não deixe cair no chão.
No caso de transporte de diversas caixas do equipamento embalado, o empilhamento máximo deverá ser conforme indicado no símbolo de empilhamento na embalagem (máximo 5 unidades).
Durante o transporte, verifique as condições ambientais conforme tabela abaixo:

Condições ambientais de transporte ou armazenamento	
Faixa de temperatura ambiente de transporte ou armazenamento	0°C a +55°C
Faixa de umidade relativa de transporte ou armazenamento	0% a 90% (não condensante)
Faixa de pressão atmosférica	500hPa a 1060 hPa (375 mmHg a 795 mmHg)

Biocompatibilidade:

Nenhuma parte do equipamento toca o paciente, portanto as normas da série ISO 10993 não são aplicáveis. Os insertos para ultrassom possuem registro próprio na ANVISA e devem ser biocompatíveis.

APÓS A INSTALAÇÃO:

Acondicionamento:

Manter em local protegido de chuva e sol direto.
Verifique as condições ambientais conforme tabela abaixo:

Condições ambientais de acondicionamento (entre as operações)	
Faixa de temperatura ambiente de acondicionamento	+5°C a +40°C
Faixa de temperatura ambiente recomendada pela Kondentech	+15°C a +30°C
Faixa de umidade relativa de acondicionamento	30% a 75% (não condensante)
Faixa de pressão atmosférica	700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg a 795 mmHg)

763

servação:

ıpe bem a parte roscada da tampa e do reservatório, pois os resíduos de pó ali sitados poderão tornar difícil abrir e fechar este compartimento.
ıtenha o equipamento limpo para a próxima utilização.
› permita que líquidos sejam inseridos no equipamento.
› utilize solventes orgânicos como thinner para limpar o equipamento.
ıtenha o equipamento em local limpo, longe de poeiras.
ecomendável que, após cada ciclo de trabalho, a chave de limpeza localizada no el frontal do equipamento seja fechada (acionada), e o aparelho acionado por ıs segundos. Este procedimento visa prevenir entupimentos causados por resíduos › nas tubulações.
abinete do aparelho e a peça-de-mão são fabricados em plástico tipo ABS, sendo a limpeza do mesmo consiste em passar um pano umedecido em solução gente neutra, e a seguir, um pano seco. Já a desinfecção consiste em passar um umedecido em solução desinfetante, deixando o líquido permanecer sobre a rfície em questão pelo tempo recomendado pelo fabricante. Decorrido esse tempo, ar um outro pano umedecido em água, e a seguir, um pano seco.

: Veja item 8 – Procedimentos Adicionais para Reutilização e item 9 – edimentos Adicionais Antes da Utilização do Produto.

ação:
nte o uso, verifique as condições ambientais conforme tabela abaixo:

dições ambientais de operação	
ı de temperatura ambiente de funcionamento	+10°C a +35°C
ı de temperatura ambiente recomendada pela Kondentech	+21°C a +26°C
ı de umidade relativa de funcionamento	30% a 75% (não condensante)
de pressão atmosférica	700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg a 795 mmHg)

ıstruções para uso do produto

RASSOM - REMOVEDOR DE TÁRTARO
e o botão de seleção de operação na posição superior "RT", conforme a inscrição inell frontal. O Led indicador da seleção se acenderá, indicando que a seleção (RT) selecionada. O aparelho sai pré-programado na posição "G" (geral) (Potência %). Caso queira pode se optar por selecionar a posição "E" (Endo) e ""P" (Perio). á disponível para os ajustes de fluxo de água e intensidade de vibração (potência), és dos seletores posicionados no painel frontal.
tão de ajuste de vazão de água é uma válvula, o que significa que o curso útil da na não se limita a 360º, isto é, pode-se girar o respectivo botão por várias voltas letas. O aumento de fluxo é obtido girando-se o seletor no sentido anti-horário.
xo de água deve ser ajustado de modo que o movimento vibratório da ponta rto) crie uma "névoa" de partículas de água ao redor da mesma.
onamento se dará através do pedal, sendo que a aplicação propriamente dita, deve executada de forma firme, porém sem exercer pressão demasiada. A forma nendada de aplicação é mostrada nas figuras abaixo, porém somente o uso ciará a familiarização com os procedimentos de aplicação.

RESPONSABILIDADE
- A responsabilidade da KONDENTECH é limitada à substituição e/ou reparo dos componentes, excetuando-se da garantia eventuais prejuízos por lucros cessantes ou pela indenização de quaisquer outros danos indiretos ou imediatos.

OBS.: A presente garantia só é válida juntamente com a Nota Fiscal.

PADRÕES DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA

Abaixo estão descritas tabelas que representam a adequação do equipamento às normas de emissão e imunidade eletromagnética.

Diretrizes e declaração do fabricante – Emissões Eletromagnéticas
O Ultra Som Kondentech é destinado para utilização em ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou usuário do Ultra Som Kondentech deve garantir que ele seja utilizado em tal ambiente.

ORIENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE – EMISSÕES ELETROMAGNÉTICAS		
O dispositivo para saúde ULTRASSOM foi projetado para ser operado somente com acessórios originais e nas condições ambientais indicadas abaixo. Clientes e usuários devem assegurar que o dispositivo será utilizado em condições ambientais semelhantes. IMPORTANTE: O dispositivo para saúde ULTRASSOM não é destinado a função de suporte e manutenção de vida humana.		
Teste de emissão	**Conformidade**	**Ambiente eletromagnético - Orientações**
Emissões RF CISPR 11	Grupo 1	O ULTRASSOM utiliza energia RF somente para o seu funcionamento interno, portanto, suas emissões de RF são muito baixas e provavelmente não causam qualquer interferência em equipamentos eletrônicos próximos.
Emissões RF CISPR 11	Classe A	O ULTRASSOM é adequado para uso em todos os estabelecimentos, inclusive domésticos e os diretamente conectados à rede pública de fornecimento de energia de baixa tensão que abastece os edifícios utilizados para fins domésticos.
Emissões harmonicas IEC 61000-3-2	Classe A	
Flutuações de voltagem/emissões flicker IEC 61000-3-3	Conforme	

764

Sensibilidade a Condições Ambientais Previsíveis nas Situações Normais de

equipamento foi projetado para não ser sensível a interferências como campos
iéticos, influências elétricas externas, descargas eletrostáticas, a pressão ou
ção de pressão.

que as condições apropriadas no item 2 - Condições especiais de armazenamento,
ervação e/ou manipulação do produto:

recauções em Caso de Inutilização do Produto

evitar contaminação ambiental ou uso indevido deste equipamento, quando o
no for inutilizado, este deve ser segregado, embalado, identificado e enviado (por
e risco do cliente) para a fábrica Kondentech para fazer o seu devido descarte com
rança ou deverá ser enviado para empresas especializadas em descartes de
amentos.

ermo de Garantia

ISTALAÇÃO E DO USO
stalação e/ou operação dos equipamentos, bem como, as condições de trabalho,
m atender às Normas da KONDENTECH constantes nesta Instrução de Uso.
entes condições das indicadas invalidam as cláusulas de Garantia deste Termo.

ERTURA
arantia, sem qualquer ônus ao usuário adquirente, é limitada à substituição e/ou
erto de eventuais peças defeituosas ou à correção de qualquer defeito de produção,
ante constatação do nosso Departamento de Assistência Técnica.

ubstituição e/ou conserto referido no item anterior não se aplica em caso de
rícia ou negligências na utilização do equipamento, ou ainda, que tenham sido
adas ou modificadas por pessoas não credenciadas pela KONDENTECH.

n nenhuma hipótese, caso ocorra a necessidade de substituição de qualquer
onente coberto por este Termo, o período de garantia original será dilatado pelo
cimo de eventuais suplementares do componente substituído.

AL DA GARANTIA
eparo e/ou substituição de peças será realizado por técnico da KONDENTECH
stência Técnica Autorizada), ou credenciado pela mesma.

ando constatado que o reparo do equipamento se faça necessário somente nas
lações da fábrica ou em Assistências Técnicas autorizadas, o frete do transporte
volta) correrá por conta do adquirente usuário.

ZOS
ia-se a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda da KONDENTECH ou
revendedores, pelo prazo de 12 meses.

Substituição das pontas do Ultrassom [Removedor de Tártaro]

O acoplamento das pontas (insertos) da peça-de-mão do ultrassom é do tipo rosca, sendo muito simples substituí-las, de acordo com o tipo de serviço a ser efetuado. Porém algumas observações importantes serão listadas, a fim de evitar que a peça-de-mão seja danificada:
- É fornecida como parte integrante do equipamento, uma chave que tem a função de auxiliar tanto na remoção como na fixação dos insertos.
- A fim de evitar que a ponta (inserto) fique travada no acoplamento, recomendamos remover ao menos uma vez por mês.
- Utilizar pontas originais.
- Certifique que o inserto foi apertado corretamente exercendo uma pressão necessária, tomando cuidado para que esta força não exceda, pois poderá danificar a peça-de-mão.
- Para desconectar a peça-de-mão puxe a parte frontal da peça-de-mão segurando o conector da parte traseira.

JATO DE BICARBONATO

O primeiro passo é adicionar o pó de bicarbonato ao reservatório. Para tanto, remova a tampa do mesmo e adicione até um terço da altura do reservatório.
Após este procedimento, ajuste o botão de seleção de operação na posição inferior "JB", conforme a inscrição no painel frontal. O Led indicador da seleção se acenderá, indicando que a seleção (JB) está selecionada.
O aparelho estará disponível para os ajustes de fluxo de água e de bicarbonato, através dos seletores posicionados no painel frontal.
Como já foi mencionado anteriormente no caso do botão de ajuste de vazão da água, o de bicarbonato também é uma válvula tipo "agulha", podendo-se girar o botão por várias voltas completas.
Coloque a chave limpeza para o lado esquerdo (ON).
Pressione o pedal de acionamento e verifique se está se formando uma cortina de água ao redor do jato de pó, confinando-o, de modo a evitar que se espalhe pó pelo ambiente.
Recomendamos que após cada ciclo de trabalho, a chave limpeza localizada no painel frontal seja colocada para o lado direito (OFF) e o equipamento acionado por alguns segundos. Este procedimento visa prevenir entupimentos causados por resíduos de pó nas tubulações.

4 – Advertências e/ou precauções a serem adotadas

a) Advertências e/ou precauções durante o transporte e armazenamento
Por ser um produto frágil, devem-se tomar os cuidados para não deixá-lo cair no chão.

No caso de armazenamento ou transporte de diversas caixas do equipamento embalado, o empilhamento máximo deverá ser conforme indicado no símbolo de empilhamento na embalagem (máximo 5 unidades).

Durante o transporte evite vibrações e impactos no equipamento. Verifique as condições de ambientais para transporte e armazenamento conforme tabela descrita no item 2.

795

vertências e/ou precauções durante a instalação
talação da alimentação de água e ar deverá ser exclusivamente feita através dos
)amentos odontológicos, com a presença de filtros.

vertências e/ou precauções durante a utilização
equipamento deve ser utilizado apenas por pessoal qualificado (dentista),
lamente treinado, familiarizado com os riscos e benefícios atualmente conhecidos
lização de aparelhos de Jato Bicarbonato e Ultrassom.

zação deste tipo de equipamento é expressamente proibida em casos de pacientes
marca-passo, pois as vibrações ultrassônicas geradas pelo aparelho, podem
erir no funcionamento do referido marca-passo.

nte o uso, verifique as condições ambientais conforme tabela descrita no item 2.

:omendável que a quantidade de pó adicionada seja apenas suficiente para o
lho de um dia, visto que o pó remanescente poderá umedecer, o que certamente
ará entupimentos.

ıntidade de pó nunca deverá ultrapassar um terço da altura do reservatório.

:a acione o aparelho com reservatório aberto, pois causará um grande
lhamento de pó no ambiente.

fique-se de que a tampa do reservatório esteja bem fechada, a fim de evitar
mentos.

e bem a parte roscada da tampa e do reservatório, pois os resíduos de pó ali
sitados poderão tornar difícil abrir e fechar este compartimento.

é recomendável a utilização de pós com sabor, visto que este tipo de material deixa
uos nas linhas de tubulações, que acabarão por entupir completamente as
nas.

o aparelho não seja utilizado por algum tempo, é necessário substituir todo o pó do
vatório, visto que poderá estar úmido, o que certamente causaria entupimento.
ıe, ainda, várias vezes o pedal, a fim de limpar resíduos remanescentes na linha.

culas não solúveis eventualmente podem ser introduzidas no tecido conjuntivo
ıcerite ao sulco gengival, pelo fluxo do jato de bicarbonato. Assim, deve-se evitar o
lesta função após a escultura e o polimento das restaurações de amálgamas.

de bicarbonato de sódio desidrata a pele dos lábios do paciente, sendo portanto,
nendada a utilização de vaselina líquida ou manteiga de cacau antes da aplicação.

vertências e/ou precauções durante a limpeza
enha o equipamento limpo e desinfetado para a próxima utilização.

uipamento deverá ser desconectado da rede elétrica antes de ser limpo e
ıfetado, a fim de evitar a exposição do usuário à choques elétricos.

8.2 - Desinfecção

Realiza-se a assepsia habitual acrescida de um germicida ou produto desinfetante de largo espectro, tomando-se o cuidado de não deixar resíduos que possam provocar qualquer ação tóxica ao entrar em contato com o paciente.

Emprego de desinfetantes à base de álcool:
Os desinfetantes podem ser adquiridos no mercado com as mais diversas concentrações.

Outros desinfetantes podem ser utilizados tais como:
Nota: Os valores indicados são valores máximos, que não devem ser ultrapassados.

Produto	Diluição
Etanol a 96%	= máx. 40 g / 100 g de desinfetante
Propanol	= máx. 35 g / 100 g de desinfetante
Dialdeído glutárico a 25%	= máx. 75 mg / 100 g de desinfetante
Etiltexanal	= máx. 10 mg / 100 g de desinfetante
Solução de formaldeído	= máx. 10 mg / 100 g de desinfetante
Glioxal	= máx. 165 mg / 100 g de desinfetante
Hipoclorito de sódio	= máx. 50 mg / 100 g de desinfetante

A Kondentech não se responsabiliza pela utilização de preparados cujos componentes diferem das nossas indicações.

8.3 - Acondicionamento

Acondicionar o equipamento em local limpo e seco (protegido da chuva ou de umidade excessiva): Veja condições ambientais no item 2 desta Instruções de Uso.

9 – Procedimentos Adicionais Antes da Utilização do Produto

Instalar o equipamento conforme descrito no item 7.

Mesmo na primeira utilização, o equipamento deverá ser limpo e desinfetado, devendo seguir os mesmos procedimentos adicionais para reutilização, conforme descrito no item 8 desta Instrução de Uso.

10 – Precauções em Caso de Alteração do Funcionamento do Produto

Caso o equipamento apresente qualquer anormalidade, verifique se o problema pode ser resolvido pelo próprio usuário, caso este problema não envolva o uso de ferramentas. Se não for possível solucionar o problema, solicite a assistência técnica autorizada. Neste caso, solicite os serviços da assistência técnica autorizada através do site www.kondentech.com.br ou através do atendimento ao cliente na fábrica pelo telefone: (16) 3373-7790.

766

ar deste equipamento conter filtro de ar, o ar que é utilizado pelo aparelho deve 'livre de água, à fim de evitar entupimentos. Assim, os procedimentos de drenagem .inhas de ar do equipo devem ser rigorosamente seguidos. Caso aconteça algum)imento, a empresa não se responsabiliza pelo ocorrido, visto que, as orientações to à instalação estão sendo informadas neste manual.

A: Para qualquer problema apresentado, se não for possível solucioná-lo)rme orientações deste manual, entre em contato com a Assistência Técnica rizada, cujos telefones e endereços podem ser obtidos através do site .kondentech.com.br ou através do atendimento ao cliente na fábrica através do)ne: (16) 3373-7790 ou email: assistenciakondentech@gmail.com.
) seja necessário o envio do equipamento para Assistência Técnica Autorizada da .ica, encaminhe o equipamento para o seguinte endereço:

.lentech Indústria e Comércio Ltda.

Gastão Vieira, 471 - CEP 13563-410 - São Carlos - SP
:: (16) 3373-7790
ail: assistenciakondentech@gmail.com
www.kondentech.com.br
J: 66.525.379/0001-61 / Inscr. Est.: 637.092.650.114

: Ao enviar o equipamento, envie também um descritivo do problema assim como a da Nota Fiscal.

Manutenção Preventiva e Conservação:
anutenção Preventiva deverá ser feita anualmente, com o objetivo de verificar o onamento do aparelho, tal como os botões e suas respectivas válvulas internas, as das conexões, fluxo de água, fluxo de ar / pó de bicarbonato de sódio, etc.

nutenção Preventiva deverá ser realizada exclusivamente pela Assistência Técnica rizada, devendo para isso ser solicitada conforme informado no item (manutenção)tiva) desta Instrução de Uso.

conservação, mantenha o equipamento limpo, desinfetado e acondicionado)rme item 8 abaixo.

ocedimentos adicionais de reutilização

Limpeza

partes externas das peças de mão, proceder a limpeza com álcool; Após a limpeza -se fazer a desinfecção do equipamento.
abinete do módulo de controle e da peça-de-mão do Removedor de Tártaro é cado em plástico tipo ABS, sendo que a limpeza da mesma consiste em passar pano decido em solução detergente neutra, e a seguir, um pano seco.

Imergir o módulo de controle ou a peça-de-mão do Removedor de Tártaro em quaisquer líquidos, tais como água ou desinfetante, não é recomendado, pois com certeza, a umidade excessiva causará problemas elétricos.

Não imergir a peça-de-mão do Removedor de Tártaro em quaisquer líquidos.

Não utilizar tanques ultrassônicos para limpeza da peça-de-mão do Removedor de Tártaro.

Caso o aparelho não seja utilizado por algum tempo, é necessário substituir todo o pó do reservatório, visto que poderá estar úmido, o que certamente causará entupimento. Acione, ainda, várias vezes o pedal, a fim de limpar resíduos remanescentes na linha.

5 – Desempenho do Produto

5.1 – Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto

Indicação: Clínicas e Consultórios Odontológicos.
Finalidade: Este equipamento tem duas funções principais, sendo que ambas estão ligadas diretamente à profilaxia dentária.
- Função de remoção de tártaro: Através de um sistema eletrônico acoplado a um dispositivo piezoelétrico de última geração, transmite à uma peça-de-mão, movimentos oscilatórios conjugados, que são apropriados ao trabalho de raspagem da camada de tártaro existente nos dentes a serem tratados.
As vantagens principais do transdutor piezoelétrico são a unidirecionalidade de oscilação, a possibilidade de atingir frequências mais elevadas (29KHz), e a não geração de aquecimento.
- Função de jateamento com bicarbonato de sódio: Através de um sistema de geração de partículas de bicarbonato de sódio em suspensão inseridas num jato de ar comprimido, obtém-se o complemento ideal da profilaxia dentária iniciada com a função descrita anteriormente, na medida em que remove resíduos remanescentes do processo de raspagem.

5.2 – Efeitos secundários ou colaterais indesejáveis e contra-indicações

A utilização da função Jato de Bicarbonato não deve ser utilizada em pacientes submetidos a regime de dieta de sal (pacientes com complicações renais, por exemplo), visto que o bicarbonato de sódio se enquadra nesta categoria.
A utilização deste tipo de equipamento é expressamente proibida em casos de pacientes com marca-passo, pois as vibrações ultrassônicas geradas pelo aparelho, podem interferir no funcionamento do referido marca-passo.

5.3 – Segurança e eficácia do produto:

Este equipamento é totalmente seguro e eficaz, pois utiliza um princípio básico de fabricação, funcionamento e uso.
Foi projetado e fabricado com materiais padrões (não tóxicos) de uso médico/odontológico e permite fácil assepsia. É leve, prático e projetado para garantir segurança contra choques elétricos.

e que mantidas (armazenadas) e conservadas conforme mencionado no item 2 ı Instrução de Uso, o equipamento não perderá ou alterará suas característica s e dimensionais.

stalação ou Conexão a Outros Produtos

ıipamento tem como finalidade o uso; a conexão direta com equipos odontológicos, as através da rede de ar comprimido e rede de água. Este equipamento e o equipo ıteragem entre si.

stalação, Manutenção Corretiva e Preventiva

Instalação do Produto

sempacote cuidadosamente o aparelho, verificando se cada componente foi do corretamente.
ecte o cabo de alimentação no conector localizado no painel traseiro do aparelho.
ecte o pedal de acionamento no conector localizado no painel traseiro do aparelho.
ecte a mangueira de ar no respectivo bico de entrada localizado no painel traseiro.
ıto de tomada de ar comprimido deve ser logo após a válvula reguladora de pressão uipo utilizando-se o "T" enviado junto com este equipamento.
ıecte a mangueira de água no respectivo bico de entrada localizado no painel iro. O ponto de tomada deve ser logo após o reservatório do equipo utilizando-se o ıviado junto com este equipamento.
ıecte o cabo de alimentação na tomada, verificando se a tensão da rede sponde à tensão de operação localizada na base inferior do aparelho. Se ssário faça a reversão de tensão pela chave seleclonadora de tensão.
e o botão liga/desliga geral e verifique que o Led que indica a função (RT ou JB) se de.
algum dos procedimentos descritos acima falhe, verifique os fusíveis localizados inel traseiro

Manutenção Corretiva:

ıdo ocorrer danos em uma ou mais partes do equipamento, segregue-o e identifique ıma etiqueta que o mesmo está "em manutenção", para evitar o uso indevido..

7.2.1- Ultrassom [Removedor de Tártaro]

PROBLEMA	CAUSA
Fluxo de água para a peça-de-mão OK, mas não existe movimento vibratório	- A ponta não está devidamente apertada - O tipo de ponta utilizado não está adequado - O cabo da peça-de-mão está rompido - A peça-de-mão está danificada - A placa de controle está danificada - Seletor de ajuste de potência está no mínimo.
Fluxo de água para a peça-de-mão OK, mas o movimento vibratório está fraco.	- A ponta não está devidamente apertada. - O tipo de ponta utilizado não está adequado. - A peça de mão está danificada. - A placa de controle está danificada. - Seletor de ajuste de potência está no mínimo.
A Potência de vibração não pode ser ajustada.	- A placa de controle está danificada.
A lâmpada indicadora de aparelho ligado está acesa, porém não há fluxo de água nem vibração.	- O pedal de acionamento está danificado.
A lâmpada indicadora de aparelho ligado está acesa, porém o fluxo de água e a vibração estão intermitentes.	- O pedal de acionamento está danificado.
A lâmpada indicadora de aparelho ligado está acesa, porém a vibração está intermitente.	- O cabo da peça-de-mão está rompido.
A lâmpada indicadora de aparelho ligado não acende,e o aparelho não aciona.	- Plug do cabo de alimentação não está conectado. - O fusível está queimado. - Não existe alimentação na rede.
Vazamento de água na conexão do cabo e peça-de-mão.	- Anel de vedação na peça-de-mão está defeituoso.
Vazamento de água no acoplamento da ponta mesmo com o pedal desacionado.	- Impurezas estão impedindo a completa vedação do solenóide - Solenóide danificado
O aparelho está operante mas não existe fluxo de água.	- Impurezas impedindo a passagem de água na peça-de-mão. - Impurezas estão impedindo a completa vedação do solenóide.

7.2.2- Jato de Bicarbonato

PROBLEMA	CAUSA
A lâmpada indicadora de aparelho ligado está acesa, porém não há fluxo de água ou de pó.	- O pedal de acionamento está danificado. - As válvulas de controle de fluxo estão fechadas.
Existe fluxo de água mas não de pó.	- Válvula de controle de fluxo de pó está fechada. - Há algum entupimento. - Chave de limpeza no painel traseiro do aparelho está acionada. - Verificar se existe pó no reservatório.
A lâmpada indicadora de aparelho ligado está acesa, porém o fluxo de água e de pó está intermitente.	- O pedal de acionamento está danificado.
A lâmpada indicadora de aparelho ligado não acende, e o aparelho não aciona.	- Plug do cabo de alimentação não está conectado
Vazamento de água no acoplamento da ponta mesmo com o pedal desacionado.	- Impurezas estão impedindo a completa vedação do solenóide. - Solenóide danificado. - Impurezas impedindo a passagem de água na peça-de-mão.
O aparelho está operante mas não existe fluxo de água.	- Impurezas estão impedindo a completa vedação do solenóide. - Filtro de água está entupido.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

769

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ	66.525.379/0001-61
Autorização	8.00.224-0
Produto	JATO DE BICARBONATO & ULTRA-SOM KONDENTECH

Modelo Produto Médico
SCALER JET PUMP
SCALER JET PUMP LED
SCALER JET (101)
SCALER JR PUMP LED
SCALER JR (103)
SCALER JET LED
SCALER JR LED

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL -18.10 - JATO DE BICARBONATO E ULTRA-SOM_REV04.pdf	4522968221 - 08/08/2022 18:15:54

Nome Técnico	Equipamento p/ Profilaxia Odontológica Bicarbonato de Sódio/Ultrassom
Registro	80022400023
Processo	25351937739201665
Fabricante Legal	KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

770

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ nº 28.877.319/0001-19, sediada em Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6676542** , do CPF nº **214.561.298-05** , DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGAO ELETRONICO Nº 15-2023** , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO CARLOS – SP , 23 DE MARÇO DE 2023

Vera A. P. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Srª. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 009/2023 .

SÃO CARLOS – SP , 23 DE MARÇO DE 2023

Vera A. T. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.677.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

772

JUCESP PROTOCOLO
2.030.798/17-4

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE

"PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular, **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, brasileira, casada no regime universal de bens, data de nascimento 17/05/1944, empresária, inscrita no CPF nº 214.561.298-05, portadora da cédula de identidade RG. nº 6676542 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 1170, 5º andar, Parque Santa Mônica, CEP. 13561-207, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa girara sob o nome empresarial de **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Titular **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa terá sede e domicilio na nesta cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felícia Jardim, CEP. 13562-410.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa terá como objeto o COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR E DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEXTA

O inicio das Atividades será a partir de 09 de outubro de 2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá a titular **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial. 773

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Carlos/SP, 09 de outubro de 2017.

1º TABELIÃO

Vera A. P. Kondor

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaocarlos.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Em test° (X) da verdade
São Carlos, às 16:35:28 de 10/10/2017.
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCREVENTE
Vlr. Recebido por firma R$ 8,91
Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.
Selo Digital do Brasil 1220031 0974AA02280057
somente com o ☆ apostilamento

JUCESP
17 OUT 2017
SINCOAR-ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
CENTRO DE REGISTRO SEM O NÚMERO
3560191614-9
JUCESP

774

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
2.030.797/17-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, estabelecido na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos, SP, CEP:13562-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Carlos - SP	09/10/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR (Titular)	Vera A. T. Kondor

1º TABELIÃO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
17 OUT 2017
SINCOAR ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 812.409/17-6
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP
17 OUT 2017
SINCOAR ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3560191614-9
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

775

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.877.319/0001-19 MATRIZ		17/10/2017

NOME EMPRESARIAL
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GASTAO VIEIRA	453	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.562-410	PARQUE SANTA FELICIA JARDIM	SAO CARLOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGONCONTABILIDADE@UOL.COM.BR	(16) 3413-3752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **09:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

776

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.877.319/0001-19
Razão Social: PIETRA ODONTO IMPORT E DISTR EIRELLI EPP
Endereço: RUA GATAO VIEIRA 453 / PQ SANTA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103420138119028

Informação obtida em 21/03/2023 08:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Certidão nº: 4508233/2023
Expedição: 31/01/2023, às 08:16:20
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

778

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:27 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.
Código de controle da certidão: **82D7.AEA5.E302.8A75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

779

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22110559198-93
Data e hora da emissão	24/11/2022 09:57:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 11950/2022

780

A Prefeitura Municipal de São Carlos,

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, verificando os arquivos, CERTIFICA que PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP estabelecida à RUA GASTAO VIEIRA Nº 453 P SANTA FELICIA CEP 13562-410 SAO CARLOS SP, encontra-se Inscrita junto ao Cadastro Mobiliario do Município sob Inscrição Municipal nº 0074863, como contribuinte na atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALA , nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 28 de Novembro de 2022

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3510/2021/ME

732

Brasília, 9 de setembro de 2021

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Orientações sobre a realização de arquivamentos, diante da revogação tácita da empresa individual de responsabilidade limitada constante do inciso VI, do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, do Código Civil, com o advento da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102211/2021-30.

Senhoras e Senhores Presidentes,

1. Comunicamos que em 27 de agosto do corrente ano foi publicada, na seção 1, pág. 4, do Diário Oficial da União (DOU), a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre "a facilitação para abertura de empresas", provocando importantes alterações na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e no Código Civil.

2. Em linha com algumas dessas importantes alterações, o art. 41 da Lei nº 14.195 determina que *"as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo"*.

3. Considerando o teor do dispositivo, é de rigor reconhecer que operou-se a **revogação tácita** do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, todos do Código Civil. É que tais dispositivos versam sobre a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), e como o art. 41 da Lei nº 14.195 é totalmente incompatível com a manutenção da aludida pessoa jurídica no ordenamento jurídico pátrio, parece-nos óbvio que a mencionada revogação tácita ocorreu, nos termos do art. 2º, §1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942):

> Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.
>
> § 1º **A lei posterior revoga a anterior** quando expressamente o declare, **quando seja com ela incompatível** ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

4. Nesse sentido, confira-se o seguinte excerto extraído de texto publicado no dia 30 de agosto de 2021 pelo respeitável doutrinador Sérgio Campinho:

> 783
> Vejo o artigo 41 da Lei nº 14.195/2021 como dispositivo que revoga o inciso VI do caput do artigo 44 e o artigo 980-A do Código Civil por incompatibilidade (§1º do artigo 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).
> A revogação tácita, com efeito, é cercada de complexidade, porquanto nem sempre a incompatibilidade é objetiva e manifesta. Melhor seria que viessem de modo expresso as revogações dos preceitos atinentes à EIRELI. (...) Cabe ao intérprete (...) extrair as normas que do texto normativo se devem racionalmente inferir. E, nesse sentido, o prevalecimento do comando explícito do artigo 41 citado conduz à revogação dos dispositivos normativos que tratam da EIRELI.

5. Não há dúvidas de que a Lei nº 14.195 teve o claro objetivo de extinguir a Eireli, razão pela qual, inclusive, foi redigido o art. 41. Com efeito, o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.040, de 29 de março de 2021 (PLV nº 15, de 2021), que originou a Lei nº 14.195, estabeleceu duas medidas: (i) no art. 41, determinou-se que todas as Eireli existentes sejam automaticamente transformadas em sociedades limitadas; e (ii) no art. 57, inciso XXIX, alíneas 'a' e 'e', determinou-se a revogação do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A do Código Civil, justamente os dispositivos que tratam da Eireli.

6. Contudo, quando da análise do PLV pela Presidência da República, vetou-se a alínea 'e' do inciso XXIX do art. 57, porque esse dispositivo também revogava outros artigos do Código Civil que, no entendimento da Presidência da República, não deviam ser revogados. Assim, como não há possibilidade de veto parcial, acabou-se vetando o dispositivo por inteiro. Por outro lado, a Lei nº 14.195 acabou sendo sancionada com a manutenção do art. 41.

7. Imperioso concluir que o veto realmente não objetivava suprimir a extinção da Eireli, tanto que o art. 41 foi mantido. Não se pode olvidar, entretanto, que a permanência, no Código Civil, do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, pode ensejar insegurança jurídica e interpretações dúbias, razão pela qual o DREI, no âmbito de suas competências legais, já elaborou proposição de Medida Provisória para que os dispositivos supracitados sejam expressamente revogados.

8. Importante destacar também que, com o advento da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), o ordenamento jurídico brasileiro passou a permitir a constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa (inserção dos §§ 1º e 2º no art. 1.052 do Código Civil). Assim, a grande razão de ser da Eireli, que era cumprir o papel de único instrumento para limitação da responsabilidade de quem empreende individualmente, deixou de existir, porque agora a sociedade limitada também cumpre esse papel, e o faz de modo mais atrativo para o empreendedor, diante da desnecessidade de integralização de capital mínimo para constituição e de o sócio único pessoa natural não ter limitação quanto à quantidade de sociedades limitadas que pode constituir (a Eireli exige capital mínimo de 100 salários mínimos para constituição e proíbe que um titular pessoa natural constitua mais de uma pessoa jurídica da mesma modalidade).

9. Prova do que se afirma no item anterior é que, a partir da admissão da constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa no Brasil, o número de aberturas de Eireli reduziu drasticamente. A título exemplificativo, em consonância aos dados constantes do Boletim do Mapa de Empresas disponibilizado pelo Ministério da Economia, o Estado de São Paulo registrou queda

significativa no número de aberturas de Eireli, registrando 7.127 abertas no primeiro quadrimestre de 2021 (menos 26,3% em relação ao 3º quadrimestre/2020 e menos 14% em relação ao 1º quadrimestre/2020). Consta do teor do documento que "essa não é somente uma tendência local, tanto que outras 20 (vinte) unidades federativas também registraram queda. Conforme já vem sendo abordado nas publicações anteriores, há tendência de queda nos registros de Eireli em virtude das medidas de simplificação implementadas pela Lei da Liberdade Econômica".[1]

784

10. Por fim, faz-se mister aduzir que o parágrafo único do art. 41 da Lei 14.195 dispõe que ato do DREI disciplinará a transformação automática de Eireli para sociedade limitada nele determinada. Com efeito, em virtude da integração dos órgãos de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas e das comunicações existentes no âmbito da Redesim, faz-se necessário que seja alterada não só a base de dados das Juntas Comerciais, para contemplar a transformação em epígrafe, mas também a base de dados do Governo federal, sobretudo a do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11. Considerando que a alteração nas bases de dados deve ocorrer de forma integrada, a fim de evitar transtornos aos usuários quando do arquivamento dos atos, será aberta uma solicitação de apuração especial para transformação da base do CNPJ, contemplando a alteração da partícula identificadora do tipo "Eireli" para "LTDA" no nome empresarial constante do cadastro das empresas individuais de responsabilidade limitada constituídas, bem como a alteração do código de descrição das respectivas naturezas jurídicas (de 230-5/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para 206-2/Sociedade Empresária Limitada).

12. Destarte, informamos que após a efetivação da apuração, será encaminhado ofício às Juntas Comerciais para que procedam à alteração das bases de dados em prazo razoável, de modo a preservar a identidade de informações das bases estaduais e federal.

13. Diante do exposto, considerando as competências legais do DREI, sobretudo as constantes do art. 4º, incisos I a IV e VI, da Lei nº 8.934, de 1994, bem como o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.195, de 2021, exaramos, nesta oportunidade, a orientação de que operou-se a **revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A e seus parágrafos, todos do Código Civil**[2], devendo as Juntas Comerciais, até que as adaptações constantes dos parágrafos 11 a 13 sejam efetivadas, seguir as seguintes orientações:

a) Incluir na ficha cadastral da empresa individual de responsabilidade limitada já constituída a informação de que foi "transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021".

b) Dar ampla publicidade sobre a extinção da Eireli e acerca da possibilidade de constituição da sociedade limitada por apenas uma pessoa, bem como realizar medidas necessárias à comunicação dos usuários acerca da conversão automática das Eireli em sociedades limitadas.

c) **Abster-se de arquivar a constituição de novas empresas individuais de responsabilidade limitada**, devendo o usuário ser informado acerca da extinção dessa espécie de pessoa jurídica no ordenamento jurídico brasileiro e sobre a possibilidade de constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa.

d) Até o recebimento do ofício mencionado no parágrafo 12, realizar normalmente o arquivamento de alterações e extinções de empresas individuais de responsabilidade limitada, até que ocorra a efetiva alteração do código e descrição da natureza jurídica nos sistemas da Redesim.

14. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIRIAM DA SILVA ANJOS
Agente Administrativo

ANNE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA
Coordenadora Geral

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS
Diretor

1 https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/boletins/mapa-de-empresas-boletim-do-1o-quadrimestre-de-2021.pdf

2 Destacamos que a presente orientação foi devidamente precedida de consulta à Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Produtividade, Competitividade e Comércio Exterior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN-PGAPCEX), a que se submete o DREI. O parecer exarado, que segue anexo a este Ofício Circular, concluiu o seguinte: "Conclui-se pela juridicidade da minuta do Ofício Circular que o DREI pretende encaminhar às juntas comerciais para orientá-las sobre a interpretação a ser dada ao art. 41 da Lei nº 14.195/2021 e a revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), os quais se referem à empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, de modo que o DREI pode dar seguimento aos trâmites administrativos com vistas ao encaminhamento do Ofício Circular aos seus destinatários".

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santa Cruz Ramos, Diretor(a)**, em 09/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Nascimento da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam da Silva Anjos, Agente Administrativo**, em 09/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18553199** e o código CRC **3DAD3CC5**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2348 / 2391 - e-mail drei@economia.gov.br

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

ANEXO III

DECLARAÇÕES 786

Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SÃO CARLOS – SP , 22 DE MARÇO DE 2023

Vera A. P. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

PIETRA ODONTO

REFERÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS

ANEXO VII 787

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ nº 28.877.319/0001-19, sediada em Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6676542** , do CPF nº **214.561.298-05** , DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGAO ELETRONICO Nº 15-2023** , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO CARLOS – SP , 22 DE MARÇO DE 2023

Vera A. P. Kondor

PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6676542
CPF: 214.561.298-05

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

788

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601916149	-	17/10/2017	09/10/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.877.319/0001-19	RUA GASTAO VIEIRA	453	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE SANTA FELICI	SAO CARLOS	SP	13562-410	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO SEBASTIAO	1170	APTO 05

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE SANTA MONICA	SAO CARLOS	SP	13561-207	6676542

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.561.298-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/02/2023	048.679/23-9

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 03/02/2023. ATA DE APROVACAO DE BALANCO DE SOCIEDADE LIMITADA PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ATA DA REUNIAO DE SOCIO, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002, SE FEZ REALIZAR A REUNIAO DE SOCIO DE PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: DATA, HORA E LOCAL: A REUNIAO OCORREU EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 08:00H, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA A RUA GASTAO VIEIRA, NO 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, CEP. 13562-410, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, ESTADO DE SAO PAULO. PRESENCA: ESTAVA PRESENTE, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, CPF NO 214.561.298-05, UNICA SOCIA QUOTISTA, REPRESENTANTE DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: FICOU ESTABELECIDO, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, COMO PRESIDENTE E TAMBEM COMO SECRETARIA, POR SER A UNICA SOCIA QUOTISTA.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CONVOCACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO, FACE A PRESENCA DA TOTALIDADE DE SOCIO, NA FORMA PREVISTA NA CLAUSULA 8 DE SEU CONTRATO SOCIAL E NO 2O DO ARTIGO 1.072 DA LEI NO 10.406/2002. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DA SOCIA, TRINTA DIAS ANTES, CONFORME RECIBO, POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2022: APROVADAS PELA UNICA SOCIA AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2022, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. A REUNIAO ATENDEU TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME IN DREI 38 DE 02/03/2017, ANEXO II, ITEM 2.2.3. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, A PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL, REABERTA A SESSAO, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELA PRESENTE. SAO CARLOS/SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601916149
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/03/2023

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 198431148, terça-feira, 21 de março de 2023 às 08:16:02.

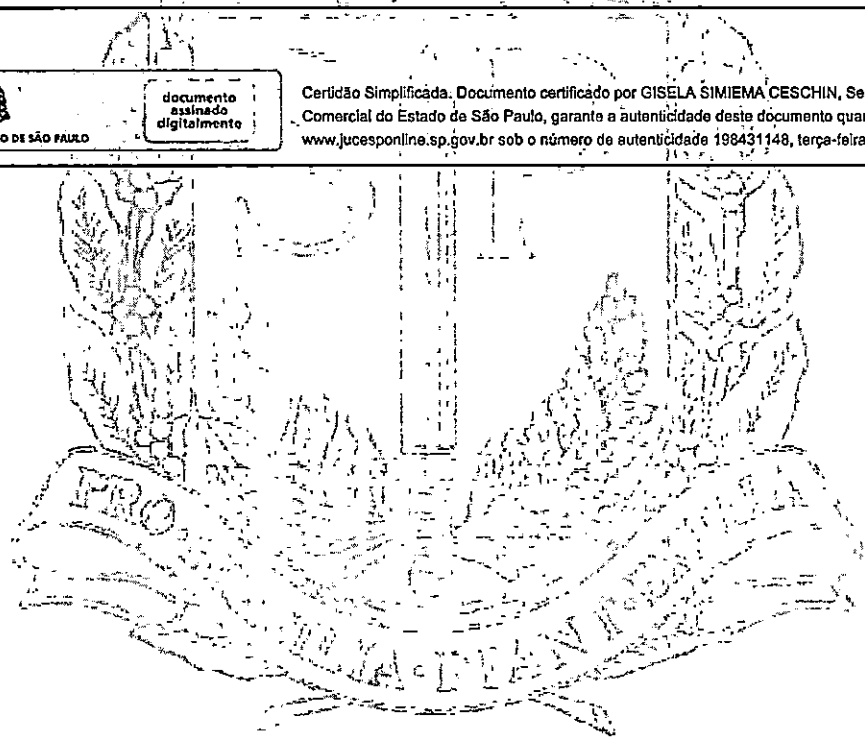

21/03/2023 **0064779557**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

790

CERTIDÃO Nº: 214020 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.877.319/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de março de 2023.

PEDIDO Nº: ***0064779557***

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/03/2023 18:15:25 que o documento de hash (SHA-256) 14a2ff91a200dc513fbdf7abd9903f8a813003e00e582daf23421a4398ef8fb9 foi validado em 21/03/2023 08:23:27 através da transação blockchain 0x813a4990ce2e0c9429d9087ddf0ae7ca88082fd0245be8819826158d96d77616 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 122451)

V.S. COSTA & CIA LTDA
IE: 90268665-77
CNPJ: 05.286.960/0001-83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI , empresa estabelecida na cidade de SÃO CARLOS , Estado do SP , sito a RUA GASTAO VIEIRA 453 PQ STA FELICIA JARDINS inscrita no CNPJ sob nº 28.877.319-0001-19, forneceu DESTILADORA AQUA-TECH 110 E 220V .

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ARAPONGAS PR 01 DE SETEMBRO DE 2022

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
ADMINISTRADOR
RG: 4.629.607-9
CPF: 834.683.839-20

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:38:30 que o documento de hash (SHA-256) aa9057771aa68442e62ac2a4dfa9440658aef208fd65760104b1d53bf1b6ab35 foi validado em 03/11/2022 15:14:17 através da transação blockchain 0xce1f14aa1ce1ec56e726fc8e12462c2164d16c052d14f3cc36c405faff7a0447 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92520)

792

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
IE: 90779790-23
CNPJ: 30.323.616/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para todos os fins de direito, que a empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI , estabelecida na RUA GASTAO VIEIRA N° 453 PQ STA FELICIA - SÃO CARLOS SP , CNPJ 28.877.319/0001-19, foi nossa fornecedora de AMALGAMADOR MODELO YG100 . A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

ARAPONGAS , 01 DE SETEMBRO DE 2022

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64
VALDIR DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 4.317.497-1
CPF: 685.814.419-68

RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - SETOR 3 - JD. VALE DAS PERÓBAS
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86709-742
TELEFONE: (43) 3252-7897
valdir@grupovsccosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 09:39:11 que o documento de hash (SHA-256) 8c8e3bddcc6491b107d44fc8c2286d37ecac65684dca5e1f513c76f95ad0da26 foi validado em 03/11/2022 15:13:41 através da transação blockchain 0xaed04ed34d0e7c91ac999ad898e6d4acf7fdb62ca815b1868806dc71b6cabf3c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92519)

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

793

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ	66.525.379/0001-61
Autorização	8.00.224-0
Produto	JATO DE BICARBONATO & ULTRA-SOM KONDENTECH

Modelo Produto Médico
SCALER JET PUMP
SCALER JET PUMP LED
SCALER JET (101)
SCALER JR PUMP LED
SCALER JR (103)
SCALER JET LED
SCALER JR LED

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL -18.10 - JATO DE BICARBONATO E ULTRA-SOM_REV04.pdf	4522968221 - 08/08/2022 18:15:54

Nome Técnico	Equipamento p/ Profilaxia Odontológica Bicarbonato de Sódio/Ultrassom
Registro	80022400023
Processo	25351937739201665
Fabricante Legal	KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Nathalia Aoana Melenek 794

De: odonto.saude@pien.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2023 08:38
Para: Licitações Administração
Assunto: RE: Proposta Ajustada PE 015 Piên - Primemed

Bom dia, tudo bem? 43
Conferi os itens 02, 06, 12 e 19 da fornecedora CMED; o item 3 da Pietra Odonto e os itens 17 e 20 da Primemed referentes a odontologia e estão dentro do que foi solicitado no edital. Obrigada.

Att.
Thais.

De: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de março de 2023 16:13
Para: Thais Maria Tschoeke <thais.tschoeke@pien.pr.gov.br>; Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>; Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf <mayara.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Tatiane Cubas Ribas Malchovski <tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br>
Assunto: ENC: Proposta Ajustada PE 015 Piên - Primemed

Boa tarde!

Segue a proposta para conferencia técnica dos itens 17 e 18

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136

De: vera desiderio <Vera_direct@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 15:59
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: Proposta Ajustada PE 015 Piên - Primemed

Boa tarde , segue nossa proposta ajustada , ficamos a disposição para qualquer informação que se fizer necessário .
Att
Vera 41 33835759/998100700

AO
MUNICÍPIO DE PIÊN – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:A PARTIR DAS 09:30DO DIA 23DE MARÇODE2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:30HORAS DO DIA 23DE MARÇODE2023.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDEATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 37020010CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (a) senhores (a);

Proposta que faz a empresa **Primemed Equipamentos Ltda – EPP** inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66 e Insc. Est. nº 004330381-0010, domiciliada na Rua Antônio gravata, nº 80, letra B , Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3374-6768, e-mail primemedltda@gmail.com para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº.

Lote/Item	Descritivo, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (REFLETOR/EQUIPO/SUGADOR) : **Cadeira odontológica Prime:** com base fabricada em ferro fundido; Articulação central único, sistema fuso de elevação (isento de óleo); Estofamento com espuma revestida com perfil de PVC; Encosto de cabeça biarticulado com possibilidade de atendimento a cadeirantes no lado inverso da cadeira odontológica, sem retirada do paciente da cadeira de rodas; Cadeira com 3 posições de trabalho programáveis; Caixa de ligação sob tampa frontal da cadeira (mangueiras embutidas); **Equipo Prime:** Equipo odontológico tipo braço com 1 terminal de alta rotação; 1 terminal de baixa rotação; 1 seringa tríplice; Pedal de comando progressivo; BAP (bloco de acionamento pneumático) em metal nobre; Suporte de pontas removíveis manualmente, para assepsia; Puxadores laterais; Base em rodízios de alta resistência; **Unidade Auxiliar Prime:** 1 sugador venturi; 1 sugador de alta potência; Acionamento automático do sugador; Caixa de comando integrada a base da cadeira; Mangueiras dos sugadores com engate rápido de fácil desinfeção; Cuba removível em cerâmica esmaltada; Fluxo de água na cuba com temporizador. **Refletor Prime Led:** Refletor odontológico com espelho multifacetado com tratamento multicoating halógeno; Lâmpada de Led; Protetor de espelho em policarbonato; Campo de iluminação refletindo numa área 8 x 18 cm, a uma distância de 70cm do foco; Regulagem da intensidade de luz. **""Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP NORISK nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira**	**Unid.**	**2**	**R$ 16.400,00 (-Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais-)**	**R$ 32.800,00 (-Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais-)**

	odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX OU CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue: 1. Caixa de comando única com tubulação embutida (Cadeira) 2. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira) 3. Cuba Porcelana/ Cerâmica (Unidade Auxiliar) 4. Segundo sugador de alta potência (Unidade Auxiliar) 5. Acionador temporizado para água (acionamento por botão) (Unidade Auxiliar) COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA""				796
20	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: revestido em material superior á fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retráteis e galvanizadas, contendo seringa tríplice, sugador de saliva, encaixes bordem para micromotor e caneta de alta rotação, mangueira para expurgo, reservatório de água e mangueira natural que interliga o ar do compressor às canetas, proporcionando a locomoção do equipo destacável. Medidas 80cm de altura, 30 cm de largura e 45 cm de profundidade. Peso 24,5 kg. Refletor odontológico portátil: luminosidade de 20.000 lux, foco, peso 200 gramas; compressor embutido de alta potência e resistente ao transporte, refrigerado a ar, isento de óleo, que garanta a não contaminação do ar, silencioso, capaz de conciliar alta potência, resistência a ar e baixo ruído de vibração, 110V. Características técnicas: 1-hp, 6 a 8 bar, 380.000 a 480.000 rpm, 58 dcde ruído, 0,75kw. Garantia mínima: 12 meses. ""**Produto Fabricado Conforme Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 ".** **MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTATIL PNEUMATICO (Composto de: Cadeira Transportátil com cuba com reservatório, bandeja e Refletor Acoplados, Equipo Transportátil com compressor embutido composto de terminal alta e baixa rotação, seringa tríplice e Sugador Pneumático e Mocho/Banqueta)** **Acessórios e opcionais inclusos:** **COR DO ESTOFAMENTO: AZUL** **MARCA: DENTEMED** **FABRICANTE DENTEMED EQUIP. ODONT.** **PROCEDENCIA NACIONAL**	**Unid.**	1	**R$ 7.500,00 (-Sete Mil e Quinhentos Reais-)**	**R$ 7.500,00 (-Sete Mil e Quinhentos Reais-)**

REGISTRO ANVISA: 80349600003"	
VALOR TOTAL PROPOSTA: R$ 40.300,00 (- QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS -)	
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:	
Validade da proposta:	60 (Sessenta) Dias – CONFORME EDITAL
Condições de pagamento	30 Trinta (Dias) - CONFORME EDITAL
Prazo de entrega:	30 Trinta (Dias) - CONFORME EDITAL
Local de entrega:	Secretaria Municipal deSaúde localizada na Rua Belo Horizonte, n° 92, Centro, Piên PR--- - CONFORME EDITAL
Garantia	12 (Doze) Meses - CONFORME EDITAL
Prazo de vigência:	12(Doze)) Meses -CONFORME EDITAL
Frete / impostos:	INCLUSOS
Assistência técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL.

797

DADOS BANCÁRIOS:	
Banco	BRASIL
Agencia	1229-7
Conta Corrente	70432-6

DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:			
Empresa	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ:	46.218.314/0001-66	Insc. Estadual:	004330381-0010
Endereço	RUA ANTÔNIO GRAVATA, N° 80, LETRA B, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS.		
Telefones	(31) 3374-6768		
Email:	primemedltda@gmail.com		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:			
Nome do signatário	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY		
Função	PROCURADOR OUTORGADO		
Estado civil	CASADO	Nacionalidade	BRASILEIRA
Identidade	M 4010917	CPF	758.729.606-97
Residência:	RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO, Nº 76, SÃO BENTO, CEP 30.350-730, BELO HORIZONTE/MG.		

A empresa **Primemed Equipamentos Ltda-EPP declara**, sob as penas da Lei:

❖ O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão presencial e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.

Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA - (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto às normas..

❖ Sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que devera vir no mesmo envelope das propostas.

❖ O comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado no edital e que a garantia será conforme edital contra defeitos de fabricação, depois de efetuada sua entrega.

❖ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as clausulas e condições previstas neste edital.

❖ Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

❖ Caso sejamos vencedores segue os dados completos da pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato que eventualmente seja firmado pelas partes Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.729.606-97 e RG M-4.010.917 – SSP/MG, sócio diretor, telefone (31) 3374-6768 e-mail primemedltda@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, município de Belo Horizonte/MG.

❖ Declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitara: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- Declara que o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículo para Unidades de Saúde se dará nos locais indicados pela Administração, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo solicitado em edital , mediante o recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pela administração.
- Declara que está de acordo com todas as condições do edital.

798

BELO HORIZONTE/MG, 23 de Março de 2023

ATENCIOSAMENTE.

DANIEL DESIDERIO:04681277800

Assinado de forma digital por DANIEL DESIDERIO:04681277800
Dados: 2023.03.23 15:43:38 -03'00'

DANIEL DESIDÉRIO
CPF: 046.812.778-00
RG: 17.452.363 SSP/SP

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213059911	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200396553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

9 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

800

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.012-0	MGP2200396553	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRIMEMED EQUIPAMENTOS - CNPJ: 46.218.314/0001-66 - NIRE: 31213059911

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, data de nascimento 24/10/2006, portador do CPF 113.276.106-98, Identidade MG22163370, PC, MG, residente na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, Nº76, CASA, bairro SÃO BENTO, município BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.350-730, representado(a) por MAE / REPRESENTANTE **MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY**, BRASILEIRA, DEFENSORA PÚBLICA, Casada, portadora do CPF 721.560.406-30, Identidade 67319, OAB, MG, residente na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, CASA, bairro SÃO BENTO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.350-730., único componente da sociedade empresária limitada denominada **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.218.314/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31213059911 em 02/05/2022, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, nº136, LETRA B, bairro CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040, resolvem de comum acordo promover a seguinte alteração contratual:

1) Altera o endereço da sede para a RUA ANTONIO GRAVATA, nº136, LETRA B, bairro CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040;

2) Após as alterações processadas, os sócios resolvem consolidar neste instrumento todas as cláusulas e disposições contratuais, da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua usando da denominação social de **"PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA"** com sede na Rua Antônio Gravatá, nº136, Letra B, Bairro Betânia, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.570-040;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade tem como nome fantasia **PRIMEMED;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social é comercio atacadista importação e exportação, montagem e fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, equipamentos de proteção individual - epi e também a instalação de maquinas e equipamentos industriais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, assim distribuídos entre os quotistas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	**150.000**	**R$ 150.000,00**
TOTAL	**150.000**	**R$ 150.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio. A administração dos negócios, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Administrador não sócio **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-730, **que assinará de forma isolada**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios deverão prestar contas de sua administração aos sócios quotistas através da apresentação de relatórios administrativos e do balancete contábil mensal com a respectiva demonstração de resultados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a 3 (três) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 28/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo *77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;***

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em assembleia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembleia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para, isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 06 de MAIO de 2022.

LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY - Sócio
Representado por: MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
CPF nº758.729.606-97
Administrador não Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

804

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.012-0	MGP2200396553	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
721.560.406-30	MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

805

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121305991-1 e protocolado sob o número 22/231.012-0 em 09/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9346077, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
721.560.406-30	MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de maio de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/231.012-0.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9346077 em 11/05/2022 da Empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31213059911 e protocolo 222310120 - 09/05/2022. Autenticação: C9A2C19F328C8CF7A49DF1CE914E2FFED1342BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/231.012-0 e o código de segurança x7q7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

807

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.218.314/0001-66 MATRIZ		02/05/2022

NOME EMPRESARIAL
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIMEMED	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GRAVATA	136	LETRA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.570-040	CINQUENTENARIO	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM	(31) 3374-6768/ (31) 3226-9410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **17:38:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

808

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.218.314/0001-66

Razão Social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136 LETRA A / CINQUENTENARIO / BELO HORIZONTE / MG / 30570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022502481591544320

Informação obtida em 07/03/2023 23:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

809

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Certidão nº: 4730396/2023
Expedição: 01/02/2023, às 12:46:05
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.218.314/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:36 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2023.
Código de controle da certidão: **4C57.CD54.12C4.4916**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004330381.00-10	CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R ANTONIO GRAVATA		NÚMERO: 136
COMPLEMENTO: LETRA B,	BAIRRO: CINQUENTENARIO	CEP: 30570040
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000612814924

812

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHHFEFHHLK**
Certidão nº **22.809.507** Exercicio: **2023**
Emissão em: **16/03/2023** Requerimento em: **11:42:51** Validade: **15/04/2023**

Nome: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.218.314.0001.66**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

813

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHHFEFHHLK**
Documento/Certidão nº **22.809.507** Exercício: **2023**
Emissão em: **16/03/2023** Requerimento em: **11:42:51** Validade: **15/04/2023**

Nome: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.218.314.0001.66**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Á pregoeira e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE PIÊN – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A empresa Primemed Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ: 46.218.314/0001-66, Inscrição Estadual: 004330381.00-10 e Inscrição Municipal: 1.386.465/001-0, com sede na Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte – MG CEP: 30570-040, com o telefone:31-3374-6768 e o e-mail: primemedltda@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF 758.729.606-97 e RG M 4.010-917/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, no 76, São Bento, município de Belo Horizonte/MG, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte-MG , 22 de Março de 2023

Atenciosamente

DANIEL DESIDERIO:04681277800

Assinado de forma digital por DANIEL DESIDERIO:04681277800
Dados: 2023.03.22 18:59:36 -03'00'

Daniel Desiderio
RG: 17.452.363 SSP/SP
CPF: 046.812.778-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

815

Á pregoeira e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE PIÊN – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A empresa Primemed Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ: 46.218.314/0001-66, Inscrição Estadual: 004330381.00-10 e Inscrição Municipal: 1.386.465/001-0, com sede na Rua Antônio Gravatá, 136 B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte – MG CEP: 30570-040, com o telefone:31-3374-6768 e o e-mail: primemedltda@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF 758.729.606-97 e RG M 4.010-917/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, no 76, São Bento, município de Belo Horizonte/MG, declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 009/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Belo Horizonte-MG , 22 de Março de 2023

Atenciosamente

DANIEL DESIDERIO:04681277800

Assinado de forma digital por DANIEL DESIDERIO:04681277800
Dados: 2023.03.22 18:53:28 -03'00'

Daniel Desiderio
RG: 17.452.363 SSP/SP
CPF: 046.812.778-00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

816

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
46.218.314/0001-66	02/05/2022	28/04/2022

Endereço Completo:
RUA ANTONIO GRAVATA 136 LETRA B - BAIRRO CINQUENTENARIO CEP 30570-040 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EPORTACAO, MONTAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS E ACESSORIOS, APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI E TAMBEM A INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	R$ 150.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 11/08/2022 — Número: 9522276

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2023 09:11

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000493624 e visualize a certidão)

23/087.255-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **23/087.130-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121305991-1, CNPJ 46.218.314/0001-66, ATIVA, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, 136, LETRA B, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO ENQUADRAMENTO DE EPP	02/05/2022	31213059911	28/04/2022
ALTERACAO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/05/2022	9346077	06/05/2022
BALANCO	11/08/2022	9522276	05/08/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2023.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000493688 e o código de segurança hT8J. Esta cópia foi autenticada e.assinada digitalmente em 14/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2023 às 16:23

BELO HORIZONTE, 16 de Fevereiro de 2023 às 16:23

Código de Autenticação: 2302-1616-2331-0613-7825

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Calmed

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº **30.644.818/0001-08**, sediada na Rua Monteiro Lobato, 757, Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS, por intermédio de seu representante legal a Sra. Mayara Lopes Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 111.700.3929 SSP/RS do CPF nº 042.244.080-90, residente na cidade de Cachoeirinha RS - Tel.: (51) 31374644, E-mail: adm@calmed.com.br. Declara:

Para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos e demais clientes, que a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, estabelecida na Rua Antônio Gravatá nº 136 – Letra B, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, é nossa fornecedora de Equipamentos Odontológicos, sem que haja nada que a desabone, quanto a entregas dos Equipamentos e Assistência Técnica, até o momento.

Equipamentos adquiridos: Canetas de Alta Rotação, Micromotor, Contra ângulo, Peça reta, Cadeira Odontológica Completa, Kit Pontas, Fotopolimerizadores, Ultrassom com Jato de Bicarbonato, Compressores, Autoclaves, Consultório Odontológico Portátil, Amalgamadores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente:

Cachoeirinha, 06 de setembro de 2022.

30.644.818/0001-08
CALMED DIST. E SERV. TÉCNICOS
RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 757 - SALA 102
PARQUE DA MATRIZ - CEP: 94.950-280
CACHOEIRINHA - RS

MAYARA LOPES PEREIRA:04224408090

Assinado de forma digital por MAYARA LOPES PEREIRA:04224408090
Dados: 2022.09.06 15:16:18 -03'00'

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CARTÓRIO JAGUARÃO - Bernardo Moreira Bruschi Esc. Autorizado

PODER JUDICIÁRIO/STJ/MG/CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Belo Horizonte, 09/11/2022.

Selo de Consulta: GFG65438
Cód. Seg.: 7167.8980.4088.0081
Quantidade de Atos Praticados: 0001
Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI - Escrevente Autorizado
Emol.: R$8.25 - TFJ: R$ 2.45 - Valor Final: R$ 10.70 - ISS: R$ 0.39
Consulte a verdade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABV686218

CARTÓRIO JAGUARÃO - Bernardo Moreira

PODER JUDICIÁRIO/STJ/MG/CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s); por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 09/11/2022.

Selo de Consulta: GFG65439
Cód. Seg.: 9874.6922.4209.0452
Quantidade de Atos Praticados: 0001
Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI - Escrevente Autorizado
Emol.: R$9.25 - TFJ: R$ 2.45 - Valor Final: R$ 10.70 - ISS: R$ 0.39
Consulte a verdade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABV686214

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:55:19 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

820

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:55:19 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RECEBEMOS DE PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 14.515,50 DESTINATÁRIO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI - R MONTEIRO LOBATO, 757 - SALA 102 PARQUE DA MATRIZ Cachoeirinha-RS

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
R ANTONIO GRAVATA, 136 - LETRA B
CINQUENTENARIO - 30570-040
Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3374-6768

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3122 0946 2183 1400 0166 5500 1000 0000 0119 7655 3340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	131224914102621 - 02/09/2022 11:04:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
004.330.381/0010		46.218.314/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI			30.644.818/0001-08	02/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R MONTEIRO LOBATO, 757 - SALA 102	PARQUE DA MATRIZ	94950-280		02/09/2022
MUNICÍPIO	**UF** / **FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Cachoeirinha	RS (51) 8233-7847	177-0223980		11:03:12

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 02/09/2022
Valor R$ 14.515,50

821

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.515,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.515,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	CANETA DE ALTA ROTACAO	90184999	0102	6102	UA	1	148,50	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00002	MICRO MOTOR BAIXA ROTACAO	90184999	0102	6102	UA	1	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00004	CONTRA ANGULO BAIXA ROTACAO	90184999	0102	6102	UA	1	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00007	PEÇA RETA ODONTOLOGICA	90184999	0102	6102	UA	1	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00003	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	90184999	0102	6102	UA	1	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00005	KIT DE PONTAS	90184999	0102	6102	UA	1	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00006	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	90184999	0102	6102	UA	1	149,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00008	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	90184999	0102	6102	UA	1	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00009	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	84148019	2102	6102	UA	1	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00011	AUTOCLAVE 21 LITROS	84198110	0102	6102	UA	1	3.160,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00012	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	90184999	0102	6102	UA	1	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00010	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	90184999	0102	6102	UA	1	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Email do Destinatario: financeiro@calmed.com.br Inf. Contribuinte: I-Documento emitido por MEI, ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Nao gera direito a credito fiscal de IPI.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

822

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022015284 **Data Concessão:** 12/05/2022 **Data de Validade:** 12/05/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 46.218.314/0001-66 **Inscr. Municipal:** 1.386.465/001-0 **Data de Registro:** 11/05/2022

Razão Social: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: PRIMEMED

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 478013 017 0014 **Regional:** OESTE - 04

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA

Número: 136 **Complemento:** LETRA:B;

Bairro: CINQUENTENARIO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30570-040

Tipo de imóvel constante no IPTU: GALPAO

Área utilizada(m²): 100,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA **Largura da via:** 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Vale do Arrudas

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local; Conexão Verde; ADE Vale do Arrudas

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS (Grupo III) - Não exercida no local
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III) - Não exercida no local
332959900	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: INDÚSTRIA	**Tipologia:** Indústria de materiais elétrico, máquinas e equipamentos
282919900	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: INDÚSTRIA	**Tipologia:** Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais
325070500	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (Grupo II) - Não exercida no local
266040000	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II) -

Código **Descrição**

exercida no local

823

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)
B	Depósito / Almoxarifado (Grupo II)
E	Ponto de Exposição (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: Depósito / Almoxarifado

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei

11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º, Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2022111856 - PROCESSO: 157081 - VALIDADE: 27/06/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46218314000166

Estabelecido: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 136LETRA B - Bairro: CINQUENTENARIO - CEP: 30570040

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- EXPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB Nº 2202A

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2660400 - FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
3250705 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 27/06/2022

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

827

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ	07.897.039/0001-00	**Autorização**	8.03.496-0
Produto	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTÁTIL		

Modelo Produto Médico
MAGNUS TRANSPORTÁTIL PNEUMÁTICO

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Consultorio Odontologico
Registro	80349600003
Processo	25351.688678/2011-97
Fabricante Legal	• FABRICANTE: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

828

Para
Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Piên - PR
Rua Amazonas, nº 373 – Centro, CEP 83.860-000.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br
(41) 3632-1136

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023
PROCESSO N° 304/2023

Proponente
SC Medical Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 12.246.862/0001-88 I.E.: 90526728-02
Rua Anne Frank nº 3.125 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-020
Representante Legal: Sr. Lorinil Acosta
RG: 4.346.939-8 CPF: 644.596.759-00
(41) 3332-6364 licitacao@scmedical.net.br
Dados Bancários: 001 – Banco do Brasil, agência: 3007-4, C/C: 38198-5

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Aparelho de Ultrassom.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	**ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA.** Sistema completamente digital de 2.359.296 canais digitais, dependendo do algoritmo e número de elementos na transmissão ou recepção, processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia /ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular periférica, cardiologia adulto, pediátrica. Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas. Painel de controle ergonômico com ajustes, com tela do tipo "touch screen" e estilo tablet com 10,1	UN	01	VINNO	R$ 98.800,00	R$ 98.800,00

LORINIL ACOSTA:64459675900

+55 41 3332-6364 | 41 99987-6354
Rua Anne Frank, 3125
81650-020 Curitiba - Paraná
www.gruposcmedical.com.br

	polegadas e sistema de manuseio do cursor por "trackball". Monitor LED/LCD com 21,5 polegadas com braço articulado. Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 500 GB. Frame Rate de 1.500 quadros por segundo. Faixa dinâmica de até 320 dB Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala) Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos). Dopller Color e Doppler Tecidual Modo Duplex, Triplex Modo M com Color; Modo M anatômico com color em tempo real Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós-processado Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor Colorização de Imagens nos modos B, M e Doppler espectral Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real Imagem trapezoidal para transdutor linear Conexão simultânea e ativa de 4 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento adaptações e sem contar a caneta cega Profundidade de pelo 42,5 cm Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes Possibilidade de reconstrução 3D free hand Multiplanar (MPR) ou 4D em tempo real com transdutor volumétrico dedicado.					

	Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 30.000 quadros de imagem 2D e em cores, em tempo real e modo duplex Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD, e USB Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais Texto rápido que permita fazer anotação a qualquer momento durante o exame Capacidade de fazer anotações e medidas de imagens em imagens armazenadas no HD Conexão de 6 portas USB, sendo 03 portas externas e 03 portas internas Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas Possibilidade de aquisição de software para estudos de elastografia por compressão Voltagem bivolt Todos os trahsdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: 01 (um) Transdutor Setorial que atenda aos exames de cardiologia adulta possuindo faixa de frequência de 2 a 4 MHz – Modelo G1-4P 01 (um) Transdutor Linear que atenda aos exames de vascular e vascular periférico de membros inferiores, além de pequenas partes, mama e musculoesquelético possuindo faixa de frequência de 4 a 12 MHz – Modelo F4-12L 01 (um) Transdutor Convexo que atenda a exames abdominais, possuindo faixa de frequência de 2 a 6 MHz – Modelo F2-5C 01 (um) Transdutor Endocavitário que atenda a exames com aplicações endocavitárias, incluindo urologia, possuindo faixa de frequência de 4 a 9 MHz – Modelo F4-9E Manual Básico em Português Impressora Colorida No-break compatível Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento) MODELO: X2 MARCA VINNO					

	FABRICANTE: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD. RMS: 80102512113 Instalação e Aplicação					

Valor total da proposta: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Garantia integral de 12 (doze) meses iniciando após a aceitação técnica, contra defeito de fabricação.
Declaramos que nós mesmo prestaremos a Assistência Técnica.
Num. Registro CREA: 54364

Prazo de entrega: de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, n°92, Centro, Piên/PR.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Curitiba, 23 de março de 2023.

LORINIL ACOSTA:64459675900

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2023.03.23 15:28:44 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR

Nathalia Aoana Melenek

De: Marina do Carmo Stracke de Lima
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 16:36
Para: Licitações Administração; Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf; Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Assunto: RES: SC Medical Comércio e Serviços Eireli - Pregão Eletrônico nº 015/2023

Boa tarde!

Pode dar sequência, as alterações que tem no descritivo do ultrassom não interfere no que foi solicitado.

Atenciosamente
Marina do Carmo Stracke de Lima
(41) 3632 1291
419 95527099
Secretaria Municipal de Saúde - Piên/PR

De: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 09:16
Para: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf <mayara.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Marina do Carmo Stracke de Lima <marina.lima@pien.pr.gov.br>; Tatiane Cubas Ribas Malchovski <tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br>
Assunto: ENC: SC Medical Comércio e Serviços Eireli - Pregão Eletrônico nº 015/2023

Bom dia!

Segue para analise os documentos do fornecedor SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para o item 44.
Aguardo para dar seguimento.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136

De: licitacao@scmedical.net.br <licitacao@scmedical.net.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 15:42
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: SC Medical Comércio e Serviços Eireli - Pregão Eletrônico nº 015/2023

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a) e equipe

Segue a nossa proposta ajustada para o Item 44 - Ultrassom para vossa apreciação.

Desde já estamos à disposição.

Atenciosamente,

SC MEDICAL

VINNO BRASIL EDAN

Licitação
licitacao@scmedical.net.br

+55 41 3332-6364
www.gruposcmedical.com.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de Identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paranásob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010 , RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO; HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º a, 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 acrescido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-1
Data: 10/09/2020 11:30:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64301-9VJI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vêber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 10:25:10 que o documento de hash (SHA-256) b6d55cb84189a6b73fd6ee688dc76bd62100ed8645f635688150f847cebdda8d foi validado em 04/11/2022 10:06:00 através da transação blockchain 0x7c40c91fa4dce7200aa2b5ae69ec1a07c38932c8b1689c9367df547483f754af e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92671)

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço do titular da eireli Lorinil Acosta para: Rua Catarina Goossen, 299 B 02 – Xaxim – Curitiba – Pr – cep: 81830-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de Identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Catarina Goossen, 299, B 02, Xaxim, Curitiba-PR, CEP:81830-050, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paranásob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010 , RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020 em Curitba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/108331009209358759730

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-2
Data: 10/09/2020 11:30:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64302-ZENA;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 10:25:10 que o documento de hash (SHA-256) b6d55cb84189a6b73fd6ee688dc76bd62100ed6645f835688150f847cebdda8d foi validado em 04/11/2022 10:06:00 através da transação blockchain 0x7c40c91fa4dce7200aa2b5ae69ec1a07c38932c8b1689c9367df547483f754af e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92671)

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal RS 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LORINIL ACOSTA	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.
§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/108331009209358759730

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-3
Data: 10/09/2020 11:30:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64303-ETNK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 10:25:10 que o documento de hash (SHA-256) b6d55cb84189a6b73fd6ee688dc76bd62100ed6645f635688150f847cebdda8d foi validado em 04/11/2022 10:06:00 através da transação blockchain 0x7c40c91fa4dce7200aa2b5ae69ec1a07c38932c8b1689c9367df547483f754af e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92671)

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:
a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-4
Data: 10/09/2020 11:30:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64304-XNC9;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 10:25:10 que o documento de hash (SHA-256) b6d55cb84189a6b73fd6ee688dc76bd62100ed6645f635688150f847cebdda8d foi validado em 04/11/2022 10:06:00 através da transação blockchain 0x7c40c91fa4dce7200aa2b5ae69ec1a07c38932c8b1689c9367df547483f754af e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92671)

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

838

Curitiba-PR, 05 de maio de 2020.

LORINIL ACOSTA
CPF: 644.596.759-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 14:41 SOB Nº 20202069958.
PROTOCOLO: 202069958 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001823965. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-5
Data: 10/09/2020 11:30:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64305-M5DU
CNJ: 05.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2022 10:25:10 que o documento de hash (SHA-256) b6d55cb84189a6b73fd6ee688dc76bd62100ed6645f635688150f847cebdda8d foi validado em 04/11/2022 10:06:00 através da transação blockchain 0x7c40c91fa4dce7200aa2b5ae69ec1a07c38932c8b1689c9367df547483f754af e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92671)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6d55cb84189a6b73fd6ee688dc76bd62100ed6645f635688150f847cebdda8d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92671** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"3 Contrato"**, cujo assunto é descrito como **"3 Contrato"**, faz prova de que em **04/11/2022 10:05:28**, o responsável **SC Medical Comércio e Serviço Eireli (12.246.862/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SC Medical Comércio e Serviço Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2022 10:10:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x7c40c91fa4dce7200aa2b5ae69ec1a07c38932c8b1689c9367df547483f754af.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

840

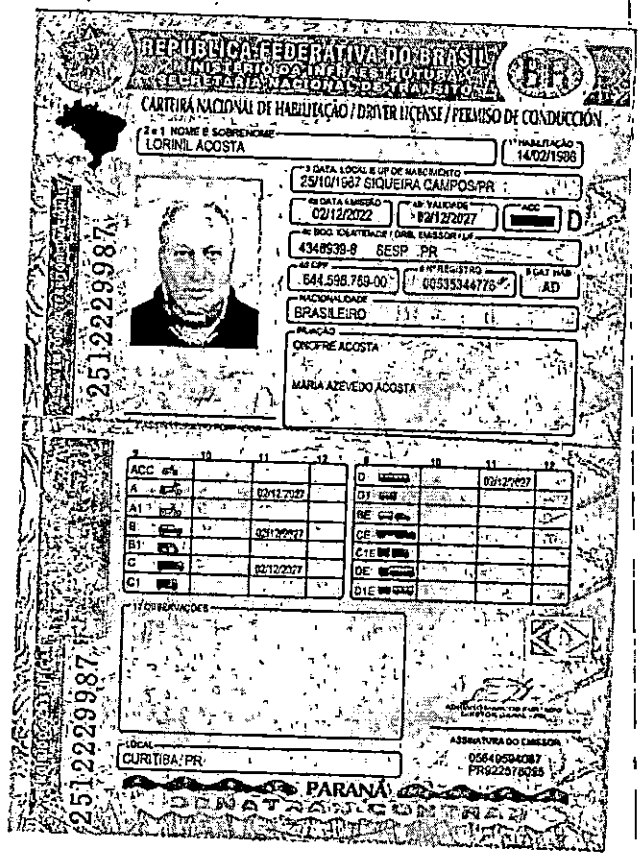

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/01/2023 16:20:03 que o documento de hash (SHA-256) 68acf7195ec2b261d55ff2bdcdb1c972136677be34335d2bd88481c2df565e7b foi validado em 12/01/2023 15:49:44 através da transação blockchain 0xe7168dfec02047285e2b0da498f48b0eccf2c7664d62fa6d33820ad2466fa941 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 106389)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

841

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Comprovante** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **68acf7195ec2b261d55ff2bdcdb1c972136677be34335d2bd88481c2df565e7b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **106389** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Lorinil Acosta"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Lorinil Acosta"**, faz prova de que em **12/01/2023 15:28:21**, o responsável **SC Medical Comércio e Serviço Eireli (12.246.862/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SC Medical Comércio e Serviço Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2023 16:10:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2° da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2° e 3° do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe7168dfec02047285e2b0da498f48b0eccf2c7664d62fa6d33620ad2466fa941**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

842

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.246.862/0001-88 MATRIZ		05/07/2010

NOME EMPRESARIAL
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *)
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANNE FRANK	3125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.650-020	BOQUEIRAO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR	(41) 3332-6364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **10:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

843

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.246.862/0001-88

Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: R ANNE FRANK 3125 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2023 a 07/04/2023

Certificação Número: 2023030900482424616310

Informação obtida em 14/03/2023 11:02:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 844

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 12.246.862/0001-88
Certidão nº: 9073497/2023
Expedição: 02/03/2023, às 10:35:16
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **12.246.862/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:54 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.
Código de controle da certidão: **7A66.2FD3.A29A.22B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

8446

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029581260-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.862/0001-88**
Nome: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/03/2023 10:40:49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

847

Certidão nº: 10.220.612
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:32 do dia 02/03/2023.
Código de autenticidade da certidão: 501246A8976D487A9992A77652527F8B36
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/05/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Para .
Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Piên - PR
Rua Amazonas, nº 373 – Centro, CEP 83.860-000.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br
(41) 3632-1136

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023
PROCESSO N° 304/2023

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:
a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de março de 2023.

LORINIL ACOSTA:64459675900

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2023.03.10 16:59:47 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR

849

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
02/03/2023 - 10 46 20

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90526728-02** **Inscrição CNPJ 12.246.862/0001-88**
Nome Empresarial	**Sc Medical Comercio e Servicos Eireli**
Endereço	Rua Anne Frank, 3125. Boqueirao 81650-020 - Curitiba - PR
Telefone	(41)3332-6364
E-mail	LORI.ACOSTA@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2660-4/00 - Fabricacao de Aparelhos Eletromedicos e Eletroterapeuticos e Equipamentos de Irradiacao 3250-7/01 - Fabricacao de Instrumentos Nao-Eletronicos e Utensilios para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico e de Laboratorio 3250-7/05 - Fabricacao de Materiais para Medicina e Odontologia 3250-7/07 - Fabricacao de Artigos Opticos 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Correio, Televendas
Início das Atividades	07/2010
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2020
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2010
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2020
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA-SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

850

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI #

CNPJ.12.246.862/0001-88

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.03.07 13:16:18 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo FEB7E4BA ***

851

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que de destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Março de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício

852

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
FONE (97)3412-2403 - FAX (97)3412-2403 - E-mail: hgutabatinga@correio.eb.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**, com sede à Rua Anne Frank, Nr 3125, Bairro Boqueirão, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ Nr° 12.246.862/0001-88, forneceu satisfatoriamente em todos os aspectos, através do Empenho 2021NE000053 de 14 de Maio de 2021, respectivamente, ao Hospital de Guarnição de Tabatinga o item abaixo relacionado:

Nr	Descrição do Serviço	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
1	Aparelho de Ultrassonografia	Und	01	R$ 119.300,00	R$ 119.300,00
	TOTAL			**R$**	**119.300,00.**

O material foi entregue dentro do prazo estipulado e apresenta bom desempenho, nada havendo, portanto, que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Tabatinga, AM, 28 de Julho de 2021.

Pedro Leopoldo Rouquayrol
TC Médico
CRM-AM 10761 IDT 102873254-1

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – T Cel
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO".

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 17:18:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108330208213207839927

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108330208213207839927-1
Data: 02/08/2021 17:11:24
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV59282-TH0B;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

institutomadalenasofia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88,** estabelecida na Rua Anne Frank, nº 3.125, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **entregou equipamento para INSTITUTO MADALENA SOFIA, CNPJ 08.295.371/0001-50,** Rua Fúlvio José Alice nº 381, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-450, e detém qualificação técnica para o fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO.

Registramos que a empresa entregou 01 (um) Aparelho de Ultrassom Portátil, Marca VINNO - Modelo A6 dentro do prazo, conforme a Nota Fiscal nº 9139.

Informamos ainda que as entregas dos equipamentos acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 07 de março de 2023.

INSTITUTO MADALENA SOFIA
por sua presidente ALESSANDRA CAMPELO DINIZ PICOLO – CPF 722.566.219-87

08.295.371/0001-50
INSTITUTO MADALENA SOFIA
RUA FÚLVIO JOSÉ ALICE, 381
BAIRRO ALTO - CEP 82820-450
CURITIBA - PR

Rua Fúlvio José Alice, nº 381, Bairro Alto, CEP: 82.820-450, Curitiba-PR
Fone/Fax: (41): (41) 3525-6191/ 3525-6195

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/03/2023 15:17:57 que o documento de hash (SHA-256) 7fe8b471b3c4b67045b7b55dc17abad66f88aac577e6b3153a9f51e4627e1d5f foi validado em 07/03/2023 14:13:16 através da transação blockchain 0xe0fdb6d122f6c6e15735ba9b48a3843cee0b6f1d82ce032313ad7f37908d13bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 119205)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fe8b471b3c4b67045b7b55dc17abad66f88aac577e6b3153a9f51e4627e1d5f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **119205** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Madalena Sofia - 01 A6"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Madalena Sofia - 01 A6"**, faz prova de que em **07/03/2023 14:12:53**, o responsável **SC Medical Comércio e Serviço Eireli (12.246.862/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SC Medical Comércio e Serviço Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/03/2023 15:10:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe0fdb6d122f6c6e15735ba9b48a3843cee0b6f1d82ce032313ad7f37908d13bd.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.518.344

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-049379/2020, a:

SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
R. ANNE FRANK - Nº: 003125 -

IND. FISCAL: **86.068.012.001-6** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**14 01 656.803-9** CNPJ/CPF: **12.246.862/0001-88**

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- **G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
- N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- C.26.6.0-4/00-00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- C.32.5.0-7/07-00 Fabricação de artigos ópticos
- C.32.5.0-7/01-00 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- C.32.5.0-7/05-00 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- C.33.1.9-8/00-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» SMMA · CB · LISA.

29-3 CURITIBA 1693

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

CE61.E5B6.E262.4B4A-2.AC75.A44E.7F53.86A9-8

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO **Nº 03.114/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Nome Fantasia	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Endereço	RUA ANNE FRANK 3125 BOQUEIRAO
CNPJ:	12.246.862/0001-88 **Processo nº** 000296092022 **Insc. Munic.**
Técnico VISA	44988 - 53908

Ramo(s) de Atividade Econômica:
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO / FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES AUTORIZADAS: IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EMBALO, REEMBALO E EXPEDIÇÃO DE CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE) DE CLASSES DE RISCO I E II.

CURITIBA, 08 de Dezembro de 2022

Validade: até 08/12/2023 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

857

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/12/2022 11:31:09 que o documento de hash (SHA-256)
a61ee200ebacb9b59cf52d4128042cf725faf0b66fa676b31b521175cc96d1bd foi validado em 12/12/2022 10:53:20 através da transação blockchain
0xb818502ffd4ea8d35ea1898f37bc7e3750781ef1d7522b9241b111b3fa2293a3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99768)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a61ee200ebacb9b59cf52d4128042cf725faf0b66fa676b31b521175cc96d1bd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **99768** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Licença Sanitária - 08.12.23"**, cujo assunto é descrito como **"Licença Sanitária - 08.12.23"**, faz prova de que em **12/12/2022 10:52:57**, o responsável **SC Medical Comércio e Serviço Eireli (12.246.862/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SC Medical Comércio e Serviço Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/12/2022 11:10:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb818502ffd4ea8d35ea1898f37bc7e3750781ef1d7522b9241b111b3fa2293a3.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME	CNPJ	12.246.862/0001-88

DOU:	244	Dt.Publicação:	28/12/2020	Resolução:	5302	Dt.Resolução:	21/12/2020

NOME DA EMPRESA / CNPJ / AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / VENCIMENTO DO REGISTRO
GRUPO DO PRODUTO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO
DESTINAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
TONALIDADE / EMBALAGEM PRIMÁRIA / EMBALAGEM SECUNDÁRIA

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88
25351.719602/2013-76 / U32WWY17L30M (8.10079.8)
RUA ANNE FRANK , 3125 - BOQUEIRÃO - 81650020 - CURITIBA/PR
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 422654

Consultado em 29/12/2020 16:59:23 no endereço
https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351719602201376/25351719602201376/235321/

Voltar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ELFA MEDICAMENTOS S.A. / 09.053.134/0009-00

25351.530297/2019-01 / 8188377

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240631203

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA / 00.323.283/0001-02

25025.037243/2003-05 / 3029683

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175229205

25025.037243/2003-05 / 3029683

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4175220208

---

quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos ltda me / 21.792.188/0001-28

25351.559119/2016-09 / 8144994

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0790480201

VALE IMPLANT LTDA - ME / 24.542.754/0001-31

25351.281083/2016-11 / 8140515

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240612209

25351.281083/2016-11 / 8140515

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240486203

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370459/2017-12 / 3075024

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4226453204

S.L. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 28.242.238/0001-42

25351.515233/2020-13 / 3099259

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4254782209

Restoque comércio e confecções de roupas s/a / 49.669.856/0001-43

25351.828236/2020-14 / 3096923

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761968204

25351.828236/2020-14 / 3096923

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761619200

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística ltda - ME / 12.556.516/0001-04

25351.681053/2017-15 / 8160001

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226559207

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370501/2017-15 / 2094651

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4226454201

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02

25351.254629/2011-27 / 8075636

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240488206

25351.254629/2011-27 / 8075636

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240604206

25351.254607/2011-35 / 1088740

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4240577209

25351.254607/2011-35 / 1088740

7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 4240526205

RG DENTAL MED - BETIM LTDA - ME / 14.979.353/0001-90

25351.268151/2018-41 / 3080071

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4143592207

KYOTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 19.918.979/0001-00

25351.726259/2019-43 / 3091619

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478659204

25351.726289/2019-50 / 8193896

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478658208

SANDRA MARTINS LTDA / 04.777.639/0001-39

25351.282123/2012-53 / 8086533

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226468201

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 05.482.126/0001-63

25351.328442/2014-54 / 8107141

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4079259204

SUZANO S.A. / 16.404.287/0001-55

25351.463766/2019-61 / 4017593

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143542200

---

top paris comercio de cosmeticos e perfumaria ltda / 28.462.490/0001-67

25351.242389/2020-61 / 4026091

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240438209

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística ltda - ME / 12.556.516/0001-04

25351.681052/2017-71 / 1172661

7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4226382200

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88

25351.719602/2013-76 / 8100798

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4226540204

DECARES COMÉRCIO LTDA / 01.708.499/0001-59

25351.042658/2003-91 / 1056935

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4240735203

DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA EPP / 21.812.204/0001-05

25351.212553/2018-91 / 1176233

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4143566206

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370464/2017-92 / 1167337

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4226452208

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143629208

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143646200

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143587203

União produtos quimicos Ltda / 00.277.199/0001-08

1602495 / 3016953

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143535203

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143585201

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	04.718.143/0001-94
Autorização	8.01.025-1
Produto	SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE ULTRASSOM VINNO

Modelo Produto Médico
VINNO E10P
VINNO E20
VINNO G60
VINNO M50
VINNO X1
VINNO X1E
VINNO X1P
VINNO X2
VINNO X2E
VINNO X2P
VINNO X3
VINNO 5
VINNO 6
VINNOE10E
VINNO G55
VINNO X65
VINNO X55
VINNO X35
VINNO M55
VINNO E35
VINNO G50
VINNO E30
VINNO E10

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.1.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.2.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.3.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.4.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.5.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.6.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57

Nome Técnico	Aparelho de Ultra-Som
Registro	80102512113
Processo	25351327401201892
Fabricante Legal	VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD.
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

866

CERTIFICADO / *CERTIFICATE* BRA22/00383

SGS Order Ref. BRA-CERT220300191-01

Empresa Solicitante / *Applicant*

VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.
CNPJ: 04.718.143/0001-94
Rua Batataes, n°391, conj. 11, 12 e 13 - Jardim Paulista., 01423-010, São Paulo, SP, Brasil

Empresa Fabricante / *Manufacturer*

VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.
5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinfa Rd., Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, Jiangsu, China

Normas de Referência / *Standards*

Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020
Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021
RDC nº 549, de 30 de agosto de 2021
ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014 (clausulas 4.1, 4.5.2 e 4.5.3)
ABNT NBR IEC 60601-2-18:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016

Escopo da Certificação / *Scope of Certification*

Sistema de Diagnóstico de Ultrassom / *Ultrasound Diagnostic System*

Data de revisão / *Revision date*	Data de emissão / *Issue date*	Data de aceite da proposta / *Proposal acceptance date*
01/04/2022	01/04/2022	16/11/2021

Para verificar a condição atualizada deste Certificado de Conformidade, deve ser realizada uma consulta ao banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO ou consultado no site da SGS através do Código QR ao lado.
To check the updated status of this Certificate of Conformity, a query must be made to INMETRO's database of certified products and services or consulted on the SGS website through the QR Code on the side.

Autorizado por

Thiago Doretto
Diretor

SGS do Brasil Ltda.
CNPJ: 33.182.809/0083-87
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 2º Andar, Tamboré
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904
www.sgsgroup.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 3
This Conformity Certificate is valid only with the pages 1 to 3

Certificação de Produtos

OCP 0040

Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

CERTIFICADO / *CERTIFICATE* BRA22/00383

Emitido em / *Issued on* 01/04/2022

Continuação / *Continuation*

867

Especificações do Produto / *Product Specifications*

Marca / *Trademark*	Modelo / *Model*	Descrição Técnica / *Technical Description*	Código de Barras / *Bar Code*
VINNO	VINNO E20, VINNO E10, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X3, VINNO X2, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1, VINNO X1E, VINNO X1P	100-240V, 400 VA, 50/60Hz, Classe I, IPX7 (transdutor), IPX4 (cabo do transdutor), IP68 (pedal) , Modo de operação: Contínuo; Parte aplicada tipo BF e CF.	Não possui GTIN

Relatórios de Ensaios / *Test Report References*

190901720SHA-001, 190901720SHA-002 (25/10/2019); 191100498SHA-001 (05/11/2019) - TUV Shanghai

Modelo de Certificação / *Certification Model:* 5

Data da Auditoria de Fábrica / *Factory Inspection Date:* 10/11/2021

Data da Auditoria de SAC / *Customer Services Inspection Date*: 30/11/2021

Histórico de Revisões / *Revision History*

Revisão 00 - 01/04/2022 - Inicial

Informações Adicionais / *Additional Information*

VERSÃO DE MANUAL/ *MANUAL VERSION:*	R 2
VERSÃO DE SOFTWARE/ *SOFTWARE VERSION:*	/1.X.X
VERSÃO DE PROJETO/ *DESIGN VERSION:*	/TSUGA

DESCRIÇÃO DO ACESSÓRIO / *DESCRIPTION OF THE ACCESSORY*	**MODELO OU CÓDIGO /** *MODEL OR CODE*
Plugue principal para EU	DTIII-2P-05
Cabo de alimentação	H05VV-F
Conector de cabo	DTII-3P-04

SGS do Brasil Ltda.
CNPJ: 33.182.809/0083-87
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 2º Andar, Tamboré
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904
www.sgsgroup.com.br

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.

Certificação de Produtos

OCP 0040

Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

CERTIFICADO / *CERTIFICATE* BRA22/00383

Emitido em / *Issued on* 01/04/2022

Continuação / *Continuation*

Impressora Preto e Branco	UP-X898MD
Impressora Colorida	UP-D25MD
Pedal interruptor	HRF-M5-U/ HRF-M52-U
Adaptador Wireless	WNA3100
Adaptador Bluetooth	BTA-403/402
USB DVD RW	DVR-XU01C
ECG Kit	ECG Module Kit
Sonda 1	F2-5C
Sonda 2	D3-6C
Sonda 3	D3-6CE
Sonda 4	F4-9E
Sonda 5	G4-9E
Sonda 6	G4-9M
Sonda 7	F4-12L
Sonda 8	X4-12L
Sonda 9	G1-4P
Fio de chumbo ECG	ECG

SGS do Brasil Ltda.
CNPJ: 33.182.809/0083-87
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 2º Andar, Tamboré
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904
www.sgsgroup.com.br

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.

Certificação de Produtos

OCP 0040

Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS.. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

SC MEDICAL

Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - Curitiba

+55 41 3332-6364 | (41) 99987-6354
contato@gruposcmedical.com.br

869

VINNO X2

Simplifique seu trabalho com um toque

O VINNO X2 oferece excelente qualidade de imagem, com tecnologia avançada e aplicação clínica versátil.

A inovadora plataforma RF da VINNO adquire 40 vezes a quantidade de sinal bruto para processamento de back-end, o que permite imagens de alta resolução e pós-processamento mais eficiente.

Monitor LED de 21,5" de alta resolução. O painel touch screen de 10" permite menos teclas físicas, tornando prático e rápido o acesso aos parâmetros.

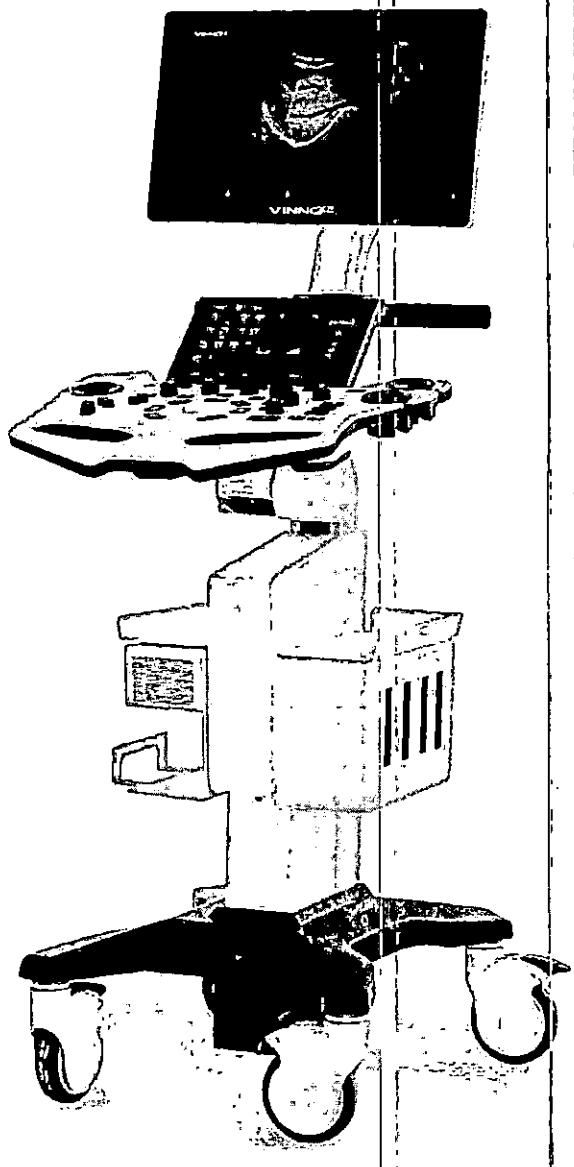

LED

Monitor LED 21,5" ajustável

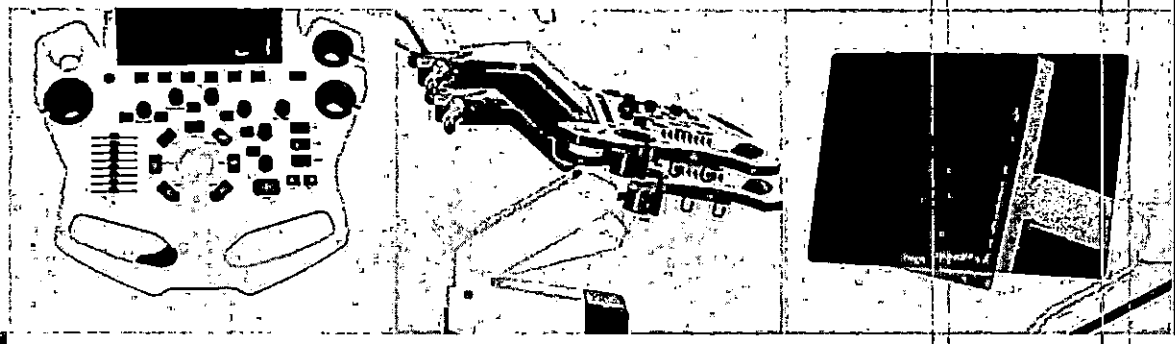

www.**gruposcmedical**.com.br

Configuração padrão

Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição);
Monitor LED 21,5" com ajuste de altura e movimento lateral;
Sistema operacional Windows;
Painel ergonômico com ajuste de altura e teclas retroiluminadas interativas;
Tela touch screen 10" capacitiva;
Quatro portas de sondas ativas;
Portas USB, LAN, S-VIDEO, DVI;
Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PW, CFM, PDI, DPDI;
Auto Frequência (Modo B e Doppler);
Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler);
Duplex, Triplex;
Auto Trace (PW/CW);
Auto OB (BPD, OFD,HC, AC, FL);
Medição automática do volume da bexiga;
TView (imagem trapezoidal);
VFusion (Imagem composta);
VSpeckle (filtro de redução de ruídos);
VSharpe (contraste de borda);
Zoom e imagem em tela cheia;
TGC de 8 níveis deslizantes no painel;
SGC (compensação de ganho lateral);
Otimização automática (Modo B e Doppler);
Harmônica de pulso invertido;
Easy Compare (fácil comparação de imagem);
Gerenciamento de dados do paciente;
Pacote de medidas e anotação;
Body mark (marca de corpo);
Tensão de entrada bivolt automático;
Software e manual em Português.

Registro na Anvisa: 80102512113

Configuração opcional

Radiologia/Vascular/GO/OB:
Pview (imagem panorâmica em tempo real), Aprimoramento de Agulhas, VTissue (processamento avançado de imagens), Auto IMT, Auto Folículo 2D, Auto NT (medição automática de translucência nucal), VReport (editor avançado).

Cardiologia:
Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca.

Tecnologia 3D/4D:
MCut (exibição tomográfica), Magic Cut (corte mágico), Free View (Visão livre), Modo de Inversão, Cálculo inteligente do volume em 3D, Auto Folículo 3D, Função Smart Touch 3D/4D, Free 3D (sonda linear), Imagem 4D em tempo real.

Conectividade:
DICOM 3.0, Flyinsono (VCloud), FTP, E-mail, WiFi, Bluetooth.

Hardware:
Adaptador Wireless, Adaptador Bluetooth, Teclado, DVD-RW Externo, Pedal USB, Aquecedor de Gel Externo.

Opção de Transdutores:
Convexo F2-5C, Endocavitário F4-9E, Linear F4-12L, Volumétrico D3-6C, Endocavitário G4-9E, Micro Convexo G4-9M, Setorial G1-4P.

X2

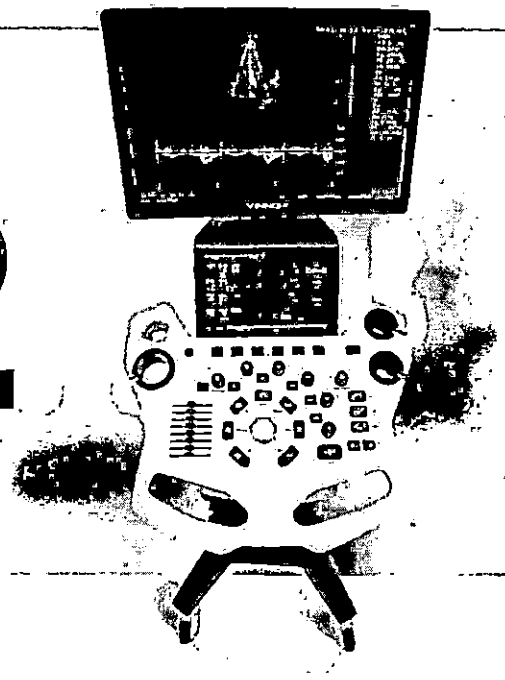

contato@gruposcmedical.com.br
gruposcmedical.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº R-2942 LIVRO Nº 004 FOLHA Nº 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[Logotipo]

VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.
5F, Building A, No. 27 Xinfa Road, Suzhou Industrial Park, 215123, China
Tel: +86 0512 62873806 Fax:+86 0512 62873801
Email: vinno@vinno.com Website: www.vinno.com

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA

Nós, **VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.**, os fabricantes do Sistema de Ultrassonografia Diagnóstica, endereço **5th Fl. Building A, No. 27 Xin Fa Road, Suzhou Industrial Park, 215123, China**, confirma pelo presente que a **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL**, endereço **RUA ANNE FRANK 3125, BOQUEIRÃO, Curitiba, Brasil**, é nossa Distribuidora Exclusiva Autorizada para todos os produtos VINNO, incluindo [produtos] humanos e veterinários no Brasil.

Eles, portanto, estão autorizados a cotar, fornecer e realizar nossas atividades de vendas e marketing e manutenção para Produtos Vinno neste território.

Esta Carta de Autorização é válida de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome: [Assinatura ilegível]

Carimbo: [Carimbo de Vinno Technology (Suzhou) Co. Ltd.

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 15 de fevereiro de 2023.

Emolumentos de acordo com a lei.

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
BRASIL
JUCEPE Nº 406

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site
https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3DFE-8A65-8F96-E642.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/02/2023 15:17:21 que o documento de hash (SHA-256) 47818dc756d817e1d5a37799cae7cfa44f0d9ce95d60b197b07a73bef8b9c9d9 foi validado em 15/02/2023 14:53:36 através da transação blockchain 0x9f9c570d68d2b1d530bf9c207456e3bbdf0caae35b06abd812cff037cacc5917 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 114978)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **47818dc756d817e1d5a37799cae7cfa44f0d9ce95d60b197b07a73bef8b9c9d9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **114978** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Carta de Exclusividade VINNO - 12.2023"**, cujo assunto é descrito como **"Carta de Exclusividade VINNO - 12.2023"**, faz prova de que em **15/02/2023 13:58:30**, o responsável **SC Medical Comércio e Serviço Eireli (12.246.862/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SC Medical Comércio e Serviço Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/02/2023 15:10:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9f9c570d68d2b1d530bf9c207456e3bbdf0caae35b06abd812cff037cacc5917**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796
EMILIANO PERNETA – CEP 83.324-390
PINHAIS – PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIÊN / PR

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADM Nº 304/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.089.732/0001-16**, Inscrição Estadual nº **90.506.795-83**, sediada na Rua Paranavaí, Nº 796, Emiliano Perneta, CEP 83.324-390, Pinhais/PR, telefone: (41) 3014-0010, e-mail: licitacoes@stokmed.com.br, por itermédio de seu Sócio Admininstrador, o Sr. **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. **6.125.798-5** SESP/PR e CPF nº **004.202.089-17**, apresenta: PROPOSTA para FORNECIMENTO dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO:
NOME: **FABIANO MARTINS STOKLOSKI (SÓCIO ADMINISTRADOR)**
CPF **004.202.089-17** / RG **6.125.798-5** / ORGÃO EMISSOR **SESP/PR**
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **RUA ANGELO BRESEGHELLO, 422 – BAIRRO ALTO – CURITIBA / PR – CEP 82.840-540**

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL (001) / AGÊNCIA 3041-4 / CONTA CORRENTE 116.706-5**

Item	Qnt	Unid	Descrição	Marca	Modelo	ANVISA	Valor Unit	Valor Total
8	2	UN	BALDE A PEDAL: lixeira inox 30 litros com pedal e balde interno removível; aço inox, polido, com alça para transporte, abertura com pedal, com tampa, com fechamento suave da tampa, capacidade: 30 l, com ventosa na base para fixação. dimensões: comprimento aproximado 64 x 29 cm	PURIMAX	30 LTS	ISENTO	R$ 265,00	R$ 530,00
							Valor Total:	**R$ 530,00**
quinhentos e trinta reais								

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 trinta) dias contados do recebimento da No ta Fiscal/fatura.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, após emissão da nota fiscal, ou conforme o prazo de garantia do fabricante.

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-390 – PINHAIS / PR
TELEFONE (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@stokmed.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16

11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796
EMILIANO PERNETA – CEP 83.324-390
PINHAIS – PR

DECLARAMOS que esta empresa ENQUADRA-SE no Regime de Tributação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando cadastrada no Simples Nacional.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, impostos, frete e toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto da licitação.

Pinhais, 23 de Março de 2023.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.03.23 15:15:06 -03'00'

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 | CPF 004.202.089-17

875

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

FABIANO MARTINS STOKLOSKI, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, RG 6.125.798-5 SESP/PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Ângelo Breseghello, 422, casa 07, Bairro Alto, CEP 82840-540, único sócio da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 11.089.732/0001-16, com sede no endereço sito a Rua Paranavaí, 796, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-390, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206555966 de 12/08/2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25/11/2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04/07/2012, Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18/02/2015, Quarta Alteração sob nº 20151395888 de 01/04/2015 e QUINTA Alteração sob n° 20224903667 de 26/07/2022; e filial inscrita no CNPJ 11.089.732/0002-05 com endereço sito a Rua Conselheiro Araújo, 379-loja 02- Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-230, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901110225 de 12/08/2009, resolve assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: o objeto social que era: Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares, **passa a ser:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2022 14:27:12 que o documento de hash (SHA-256) c885c6790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f foi validado em 07/10/2022 14:25:32 através da transação blockchain 0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87763)

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, conforme determinado pela Lei 10.406 de 10.01.2002, com a seguinte redação:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FABIANO MARTINS STOKLOSKI, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, RG 6.125.798-5 SESP/PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Ângelo Breseghello, 422, casa 07, Bairro Alto, CEP 82840-540, único sócio da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 11.089.732/0001-16, com sede no endereço sito a Rua Paranavaí, 796, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-390, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206555966 de 12/08/2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25/11/2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04/07/2012, Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18/02/2015, Quarta Alteração sob nº 20151395888 de 01/04/2015 e QUINTA Alteração sob n° 20224903667 de 26/07/2022; e filial inscrita no CNPJ 11.089.732/0002-05 com endereço sito a Rua Conselheiro Araújo, 379-loja 02- Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-230, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901110225 de 12/08/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Paranavaí, 796, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-390.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2022 14:27:12 que o documento de hash (SHA-256) c885c6790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f foi validado em 07/10/2022 14:25:32 através da transação blockchain 0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87763)

877

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

CLÁUSULA QUARTA: Filiais e outras dependências: filial inscrita no CNPJ 11.089.732/0002-05 com endereço sito a Rua Conselheiro Araújo, 379 - loja 02 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-230.

CLÁUSULA QUINTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA: A filial tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2022 14:27:12 que o documento de hash (SHA-256) c885c8790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f foi validado em 07/10/2022 14:25:32 através da transação blockchain 0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87763)

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16 - NIRE 41206555966

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Podendo ainda, por determinação dos sócios, os lucros ficarem em

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2022 14:27:12 que o documento de hash (SHA-256) c885c6790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f foi validado em 07/10/2022 14:25:32 através da transação blockchain 0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87763)

reserva no balanço patrimonial da sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reserva existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados lavram e assinam o presente instrumento em uma única via.

Pinhais, 08 de setembro de 2022.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2022 14:27:12 que o documento de hash (SHA-256) c885c6790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f foi validado em 07/10/2022 14:25:32 através da transação blockchain 0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87763)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00420208917	FABIANO MARTINS STOKLOSKI

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 15:27 SOB Nº 20226249336.
PROTOCOLO: 226249336 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212173924. CNPJ DA SEDE: 11089732000116.
NIRE: 41206555966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2022 14:27:12 que o documento de hash (SHA-256) c885c6790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f foi validado em 07/10/2022 14:25:32 através da transação blockchain 0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87763)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c885c6790f6db9347f71b3be79e76867169518c259bd82ce6e8269b75abe194f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87763** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO STOKMED (6A)"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO STOKMED (6A)"**, faz prova de que em **07/10/2022 14:25:28**, o responsável **Stokmed Produtos Hospitalares Ltda (11.089.732/0001-16)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Stokmed Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/10/2022 14:26:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd4027ac0adca0e77d8d4060157bfddd16d2ff74bb427a98ab1be0ceba8d9b992.** Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.089.732/0001-16 MATRIZ		12/08/2009

NOME EMPRESARIAL
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANAVAI	796	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-390	EMILIANO PERNETA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STOKMED@STOKMED.COM.BR	(41) 3014-0010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **08:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

883

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.089.732/0001-16
Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202394920537884

Informação obtida em 08/03/2023 11:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Certidão nº: 4365366/2023
Expedição: 30/01/2023, às 10:47:23
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.089.732/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:25 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.
Código de controle da certidão: **F149.A643.E219.5EBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028866078-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.732/0001-16**
Nome: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 11953/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 1184709 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16	
Endereço: A PARANAVAI, 796	
Complemento:	CEP: 83.324-390
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
01/03/2023 às 10:36
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-QEJIQPEEPCTODM-1

11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796
EMILIANO PERNETA – CEP 83.324-390
PINHAIS – PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIÊN / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADM Nº 304/2023

ANEXOS III – DECLARAÇÕES

A empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual Nº 90506795-83, sediada na Rua Paranavaí, Nº 796, Emiliano Perneta, CEP 83.324-390 – Pinhais/PR, telefone (41) 3014-0010, e-mail: licitacoes@stokmed.com.br, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG N° 6.125.798-5 SESP/PR e do CPF N° 004.202.089-17, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 23 de Março de 2023.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.03.22 11:23:37 -03'00'

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 | CPF 004.202.089-17

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-390 – PINHAIS / PR
TELEFONE (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@stokmed.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16

11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

RUA PARANAVAÍ, Nº 796
EMILIANO PERNETA – CEP 83.324-390
PINHAIS – PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIÊN / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADM Nº 304/2023

ANEXOS VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual Nº 90506795-83, sediada na Rua Paranavaí, Nº 796, Emiliano Perneta, CEP 83.324-390 – Pinhais/PR, telefone (41) 3014-0010, e-mail: licitacoes@stokmed.com.br, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG Nº 6.125.798-5 SESP/PR e do CPF Nº 004.202.089-17, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pinhais, 23 de Março de 2023.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.03.22 11:23:45 -03'00'

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 | CPF 004.202.089-17

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Protocolo: PRC2315020550

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41206555966	11.089.732/0001-16	12/08/2009	01/09/2009

Endereço Completo
Rua PARANAVAI, Nº 796, EMILIANO PERNETA - Pinhais/PR - CEP 83324-390

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	004.202.089-17	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador Nome	CPF	Término do mandato
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	004.202.089-17	Indeterminado

Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação Status
15/09/2022	20226249336	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901110225
Endereço Completo
RUA CONSELHEIRO ARAUJO, Nº 379, LOJA 02 , CENTRO, Curitiba, PR, CEP: 80060230
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2023, às 09:09:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPAZTHUE**.

PRC2315020550

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 11.089.732/0001-16, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 24 de Janeiro de 2023.

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Certificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Digitally signed by DENISE MIGUEL ZATTAR:02483678971
Date: 2023.01.25 17:47:51 GMT-03:00

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

Custas = R$ 38,16

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 03.516.900/0001-13, localizada na (Rua Santo Antônio, 400 – Curitiba - PR), ATESTA, para fins de comprovação para participação em Processos Licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br, é nossa fornecedora de materiais médico hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, tendo fornecido os seguintes itens:

DESCRITIVO	QUANTIDADE	Nº NOTA FISCAL
LENÇOL HOSP DESCARTAVEL 70X50	1.500	52764/ 53575/ 57388
DIU TCU 380A	30	52764/ 57388
AGUA OXIGENADA 10VOL	40	52764/ 57267
PVPI TOPICO 10% S AQUOSA	70	52764/ 57388
GEL CONTATO ECG 100G	80	52764/ 53564/ 57267
PVPI DEGER 10%	40	52764/ 57267
BRAÇADEIRA NYLON	10	52764
VASELINA LIQUIDA 100 ML	10	53563
ABAIXADOR DE LINGUA	100	53575
ALCOOL ETILICO 70º 100 ML	1.500	53575/ 54332
FITA MICROPORE 25X10	60	53575/ 57267
COLETOR MAT PERFUROCORT	20	57267
REGUA ANTROPOMETRICA ALUMINIO	10	61613
ESTETO DUPLO	20	61613

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa Instituição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

Aline Francielle Natal
Coordenadora de Enfermagem - ICS

03.516.900/0001-13
INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE
- ICS -
AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1895
REBOUÇAS – CEP 80230-110
CURITIBA – PR

Aline Francielle Natal
Coordenadora de Enfermagem
COREN - 266915

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e280b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b8425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA | Secretaria de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piraquara inscrita no CNPJ: 76.105.675/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara-PR, através da Secretaria de Saúde atesta, para os devidos fins, que a pessoa jurídica de direito privado denominada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, com sede na Avenida Maringá, n.º 1228 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR., CEP: 83.324-442, telefone: (41) 3014-0010, forneceu os seguintes insumos, móveis e equipamentos médico-hospitalares:

DESCRITIVO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
REGUA ANTROPOMETRICA MADEIRA	7 UNID	61.831
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	20 UNID	60.564
SUPORTE CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	50 UNID	59.896
MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO	150 UNID	58.050
MICRO MOTOR INTRA REFRIGERADO	2 UNID	57.793
LUVA PLASTICA PCTE C/100	10 PCTES	57.365
KIT ESTESIOMETRO SORRI BAURU	20 KITS	57.251
CURATIVO ALGINATO DE CALCIO	20 UNID	57.233
ESTOJO P/ BALANÇA PEDIATRICA	4 UNID	57.172
ESTOJO P/ INFANTOMETRO PORTATIL	10 UNID	57.172
PÁS P/ DESFIBRILADR PEDIATRICO	40 UNID	57.104
BALANÇA DIGITAL INFANTIL	4 UNID	57.171
CONJUNTO CADEIRA ODONTOLOGICA	2 UNID	56.786
BANCO GIRATORIO A GÁS	10 UNID	56.628
VALVULA P/ CILINDRO O2	50 UNID	56.217
REFRIGERADOR VERTICAL 280 LITROS	4 UNID	56.013
CADEIRA DE BANHO FIXA INOX	7 UNID	56.006
ELETROCARDIOGRAFO SE-12	2 UNID	55.611, 53.334
LADORA ULTRASONICA 3,8 LITROS	13 UNID	54.897
LANTERNA CLINICA LED	30 UNID	54.877
BANDAGEM TRINAGULAR ALGODÃO	1.000 UNID	54.899
PÁS P/ DESFIBRILADOR ADULTO	125 UNID	54.899
PÁS P/ DESFIBRILADOR ADULTO	20 UNID	54.899
MULETA AUXILIAR ALUMINIO	20 PARES	54.842, 54.839, 54.838, 54.843

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA
Secretaria de
Saúde

LAMPADA AUXILIAR HASTE FLEXIVEL	10 UNID	54.650
ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	672 LTS	52.835
ALCOOL GEL 70% 90 G	360 UNID	52.835
MALETA PLASTICA PRIMEIROS SOCORROS	17 UNID	52.497
PAPAGAIO PLASTICO C/ TAMPA 1 LITRO	10 UNID	52.497
PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	131 RLS	50.810, 50.626
TALA DE PAPELÃO 50X20 / 90X20	600 UNID	50.320
TALAFIX RESGATE EVA 53X8 / 63X9	40 UNID	50.320

Por atender a nossa demanda em quantidade e prazos estabelecidos, bem como atender plenamente as especificações contidas no instrumento contratual, durante toda sua vigência, declaro, **até o presente momento**, que os produtos foram fornecidos de maneira satisfatória.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piraquara, 03 de dezembro de 2021.

Glaucia Buss Guimarães
Secretaria de Saúde

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:08:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA | Secretaria de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº **09.468.040/0001-37**, e Município de Piraquara PR inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº **76.105.675/0001-67** localizados na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – CEP: 83.301-010 – Piraquara/PR **ATESTA**, para fins de comprovação para participação em Processos Licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br, é nossa fornecedora de materiais médico hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, tendo fornecido, dentre outros, o seguinte item:

DESCRITIVO	PREGÃO	ATA	QUANT.	NF	DATA	VALOR
REFRIGERADOR VERTICAL RVV 22 D 280L INDREL	55/2019	241/2019 Contrato: 52/2020	4	56013	06/07/2020	R$ 38.600,00

Da mesma forma, em relação aos itens mencionados e ao Refrigerador Vertical RVV 22 D 280L Marca INDREL, **DECLARAMOS** que nossas solicitações em matéria de quantidade, qualidade e prazos contratuais, foram/estão sendo atendidas satisfatoriamente.

Assim sendo a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16 possui aptidão para o fornecimento dos objetos em epígrafe; em especial do Refrigerador Vertical RVV 22 D 280L Marca INDREL, não havendo até esta data, junto a esta instituição, nada que a desabone.

Nota Geral: O presente atestado, no amplo e restrito cumprimento à legislação regente, **NÃO EXIME** qualquer contratado com esta municipalidade das sanções cabíveis, em caso de eventual descumprimento contratual detectável por servidor público devidamente constituído, se for o caso, a qualquer tempo!

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piraquara, 16 de Outubro de 2020.

Glaucia Buss Guimarães
Secretária de Saúde Piraquara PR
Decreto nº 2-17/2020

PINHAIS-PR

GLÁUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

PREFEITURA DE
CAMPINA
GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, estabelecida na Praça Bento Munhoz da Rocha, Nº 30 – Centro, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83.430-000, **ATESTA**, para fins de comprovação para participação em Processos Licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br, forneceu materiais médico hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, tendo fornecido os seguintes itens:

DESCRITIVO	QUANT.	Nº NF	Nº EMPENHO	PREGÃO Nº
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º, CERTIFICADO INMETRO, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO 100 ML	750	50698/ 51650/ 54123	4731-6546/2019 – 1077/2020	146/2018
ANDADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, QUADRO EM ALUMÍNIO, COM DUAS BARRAS PARALELAS ESTRUTURAIS; DOBRÁVEL, ACIONADO POR PIVOT CENTRAL PINOS DE PRESSÃO; AJUSTÁVEIS NA ALTURA POR PINOS DE PRESSÃO; SUPORTE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; EMPUNHADURA EMBORRACHADA DE ALTA ADERÊNCIA, CARGA: 80KG; ALTURA: 1,50M ATÉ 1,90M	16	59232/ 61216	935-3758/2021	162/2020
ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ELÉTRICO	8	56227	3754/2020	32/2020
ATADURA CREPE 20CMx4,5M 13 FIOS. ATADURA DE CREPOM TIPO I. MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO E 4,5M ESTICADA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS	7.000	57998	6907/2020	32/2020

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

PREFEITURA DE
CAMPINA
GRANDE DO SUL

INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.				
AUTOCLAVE HORIZONTAL	2	52035	6022/2019	54/2019
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	2	52035	6022/2019	54/2019
BENGALA DE MADEIRA, TIPO BASTÃO COM CABO "T"	8	59232	935/2021	162/2020
BOMBA DE VACUO	1	51628	6111/2019	54/2019
CADEIRA P/COLETA DE SANGUE ESTOFADA	2	52035	6022/2019	54/2019
CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI – ANGULADO E TRIFACETADO, EMBALAGEM UNITARIA EM BLISTER, VARIOS TAMANHOS	3.850	50957/ 52087/ 52452/ 52639/ 54123	4731-6546/2019 – 1077/2020	146/2018
CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL	350	58743/ 61693	6907/2020 – 5184/2021	32/2020 – 140/2020
CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML	100	50698	4731/2019	146/2018
COLETOR ART. DESC. PAPELÃO RIGIDO IMPERM. INT. EXT. CAIXA COM 10 UNID	105	52087/ 52639	4731-6546/2021	146/2018
NEBULIZADOR PORTÁTIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO.	2	51732	6104/2019	54/2019
CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO	1	52035	6022/2019	54/2019
COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15x30 CM, 8 DOBRAS, COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM², ABSORVENTE, MACIA, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO.	4.000	50698/51650	4731-6546/2019	146/2018
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, NOS TAMANHOS 05 E 06, DE LATEX, UNIFORME, ELÁSTICO, MALEÁVEL,	40	57998/ 58743	6907/2020	32/2020

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b85259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

PREFEITURA DE
CAMPINA
GRANDE DO SUL

03ML, 05ML, 10ML E 20ML, SEM AGULHA, COM BICO LUER-LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ÍNTEGRA, COM TRANSPARÊNCIA, RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. COM ROLHA DO ÊMBOLO DE BORRACHA, LIVRE DE DEFEITOS E REBARBAS, CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO PERFEITO, SILICONIZADO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO NO CILINDRO. BICO QUE GARANTA CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTOS A CANHÕES DE AGULHAS E CATETERES. GRADUAÇÃO PRECISA, TRAÇOS E NÚMEROS CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, COM DIVISÕES COM TRAÇOS LONGOS E SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS CAIXAS COM 250 UNIDADES.		52639/ 54123		
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NOS TAMANHOS 12, 14 E 16, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4.585	56564/ 58743/ 59666	3754-6907/2020 – 2045/2021	32/2020

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do fornecimento até a presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021

Leticia Grazielli de Carvalho da Silva
Pregoeira

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 – CEP 83607-240 - CAMPO LARGO - PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, informamos **NÃO CONSTAR** nos registros desta Secretaria Municipal de Administração, restrições quanto a entrega dos produtos abaixo relacionados, e também materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, por parte da empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br:

DESCRITIVO	QUANTIDADE	Nº NOTA FISCAL
BANDAGEM	300	60764
COMPRESSOR C-71 PLUS	18	51723
DESFIBRILADOR	4	53514, 53515, 58770
GEL CONTATO ECG	150	61154
OXIMETRO DE PULSO	14	53514, 53515, 55819
SELADORA CONTINUA AUTOMATICA	1	53625
TERMO HIGROMETRO	5	53515
TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	130	53566, 53567
TERMOMETRO DIGITAL TESTA	44	53566, 56362, 56475, 56477, 56508, 56509, 56785, 56803, 56804, 56805, 58782, 58783
TRENA ANTROPOMÉTRICA	75	51119, 53417, 53749

Atestamos ainda, que empresa cumpriu todos os prazos de entrega com eficiência, bem como qualidade dos produtos oferecidos, apresentando desta forma, plena capacidade técnica para entregar os produtos solicitados.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Campo Largo, 01 de dezembro de 2021.

RAFAEL ROGISKI
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Informação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x28068064f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 95.422.986/0001-02, localizado na Rua Jacarandá, Nº 300 – Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, CEP 83.820-000, **ATESTA,** para fins de comprovação para participação em Processos Licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirurgar.com.br, é nossa fornecedora de materiais médico hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, tendo fornecido os seguintes itens:

DESCRITIVO	QUANTIDADE	Nº NOTA FISCAL
BOUGIE P/ ENTUBAÇÃO ADULTO / INFANTIL	4 UNID	61.187
CANULA DE GUEDEL (DIVERSOS TAMANHOS)	210 UNID	56.478, 55.261, 53.745, 53.596
COLAR CERVICAL ADULTO	17 UNID	54.627, 53.596, 53.590
DRENO DE PENROSE ESTERIL	42 UNID	61.463, 61.457
ELETRODO PRECORDIAL ECG	20 UNID	56.304, 53.596
EQUIPO MACROGOTAS	800 UNID	57.818, 57.817, 56.304, 53.767
FRALDA GERIATRICA M PCTE C/ 8 UNID	2.239 PCTES	59.048, 59.047, 57.683, 57.232, 57.231, 57.109, 56.436, 56.435, 55.672, 55.269, 55.268
GELO RIGIDO	140 UNID	57.818, 56.304, 54.880, 53.596
HASTE FLEXIVEL CX C/75	20 CX	54.626, 52.855
LACRE P/ CARRINHO EMERGENCIA PCTE C/100	24 PCTES	57.817, 56.304, 55.261, 54.627, 54.626, 53.596, 53.121
LUVA PLÁSTICA PCTE C/100	496 PCTES	56.888, 56.690, 56.304, 55.261, 53.596, 53.121, 52.855, 52.777
MASCARA LARINGELA (DIVERSOS TAMANHOS)	107 UNID	57.818, 54.704, 54.627, 53.596
PERA P/ ECG	30 UNID	56.304, 55.261
TOUCA SANFONADA BRANCA	8.000 UNID	61.357, 61.356, 61.188
VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	39 LTS	56.692, 56.074, 53.590
VALISELINA LIQUIDA 100 ML	308 UNID	57.817, 53.596, 53.590

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, tendo aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação e não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa instituição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

FAZENDA RIO GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Nat. 355716
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES - FARMACÊUTICA

Vanessa Bisp
CRF/PR: 23750 Nat. 3...
Farmacêutica FRG

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d85fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE
Secretaria de Saúde

Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1747
Centro – São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-040
FONE (41) 3283-5522

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO **FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 76.105.54/0001/43, localizado na Rua Passos de Oliveira, Nº 1101 - Bairro Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.030-720 **ATESTA,** para fins de comprovação para participação em Processos Licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o. nº CNPJ 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br, é nossa fornecedora de materiais médico hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, tendo fornecido os seguintes itens:

DESCRITIVO	QUANTIDADE	Nº NOTA FISCAL	Nº EMPENHO
FRALDA INFANTIL M PCTE C/ 20 UNID	115 PCTES	52.646, 53.100, 50.249, 50.250	21796/2019 23537/2019 11336/2019 9555/2019

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, tendo aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação e não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa instituição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2020

Amanda Sizanoski
Mat 18439 – SMS/HMSJP

AMANDA SIZANOSKI

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - HMSJP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba849e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:08:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE
Secretaria de Saúde

Rua Verissimo Marques, 1066 – Centro.
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-410
FONE (41): 32997000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 76.105.543/0001-35, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro – CEP: 83.030-720 – São José dos Pinhais ATESTA, para fins de comprovação para participação em Processos Licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual nº 90.506.795-83, localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, Pinhais/PR, fone/fax (41) 3014-0010, endereço eletrônico: licitacoes@cirupar.com.br, é nossa fornecedora de materiais médico hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos, tendo fornecido os seguintes itens:

DESCRITIVO	QUANTIDADE	Nº NOTA FISCAL
REFRIGERADOR VERTICAL RVV 22 D 280L INDREL	2	55902
REFRIGERADOR VERTICAL RVV 22 D 280L INDREL	10	55903
REFRIGERADOR VERTICAL RVV 22 D 280L INDREL	3	55904

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, tendo aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação e não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa instituição.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São José Pinhais, 22 de Outubro de 2020.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Reconheço a(s) firma(s) assinalada(s) por SEMELHANÇA de: JANAINA BORIN PEREIRA DE LIMA
Em testemunho da verdade
São José dos Pinhais, 22/10/2020 - 16:48:10
Selo(s): 1AAD 00035 - MST4 - CVHJ - 0
Valide esse selo em http://tjpr.jus.br

2º TABELIONATO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Janaina Borin Pereira De Lima
CPF: 029.616.649-93 RG: 60234620
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Departamento de Promoção e Vigilância
Divisão de Vigilância Epidemiológica
Tel.: 32997014

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/10/2022 11:08:38 que o documento de hash (SHA-256) 3005f7d8eba649e2576f0a039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036 foi validado em 17/10/2022 11:06:40 através da transação blockchain 0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89024)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3005f7d8eba649e2576f0e039874cf47bbfb94d65fa2bf4e290b76af0a27d036** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **89024** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADOS FORNECIMENTO II"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADOS FORNECIMENTO II"**, faz prova de que em **17/10/2022 11:06:41**, o responsável **Stokmed Produtos Hospitalares Ltda (11.089.732/0001-16)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Stokmed Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/10/2022 11:07:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x280680664f9a5b65259337be5d4c52d5c22e487dbdae02d480f2011db1b6425f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ 05.623.731/0001-36 - I.E. 90279986-08
Av. Espírito Santo, nº 670 - Jardim Apucarana
Apucarana - Paraná - CEP 86804-370
Fone: (43)3034-3474 - licitacaovl@gmail.com

VL HOSPITALAR
EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 304/2023

904

OBJETO / JUSTIFICATIVA :

"Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúdeatravés de Emenda Parlamentar nº37020010."

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 6.325,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EMAI Modelo: BP150S

Descrição: BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR até 150 W, Voltagem: 110V e 220V, com saídas para monopolar e bipolar, com circuito que permita ao menos corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e saída bipolar totalmente isolada. Deve possuir comando de teclas possibilitando aumentar ou diminuir sua intensidade. Check- up completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Deve acompanhar 1 Pedal de acionamento com cabo, 1 Caneta padrão não autoclavável, 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5) mm,1 Cabo de ligação da placa neutra,1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça peq.(Ø=4,5mm),1 Eletrodo tipo agulha(85mm),1 Eletrodo tipo agulha de depilação 66mm), 1 cabo Bipolar, 3 pinças Bipolares. Peso entre 5 e 6Kg e alça na parte superior. Garantia de 12 meses. Apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificado de conformidade com a Norma de Segurança Elétrica NBR-IEC 60.601- 2-2 exigida para bisturis elétricos. Apresentar catálogo.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.327,00 **Valor Unit.: 6.325,00** Total Item: 6.325,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 022 **Total: 4.170,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SCHUSTER Modelo: SUCTRON ELETRONIC PLUS

Descrição: BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.172,09 **Valor Unit.: 4.170,00** Total Item: 4.170,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 21.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIONET Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. ? Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601- 2-51 e possuir registro na ANVISA

Quantidade: 2 Val. Ref.: 10.605,50 **Valor Unit.: 10.600,00** Total Item: 21.200,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 024 **Total: 5.410,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NMARTINS Modelo: NM469.01

Descrição: BIOMBO PLUMBÍFERO Biombo de proteção curvo de 2mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios. Dimensões mínimas: largura - 80cm; altura: 210cm; Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.410,68 **Valor Unit.: 5.410,00** Total Item: 5.410,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 37.105,00

TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS

Informamos que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo; — 905

Que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, insatalações e calibrações relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sra. Valquiria Luiz Fuzeti, nascida no dia 17/12/1971, carteira de identidade nº 5.733.586-6 SSP/PR, CPF nº 790.290.009-53, empresária, gerente, residente a Av. Espirito Santo nº 682, em Apucarana - PR, como responsável desta empresa. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Garantia dos produtos: em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital. **GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA TODOS OS PRODUTOS, A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS, OU ATENDENDO CONFORME PEDE EDITAL.** As chamadas para assistência técnica deverão ser atendidas dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos/material permanente/veículo, ofertado atende todas as especificações exigidas no edital. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais. Declaramos ainda, que a entrega dos itens será feita em local informado no edital ou contrato. Declaramos também que os equipamentos ofertados são de primeira linha/qualidade.

VALIDADE DA PROPOST	60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO	CONFORME EDITAL

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0355-7 - APUCARANA-PARANÁ
CONTA CORRENTE: 87.322-5

05.523.731/0001-35

V.L. FUZETI - COMERCIAL

AV. ESPIRITO SANTO, 570 - JD. APUCARANA
APUCARANA / PR
86.804-370

Apucarana, 23 de Março de 2023

AC SOLUTI Multipla v5

Signatário digital:AC SOLUTI Multipla v5
DN:CN=VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=23869655000104, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:2023.03.23

VALQUIRIA LUIZ FUZETI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 790.290.009-53
RG 5.733.586-6 SSP/PR

BISTURI ELETRÔNICO IBP-150

O Bisturi Eletrônico modelo BP-150S, é um equipamento microcontrolado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgia. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2, blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, oferencendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independentes para os modo bipolar e monopolar.

POTÊNCIAS MONOPOLAR

- Corte: 150W - Carga 300 Ohms
- Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms
- Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms
- Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms

POTÊNCIA BIPOLAR

- Corte: 70W - Carga 100 Ohms
- Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms
- Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms
- Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms

CARACTERÍSTICAS

- Controle de potência linear e independentes para corte, e bipolar
- Sinalização audiovisual
- Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída
- Saídas bipolares totalmente isolada
- Regulação da rede - 20% ou 10W - (qual for o maior)
- Pedal contra penetração nociva de água: IPX-08

ACESSÓRIOS

- 1 Cabo de placa neutra- Ref. CPN-400
- 1 Pedal simples- Ref. PS-100
- 1 Caneta padrão de baixa - Ref. CPB-100
- 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm)Ref. PN-100
- 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm²)
- 1 Kit de Eletrodos de baixa - Ref. KEB-100
  - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm)- Ref. EA-85
  - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm)- Ref. EA-66
  - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm)- Ref. EAL-4.5
  - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm)- Ref. EB-2.1
  - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm)- Ref. EB-4.2
  - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm)- Ref. EFR-67
- 1 Manual do usuário
- 1 Certificado de garantia

ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm)- Ref. EFC-67
- 1 Eletrodo tipo faca curva grande (83mm)- Ref. EFC-83
- 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm)- Ref. EFR-100
- 1 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm)- Ref. EB-6
- 1 Eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm)- Ref. EB-7.5
- 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø=9,0mm)- Ref. EAL-9
- 1 Cabo bipolar reutilizável- Ref. CB-400
- 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta- Ref. PBB-400
- 1 Pinça bipolar isolada tipo curva- Ref. PBC-400
- 1 Pinça bipolar isolada tipo reta- Ref. PBR-400
- 1 Pinça monopolar hemostática- Ref. PMH-400

ALIMENTAÇÃO

- Rede elétrica - 110/220 Volt (Automático) - 50/60Hz

NORMAS

- ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1
- ABNT NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2
- ABNT NBR IEC 60601-1-4
- ABNT NBR IEC 60601-2-2 e IEC 60601-2-2
- ABNT NBR IEC/CISPR-11 e CISPR-11

DIMENSÕES

- Altura ..... 14,4 cm
- Largura ..... 23,0 cm
- Profundidade ..... 23,5 cm
- Peso ..... 3,5 kg

ESPEC. AMBIENTAL

- Temperatura de operação: 0 a 50°C
- Umidade relativa: 15 a 90% (operação)
  10 a 90% (armazenamento)

Especificações sujeitas a mudança sem prévio aviso-Rev0-05/09

EMAI
TRANSMAI
Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
Av. Maria Estela, 33 - Jardim Maria Estela
☎ (0**11) 2335-1000 - Fax: Ramal 210 - CEP 04180-010 - São Paulo - Brasil
www.transmai.com.br - e-mail: transmai@transmai.com.br
Registro na ANVISA: 80052640022

907

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	43.179.225/0001-60	**Autorização**	8.00.526-4
Produto	BISTURI ELETRÔNICO		

Modelo Produto Médico
BP-150 S

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário BP-150S-R2 .pdf	4312929/21-1 - 31/10/2021 - 05:31

Nome Técnico	Bisturi Eletrico
Registro	80052640022
Processo	25351.225273/2012-15
Fabricante Legal	• FABRICANTE: TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	11/03/2028

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Tecnologia em Produtos para Saúde
SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Brasília - DF CEP: 71.205-050
www.anvisa.gov.br

Destinatário:	Schuster Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda			
	CNPJ:	93.185.577/0001-04		
	A/C	WATSON SILUK SCHUSTER – RESP. LEGAL		
Nº do fax de destino:	(55) 3222-2738		Data:	30/08/2011
Remetente:	**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS**			
Tel. p/ contato:	(61) 3462-6503/6504		Fax:	(61) 3462-6644
Correio eletrônico:	www.anvisa.gov.br → Anvisa Atende			
Nº de páginas: esta +	0		Nº do documento:	174/2011
Observações:	-			

Em resposta ao fax enviado em 19/08/2011 e em complementação ao protocolo nº 2011258050, referente a consulta de enquadramento sanitário de produto, informamos que os Amalgamadores, Compressores de Ar e Bombas de Vácuo, todos para uso odontológico, não são considerados produtos para saúde. Estes produtos não necessitam de Registro nem Cadastro na Anvisa, logo não necessitam de autorização desta Agência para sua importação, fabricação, exposição à venda ou entrega ao consumo.

Atenciosamente,

Thibério Mundim Ferreira Pires
Gerência de Tecnologia em Equipamentos
GQUIP/GGTPS/ANVISA

Márcio Luiz Varani
Gerente da Gerência de Tecnologia em Equipamentos
GQUIP/GGTPS/ANVISA

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA		
CNPJ	95.433.397/0001-11	**Autorização**	8.00.702-1
Produto	ELETROCARDIÓGRAFO BIONET		

Modelo Produto Médico
Cardiotouch 3000; Cardiocare 2000

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Eletrocardiógrafo CardioCare 2000.pdf	2416562/21-5 - 22/06/2021 - 11:24
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Eletrocardiógrafo CardioTouch 3000.pdf	2416562/21-5 - 22/06/2021 - 11:24

Nome Técnico	Eletrocardiografo
Registro	80070210004
Processo	25351.051181/2009-60
Fabricante Legal	• FABRICANTE: BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

BRASIL | Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE) ANVISA (/)
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(/login)

Buscar no portal

(https://correio.anvisa.gov.br/owa) Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 27/11/2018

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

    23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos

24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)

    24.1 Centrifuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

1. 4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes

4.1 Biombo

5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
    14. 1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
    26. 2 Cadeiras de espera
    26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
    26. 6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar
40. Dispensório Eletrónico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro

4.1 Relógio para treinamento

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105486608	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VALQUIRIA LUIZ FUZETI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SEPARADO(A) JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELEOMIL ALTIVO FUZETI	MARTA LUIS FUZETI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/12/1971	57335866	SSP	PR	790.290.009-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ESPIRITO SANTO	682

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	JARDIM APUCARANA	86804-370	005780 - Apucarana

MUNICÍPIO	UF
Apucarana	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
V.L. FUZETI - COMERCIAL	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA ESPIRITO SANTO	570

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	JARDIM APUCARANA	86804-370	005780 - Apucarana

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Apucarana	PR	BRASIL	valquiriafuzeti@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária 4664800, 3312103, 4646002, 4647801, 4729699, 4742300, 4744005, 4753900, 4754703, 7319002	Comércio atacadista, varejista e importação produtos, equipamentos e móveis de uso na área médica, hospitalar, odontológica, oftalmológica, fisioterápica, laboratorial, veterinária, administrativa, escolar, e de resgate; produtos e equipamentos de proteção individual; produtos descartáveis para uso na saúde e higiene pessoal; produtos, equipamentos e suprimentos de informática; produtos e suprimentos para escritório; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; artigos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
01/03/2003	05.523.731/0001-35		PR	

AUTENTICAÇÃO

PR219000286371 1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105486608	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VALQUIRIA LUIZ FUZETI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SEPARADO(A) JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELEOMIL ALTIVO FUZETI	MARTA LUIS FUZETI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/12/1971	57335866	SSP	PR	790.290.009-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ESPIRITO SANTO	682

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM APUCARANA	86804-370	005780 - Apucarana

MUNICÍPIO	UF
Apucarana	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
V.L. FUZETI - COMERCIAL	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA ESPIRITO SANTO	570

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	JARDIM APUCARANA	86804-370	005780 - Apucarana

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Apucarana	PR	BRASIL	valquiriafuzeti@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4645101 Atividade Secundária: 9511800, 4751201, 7410202, 4759899	de iluminação, material elétrico, pisos, revestimentos, portas, janelas, ferramentas manuais e elétricas; produtos alimentícios; serviços de montagem, conserto e manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e de informática; serviços de promoção de vendas; serviços de design e decoração de interiores.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/03/2003	05.523.731/0001-35		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

Assinado 05/08/2019 digitalmente por: VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953

AUTENTICAÇÃO

PR2190002863711

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 14:04 SOB Nº 20194583864.
PROTOCOLO: 194583864 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: .
11903603415. NIRE: 41105486608.
V.L. FUZETI - COMERCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.523.731/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2003

NOME EMPRESARIAL
V.L. FUZETI - COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VL HOSPITALAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ESPIRITO SANTO	570	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.804-370	JARDIM APUCARANA	APUCARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@MORIMED.COM.BR	(43) 3034-3475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **09:26:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.523.731/0001-35
Razão Social: V L FUZETI COMERCIAL ME
Endereço: AV ESPIRITO SANTO 570 / JARDIM APUCARANA / APUCARANA / PR / 86804-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030200512784597164

Informação obtida em 10/03/2023 16:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.L. FUZETI - COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.523.731/0001-35
Certidão nº: 190503/2023
Expedição: 03/01/2023, às 09:24:24
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.L. FUZETI - COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.523.731/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ: 05.523.731/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:04 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023.
Código de controle da certidão: **E81B.A656.431A.33A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028997072-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.523.731/0001-35**
Nome: **V.L. FUZETI - COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9318/2023

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 1515373 - V L FUZETI - COMERCIAL - ME
CNPJ/CPF: 05.523.731/0001-35
Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 570
Complemento:
Bairro: JD APUCARANA CEP: 86.804-370
Cidade: Apucarana Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/03/2023	**60 dias**

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2023	Aberto
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2023	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 01 de março de 2023.

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V.L. FUZETI - COMERCIAL **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2315181618
NIRE (Sede) 41105486608	**CNPJ** 05.523.731/0001-35	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 21/02/2003	**Início de Atividade** 01/03/2003

Endereço Completo
Avenida ESPIRITO SANTO, Nº 570, JARDIM APUCARANA-Apucarana/PR- CEP86804-370

Objeto
Comércio atacadista, varejista e importação produtos, equipamentos e móveis de uso na área médica, hospitalar, odontológica, oftalmológica, fisioterápica, laboratorial, veterinária, administrativa, escolar, e de resgate; produtos e equipamentos de proteção individual; produtos descartáveis para uso na saúde e higiene pessoal; produtos, equipamentos e suprimentos de informática; produtos e suprimentos para escritório; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; artigos de iluminação, material elétrico, pisos, revestimentos, portas, janelas, ferramentas manuais e elétricas; produtos alimentícios; serviços de montagem, conserto e manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e de informática; serviços de promoção de vendas; serviços de design e decoração de interiores.

Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Último Arquivamento **Data** 09/12/2019	**Número** 20197468942	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: VALQUIRIA LUIZ FUZETI
Identidade:
57335866
Estado civil:
SEPARADO(A) JUDICIALMENTE
CPF:
790.290.009-53
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 16:36:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPV5D3V8.**

PRC2315181618

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FOLHA: 01

Estado do Paraná

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra V.L. FUZETI COMERCIAL, CNPJ 05.523.731/0001-35----------

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido V.L. FUZETI COMERCIAL.----------

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 01 DE MARCO DE 2.023

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
01 MAR 2023
Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cazumy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabath Luciano Kato - Escrevente Juramentada

1º TABELIONATO DE NOTAS THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
SELO DIGITAL
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUS69369

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria Simone da Silva Sousa, em quarta-feira, 1 de março de 2023 13:07:54 GMT-03:00, CNS: 08.650-4 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria Simone da Silva Sousa, em quarta-feira, 1 de março de 2023 13:07:54 GMT-03:00, CNS: 08.650-4 - 1° Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

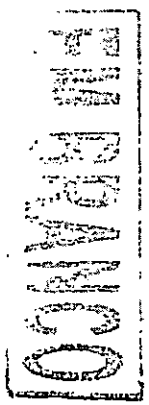

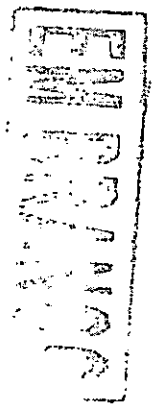

Prefeitura de Sarandi
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **V.L FUZETI - COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ **05.523.731/0001-35**, forneceu os produtos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 123/2018			
Ata/Contrato	Item	Descrição	Quantidade
61/2019	1	Amalgamador odontológico com sistema universal, permitindo todos os modelos de cápsulas, tampa protetora em acrílico de alto-impacto transparente, dispositivo de segurança com micro-chave / switch, haste batedora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, sistema de amortecedores, extremamente silencioso, temporizador eletrônico com escala de 0 a 30 segundos, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação de 50 /060hz, chave geral luminosa, capa injetada em abs com película em poliuretano, base metálica, voltagem - (vac) bivolt - 127 / 220 v, frequência 50 / 60 hz.	4
61/2019	2	Articulador odontológico. Distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de bennet ajustável.	1
61/2019	3	Bisturi eletrônico, alta frequência, modos corte, coagulação, dessecação, 450 khz, frequência 50/ 60hz, monopolar, 3 configurações de potência, cabo, manual de instruções, acionamento manual. contendo os seguintes acessórios: eletrodo tipo faca curva pequena 67mm ; eletrodo tipo faca curva grande 83mm; eletrodo tipo faca reta pequena 67mm; eletrodo tipo faca reta grande 100mm; eletrodo tipo bola 2,1mm; eletrodo tipo bola 4,2mm; eletrodo tipo bola 6,0mm; eletrodo tipo bola 7,5mm; eletrodo tipo alça pequena 4,5mm; eletrodo tipo alça grande 9,0mm; eletrodo tipo agulha 85mm. contendo registro na anvisa.	3
61/2019	4	Cilindro de gases medicinais com capacidade de 03 litros, material de confecção alumínio. acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. cor padrão Abnt: verde.	2

61/2019	5	Compressor de ar isento de óleo, com tanque mínimo de 40 litros. voltagem: 110v/60hz ou 220v/60hz - monofásico, potência mínima 1,5 hp, vazão mínimo 0 bar 200 l/m 7,05 pcm, pressão máxima: 8 bar/120 psi, nível de ruído: 74 (db(a)/1m), tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme nr 13, protetor térmico no motor elétrico, regulador de pressão com manômetro, dreno manual, pressostato com chave liga/desliga. garantia mínima de 01 ano.	2
61/2019	6	Criocautério quantidade de ponteiras de 6 a 9, tipo de gás nitrogênio.	3
61/2019	7	Jato de bicarbonato. Base para estabilidade/filtro de ar com drenagem.	1
61/2019	8	Mocho estofado com encosto. Especificações: estrutura em aço inox, assento impulsionado a gás, com regulagem através de alavanca e ajuste de altura entre 50 cm e 70 cm, encosto e estofado com revestimento em courvin. cinco pés providos de rodízios. garantia mínima de 01 ano.	1
61/2019	9	Otoscópio simples. Iluminação direta/ halógena xenon, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	8

Registramos que a empresa entregou e atendeu todas as exigências deste Município, referente ao processo mencionado acima.

Sarandi, 22 de novembro de 2022.

Cinthya Gimenes Lopes
Secretária de Administração

Assinado por: CINTHYA GIMENES LOPES - 00752936921 22/11/2022
15:35:53 DECRETO Nº 1024/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 026/2022

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Moisés Soares Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5779609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia - Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação; vem neste ato atestar para os devidos fins que a empresa **V.L. FUZETI COMERCIAL -ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.523.731.0001/35, com sede na Avenida Espirito Santo, nº570, Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **VALQUIRIA LUIZ FUZETI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº5.733.586-6 -SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº790.290.009-53, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, nº682, Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana/PR.

Firmou Contrato:

CONTRATO 114/2019 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 604/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA
08	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré- aquecimento.	01	BALMAK/BKH 200 FANQ
09	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de	01	DIGITALE/4.2

	Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões . Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.		
10	Balança Eletronica Pediatrica 15kg: Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	01	BALMAK/ELP25BB
22	Foco Auxiliar:minária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura.	03	KOLPLAST/KLP130FC
30	Otoscopio: Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 especulos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) especulos permanentes de plástico:. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	03	RIESTER/RI-MINI
31	Pinça. Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	06	ABC/INSTRUMENTOS 0196
40	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	10	ABC/INSTRUMENTOS 0389
46	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o	02	DENTSCLER/NECTA ACTIVA 45°

	procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.		
55	Conjunto portátil para oxigenoterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³; tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	02	PROTEC/7LTS + VAL. MAN E FLUX

O mesmo cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos e qualidade dos produtos.

Atestamos que a entrega dos produtos, foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sabáudia, 27 de julho de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

V.L. FUZETI - COMERCIAL

AVENIDA ESPIRITO SANTO, 570

JARDIM APUCARANA

APUCARANA - PR

CEP: 86804-370
Fone: 4330343474

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.087
Série 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0905 5237 3100 0135 5500 1000 0000 8712 7676 7421

Consulta de autenticidade no portal nacional da www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141190164142351 12/09/2019 09:44:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST TRIB	CNPJ
9027998698		05.523.731/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	EMISSÃO
MUNICIPIO DE SABAUDIA	76.958.974/0001-44	12/09/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	SAIDA/ENTRADA
PC DA BANDEIRA, 47	CENTRO	86720-000	12/09/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
SABAUDIA	4331511122	PR		

FATURA

ORD	VENCIMENTO	VALOR	ORD	VENCIMENTO	VALOR	ORD	VENCIMENTO	VALOR	ORD	VENCIMENTO	VALOR
1	19/09/2019	9920,40	2			3			4		
5			6			7			8		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9920,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	V. APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1228,87	9920,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	V.APROX TRIBUTO
768	BALANCA ANTROP. ELETRONICA BK200FAN - BALMAK NUMERO DE SERIE: 8492	84231000	0102	5102	UN	1,0000	790,0000	790,00	0,00	0,00		0,00		96,38
0000000000 0004	AUTOCLAVE 42 LITROS HORIZONTAL DE MESA 110V Modelo 4.0 - DIGITALE - BS EQUIPAMENTOS NUMERO DE SERIE: 20806	84198110	0102	5102	UN	1,0000	3.925,0000	3.925,00	0,00	0,00		0,00		635,85
PA1465	BALANCA ELETRONICA PEDIATRICA 25kg - ELP25BB - BALMAK NUMERO DE SERIE: 31054	84231000	5102	5102	UN	1,0000	530,0000	530,00	0,00	0,00		0,00		64,66
000430	FOCO CLINICO AMBULATORIAL LED BIVOLT - GeG	90189099	0102	5102	UN	3,0000	257,5000	772,50	0,00	0,00		0,00		0
2056-200.100	OTOSCOPIO 2,7V HL PEN-SCOPE - RIESTER	90189099	0102	5102	UN	3,0000	253,0000	759,00	0,00	0,00		0,00		0
ABC196	PINCA CHERON 24 CM - ABC	90189029	0102	5102	UN	6,0000	43,1500	258,90	0,00	0,00		0,00		0
ABC389	TESOURA MAYO STILLE RETA 19cm - ABC	90189029	0102	5102	UN	10,0000	40,5000	405,00	0,00	0,00		0,00		0
100780411	CANETA ALTA ROTACAO NECTA ACTIVA 45 - DENTSCLER	90184100	0102	5102	UN	2,0000	368,0000	736,00	0,00	0,00		0,00		0
00052111	CILINDRO DE ALUMINIO P/ OXIGENIO - GASWIDE - ACOMPANHA VALVULA REGULADORA COM MANOMETRO E FLUXOMETRO - PROTEC	73110000	1102	5102	UN	2,0000	872,0000	1.744,00	0,00	0,00		0,00		431,98

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO IPI DADOS PARA PAGAMENTO: (EXCLUSIVO PARA ORGAO PUBLICO) BANCO DO BRASIL - AG. 0355-7 - CONTA 87322-5 PREGAO PRESENCIAL N: 33/2019 - EMPENHO N: 4502/2019 PROCESSO N: 59/2019 LOCAL DE ENTREGA: RUA GRANADA, N: 86 - JARDIM MADRI	

Tenha um ESPIÃO NF-e - FONE: (16) - 3201-0156 - www.espiaonfe.com.br

RECEBEMOS DE V.L. FUZETI - COMERCIAL	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.087 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ 06.623.731/0001-36 - I.E. 90279986-98
Av. Espírito Santo, nº 670 - Jardim Apucarana
Apucarana - Paraná - CEP 86804-370
Fone: (43)3034-3474 - licitacaovl@gmail.com

VL HOSPITALAR
EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 304/2023

930

OBJETO / JUSTIFICATIVA :

"Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúdeatravés de Emenda Parlamentar , nº37020010."

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 6.325,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EMAI Modelo: BP150S

Descrição: BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR até 150 W, Voltagem: 110V e 220V, com saídas para monopolar e bipolar, com circuito que permita ao menos corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e saída bipolar totalmente isolada. Deve possuir comando de teclas possibilitando aumentar ou diminuir sua intensidade. Check- up completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Deve acompanhar 1 Pedal de acionamento com cabo, 1 Caneta padrão não autoclavável, 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5) mm,1 Cabo de ligação da placa neutra,1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça peq.(Ø=4,5mm),1 Eletrodo tipo agulha(85mm),1 Eletrodo tipo agulha de depilação 66mm), 1 cabo Bipolar, 3 pinças Bipolares. Peso entre 5 e 6Kg e alça na parte superior. Garantia de 12 meses. Apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificado de conformidade com a Norma de Segurança Elétrica NBR-IEC 60.601- 2-2 exigida para bisturis elétricos. Apresentar catálogo.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.327,00 **Valor Unit.: 6.325,00** Total Item: 6.325,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 022 **Total: 4.170,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SCHUSTER Modelo: SUCTRON ELETRONIC PLUS

Descrição: BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.172,09 **Valor Unit.: 4.170,00** Total Item: 4.170,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 21.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIONET Modelo: CARDIOCARE 2000

Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. ? Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601- 2-51 e possuir registro na ANVISA

Quantidade: 2 Val. Ref.: 10.605,50 **Valor Unit.: 10.600,00** Total Item: 21.200,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 024 **Total: 5.410,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NMARTINS Modelo: NM469.01

Descrição: BIOMBO PLUMBÍFERO Biombo de proteção curvo de 2mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios. Dimensões mínimas: largura - 80cm; altura 210cm; Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.410,68 **Valor Unit.: 5.410,00** Total Item: 5.410,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 37.105,00

TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS

Informamos que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:
Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
Que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, insatalações e calibrações relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
Que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sra. Valquiria Luiz Fuzeti, nascida no dia 17/12/1971, carteira de identidade nº 5.733.586-6 SSP/PR, CPF nº 790.290.009-53, empresária, gerente, residente a Av. Espirito Santo nº 682, em Apucarana - PR, como responsável desta empresa. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Garantia dos produtos: em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital. **GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA TODOS OS PRODUTOS, A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS, OU ATENDENDO CONFORME PEDE EDITAL.** As chamadas para assistência técnica deverão ser atendidas dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos/material permanente/veículo, ofertado atende todas as especificações exigidas no edital. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais. Declaramos ainda, que a entrega dos itens será feita em local informado no edital ou contrato. Declaramos também que os equipamentos ofertados são de primeira linha/qualidade.

VALIDADE DA PROPOST	60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL.
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO	CONFORME EDITAL.

931

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0355-7 - APUCARANA-PARANÁ
CONTA CORRENTE: 87.322-5

05.523.731/0001-35

V.L. FUZETI - COMERCIAL

AV. ESPIRITO SANTO, 570 - JD. APUCARANA
APUCARANA / PR
86.804-370

Apucarana, 23 de Março de 2023

AC SOLUTI Multipla v5

Signatário digital:AC SOLUTI Multipla v5
DN:CN=VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=23869655000104, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:2023.03.23

VALQUIRIA LUIZ FUZETI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 790.290.009-53
RG 5.733.586-6 SSP/PR

BRASIL | Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE) ANVISA (/)
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(/login)

Buscar no portal

(https://correio.anvisa.gov.br/owa) Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 27/11/2018

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

    23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos

24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)

    24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

1. 4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes

4.1 Blombo

5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
    14. 1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
    26. 2 Cadeiras de espera
    26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
    26. 6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar
40. Dispensório Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro

4.1 Relógio para treinamento

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 015/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK
Data de Publicação: 17/02/2023 16:36:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/02/2023 09:34:07 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (12.255.403/0001-Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

A/C: SR. (A) PREGOEIRO (A)

Prezado(a), bom dia.

Segue em anexo, Impugnação ao Edital 015/2023.

24/02/2023 10:26:14 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA
Motivo: PROCESSO SUSPENSO PARA VEIRICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
27/02/2023 07:54:44 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
PROCESSO SUSPENSO PARA REVISÃO
10/03/2023 10:16:53 MENSAGEM PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: PREGÃO RETOMADO E ALTERADO
10/03/2023 10:17:26 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo
10/03/2023 10:19:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital.pdf foi removido pelo condutor do processo.

10/03/2023 14:33:38	CADASTRO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
10/03/2023 15:36:50	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13/03/2023 10:47:25	CADASTRO DE PROPOSTA	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS -
14/03/2023 09:02:22	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/03/2023 14:01:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
17/03/2023 18:04:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/03/2023 10:47:49	CADASTRO DE PROPOSTA	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/03/2023 14:20:01	CADASTRO DE PROPOSTA	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
20/03/2023 14:21:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
20/03/2023 16:15:01	CADASTRO DE PROPOSTA	FL MILKIEVICZ - LTDA
20/03/2023 16:38:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FL MILKIEVICZ - LTDA
21/03/2023 13:47:46	CADASTRO DE PROPOSTA	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
21/03/2023 14:23:08	CADASTRO DE PROPOSTA	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
21/03/2023 15:48:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21/03/2023 16:33:29	CADASTRO DE PROPOSTA	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
21/03/2023 18:52:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PIETRA ODONTO
22/03/2023 11:27:44	CADASTRO DE PROPOSTA	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 11:44:06	CADASTRO DE PROPOSTA	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 12:08:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS -
22/03/2023 13:42:33	CADASTRO DE PROPOSTA	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
22/03/2023 14:11:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 14:19:42	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
22/03/2023 14:31:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

22/03/2023 14:41:18	CADASTRO DE PROPOSTA	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI
22/03/2023 14:45:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
22/03/2023 14:46:49	CADASTRO DE PROPOSTA	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
22/03/2023 14:49:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
22/03/2023 14:59:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
22/03/2023 15:01:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
22/03/2023 15:03:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
22/03/2023 15:06:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 15:17:04	CADASTRO DE PROPOSTA	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 15:22:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
22/03/2023 15:25:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
22/03/2023 15:32:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PIETRA ODONTO
22/03/2023 15:34:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
22/03/2023 15:39:51	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 15:56:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
22/03/2023 16:01:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
22/03/2023 16:05:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIDE ATACADO LTDA
22/03/2023 16:08:28	CADASTRO DE PROPOSTA	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
22/03/2023 16:12:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIDE ATACADO LTDA
22/03/2023 16:22:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
22/03/2023 16:22:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI
22/03/2023 16:43:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MUNIZ & ROCHA LTDA
22/03/2023 16:46:08	CADASTRO DE PROPOSTA	VL FUZETI COMERCIAL ME
22/03/2023 16:56:21	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
22/03/2023 17:01:57	CADASTRO DE PROPOSTA	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
22/03/2023 17:05:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
22/03/2023 17:23:14	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
22/03/2023 17:25:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
22/03/2023 17:26:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
22/03/2023 17:27:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
22/03/2023 17:51:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
22/03/2023 18:04:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
22/03/2023 18:47:48	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
22/03/2023 19:43:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
22/03/2023 20:02:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
22/03/2023 20:11:27	CADASTRO DE PROPOSTA	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
22/03/2023 20:16:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
22/03/2023 20:19:31	CADASTRO DE PROPOSTA	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
22/03/2023 20:21:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
22/03/2023 20:22:29	CADASTRO DE PROPOSTA	UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS
22/03/2023 20:24:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
22/03/2023 20:42:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS
22/03/2023 20:42:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
22/03/2023 20:49:14	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
22/03/2023 20:52:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
23/03/2023 07:00:13	CADASTRO DE PROPOSTA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
23/03/2023 08:18:20	CADASTRO DE PROPOSTA	EMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
23/03/2023 08:30:29	CADASTRO DE PROPOSTA	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
23/03/2023 08:37:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
23/03/2023 09:03:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VL FUZETI COMERCIAL ME
23/03/2023 09:25:31	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A

23/03/2023 09:30:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia! Aberta a fase de disputa, deem seus melhores lances.

23/03/2023 11:42:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Não serão abertos novos lotes para horário de almoço. Lote 25 será aberto às 13h15.

23/03/2023 11:42:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Perdão, lote 27.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDAIA Modelo: ADULTO
Descrição: ANDADOR FIXO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL ADULTO

proporcionando deslocamento suavo. As duas barras contrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 127,00 **Valor Total:** 127,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	066	42.650.279/0001-07	245,00	127,00		Sim
2 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	051	33.813.237/0001-40	248,70	128,00	0,79	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	09.254.808/0001-70	248,70	199,98	56,23	Sim
4 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	016	11.089.732/0001-16	248,70	229,00	14,51	Sim
5 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	008	07.634.816/0001-16	248,70	239,50	4,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	**PUBLICADO**		
10/03/2023 10:23:16	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/03/2023 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/03/2023 09:30:02	**DISPUTA**		
23/03/2023 09:30:02	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**245,00**
23/03/2023 09:30:02	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**248,70**
23/03/2023 09:30:02	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**248,70**
23/03/2023 09:30:02	**LANCE**	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**248,70**
23/03/2023 09:30:02	**LANCE**	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 008)	**248,70**
23/03/2023 09:30:56	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**240,00**
23/03/2023 09:31:27	**LANCE**	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 008)	**239,50**
23/03/2023 09:32:13	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**230,00**
23/03/2023 09:37:18	**LANCE**	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**229,00**
23/03/2023 09:37:25	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**220,00**
23/03/2023 09:37:33	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**210,00**
23/03/2023 09:37:39	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**200,00**

23/03/2023 09:38:11	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**205,00**
23/03/2023 09:38:12	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/03/2023 09:38:31	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**199,99**
23/03/2023 09:38:51	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**190,00**
23/03/2023 09:39:23	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**189,00**
23/03/2023 09:39:27	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**180,00**
23/03/2023 09:39:37	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**179,00**
23/03/2023 09:39:46	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**170,00**
23/03/2023 09:40:39	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**160,00**
23/03/2023 09:41:07	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**150,00**
23/03/2023 09:41:21	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**149,00**
23/03/2023 09:42:03	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**148,00**
23/03/2023 09:42:23	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**140,00**
23/03/2023 09:43:05	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**139,00**
23/03/2023 09:43:28	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**138,00**
23/03/2023 09:45:11	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**137,00**
23/03/2023 09:45:39	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**135,00**
23/03/2023 09:46:19	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**134,00**
23/03/2023 09:46:41	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**130,00**
23/03/2023 09:47:58	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**128,00**
23/03/2023 09:48:06	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**127,00**
23/03/2023 09:49:33	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 029)	**199,98**

23/03/2023 09:51:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

23/03/2023 09:51:33 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: xdent Modelo: x70
Descrição: APARELHO DE RAIO?X ODONTOLÓGICO:

Voltagem: 110 v. Corrente no tubo de 7,2 mA, é apresentado na versão coluna móvel; Cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo; Fechado a vácuo com óleo isolante tratado; Cabeçote de raio-X utiliza tubo emissor de raio-X; Estrutura de aço tubular com epóxi eletrostático e poliuretano alifático; Conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com limitação de graus; Base de sustentação de ferro fundido; Modo de operação: operação contínua em estado de ação iminente para aplicação de cargas especificadas; Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz; Número de fases: monofásico; Máxima voltagem do tubo: 70 kV; Máxima alta voltagem: 85 kV foco nominal; Foco: 0,8 mm (NBR IEC 336); Capacidade de armazenamento de calor do anodo: 7000 J; Capacidade máxima de trabalho de corrente contínua: 2mA x 70kV; Máxima taxa de resfriamento do anodo: 210 W; Eixo de referência: 19° em relação ao anodo; Ângulo de alvo: 19° filamento; Características: 2.0A, 2.85 ± 0.2V; Filtração inerente: 0.5mm Al; Material alvo: tungstênio; Largura máxima: 72 mm; Filtração total: 3,61 mm Al ? filtração com equivalência de qualidade; Dimensões e pesos aproximados: 153.0 cm x 83.0 cm x 132.0 cm (C x L x A) Peso: 53.3 kg. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.500,00 **Valor Total:** 9.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	042	20.444.829/0001-90	9.500,00	9.500,00		Sim

935

2	MUNIZ & ROCHA LTDA	090	03.919.932/0001-20	10.168,40	9.999,00	5,25	Sim
3	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	016	36.999.842/0001-46	10.000,00	10.000,00	0,01	Sim
4	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	011	46.218.314/0001-66	10.100,00	10.100,00	1,00	Sim
5	K & M MEDICAL COMERCIO DE	097	40.892.601/0001-23	10.100,00	10.100,00	0,00	Sim
6	DPS COMERCIO DE MATERIAIS	022	32.473.099/0001-35	10.168,40	10.132,00	0,32	Sim
7	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO	052	10.841.010/0001-03	10.168,00	10.168,00	0,36	Sim
8	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	094	33.813.237/0001-40	10.168,00	10.168,00	0,00	Sim
9	SUPRIMEDICE PRODUTOS	050	10.567.214/0001-06	10.450,00	10.450,00	2,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:30:47	DISPUTA		
23/03/2023 09:30:47	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	10.100,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	10.168,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	10.000,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10.450,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 042)	9.500,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	10.168,40
23/03/2023 09:30:47	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	10.168,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.100,00
23/03/2023 09:30:47	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 090)	10.168,40
23/03/2023 09:31:38	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	10.132,00
23/03/2023 09:38:41	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 090)	9.999,00
23/03/2023 09:40:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 042			
23/03/2023 09:40:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 09:40:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
23/03/2023 09:40:47	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - DESERTO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS

de capacidade mínima, ciclo quente/frio; classificação do inmetro - A; Tecnologia do compressor Inverter; filtro antibactéria; desumidificação; controle remoto; funções timer e sleep, voltagem 110V/220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO	
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/03/2023 09:30:52	DESERTO	

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Big Metal Modelo: 1411

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO

02 portas, 04 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Com fechaduras cromadas e puxadores plásticos embutidos ou maçaneta. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado chapa 22, com processo de fosfatização antiferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor branca ou cinza (capacidade de no mínimo 20 kg por prateleira). Pés Niveladores. Medidas aproximadas: Altura: 1980mm, Largura:900mm, Profundidade: 400mm. GARANTIA de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação

Quantidade: 23 Valor Unit.: 788,00 Valor Total: 18.124,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE	082	31.810.636/0001-22	999,50	788,00		Sim
2	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	049	32.158.543/0001-28	990,00	799,00	1,40	Sim
3	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	090	18.770.897/0001-06	999,50	996,00	24,66	Sim
4	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	091	26.334.347/0001-64	999,50	999,50	0,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:37:32	DISPUTA		
23/03/2023 09:37:32	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 090)	999,50
23/03/2023 09:37:32	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	990,00
23/03/2023 09:37:32	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	999,50
23/03/2023 09:37:32	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	999,50
23/03/2023 09:40:33	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	980,00
23/03/2023 09:41:12	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	975,00
23/03/2023 09:43:09	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	970,00
23/03/2023 09:44:31	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	965,00
23/03/2023 09:45:03	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	950,00
23/03/2023 09:45:28	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	945,00
23/03/2023 09:45:55	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	940,00

936

23/03/2023 09:45:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 09:45:58	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 090)	996,00
23/03/2023 09:46:24	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	930,00
23/03/2023 09:46:37	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	925,00
23/03/2023 09:46:43	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	920,00
23/03/2023 09:46:56	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	900,00
23/03/2023 09:47:17	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	898,00
23/03/2023 09:47:24	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	890,00
23/03/2023 09:47:28	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	880,00
23/03/2023 09:47:43	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	870,00
23/03/2023 09:48:42	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	869,00
23/03/2023 09:48:48	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	865,00
23/03/2023 09:49:22	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	864,00
23/03/2023 09:49:36	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	860,00
23/03/2023 09:50:24	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	850,00
23/03/2023 09:50:32	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	845,00
23/03/2023 09:50:36	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	830,00
23/03/2023 09:50:46	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	825,00
23/03/2023 09:51:31	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	820,00
23/03/2023 09:51:38	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	819,00
23/03/2023 09:51:45	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	810,00
23/03/2023 09:51:54	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	809,00
23/03/2023 09:51:58	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	800,00
23/03/2023 09:52:07	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	799,99
23/03/2023 09:52:11	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	799,00
23/03/2023 09:52:19	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 082)	788,00
23/03/2023 09:54:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
23/03/2023 09:54:19	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Big Metal Modelo: 1312
Descrição: ARQUIVO DE AÇO

COM 4 GAVETAS para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras. Medidas aproximadas: Altura: 1360mm Largura:470mm Profundidade: 570mm. GARANTIA de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação. Cor Branco ou cinza.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 629,99 Valor Total: 3.779,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE	045	31.810.636/0001-22	935,45	629,99		Sim
2 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	019	32.158.543/0001-28	925,00	630,00	0,00	Sim
3 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	051	11.943.540/0001-25	935,45	899,99	42,86	Sim
4 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	099	26.716.048/0001-94	935,45	900,01	0,00	Sim

5 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	060	26.334.347/0001-64	935,45	930,00	3,33	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	095	18.770.897/0001-06	935,45	935,45	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:44:45	DISPUTA		
23/03/2023 09:44:45	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 051)	935,45
23/03/2023 09:44:45	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 099)	935,45
23/03/2023 09:44:45	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 060)	935,45
23/03/2023 09:44:45	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	935,45
23/03/2023 09:44:45	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	925,00
23/03/2023 09:44:45	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	935,45
23/03/2023 09:45:00	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 060)	930,00
23/03/2023 09:45:20	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	920,00
23/03/2023 09:46:38	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	918,00
23/03/2023 09:46:47	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	900,00
23/03/2023 09:46:57	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 099)	900,01
23/03/2023 09:47:23	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	890,00
23/03/2023 09:47:31	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	880,00
23/03/2023 09:48:51	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	875,00
23/03/2023 09:48:56	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	870,00
23/03/2023 09:49:37	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 051)	929,00
23/03/2023 09:50:29	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	860,00
23/03/2023 09:50:40	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	850,00
23/03/2023 09:51:05	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 051)	899,99
23/03/2023 09:51:41	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	845,00
23/03/2023 09:51:47	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	844,00
23/03/2023 09:52:28	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	840,00
23/03/2023 09:52:35	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	839,00
23/03/2023 09:54:15	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	830,00
23/03/2023 09:54:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 09:54:22	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	829,99
23/03/2023 09:54:45	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	820,00
23/03/2023 09:55:22	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	819,99
23/03/2023 09:55:36	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	810,00
23/03/2023 09:55:45	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	809,99
23/03/2023 09:56:18	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	800,00
23/03/2023 09:56:26	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	799,99

937

23/03/2023 09:56:31	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	780,00
23/03/2023 09:56:37	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	779,99
23/03/2023 09:56:44	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	775,00
23/03/2023 09:56:50	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	774,99
23/03/2023 09:57:08	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	770,00
23/03/2023 09:57:15	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	769,99
23/03/2023 09:57:26	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	750,00
23/03/2023 09:57:35	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	749,99
23/03/2023 09:57:56	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	740,00
23/03/2023 09:58:05	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	739,99
23/03/2023 09:58:20	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	730,00
23/03/2023 09:58:41	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	729,99
23/03/2023 09:59:18	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	700,00
23/03/2023 09:59:24	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	699,99
23/03/2023 09:59:34	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	680,00
23/03/2023 09:59:53	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	679,99
23/03/2023 10:01:01	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	670,00
23/03/2023 10:01:07	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	669,99
23/03/2023 10:01:29	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	650,00
23/03/2023 10:01:35	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	649,99
23/03/2023 10:02:57	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	640,00
23/03/2023 10:03:04	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	639,99
23/03/2023 10:03:10	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	630,00
23/03/2023 10:03:18	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	629,99
23/03/2023 10:05:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
23/03/2023 10:05:18	HABILITAÇÃO		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: alt Modelo: 21lt
Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L

DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS: Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo venezlana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão for

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.000,00 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	045	20.444.829/0001-90	5.000,00	4.000,00		Sim
2 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	017	33.813.237/0001-40	10.444,79	4.490,00	12,25	Sim
3 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	099	42.650.279/0001-07	10.400,00	4.760,00	6,01	Sim
4 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	092	32.158.543/0001-28	10.000,00	4.900,00	2,94	Sim
5 MUNIZ & ROCHA LTDA	063	03.919.932/0001-20	10.444,79	5.799,00	18,35	Sim
6 VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO	047	10.841.010/0001-03	10.444,00	5.800,00	0,02	Sim
7 DPS COMERCIO DE MATERIAIS	036	32.473.099/0001-35	10.444,79	5.916,00	2,00	Sim
8 SUPRIMEDICE PRODUTOS	090	10.567.214/0001-06	10.444,79	6.600,00	11,56	Sim
9 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	086	36.999.842/0001-46	10.444,00	8.499,00	28,77	Sim
10 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	030	11.089.732/0001-16	10.444,79	10.350,00	21,78	Sim
11 K & M MEDICAL COMERCIO DE	027	40.892.801/0001-23	10.400,00	10.400,00	0,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:55:19	DISPUTA		
23/03/2023 09:55:19	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.400,00
23/03/2023 09:55:19	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	10.000,00
23/03/2023 09:55:19	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	10.444,79
23/03/2023 09:55:19	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	10.444,00
23/03/2023 09:55:19	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 090)	10.444,79

938

23/03/2023 09:55:19	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 045)	5.000,00
23/03/2023 09:55:19	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	10.444,79
23/03/2023 09:55:19	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 030)	10.444,79
23/03/2023 09:55:19	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	10.444,79
23/03/2023 09:55:19	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	10.444,00
23/03/2023 09:55:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	10.400,00
23/03/2023 09:56:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.990,00
23/03/2023 09:56:58	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	9.999,00
23/03/2023 09:57:05	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.980,00
23/03/2023 09:57:06	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 090)	6.600,00
23/03/2023 09:57:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.970,00
23/03/2023 09:57:18	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	6.599,00
23/03/2023 09:57:20	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	4.900,00
23/03/2023 09:57:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.890,00
23/03/2023 09:57:40	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	6.400,00
23/03/2023 09:57:45	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.880,00
23/03/2023 09:58:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.870,00
23/03/2023 09:58:35	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.800,00
23/03/2023 09:58:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.790,00
23/03/2023 09:59:10	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	6.399,00
23/03/2023 09:59:14	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.780,00
23/03/2023 09:59:30	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.770,00
23/03/2023 09:59:32	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	8.499,00
23/03/2023 09:59:35	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	6.300,00
23/03/2023 09:59:49	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	5.916,00
23/03/2023 09:59:51	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.765,00
23/03/2023 10:00:11	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	5.915,00
23/03/2023 10:00:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	4.760,00
23/03/2023 10:00:34	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.900,00
23/03/2023 10:00:36	MENSAGEM	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	
Bom dia!! Por favor senhor Pregoeiro, destaco que, o equipamento solicitado pede água automática e bomba à vácuo.			
23/03/2023 10:01:14	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 045)	4.500,00
23/03/2023 10:01:22	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.490,00
23/03/2023 10:01:39	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 045)	4.000,00
23/03/2023 10:02:14	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	5.899,00
23/03/2023 10:02:49	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.850,00
23/03/2023 10:02:53	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	5.849,00
23/03/2023 10:03:08	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.830,00
23/03/2023 10:03:50	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	5.829,00
23/03/2023 10:03:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:04:21	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.820,00
23/03/2023 10:04:25	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	5.819,00
23/03/2023 10:04:41	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.800,00
23/03/2023 10:04:44	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 063)	5.799,00

23/03/2023 10:04:58	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 030)	10.350,00
23/03/2023 10:06:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
23/03/2023 10:06:58	HABILITAÇÃO		

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P300C'
Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE DE ATÉ 300 KG

com capacidade para até 300 kg, com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, display led com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 8 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo ipem/inmetro.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.400,00 **Valor Total:** 1.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	067	21.971.041/0001-03	2.194,00	1.400,00		Sim
2 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	056	33.583.026/0001-69	2.194,50	1.449,00	3,50	Sim
3 MUNIZ & ROCHA LTDA	051	03.919.932/0001-20	2.194,50	1.496,00	3,24	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	012	18.770.897/0001-06	2.194,50	1.497,00	0,07	Sim
5 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	035	30.323.616/0001-64	2.194,50	1.500,00	0,20	Sim
6 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	033	32.158.543/0001-28	2.150,00	1.900,00	26,67	Sim
7 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	041	11.089.732/0001-16	2.194,50	1.990,00	4,74	Sim
8 K & M MEDICAL COMERCIO DE	096	40.892.801/0001-23	2.190,00	2.190,00	10,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:02:40	DISPUTA		
23/03/2023 10:02:40	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	2.194,50
23/03/2023 10:02:40	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.194,50
23/03/2023 10:02:40	LANCE	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI'EPP (PARTICIPANTE 067)	2.194,00
23/03/2023 10:02:40	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 035)	2.194,50
23/03/2023 10:02:40	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	2.194,50
23/03/2023 10:02:40	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.190,00
23/03/2023 10:02:40	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	2.150,00
23/03/2023 10:02:40	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 051)	2.194,50
23/03/2023 10:03:24	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 051)	2.149,00

939

23/03/2023 10:03:25	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 035)	2.000,00
23/03/2023 10:04:06	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.999,00
23/03/2023 10:04:27	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.900,00
23/03/2023 10:04:43	LANCE	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 067)	1.800,00
23/03/2023 10:04:48	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 035)	1.700,00
23/03/2023 10:05:14	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	1.990,00
23/03/2023 10:05:15	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.699,00
23/03/2023 10:05:19	LANCE	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 067)	1.650,00
23/03/2023 10:05:29	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.640,00
23/03/2023 10:05:57	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 035)	1.500,00
23/03/2023 10:06:00	LANCE	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 067)	1.600,00
23/03/2023 10:06:06	LANCE	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 067)	1.450,00
23/03/2023 10:06:35	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.899,00
23/03/2023 10:06:38	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.472,99
23/03/2023 10:06:55	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.449,00
23/03/2023 10:07:21	LANCE	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 067)	1.400,00
23/03/2023 10:07:33	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.499,00
23/03/2023 10:11:31	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	1.497,00
23/03/2023 10:11:31	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:12:27	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.496,00
23/03/2023 10:14:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP			
23/03/2023 10:14:27	HABILITAÇÃO		

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PURIMAX Modelo: 30 LTS
Descrição: BALDE A PEDAL

lixeira inox 30 litros com pedal e balde interno removível; aço inox, polido, com alça para transporte, abertura com pedal, com tampa, com fechamento suave da tampa, capacidade: 30 l, com ventosa na base para fixação. dimensões: comprimento aproximado 64 x 29 cm
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 265,00 **Valor Total:** 530,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	093	11.089.732/0001-16	303,01	265,00		Sim
2 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	002	32.158.543/0001-28	300,00	270,00	1,89	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	095	18.770.897/0001-06	303,01	274,00	1,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO	

10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:07:49	DISPUTA		
23/03/2023 10:07:49	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 093)	303,01
23/03/2023 10:07:49	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	300,00
23/03/2023 10:07:49	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	303,01
23/03/2023 10:11:45	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	299,00
23/03/2023 10:12:44	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	298,00
23/03/2023 10:15:42	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	297,00
23/03/2023 10:16:01	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	295,00
23/03/2023 10:16:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:16:27	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	290,00
23/03/2023 10:16:38	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	280,00
23/03/2023 10:16:45	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 093)	275,00
23/03/2023 10:17:47	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	274,00
23/03/2023 10:17:58	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	270,00
23/03/2023 10:18:36	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 093)	265,00
23/03/2023 10:20:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
23/03/2023 10:20:36	HABILITAÇÃO		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo:
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO ELETRONICO

para galão de 20L.Com duas torneiras para servir água natural e gelada; sistema perfurador de galão; Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente ? Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. GARANTIA ? Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Cor Branca.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 429,50 **Valor Total:** 859,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	005	26.716.048/0001-94	429,90	429,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO	
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/03/2023 10:14:34	DISPUTA	

940

23/03/2023 10:14:34	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 005)	429,90
23/03/2023 10:15:06	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 005)	429,50
23/03/2023 10:24:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME			
23/03/2023 10:24:37	HABILITAÇÃO		

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SALUTEM Modelo: S100

Descrição: BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS

Biombo hospitalar sanfonado triplo com rodas ? branco. Estrutura tubular em aço redondo - esmaltado branco, Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento;

Quantidade: 2 Valor Unit.: 505,00 Valor Total: 1.010,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	073	33.813.237/0001-40	506,96	505,00		Sim
2 CIRURGICA AURORA PRODUTOS	015	37.721.018/0001-92	506,00	506,00	0,20	Sim
3 K & M MEDICAL COMERCIO DE	011	40.892.801/0001-23	506,00	506,00	0,00	Sim
4 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	005	09.254.808/0001-70	506,96	506,96	0,19	Sim
5 SUPRIMEDICE PRODUTOS	019	10.567.214/0001-06	535,00	530,00	4,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:22:06	DISPUTA		
23/03/2023 10:22:06	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	506,00
23/03/2023 10:22:06	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 019)	535,00
23/03/2023 10:22:06	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 005)	506,96
23/03/2023 10:22:06	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	506,96
23/03/2023 10:22:06	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	506,00
23/03/2023 10:23:24	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 019)	530,00
23/03/2023 10:23:55	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	505,00
23/03/2023 10:32:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 10:32:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 073			
23/03/2023 10:32:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI			
23/03/2023 10:32:06	HABILITAÇÃO		

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EMAI Modelo: BP150S

Descrição: BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR

até 150 W, Voltagem: 110V e 220V, com saídas para monopolar e bipolar, com circuito que permita ao menos corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e saída bipolar totalmente isolada. Deve possuir comando de teclas possibilitando aumentar ou diminuir sua intensidade. Check- up completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Deve acompanhar 1 Pedal de acionamento com cabo, 1 Caneta padrão não autoclavável, 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5) mm,1 Cabo de ligação da placa neutra,1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça peq.(Ø=4,5mm),1 Eletrodo tipo agulha(85mm),1 Eletrodo tipo agulha de depilação 66mm), 1 cabo Bipolar, 3 pinças Bipolares. Peso entre 5 e 6Kg e alça na parte superior. Garantia de 12 meses. Apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificado de conformidade com a Norma de Segurança Elétrica NBR-IEC 60.601- 2-2 exigida para bisturis
elétricos. Apresentar catálogo.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.880,00 Valor Total: 2.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	037	42.650.279/0001-07	6.300,00	2.880,00		Sim
2 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	001	10.769.989/0001-56	6.300,00	2.890,00	0,35	Sim
3 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	054	20.444.829/0001-90	6.000,00	3.100,00	7,27	Sim
4 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	065	33.813.237/0001-40	6.327,00	3.289,00	6,10	Sim
5 VL FUZETI COMERCIAL ME	023	05.523.731/0001-35	6.325,00	5.200,00	58,10	Sim
6 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	042	36.999.842/0001-46	6.327,00	5.390,00	3,65	Sim
7 K & M MEDICAL COMERCIO DE	045	40.892.801/0001-23	6.300,00	6.300,00	16,88	Sim
8 SUPRIMEDICE PRODUTOS	067	10.567.214/0001-06	6.327,00	6.320,00	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:22:10	DISPUTA		
23/03/2023 10:22:10	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.300,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 023)	6.325,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)	6.327,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 054)	6.000,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	6.327,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	6.327,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	6.300,00
23/03/2023 10:22:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.300,00
23/03/2023 10:23:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.990,00
23/03/2023 10:23:40	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	5.800,00

941

23/03/2023 10:23:44	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)	6.320,00
23/03/2023 10:24:10	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	5.790,00
23/03/2023 10:24:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.750,00
23/03/2023 10:24:45	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	5.740,00
23/03/2023 10:24:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.500,00
23/03/2023 10:24:59	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	5.490,00
23/03/2023 10:25:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	5.400,00
23/03/2023 10:25:08	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	4.000,00
23/03/2023 10:25:16	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.990,00
23/03/2023 10:25:22	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.950,00
23/03/2023 10:25:22	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	3.500,00
23/03/2023 10:25:49	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.490,00
23/03/2023 10:26:14	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 023)	5.200,00
23/03/2023 10:26:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.450,00
23/03/2023 10:27:20	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.438,00
23/03/2023 10:27:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.430,00
23/03/2023 10:28:15	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.420,00
23/03/2023 10:28:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.400,00
23/03/2023 10:29:25	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	5.390,00
23/03/2023 10:29:25	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.399,00
23/03/2023 10:29:32	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 054)	3.300,00
23/03/2023 10:29:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.290,00
23/03/2023 10:30:10	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.289,00
23/03/2023 10:30:20	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	3.250,00
23/03/2023 10:30:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:30:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.200,00
23/03/2023 10:30:30	MENSAGEM	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	
Bom dia!!Por favor senhore pregoeiro, destaco que, o equipamento solicitado pede função Bipolar.			
23/03/2023 10:30:33	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 054)	3.100,00
23/03/2023 10:31:02	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.050,00
23/03/2023 10:31:09	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	3.040,00
23/03/2023 10:31:14	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.000,00
23/03/2023 10:31:37	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	2.990,00
23/03/2023 10:31:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.950,00
23/03/2023 10:31:49	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	2.940,00
23/03/2023 10:32:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.930,00
23/03/2023 10:32:47	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	2.920,00
23/03/2023 10:32:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.900,00
23/03/2023 10:32:58	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 001)	2.890,00
23/03/2023 10:33:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	2.880,00
23/03/2023 10:35:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
23/03/2023 10:35:03	HABILITAÇÃO		

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: alt Modelo: thor

Descrição: BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE

sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.200,00 Valor Total: 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	065	20.444.829/0001-90	3.500,00	3.200,00		Sim
2	SUPRIMEDICE PRODUTOS	093	10.567.214/0001-06	4.172,09	3.290,00	2,81	Sim
3	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	049	36.999.842/0001-46	4.000,00	3.299,00	0,27	Sim
4	MUNIZ & ROCHA LTDA	059	03.919.932/0001-20	4.172,09	3.794,00	15,00	Sim
5	VL FUZETI COMERCIAL ME	022	05.523.731/0001-35	4.170,00	3.795,00	0,03	Sim
6	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	053	33.813.237/0001-40	4.172,09	3.800,00	0,13	Sim
7	DPS COMERCIO DE MATERIAIS	055	32.473.099/0001-35	4.172,09	4.092,00	7,68	Sim
8	K & M MEDICAL COMERCIO DE	094	40.892.801/0001-23	4.150,00	4.150,00	1,42	Sim
9	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO	025	10.841.010/0001-03	4.172,00	4.172,00	0,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:27:38	DISPUTA		
23/03/2023 10:27:38	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 022)	4.170,00
23/03/2023 10:27:38	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 093)	4.172,09
23/03/2023 10:27:38	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 065)	3.500,00
23/03/2023 10:27:38	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	4.172,09
23/03/2023 10:27:38	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.172,09
23/03/2023 10:27:38	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.150,00
23/03/2023 10:27:38	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 059)	4.172,09
23/03/2023 10:27:38	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	4.172,00
23/03/2023 10:27:38	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	4.000,00
23/03/2023 10:28:28	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.800,00
23/03/2023 10:29:25	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 059)	3.799,00
23/03/2023 10:29:32	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	4.092,00
23/03/2023 10:29:52	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 093)	3.490,00

942

23/03/2023 10:30:53	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 065)	3.300,00
23/03/2023 10:31:59	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 093)	3.290,00
23/03/2023 10:32:47	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 065)	3.200,00
23/03/2023 10:36:01	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 022)	3.795,00
23/03/2023 10:36:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:36:18	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	3.299,00
23/03/2023 10:37:14	MENSAGEM	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE	
Bom dia!! Por favor senhor Pregoeiro, destaco que, o equipamento solicitado pede posta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze.			
23/03/2023 10:37:32	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 059)	3.794,00
23/03/2023 10:39:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
23/03/2023 10:39:32	HABILITAÇÃO		

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS I.S.O Modelo: PAPIROS MOVEIS I.S.O -
Descrição: CADEIRA

Cadeira sem apoio para os braços; material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor preta, produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. Garantia de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega. Medidas aproximadas (HxLxP) 76 x 57 x 54suportado: 150 kg. Material do assento: Plástico e material da estrutura: Ferro
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 2.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	014	07.299.558/0001-69	185,00	85,00		Sim
2	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	080	07.634.816/0001-16	189,50	97,50	14,71	Sim
3	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	033	26.716.048/0001-94	189,50	130,00	33,33	Sim
4	FL MILKIEVICZ - LTDA	023	37.282.550/0001-50	189,00	151,00	16,15	Sim
5	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	094	18.770.897/0001-06	189,50	189,50	25,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	009	32.158.543/0001-28	180,00	80,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:33:20	DISPUTA		
23/03/2023 10:33:20	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	189,50
23/03/2023 10:33:20	LANCE	FL MILKIEVICZ - LTDA (PARTICIPANTE 023)	189,00
23/03/2023 10:33:20	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	180,00
23/03/2023 10:33:20	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	189,50

23/03/2023 10:33:20	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	189,50
23/03/2023 10:33:20	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	185,00
23/03/2023 10:33:33	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	170,00
23/03/2023 10:33:51	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	165,00
23/03/2023 10:33:58	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	160,00
23/03/2023 10:34:06	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	150,00
23/03/2023 10:34:08	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	158,00
23/03/2023 10:34:13	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	149,00
23/03/2023 10:34:34	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	145,00
23/03/2023 10:34:47	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	144,00
23/03/2023 10:34:55	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	140,00
23/03/2023 10:35:06	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	130,00
23/03/2023 10:35:10	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	125,00
23/03/2023 10:35:29	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	124,00
23/03/2023 10:35:50	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	123,00
23/03/2023 10:35:58	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	122,00
23/03/2023 10:36:03	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	120,00
23/03/2023 10:36:08	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	118,00
23/03/2023 10:36:14	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	115,00
23/03/2023 10:36:21	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	114,00
23/03/2023 10:36:25	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	110,00
23/03/2023 10:37:00	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	109,00
23/03/2023 10:37:07	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	108,00
23/03/2023 10:37:31	LANCE	FL MILKIEVICZ - LTDA (PARTICIPANTE 023)	151,00
23/03/2023 10:37:54	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	107,00
23/03/2023 10:38:08	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	105,00
23/03/2023 10:38:17	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	104,00
23/03/2023 10:38:33	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	100,00
23/03/2023 10:38:48	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	99,00
23/03/2023 10:39:01	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	98,00
23/03/2023 10:39:24	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 080)	97,50
23/03/2023 10:39:38	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	97,00
23/03/2023 10:40:32	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	95,00
23/03/2023 10:40:48	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	94,99
23/03/2023 10:41:43	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	93,00
23/03/2023 10:41:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:41:49	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	92,99
23/03/2023 10:41:54	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	90,00
23/03/2023 10:42:03	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	89,99
23/03/2023 10:42:36	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	88,00
23/03/2023 10:42:46	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	87,00
23/03/2023 10:42:59	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	86,00
23/03/2023 10:43:13	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	85,00
23/03/2023 10:43:48	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	80,00

943

23/03/2023 10:45:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

23/03/2023 10:45:48 HABILITAÇÃO

23/03/2023 10:49:17 MENSAGEM GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Bom dia Sr. Pregoeiro, gostaria de pedir a desclassificação deste meu item, pois o mesmo foi cotado equivocadamente como cadeira totalmente plastica modelo bistro, assim como descrito na proposta, peço desculpas pelo transtorno.

23/03/2023 10:50:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

23/03/2023 10:50:36 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: solicitado pelo participante

23/03/2023 10:50:54 MENSAGEM PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)
oxente? foi até o osso agora pede a desclassificação

23/03/2023 10:52:41 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, proposta desclassificada.

LOTE 14 - HABILITAÇÃO
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: ADULTO

Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de 90 á 125 kg. Largura do assento:45 ? 50 CM

Quantidade: 3 Valor Unit.: 540,00 Valor Total: 1.620,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LONDRIHOSP IMPORTACAO E	066	42.650.279/0001-07	1.300,00	540,00		Sim
2	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	048	33.813.237/0001-40	1.341,50	550,00	1,85	Sim
3	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	003	20.444.829/0001-90	1.000,00	570,00	3,64	Sim
4	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	012	32.158.543/0001-28	1.300,00	710,00	24,56	Sim
5	CIRURGICA AURORA PRODUTOS	061	37.721.018/0001-92	1.341,00	715,00	0,70	Sim
6	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	017	11.089.732/0001-16	1.341,50	1.290,00	80,42	Sim
7	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	013	33.583.026/0001-69	1.341,50	1.290,12	0,01	Sim
8	K & M MEDICAL COMERCIO DE	080	40.892.801/0001-23	1.340,00	1.340,00	3,87	Sim
9	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	051	09.254.808/0001-70	1.341,50	1.341,50	0,11	Sim
10	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	069	07.634.816/0001-16	1.341,50	1.341,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04 PUBLICADO
10/03/2023 10:23:16 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/03/2023 09:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
23/03/2023 10:39:47 DISPUTA

23/03/2023 10:39:47	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.341,50
23/03/2023 10:39:47	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	1.000,00
23/03/2023 10:39:47	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 017)	1.341,50
23/03/2023 10:39:47	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 013)	1.341,50
23/03/2023 10:39:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.300,00
23/03/2023 10:39:47	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	1.341,50
23/03/2023 10:39:47	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.341,00
23/03/2023 10:39:47	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 069)	1.341,50
23/03/2023 10:39:47	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.340,00
23/03/2023 10:39:47	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.300,00
23/03/2023 10:40:10	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	999,99
23/03/2023 10:40:17	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	998,00
23/03/2023 10:40:26	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	997,00
23/03/2023 10:40:26	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	980,00
23/03/2023 10:40:34	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	970,00
23/03/2023 10:40:38	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	969,00
23/03/2023 10:40:51	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	960,00
23/03/2023 10:41:10	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	958,00
23/03/2023 10:41:11	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 013)	1.290,12
23/03/2023 10:41:28	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	950,00
23/03/2023 10:41:43	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	949,00
23/03/2023 10:41:48	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	930,00
23/03/2023 10:41:55	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	920,00
23/03/2023 10:42:00	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	919,00
23/03/2023 10:42:13	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	900,00
23/03/2023 10:42:29	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	899,00
23/03/2023 10:42:32	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 017)	1.290,00
23/03/2023 10:42:34	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	898,00
23/03/2023 10:42:45	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	888,00
23/03/2023 10:42:52	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	887,00
23/03/2023 10:43:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	880,00
23/03/2023 10:43:28	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	879,00
23/03/2023 10:43:34	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	865,00
23/03/2023 10:43:35	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	850,00
23/03/2023 10:43:40	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	849,00
23/03/2023 10:43:44	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	830,00
23/03/2023 10:43:51	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	829,00
23/03/2023 10:43:53	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	825,00
23/03/2023 10:44:13	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	800,00
23/03/2023 10:44:21	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	799,00
23/03/2023 10:44:29	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	798,00
23/03/2023 10:45:03	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	750,00
23/03/2023 10:45:35	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	745,00
23/03/2023 10:45:36	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	749,00

944

23/03/2023 10:45:42	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	744,00
23/03/2023 10:45:57	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	740,00
23/03/2023 10:47:12	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	730,00
23/03/2023 10:47:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	720,00
23/03/2023 10:47:24	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	719,00
23/03/2023 10:47:31	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	715,00
23/03/2023 10:47:41	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	714,00
23/03/2023 10:47:52	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	710,00
23/03/2023 10:47:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:48:08	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	708,00
23/03/2023 10:48:26	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	700,00
23/03/2023 10:48:36	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	690,00
23/03/2023 10:48:43	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	650,00
23/03/2023 10:48:47	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	680,00
23/03/2023 10:48:48	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	640,00
23/03/2023 10:48:55	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	620,00
23/03/2023 10:49:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	600,00
23/03/2023 10:49:26	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	590,00
23/03/2023 10:49:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	580,00
23/03/2023 10:50:05	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	579,00
23/03/2023 10:50:06	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 003)	570,00
23/03/2023 10:50:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	560,00
23/03/2023 10:50:42	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	550,00
23/03/2023 10:50:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	540,00
23/03/2023 10:52:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 10:52:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 066			
23/03/2023 10:52:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
23/03/2023 10:52:50	HABILITAÇÃO		

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROLIFE Modelo: OBESO

Descrição: CADEIRA DE RODAS OBESO, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 150 kg ou superior. Largura mínima do assento: 60cm

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.100,00 **Valor Total:** 3.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	049	42.650.279/0001-07	1.740,00	1.100,00		Sim

2 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	067	20.444.829/0001-90	2.000,00	1.150,00	4,55	Sim
3 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	092	32.158.543/0001-28	1.700,00	1.390,00	20,87	Sim
4 CIRURGICA AURORA PRODUTOS	082	37.721.018/0001-92	1.749,00	1.549,00	11,44	Sim
5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	09.254.808/0001-70	1.749,45	1.648,00	6,39	Sim
6 K & M MEDICAL COMERCIO DE	005	40.892.801/0001-23	1.740,00	1.740,00	5,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:45:46	DISPUTA		
23/03/2023 10:45:46	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.740,00
23/03/2023 10:45:46	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.700,00
23/03/2023 10:45:46	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 039)	1.749,45
23/03/2023 10:45:46	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.749,00
23/03/2023 10:45:46	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	2.000,00
23/03/2023 10:45:46	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.740,00
23/03/2023 10:46:00	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.699,99
23/03/2023 10:47:16	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.650,00
23/03/2023 10:47:35	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.649,00
23/03/2023 10:49:43	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 039)	1.648,00
23/03/2023 10:49:47	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.600,00
23/03/2023 10:50:06	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.599,00
23/03/2023 10:52:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.550,00
23/03/2023 10:52:58	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.549,00
23/03/2023 10:53:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.540,00
23/03/2023 10:53:47	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.530,00
23/03/2023 10:53:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 10:53:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.520,00
23/03/2023 10:54:03	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	1.400,00
23/03/2023 10:54:06	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.510,00
23/03/2023 10:54:13	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.390,00
23/03/2023 10:54:21	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	1.300,00
23/03/2023 10:54:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.290,00
23/03/2023 10:55:14	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	1.250,00
23/03/2023 10:55:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.240,00
23/03/2023 10:55:38	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	1.200,00
23/03/2023 10:56:08	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.190,00
23/03/2023 10:56:42	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	1.150,00
23/03/2023 10:57:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.100,00

945

23/03/2023 10:59:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
23/03/2023 10:59:01 HABILITAÇÃO

LOTE 16 - HABILITAÇÃO
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** dune **Modelo:** pediatrica
Descrição: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA

Cadeira de rodas infantil, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade mínima 60 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	086	20.444.829/0001-90	1.500,00	650,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	004	42.650.279/0001-07	960,00	740,00	13,85	Sim
3 CIRURGICA AURORA PRODUTOS	094	37.721.018/0001-92	961,00	750,00	1,35	Sim
4 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	008	33.813.237/0001-40	961,86	802,00	6,93	Sim
5 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	038	32.158.543/0001-28	950,00	900,00	12,22	Sim
6 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	064	33.583.026/0001-69	961,86	959,00	6,56	Sim
7 K & M MEDICAL COMERCIO DE	052	40.892.801/0001-23	960,00	960,00	0,10	Sim
8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	016	09.254.808/0001-70	961,86	961,86	0,19	Sim
9 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	062	07.634.816/0001-16	961,86	961,86	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	**PUBLICADO**		
10/03/2023 10:23:16	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/03/2023 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/03/2023 10:46:34	**DISPUTA**		
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**960,00**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 064)	**961,86**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**961,00**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**961,86**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 086)	**1.500,00**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**961,86**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 062)	**961,86**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**960,00**
23/03/2023 10:46:34	**LANCE**	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**950,00**
23/03/2023 10:47:04	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**948,00**

23/03/2023 10:47:04	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**949,00**
23/03/2023 10:47:22	**LANCE**	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**900,00**
23/03/2023 10:47:31	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**899,00**
23/03/2023 10:47:44	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**898,00**
23/03/2023 10:48:15	**LANCE**	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	**802,00**
23/03/2023 10:48:27	**LANCE**	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 064)	**959,00**
23/03/2023 10:48:49	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**801,00**
23/03/2023 10:54:55	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**800,00**
23/03/2023 10:54:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/03/2023 10:55:03	**LANCE**	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 086)	**700,00**
23/03/2023 10:55:14	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**750,00**
23/03/2023 10:55:56	**LANCE**	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 086)	**650,00**
23/03/2023 10:56:19	**LANCE**	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	**740,00**

23/03/2023 10:58:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 086
23/03/2023 10:58:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.
23/03/2023 10:58:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
23/03/2023 10:58:19 HABILITAÇÃO

LOTE 17 - HABILITAÇÃO
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** DENTEMED **Modelo:** CJTO ODONTOLÓGICO MAGNUS FLEX OU CART
Descrição: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA

(REFLETOR/EQUIPO/SUGADOR) : Cadeira odontológica com base fabricada em ferro fundido; Articulação central único, sistema fuso de elevação (isento de óleo); Estofamento com espuma revestida com perfil de PVC; Encosto de cabeça biarticulado com possibilidade de atendimento a cadeirantes no lado inverso da cadeira odontológica, sem retirada do paciente da cadeira de rodas; Cadeira com 3 posições de trabalho programáveis; Caixa de ligação sob tampa frontal da cadeira (mangueiras embutidas);
EQUIPO: Equipo odontológico tipo braço com 1 terminal de alta rotação; 1 terminal de baixa rotação; 1 seringa tríplice; Pedal de comando progressivo; BAP (bloco de acionamento pneumático) em metal nobre; Suporte de pontas removíveis manualmente, para assepsia; Puxadores laterais; Base em rodízios de alta resistência; 1 sugador venturi; 1 sugador de alta potência; Acionamento automático do sugador; Caixa de comando integrada a base da cadeira; Mangueiras dos sugadores com engate rápido de fácil desinfeção; Cuba removível em cerâmica esmaltada; Fluxo de água na cuba com temporizador.
REFLETOR: Refletor odontológico com espelho multifacetado com tratamento multicoating halógeno; Lâmpada de Led; Protetor de espelho em policarbonato; Campo de iluminação refletindo numa área 8 x 18 cm, a uma distância de 70cm do foco; Regulagem da intensidade de luz.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 16.400,00 **Valor Total:** 32.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	096	46.218.314/0001-66	18.000,00	16.400,00		Sim
2 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	071	20.444.829/0001-90	25.000,00	16.500,00	0,61	Sim
3 VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO	095	10.841.010/0001-03	18.345,00	17.900,00	8,48	Sim
4 K & M MEDICAL COMERCIO DE	058	40.892.801/0001-23	18.300,00	18.300,00	2,23	Sim
5 SUPRIMEDICE PRODUTOS	046	10.567.214/0001-06	18.345,50	18.340,00	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

946

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 10:54:35	DISPUTA		
23/03/2023 10:54:35	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	18.345,00
23/03/2023 10:54:35	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 046)	18.345,50
23/03/2023 10:54:35	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 071)	25.000,00
23/03/2023 10:54:35	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.300,00
23/03/2023 10:54:35	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	18.000,00
23/03/2023 10:55:29	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 071)	17.000,00
23/03/2023 10:56:30	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 046)	18.340,00
23/03/2023 10:56:41	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	16.900,00
23/03/2023 10:57:08	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 071)	16.500,00
23/03/2023 10:57:16	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	16.400,00
23/03/2023 11:00:09	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	17.900,00
23/03/2023 11:04:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA			
23/03/2023 11:04:35	HABILITAÇÃO		

LOTE 18 - HABILITAÇÃO
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P20 BK Modelo: PAPIROS MOVEIS P20 BK

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS

tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo ?back system?. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e anuelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar-se, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 519,00 Valor Total: 519,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	029	07.299.558/0001-69	774,00	519,00		Sim
2 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	053	32.158.543/0001-28	750,00	520,00	0,19	Sim
3 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	057	11.943.540/0001-25	774,45	539,90	3,83	Sim
4 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	035	26.716.048/0001-94	774,45	550,00	1,87	Sim
5 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	054	26.334.347/0001-64	774,45	770,00	40,00	Sim

6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	088	18.770.897/0001-06	774,45	774,45	0,58	Sim
7 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	068	07.634.816/0001-16	774,45	774,45	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:04:20	DISPUTA		
23/03/2023 11:04:20	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	774,45
23/03/2023 11:04:20	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	774,45
23/03/2023 11:04:20	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	774,45
23/03/2023 11:04:20	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	750,00
23/03/2023 11:04:20	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 057)	774,45
23/03/2023 11:04:20	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 054)	774,45
23/03/2023 11:04:20	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	774,00
23/03/2023 11:05:40	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 054)	770,00
23/03/2023 11:06:22	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	749,00
23/03/2023 11:06:59	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	700,00
23/03/2023 11:07:07	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	740,00
23/03/2023 11:07:13	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	650,00
23/03/2023 11:07:35	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	649,00
23/03/2023 11:07:44	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	640,00
23/03/2023 11:08:05	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	600,00
23/03/2023 11:08:19	MENSAGEM	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	
lembrando que essa cadeira é uma EXECUTIVA back system, não vao derreter achando que é uma cadeira de cozinha			
23/03/2023 11:08:20	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 035)	550,00
23/03/2023 11:08:29	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	549,00
23/03/2023 11:08:43	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	540,00
23/03/2023 11:09:01	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 057)	539,90
23/03/2023 11:09:04	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	539,00
23/03/2023 11:09:10	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	530,00
23/03/2023 11:09:18	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	529,00
23/03/2023 11:11:29	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	520,00
23/03/2023 11:12:17	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029)	519,00
23/03/2023 11:14:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 11:14:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 029			
23/03/2023 11:14:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAPERFLEX COMERCIAL LTDA			
23/03/2023 11:14:20	HABILITAÇÃO		

947

LOTE 19 - HABILITAÇÃO
Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: compbrasil Modelo: 50lt

Descrição: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

para atender 1 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). Totalmente isento de óleo, com capacidade mínima de 40 litros, Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). MOTOR: Com no mínimo 2,0 HP e dois cabeçotes (127V ou bifásico). Deve ter alto torque e silencioso. Reduzido nível de ruído: máximo 60db com um metro de distância. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório, Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenoide) Dimensões máximas: Largura: 45cm. Altura: 75cm Comprimento: 100cm. Deverá conter peças para reposição no mercado nacional. Fabricado de acordo com norma NR13 (Garantia Mínima de 12 meses).
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.700,00 Valor Total: 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	055	20.444.829/0001-90	3.000,00	2.700,00		Sim
2	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	050	32.158.543/0001-28	4.300,00	2.900,00	7,41	Sim
3	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	074	46.218.314/0001-66	4.300,00	2.999,00	3,41	Sim
4	DPS COMERCIO DE MATERIAIS	075	32.473.099/0001-35	4.341,30	3.148,00	4,97	Sim
5	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	004	30.323.616/0001-64	4.341,30	3.500,00	11,18	Sim
6	MUNIZ & ROCHA LTDA	052	03.919.932/0001-20	4.341,30	4.341,30	24,04	Sim
7	SUPRIMEDICE PRODUTOS	065	10.567.214/0001-06	5.340,00	5.340,00	23,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:11:31	DISPUTA		
23/03/2023 11:11:31	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 052)	4.341,30
23/03/2023 11:11:31	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	4.300,00
23/03/2023 11:11:31	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 065)	5.340,00
23/03/2023 11:11:31	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 055)	3.000,00
23/03/2023 11:11:31	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	4.341,30
23/03/2023 11:11:31	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 004)	4.341,30
23/03/2023 11:11:31	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	4.300,00
23/03/2023 11:12:02	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	2.999,00
23/03/2023 11:12:33	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	2.900,00
23/03/2023 11:12:59	LANCE	CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (PARTICIPANTE 055)	2.700,00
23/03/2023 11:13:02	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	3.148,00
23/03/2023 11:13:05	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 004)	3.500,00

23/03/2023 11:21:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
23/03/2023 11:21:31 HABILITAÇÃO

LOTE 20 - HABILITAÇÃO
Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DENTEMED Modelo: CJTO MAGNUS TRANSPORTÁTIL

Descrição: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

PORTÁTIL: revestido por fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retráteis e galvanizadas, contendo seringa tríplice, sugador de saliva, encaixes bordem para micromotor e caneta de alta rotação, mangueira para expurgo, reservatório de água e mangueira natural que interliga o ar do compressor às canetas, proporcionando a locomoção do equipo destacável. Medidas 80 cm de altura, 30 cm de largura e 45 cm de profundidade. Peso 24,5 kg. Refletor odontológico portátil: luminosidade de 20.000 lux, foco, peso 200 gramas; compressor de alta potência e resistente ao transporte, refrigerado a ar, isento de óleo, que garanta a não contaminação do ar, silencioso, capaz de conciliar alta potência, resistência a ar e baixo ruído de vibração, 110V. Características técnicas: 1-hp, 6 a 8 bar, 380.000 a 480.000 rpm, 58 dc de ruído, 0,75kw. Garantia mínima: 12 meses.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.500,00 Valor Total: 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	082	46.218.314/0001-66	10.700,00	7.500,00		Sim
2	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE,	085	11.088.993/0001-11	10.500,00	7.800,00	4,00	Sim
3	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	015	32.158.543/0001-28	10.500,00	10.500,00	34,62	Sim
4	SUPRIMEDICE PRODUTOS	031	10.567.214/0001-06	10.730,00	10.719,90	2,09	Sim
5	K & M MEDICAL COMERCIO DE	065	40.892.801/0001-23	10.720,00	10.720,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:11:38	DISPUTA		
23/03/2023 11:11:38	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 031)	10.730,00
23/03/2023 11:11:38	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.720,00
23/03/2023 11:11:38	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	10.500,00
23/03/2023 11:11:38	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	10.700,00
23/03/2023 11:11:38	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	10.500,00
23/03/2023 11:12:57	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	10.400,00
23/03/2023 11:13:59	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	10.300,00
23/03/2023 11:14:07	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	10.200,00
23/03/2023 11:14:37	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 031)	10.719,90
23/03/2023 11:15:10	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	10.100,00
23/03/2023 11:15:19	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	10.000,00

948

23/03/2023 11:15:54	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	9.900,00
23/03/2023 11:16:01	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	9.750,00
23/03/2023 11:16:19	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	9.600,00
23/03/2023 11:16:25	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	9.500,00
23/03/2023 11:16:44	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	9.380,00
23/03/2023 11:16:51	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	9.250,00
23/03/2023 11:17:04	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	9.170,00
23/03/2023 11:17:09	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	9.000,00
23/03/2023 11:17:33	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	8.865,00
23/03/2023 11:17:37	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.750,00
23/03/2023 11:17:56	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	8.400,00
23/03/2023 11:18:01	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.250,00
23/03/2023 11:18:16	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	8.000,00
23/03/2023 11:18:21	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	7.900,00
23/03/2023 11:18:41	LANCE	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	7.800,00
23/03/2023 11:18:46	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	7.500,00
23/03/2023 11:21:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

23/03/2023 11:21:38	HABILITAÇÃO	

LOTE 21 - HABILITAÇÃO
Lote 021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INSTRAMED Modelo: ION

Descrição: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional ?Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação ? IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na Anvisa.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.050,00 Valor Total: 6.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	021	42.650.279/0001-07	9.200,00	6.050,00		Sim
2 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	050	10.769.989/0001-56	9.200,00	6.089,00	0,64	Sim
3 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	028	33.813.237/0001-40	92.283,00	6.998,00	14,93	Sim
4 MUNIZ & ROCHA LTDA	016	03.919.932/0001-20	9.283,30	7.472,00	6,77	Sim

5 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	051	11.089.732/0001-16	9.283,00	7.473,00	0,01	Sim
6 DPS COMERCIO DE MATERIAIS	096	32.473.099/0001-35	9.283,00	9.199,00	23,10	Sim
7 SUPRIMEDICE PRODUTOS	015	10.567.214/0001-06	9.285,00	9.282,99	0,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:19:20	DISPUTA		
23/03/2023 11:19:20	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	9.285,00
23/03/2023 11:19:20	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	9.283,00
23/03/2023 11:19:20	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	9.283,30
23/03/2023 11:19:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	9.200,00
23/03/2023 11:19:20	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	9.283,00
23/03/2023 11:19:20	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	92.283,00
23/03/2023 11:19:20	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	9.200,00
23/03/2023 11:19:32	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	9.100,00
23/03/2023 11:21:33	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	9.199,00
23/03/2023 11:22:14	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 015)	9.282,99
23/03/2023 11:22:40	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	9.099,00
23/03/2023 11:22:45	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	9.000,00
23/03/2023 11:25:07	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	8.990,00
23/03/2023 11:25:32	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.900,00
23/03/2023 11:26:05	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	8.880,00
23/03/2023 11:26:23	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.870,00
23/03/2023 11:26:38	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	8.850,00
23/03/2023 11:26:47	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.800,00
23/03/2023 11:27:10	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	8.750,00
23/03/2023 11:27:14	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.700,00
23/03/2023 11:27:29	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	8.650,00
23/03/2023 11:27:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 11:27:38	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	8.649,00
23/03/2023 11:27:40	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	8.690,00
23/03/2023 11:27:42	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.500,00
23/03/2023 11:27:46	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	8.400,00
23/03/2023 11:27:56	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.200,00
23/03/2023 11:27:56	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	8.399,00
23/03/2023 11:28:02	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	8.100,00
23/03/2023 11:28:02	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	8.199,00
23/03/2023 11:28:05	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	8.000,00

949

23/03/2023 11:28:08	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.950,00
23/03/2023 11:28:12	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.949,00
23/03/2023 11:28:15	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.900,00
23/03/2023 11:28:19	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.800,00
23/03/2023 11:28:23	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.790,00
23/03/2023 11:28:29	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.700,00
23/03/2023 11:28:34	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.650,00
23/03/2023 11:28:37	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.600,00
23/03/2023 11:28:43	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.599,00
23/03/2023 11:28:47	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.550,00
23/03/2023 11:28:52	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.500,00
23/03/2023 11:28:53	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.549,00
23/03/2023 11:28:57	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.450,00
23/03/2023 11:29:01	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.400,00
23/03/2023 11:29:06	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.350,00
23/03/2023 11:29:11	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.340,00
23/03/2023 11:29:15	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.300,00
23/03/2023 11:29:27	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.299,00
23/03/2023 11:29:32	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.290,00
23/03/2023 11:29:40	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.289,00
23/03/2023 11:29:42	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.548,00
23/03/2023 11:29:46	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.270,00
23/03/2023 11:29:50	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.260,00
23/03/2023 11:29:55	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.200,00
23/03/2023 11:30:10	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.199,00
23/03/2023 11:30:14	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.180,00
23/03/2023 11:30:24	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.170,00
23/03/2023 11:30:29	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.150,00
23/03/2023 11:30:37	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.140,00
23/03/2023 11:30:41	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.100,00
23/03/2023 11:30:46	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.099,00
23/03/2023 11:30:49	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.547,00
23/03/2023 11:30:51	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.050,00
23/03/2023 11:30:57	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.040,00
23/03/2023 11:31:03	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7.030,00
23/03/2023 11:31:04	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.545,00
23/03/2023 11:31:10	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	7.000,00
23/03/2023 11:31:14	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.544,00
23/03/2023 11:31:18	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.999,00
23/03/2023 11:31:26	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	6.998,00
23/03/2023 11:31:28	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.540,00
23/03/2023 11:31:30	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.995,00
23/03/2023 11:31:48	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.539,00
23/03/2023 11:31:56	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.535,00

23/03/2023 11:32:15	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.534,00
23/03/2023 11:32:22	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.530,00
23/03/2023 11:32:25	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.529,00
23/03/2023 11:32:37	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.520,00
23/03/2023 11:32:42	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.519,00
23/03/2023 11:33:01	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.510,00
23/03/2023 11:33:11	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.509,00
23/03/2023 11:33:16	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.505,00
23/03/2023 11:33:36	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.504,00
23/03/2023 11:33:50	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.495,00
23/03/2023 11:33:54	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.494,00
23/03/2023 11:34:02	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.490,00
23/03/2023 11:34:09	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.489,00
23/03/2023 11:34:15	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.480,00
23/03/2023 11:34:41	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.479,00
23/03/2023 11:34:54	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.475,00
23/03/2023 11:35:09	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.474,00
23/03/2023 11:35:19	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 051)	7.473,00
23/03/2023 11:35:23	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 016)	7.472,00
23/03/2023 11:36:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.990,00
23/03/2023 11:36:39	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.980,00
23/03/2023 11:36:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.950,00
23/03/2023 11:36:55	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.940,00
23/03/2023 11:37:16	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.900,00
23/03/2023 11:37:28	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.890,00
23/03/2023 11:37:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.850,00
23/03/2023 11:37:51	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.845,00
23/03/2023 11:38:00	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.800,00
23/03/2023 11:38:06	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.795,00
23/03/2023 11:39:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.790,00
23/03/2023 11:39:17	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.780,00
23/03/2023 11:39:24	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.750,00
23/03/2023 11:39:36	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.749,00
23/03/2023 11:39:52	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.700,00
23/03/2023 11:40:03	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.699,00
23/03/2023 11:40:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.690,00
23/03/2023 11:40:28	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.680,00
23/03/2023 11:40:48	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.650,00
23/03/2023 11:40:57	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.649,00
23/03/2023 11:41:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.640,00
23/03/2023 11:41:17	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.630,00
23/03/2023 11:41:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.600,00
23/03/2023 11:41:49	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.595,00
23/03/2023 11:42:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.550,00

23/03/2023 11:42:08	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.545,00
23/03/2023 11:42:29	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.500,00
23/03/2023 11:42:37	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.499,00
23/03/2023 11:43:07	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.490,00
23/03/2023 11:43:12	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.489,00
23/03/2023 11:43:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.480,00
23/03/2023 11:43:26	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.470,00
23/03/2023 11:43:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.450,00
23/03/2023 11:43:56	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.440,00
23/03/2023 11:44:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.400,00
23/03/2023 11:44:23	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.690,00
23/03/2023 11:44:31	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.398,00
23/03/2023 11:46:19	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	3.397,00
23/03/2023 11:46:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 3.397,00 foi cancelado.			
23/03/2023 11:46:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 3.398,00 foi cancelado.			
23/03/2023 11:47:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 3.690,00 foi cancelado.			
23/03/2023 11:47:16	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.398,00
23/03/2023 11:47:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.390,00
23/03/2023 11:47:28	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.380,00
23/03/2023 11:47:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Participante 050 ligou e pediu cancelamento dos lances			
23/03/2023 11:47:50	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.370,00
23/03/2023 11:47:56	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.365,00
23/03/2023 11:48:01	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.300,00
23/03/2023 11:48:11	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.290,00
23/03/2023 11:48:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.250,00
23/03/2023 11:48:20	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.248,00
23/03/2023 11:48:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.200,00
23/03/2023 11:48:28	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.198,00
23/03/2023 11:48:32	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.150,00
23/03/2023 11:48:38	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.149,00
23/03/2023 11:48:42	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.100,00
23/03/2023 11:48:48	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.099,00
23/03/2023 11:48:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.090,00
23/03/2023 11:49:03	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6.089,00
23/03/2023 11:49:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	6.050,00
23/03/2023 11:51:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI			
23/03/2023 11:51:31	HABILITAÇÃO		

LOTE 22 - HABILITAÇÃO
Lote 022

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: md Modelo: fd 300d

Descrição: DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA

Detector Fetal:de mesa, equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Â)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do possoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 750,00 Valor Total: 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	005	36.999.842/0001-46	1.000,00	750,00		Sim
2 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	019	30.323.616/0001-64	1.154,45	770,00	2,67	Sim
3 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	033	38.408.899/0001-59	1.154,00	798,00	3,64	Sim
4 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	094	33.813.237/0001-40	1.154,45	799,00	0,13	Sim
5 MUNIZ & ROCHA LTDA	002	03.919.932/0001-20	1.154,45	958,00	19,90	Sim
6 K & M MEDICAL COMERCIO DE	042	40.892.801/0001-23	1.150,00	959,00	0,10	Sim
7 SUPRIMEDICE PRODUTOS	038	10.567.214/0001-06	1.154,45	1.149,00	19,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:23:33	DISPUTA		
23/03/2023 11:23:33	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	1.000,00
23/03/2023 11:23:33	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.154,00
23/03/2023 11:23:33	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 038)	1.154,45
23/03/2023 11:23:33	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 002)	1.154,45
23/03/2023 11:23:33	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	1.154,45
23/03/2023 11:23:33	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 019)	1.154,45
23/03/2023 11:23:33	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.150,00
23/03/2023 11:24:11	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	999,00
23/03/2023 11:24:43	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 038)	1.149,00
23/03/2023 11:25:03	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	998,00
23/03/2023 11:25:36	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	990,00

23/03/2023 11:26:48	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	989,00
23/03/2023 11:26:56	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	980,00
23/03/2023 11:27:06	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	978,00
23/03/2023 11:27:08	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	979,00
23/03/2023 11:27:11	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	970,00
23/03/2023 11:27:19	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	969,00
23/03/2023 11:27:24	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	960,00
23/03/2023 11:27:31	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	959,00
23/03/2023 11:27:40	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 019)	900,00
23/03/2023 11:27:45	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	899,00
23/03/2023 11:28:05	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 019)	800,00
23/03/2023 11:28:12	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	799,00
23/03/2023 11:29:07	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	750,00
23/03/2023 11:29:31	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	798,00
23/03/2023 11:29:33	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 019)	770,00
23/03/2023 11:31:35	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 002)	958,00
23/03/2023 11:31:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 11:33:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

23/03/2023 11:33:35	HABILITAÇÃO

LOTE 23 - HABILITAÇÃO
Lote 023

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONTEC Modelo: ECG300G

Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO

Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. ? Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601- 2-51 e possuir registro na ANVISA

Quantidade: 2 Valor Unit.: 3.100,00 Valor Total: 6.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	008	33.813.237/0001-40	10.605,50	3.100,00		Sim
2 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	072	10.769.989/0001-56	10.600,00	3.149,99	1,61	Sim
3 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	004	42.650.279/0001-07	10.600,00	3.690,00	17,14	Sim
4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	044	30.323.616/0001-64	10.605,50	3.900,00	5,65	Sim
5 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	058	36.999.842/0001-46	6.000,00	5.655,00	45,00	Sim

6 MUNIZ & ROCHA LTDA	081	03.919.932/0001-20	10.605,50	6.089,00	7,67	Sim
7 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	042	38.408.899/0001-59	10.605,00	6.090,00	0,02	Sim
8 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	010	33.583.026/0001-69	10.605,50	6.175,63	1,41	Sim
9 VL FUZETI COMERCIAL ME	088	05.523.731/0001-35	10.600,00	8.500,00	37,64	Sim
10 SUPRIMEDICE PRODUTOS	077	10.567.214/0001-06	10.605,50	9.487,00	11,61	Sim
11 K & M MEDICAL COMERCIO DE	062	40.892.801/0001-23	10.600,00	10.600,00	11,73	Sim
12 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	078	30.749.060/0001-72	10.605,50	10.605,50	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:24:15	DISPUTA		
23/03/2023 11:24:15	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 081)	10.605,50
23/03/2023 11:24:15	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	10.605,50
23/03/2023 11:24:15	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 077)	10.605,50
23/03/2023 11:24:15	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 088)	10.600,00
23/03/2023 11:24:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	10.600,00
23/03/2023 11:24:15	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 010)	10.605,50
23/03/2023 11:24:15	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	6.000,00
23/03/2023 11:24:15	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	10.605,50
23/03/2023 11:24:15	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	10.600,00
23/03/2023 11:24:15	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 044)	10.605,50
23/03/2023 11:24:15	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.600,00
23/03/2023 11:24:15	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	10.605,00
23/03/2023 11:24:40	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 010)	6.175,63
23/03/2023 11:24:59	MENSAGEM	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	

Bom dia, vai ter pausa para o almoço?

23/03/2023 11:25:10	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 077)	9.487,00
23/03/2023 11:25:27	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 081)	9.480,00
23/03/2023 11:25:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	

Bom dia, sim. Aviso em seguida

23/03/2023 11:25:44	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	5.990,00
23/03/2023 11:26:14	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	9.200,00
23/03/2023 11:28:00	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 044)	5.000,00
23/03/2023 11:28:19	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.950,00
23/03/2023 11:28:38	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 081)	6.175,00
23/03/2023 11:28:47	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 088)	9.000,00
23/03/2023 11:29:10	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	8.800,00
23/03/2023 11:29:31	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	5.655,00
23/03/2023 11:29:43	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 044)	4.500,00

952

23/03/2023 11:29:47	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	4.450,00
23/03/2023 11:30:09	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.100,00
23/03/2023 11:31:58	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 044)	4.000,00
23/03/2023 11:32:02	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 081)	6.099,00
23/03/2023 11:32:15	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.990,00
23/03/2023 11:32:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 11:32:33	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 088)	8.500,00
23/03/2023 11:32:40	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.980,00
23/03/2023 11:32:50	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.970,00
23/03/2023 11:33:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.960,00
23/03/2023 11:33:38	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.950,00
23/03/2023 11:33:44	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 044)	3.900,00
23/03/2023 11:33:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.940,00
23/03/2023 11:33:48	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.850,00
23/03/2023 11:33:52	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.750,00
23/03/2023 11:34:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.740,00
23/03/2023 11:34:41	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.700,00
23/03/2023 11:34:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.690,00
23/03/2023 11:35:20	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.600,00
23/03/2023 11:35:27	LANCE	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.090,00
23/03/2023 11:35:38	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.590,00
23/03/2023 11:35:43	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.500,00
23/03/2023 11:36:18	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 081)	6.089,00
23/03/2023 11:37:05	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.499,00
23/03/2023 11:37:12	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.450,00
23/03/2023 11:37:38	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.449,00
23/03/2023 11:37:43	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.400,00
23/03/2023 11:39:10	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.399,00
23/03/2023 11:39:17	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.200,00
23/03/2023 11:40:22	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.199,00
23/03/2023 11:40:29	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.150,00
23/03/2023 11:41:10	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 072)	3.149,99
23/03/2023 11:41:16	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.100,00
23/03/2023 11:43:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI			
23/03/2023 11:43:16	HABILITAÇÃO		

LOTE 24 - HABILITAÇÃO
Lote 024

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PERFIL Z Modelo:
Descrição: ESTANTE DE AÇO 22/16.

Estante em aço c/ 6 prateleiras Estrutura em aço chapa 22/16 6x40 reforçada, com 6 prateleiras em aço com regulagem de altura, com uma segunda dobra, com reforço ômega de 20x15mm, 4 colunas em "I", carga de 80 kg distribuídos por prateleira, tratamento de superfície e pintura epóxi na cor branca, pés sapatas plásticas, kit com 48 parafusos e porcas. Medidas: Altura: 2000mm X Largura:920mm X Profundidade: 300mm.
GARANTIA de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação e oxidação e reforço X no fundo. Acabamento em pintura epóxi pó na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 470,00 **Valor Total:** 1.410,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	082	26.716.048/0001-94	474,68	470,00		Sim
2 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE	045	31.810.636/0001-22	474,68	474,68	1,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	009	18.770.897/0001-06	474,68	474,68	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 11:31:00	DISPUTA		
23/03/2023 11:31:00	LANCE	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	474,68
23/03/2023 11:31:00	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	474,68
23/03/2023 11:31:00	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 082)	474,68
23/03/2023 11:35:06	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 082)	470,00
23/03/2023 11:41:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 11:41:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 082			
23/03/2023 11:41:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME			
23/03/2023 11:41:01	HABILITAÇÃO		

LOTE 25 - DESERTO
Lote 025

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

953

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: FOGÃO Á GÁS - COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES

Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras o forno deslizante com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um ?família?) isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira, grades individuais esmaltadas, botões removíveis. O forno com capacidade de no mínimo 58 litros. Voltagem de 110/220 v Bivolt ? selecionável e ou automático. Com certificação do INMETRO.
Garantia de no mínimo 12 meses. Cor Branca

Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
23/03/2023 11:31:12	DESERTO

LOTE 26 - DESERTO
Lote 026

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS

mínimo de 30 litros, potência mínima 900w, gabinete monobloco em aço galvanizado, revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, com iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, com puxador ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, Voltagem de 110 v, garantia mínima de um ano, de cobertura integral do equipamento.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
23/03/2023 11:31:12	DESERTO

LOTE 27 - HABILITAÇÃO
Lote 027

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P10 CE Modelo: PAPIROS MOVEIS P10 CE
Descrição: CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES -

Assento e Encosto estofado em espuma injetada, revestido com tecido corino na cor preta, sem apoio de braço. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Carga mínima de 90 kg por assento.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 445,00 Valor Total: 13.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	046	07.299.558/0001-69	643,00	445,00		Sim

2 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	020	28.334.347/0001-64	643,00	448,00	0,67	Sim
3 GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	070	32.158.543/0001-28	640,00	550,00	22,77	Sim
4 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	067	26.716.048/0001-94	643,00	640,01	16,37	Sim
5 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	045	11.943.540/0001-25	643,00	643,00	0,47	Sim
6 FL MILKIEVICZ - LTDA	060	37.262.550/0001-50	643,00	643,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:15:17	DISPUTA		
23/03/2023 13:15:17	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	640,00
23/03/2023 13:15:17	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 045)	643,00
23/03/2023 13:15:17	LANCE	FL MILKIEVICZ - LTDA (PARTICIPANTE 060)	643,00
23/03/2023 13:15:17	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 067)	643,00
23/03/2023 13:15:17	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	643,00
23/03/2023 13:15:17	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	643,00
23/03/2023 13:15:33	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	600,00
23/03/2023 13:17:23	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	590,00
23/03/2023 13:17:34	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	590,00
23/03/2023 13:17:58	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 067)	640,01
23/03/2023 13:18:23	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	580,00
23/03/2023 13:18:27	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	560,00
23/03/2023 13:18:34	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	550,00
23/03/2023 13:18:40	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	540,00
23/03/2023 13:18:43	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	500,00
23/03/2023 13:18:54	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	490,00
23/03/2023 13:19:19	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	450,00
23/03/2023 13:19:38	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	449,00
23/03/2023 13:19:48	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	448,00
23/03/2023 13:19:53	LANCE	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	445,00
23/03/2023 13:25:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 046			
23/03/2023 13:25:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 13:25:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAPERFLEX COMERCIAL LTDA			
23/03/2023 13:25:17	HABILITAÇÃO		

LOTE 28 - HABILITAÇÃO
Lote 028

954

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** FORTE ROCHA **Modelo:** STAR
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO

Especificações mínimas: 74,5cm x 155cm x 60cm (Altura x Largura x Profundidade), Peso aproximado 33,5Kg MDF15mm. Peso suportado 15kg. 2 Gavetas MDP, Puxador Cromado, Tipo de corrediça da gaveta Metálica Simples. Cor creme.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	069	26.334.347/0001-64	552,45	400,00		Sim
2	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	052	32.158.543/0001-28	550,00	440,00	10,00	Sim
3	FL MILKIEVICZ - LTDA	048	37.282.550/0001-50	550,00	550,00	25,00	Sim
4	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	098	18.770.897/0001-06	552,45	552,45	0,45	Sim
5	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	092	11.943.540/0001-25	552,45	552,45	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:15:44	DISPUTA		
23/03/2023 13:15:44	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	552,45
23/03/2023 13:15:44	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 092)	552,45
23/03/2023 13:15:44	LANCE	FL MILKIEVICZ - LTDA (PARTICIPANTE 048)	550,00
23/03/2023 13:15:44	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	550,00
23/03/2023 13:15:44	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 069)	552,45
23/03/2023 13:16:32	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 069)	500,00
23/03/2023 13:18:29	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	490,00
23/03/2023 13:18:48	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 069)	450,00
23/03/2023 13:23:33	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	440,00
23/03/2023 13:24:13	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 069)	430,00
23/03/2023 13:24:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 13:26:11	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 069)	400,00
23/03/2023 13:28:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 069			
23/03/2023 13:28:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 13:28:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
23/03/2023 13:28:11	HABILITAÇÃO		

LOTE 29 - HABILITAÇÃO
Lote 029

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** PRADO SOLUÇÕES **Modelo:** PS05
Descrição: MESA DE MAYO:

material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável b medida aproximada: 36 x 52cm, pés providos com rodízios.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIRURGICA AURORA PRODUTOS	058	37.721.018/0001-92	454,00	300,00		Sim
2	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	092	33.583.026/0001-69	454,75	454,75	51,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	09.254.808/0001-70	254,75	254,75		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:22:51	DISPUTA		
23/03/2023 13:22:51	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 039)	254,75
23/03/2023 13:22:51	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	454,00
23/03/2023 13:22:51	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 092)	454,75
23/03/2023 13:25:25	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	300,00
23/03/2023 13:32:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
23/03/2023 13:32:51	HABILITAÇÃO		
23/03/2023 13:32:53	MENSAGEM	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 039)	
Boa tarde. Solicitamos desclassificação de nossa proposta para o item, foi cadastrado o valor de maneira errônea.			
23/03/2023 13:34:25	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: solicitado pleo participante			
23/03/2023 13:34:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
23/03/2023 13:34:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Boa tarde. Proposta desclassificada.			

LOTE 30 - HABILITAÇÃO
Lote 030

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

955

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORTE ROCHA Modelo: STAR
Descrição: MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES

Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 560,45 **Valor Total:** 1.120,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	090	26.334.347/0001-64	560,45	560,45		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:27:44	DISPUTA		
23/03/2023 13:27:44	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 090)	560,45
23/03/2023 13:37:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
23/03/2023 13:37:44	HABILITAÇÃO		

LOTE 31 - HABILITAÇÃO
Lote 031

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRADO SOLUÇÕES Modelo: PS101
Descrição: Mesa Ginecológica

Aço Carbono Reforçada Pintura Epóxi estofado revestido em corinho branca. Assento fixo, encosto e peseira reguláveis, Suporte para coxa, Suporte para balde. Gaveta para coleta de secreção. Dimensões externas aproximadas: 1,80 m compr. x 50 cm largura x 0,80 cm alt.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIRURGICA AURORA PRODUTOS	046	37.721.018/0001-92	1.394,00	1.000,00		Sim
2	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	003	33.583.026/0001-69	1.394,00	1.009,00	0,90	Sim
3	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	015	32.158.543/0001-28	1.350,00	1.100,00	9,02	Sim
4	SUPRIMEDICE PRODUTOS	049	10.567.214/0001-06	1.394,00	1.394,00	26,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:29:32	DISPUTA		
23/03/2023 13:29:32	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.394,00
23/03/2023 13:29:32	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.350,00
23/03/2023 13:29:32	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.394,00
23/03/2023 13:29:32	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.394,00
23/03/2023 13:30:26	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.340,00
23/03/2023 13:31:00	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.339,00
23/03/2023 13:31:08	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.300,00
23/03/2023 13:31:13	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.299,00
23/03/2023 13:31:18	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.295,00
23/03/2023 13:31:28	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.290,00
23/03/2023 13:31:36	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.289,00
23/03/2023 13:31:43	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.200,00
23/03/2023 13:31:45	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.288,00
23/03/2023 13:31:48	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.199,00
23/03/2023 13:31:50	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.195,00
23/03/2023 13:31:53	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.100,00
23/03/2023 13:31:58	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.090,00
23/03/2023 13:32:05	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.050,00
23/03/2023 13:32:11	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.045,00
23/03/2023 13:32:17	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.040,00
23/03/2023 13:32:28	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.039,00
23/03/2023 13:32:36	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.035,00
23/03/2023 13:32:51	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.030,00
23/03/2023 13:33:05	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.025,00
23/03/2023 13:33:11	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.020,00
23/03/2023 13:33:19	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.015,00
23/03/2023 13:33:38	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.013,76
23/03/2023 13:33:44	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.010,00
23/03/2023 13:36:33	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 003)	1.009,00
23/03/2023 13:36:41	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.000,00
23/03/2023 13:39:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
23/03/2023 13:39:32	HABILITAÇÃO		

LOTE 32 - HABILITAÇÃO
Lote 032

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

956

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORTE ROCHA Modelo: STAR
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L

TIPO ESCRIVANINHA EM "L". - Especificações mínimas: Com estrutura em madeira de MDF de mínimo 25 mm borda reta em ABS 1mm de espessura com perfilado emborrachado aplicado na parte de contato com o usuário, composta de tampo em MDF de 25 mm e gaveteiro na cor cinza cristal. Medindo aproximadamente 1400 mm de comprimento à esquerda, 1400 mm à direita, 600 mm de profundidade, 750 mm de altura. Gaveteiro com no mínimo três gavetas em aço, medindo 400/450 mm de largura, 400/450 mm de profundidade, 08/12 cm de altura. Pé central com furos para tomadas, pés laterais com calhas de saque frontal para passagem de fios. Gavetas com sistema de deslizamento através de corrediças metálicas telescópicas e puxadores tipo cilindro para móveis na gaveta em aço - Pés e calhas com pintura epóxi.
Quantidade: 7 Valor Unit.: 704,95 Valor Total: 4.934,65

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	049	26.334.347/0001-64	704,95	704,95		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:33:47	DISPUTA		
23/03/2023 13:33:47	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 049)	704,95
23/03/2023 13:43:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
23/03/2023 13:43:47	HABILITAÇÃO		

LOTE 33 - HABILITAÇÃO
Lote 033

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORTE ROCHA Modelo: STAR
Descrição: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO:

Armário baixo (tipo balcão) ? medidas aproximadas: 90 cm X 80 cm X50 cm (altura x largura x profundidade) tolerância, tampo em MDF 25mm com fita de borda 1,0 mm +/- 10%, dobradiças de aço tipo caneco, 2 portas, 1 prateleira, com pés, puxador externo em aço.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 440,00 Valor Total: 2.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	072	26.334.347/0001-64	949,00	440,00		Sim
2	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	044	26.716.048/0001-94	949,00	485,00	10,23	Sim
3	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	070	27.075.106/0001-00	949,00	600,00	23,71	Sim
4	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	065	11.943.540/0001-25	949,00	680,00	13,33	Sim
5	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	029	18.770.897/0001-06	949,00	949,00	39,56	Sim
6	FL MILKIEVICZ - LTDA	047	37.282.550/0001-50	949,00	949,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:48:54	DISPUTA		
23/03/2023 13:48:54	LANCE	FL MILKIEVICZ - LTDA (PARTICIPANTE 047)	949,00
23/03/2023 13:48:54	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	949,00
23/03/2023 13:48:54	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 065)	949,00
23/03/2023 13:48:54	LANCE	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 070)	949,00
23/03/2023 13:48:54	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	949,00
23/03/2023 13:48:54	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	949,00
23/03/2023 13:49:10	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	945,00
23/03/2023 13:49:54	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 065)	700,00
23/03/2023 13:50:33	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	690,00
23/03/2023 13:50:59	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 065)	680,00
23/03/2023 13:51:02	LANCE	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 070)	685,00
23/03/2023 13:51:06	LANCE	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 070)	600,00
23/03/2023 13:52:45	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	590,00
23/03/2023 13:53:00	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	580,00
23/03/2023 13:53:20	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	550,00
23/03/2023 13:53:27	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	540,00
23/03/2023 13:53:39	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	500,00
23/03/2023 13:53:48	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	485,00
23/03/2023 13:54:05	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	440,00
23/03/2023 13:58:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 13:58:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 072			
23/03/2023 13:58:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
23/03/2023 13:58:54	HABILITAÇÃO		

LOTE 34 - HABILITAÇÃO
Lote 034

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CONJUNTO Marca: FORTE ROCHA Modelo: STAR
Descrição: MESA COM SEIS CADEIRAS

conjunto de mesa com seis cadeiras, cadeira estofada, cor: banca. Medidas aproximadas: Cadeira: Altura: 91cm Largura: 44cm Comprimento: 66cm e Mesa: Altura: 80 cm Largura: 160cm Profundidade: 80cm
Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.350,00 Valor Total: 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

957

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	089	26.334.347/0001-64	1.899,00	1.350,00		Sim
2	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	020	26.716.048/0001-94	1.899,00	1.390,00	2,96	Sim
3	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	033	11.943.540/0001-25	1.899,00	1.899,00	36,62	Sim
4	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	048	18.770.897/0001-06	1.899,00	1.899,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:49:00	DISPUTA		
23/03/2023 13:49:00	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 033)	1.899,00
23/03/2023 13:49:00	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	1.899,00
23/03/2023 13:49:00	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	1.899,00
23/03/2023 13:49:00	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	1.899,00
23/03/2023 13:49:16	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	1.890,00
23/03/2023 13:53:10	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	1.850,00
23/03/2023 13:53:24	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	1.800,00
23/03/2023 13:53:31	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	1.700,00
23/03/2023 13:53:43	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	150,00
23/03/2023 13:53:49	MENSAGEM	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 150,00.			
23/03/2023 13:54:04	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	1.490,00
23/03/2023 13:54:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 089 no valor de 150,00 foi cancelado.			
23/03/2023 13:54:22	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	1.400,00
23/03/2023 13:54:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Cancelado			
23/03/2023 13:54:31	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 020)	1.390,00
23/03/2023 13:54:50	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 089)	1.350,00
23/03/2023 13:59:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 13:59:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 089			
23/03/2023 13:59:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
23/03/2023 13:59:00	HABILITAÇÃO		

LOTE 35 - HABILITAÇÃO
Lote 035

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENASCER / RN09010P Modelo: RENASCER / RN09010P
Descrição: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO

Sistema de elevação do assento à gás, acionado através de alavanca lateral. Encosto anatômico tipo concha com ajuste de profundidade (longitudinal). Base giratória, com cinco rodízios, sem aro para permitir melhor aproximação ao campo de trabalho. Estofamento em espuma injetada, de alta densidade material rígido e resistente, com revestimento sem costura e densidade adequada e antideformante. Assento com elevação central. Altura do assento regulável. movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Garantia Mínima de 12 meses.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 450,00 Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	012	33.583.026/0001-69	897,25	450,00		Sim
2	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	099	46.218.314/0001-66	850,00	466,80	3,73	Sim
3	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	051	33.813.237/0001-40	897,25	588,98	26,17	Sim
4	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	045	26.334.347/0001-64	897,25	599,00	1,70	Sim
5	MUNIZ & ROCHA LTDA	067	03.919.932/0001-20	897,25	630,00	5,18	Sim
6	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	014	30.323.616/0001-64	897,25	679,00	7,78	Sim
7	SUPRIMEDICE PRODUTOS	016	10.567.214/0001-06	897,25	875,00	28,87	Sim
8	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS	037	32.158.543/0001-28	880,00	880,00	0,57	Sim
9	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE	075	11.943.540/0001-25	897,25	897,25	1,96	Sim
10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	089	09.254.808/0001-70	897,25	897,25	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 13:52:06	DISPUTA		
23/03/2023 13:52:06	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 089)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 075)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 014)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	880,00
23/03/2023 13:52:06	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 067)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 045)	897,25
23/03/2023 13:52:06	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	850,00
23/03/2023 13:52:56	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 045)	840,00
23/03/2023 13:53:03	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	825,00
23/03/2023 13:53:10	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 014)	800,00
23/03/2023 13:53:21	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	790,00
23/03/2023 13:53:29	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 045)	750,00

958

23/03/2023 13:53:33	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	700,00
23/03/2023 13:54:07	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 067)	690,00
23/03/2023 13:54:13	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	680,00
23/03/2023 13:54:14	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 045)	600,00
23/03/2023 13:54:25	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	599,99
23/03/2023 13:54:32	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	598,00
23/03/2023 13:54:37	LANCE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 045)	599,00
23/03/2023 13:54:41	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 067)	630,00
23/03/2023 13:54:47	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	597,99
23/03/2023 13:55:31	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	590,00
23/03/2023 13:55:39	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 014)	679,00
23/03/2023 13:55:41	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	589,99
23/03/2023 13:56:00	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	589,00
23/03/2023 13:56:11	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	588,99
23/03/2023 13:56:55	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	588,00
23/03/2023 13:57:02	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	587,99
23/03/2023 13:57:07	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	588,98
23/03/2023 13:58:33	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 016)	875,00
23/03/2023 13:58:59	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	587,00
23/03/2023 13:59:05	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	580,00
23/03/2023 13:59:10	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	570,00
23/03/2023 13:59:23	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	560,00
23/03/2023 13:59:31	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	550,00
23/03/2023 13:59:35	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	525,00
23/03/2023 13:59:53	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	520,00
23/03/2023 13:59:57	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	515,00
23/03/2023 14:00:10	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	500,00
23/03/2023 14:00:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:00:24	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	495,00
23/03/2023 14:00:41	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	490,00
23/03/2023 14:00:46	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	489,99
23/03/2023 14:00:53	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	480,00
23/03/2023 14:01:00	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	479,99
23/03/2023 14:01:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	470,00
23/03/2023 14:01:12	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	466,80
23/03/2023 14:01:22	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	450,00
23/03/2023 14:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/03/2023 14:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 012			
23/03/2023 14:03:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			
23/03/2023 14:03:22	HABILITAÇÃO		

LOTE 36 - HABILITAÇÃO
Lote 036

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: G TECH Modelo: PORTATIL

Descrição: NEBULIZADOR PORTÁTIL

Alimentação: Bivolt - Método de
Nebulização: Cavitação por ultrassom.
- Potência de entrada: 25 - 35 VA.
- Frequência de oscilação: 2,4 MHz.
- Acionamento: Botão Liga/Desliga.
- Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm).
- Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V?; Ação retardada.
- Capacidade de nebulização: 10 mL.
- Desligamento automático: 12 minutos.
- Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min.

Composto por:
1Copinho
1 Mangueira
1 Máscara Adulto
1 Máscara Infantil
Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Quantidade: 2 Valor Unit.: 113,00 Valor Total: 226,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LONDRIHOSP IMPORTACAO E	017	42.650.279/0001-07	155,00	113,00		Sim
2	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	015	33.813.237/0001-40	159,45	114,00	0,89	Sim
3	MUNIZ & ROCHA LTDA	074	03.919.932/0001-20	159,45	129,00	13,16	Sim
4	SUPRIMEDICE PRODUTOS	060	10.567.214/0001-06	210,00	210,00	62,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:00:25	DISPUTA		
23/03/2023 14:00:25	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 074)	159,45
23/03/2023 14:00:25	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 060)	210,00
23/03/2023 14:00:25	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	159,45
23/03/2023 14:00:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	155,00
23/03/2023 14:01:27	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	150,00
23/03/2023 14:03:04	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 074)	149,00
23/03/2023 14:04:21	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	148,00
23/03/2023 14:04:33	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	130,00
23/03/2023 14:04:53	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 074)	129,00

959

23/03/2023 14:04:57	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	128,00
23/03/2023 14:05:11	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125,00
23/03/2023 14:05:27	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	124,00
23/03/2023 14:05:42	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	120,00
23/03/2023 14:06:01	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	119,00
23/03/2023 14:06:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	118,00
23/03/2023 14:06:33	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	117,00
23/03/2023 14:06:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	115,00
23/03/2023 14:06:55	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	114,00
23/03/2023 14:07:11	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	113,00

23/03/2023 14:10:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

23/03/2023 14:10:25 HABILITAÇÃO

LOTE 37 - HABILITAÇÃO
Lote 037

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENASCER Modelo: RN140HR

Descrição: NEGATOSCÓPIO

equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Garantia Mínima de 12 meses. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA OU COMPROVAR SUA ISENÇÃO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 269,00 Valor Total: 538,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	090	33.813.237/0001-40	600,50	269,00		Sim
2 MUNIZ & ROCHA LTDA	072	03.919.932/0001-20	600,50	270,00	0,37	Sim
3 CIRURGICA AURORA PRODUTOS	033	37.721.018/0001-92	600,00	301,00	11,48	Sim
4 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	092	30.323.616/0001-64	600,50	420,00	39,53	Sim
5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	070	33.583.026/0001-69	600,50	492,80	17,33	Sim
6 SUPRIMEDICE PRODUTOS	095	10.567.214/0001-06	601,00	600,49	21,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
23/03/2023 14:06:04	DISPUTA

23/03/2023 14:06:04	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 092)	600,50
23/03/2023 14:06:04	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	600,00
23/03/2023 14:06:04	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 095)	601,00
23/03/2023 14:06:04	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	600,50
23/03/2023 14:06:04	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 072)	600,50
23/03/2023 14:06:04	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 070)	600,50
23/03/2023 14:06:33	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 070)	590,00
23/03/2023 14:06:40	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	550,00
23/03/2023 14:06:46	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 070)	545,00
23/03/2023 14:06:46	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 095)	600,49
23/03/2023 14:07:01	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	520,00
23/03/2023 14:07:05	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 072)	500,00
23/03/2023 14:07:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 070)	515,00
23/03/2023 14:07:10	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 070)	492,80
23/03/2023 14:07:14	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 072)	400,00
23/03/2023 14:07:26	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	399,99
23/03/2023 14:07:32	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 072)	300,00
23/03/2023 14:08:49	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	301,00
23/03/2023 14:09:03	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	290,00
23/03/2023 14:09:22	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 072)	280,00
23/03/2023 14:09:48	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	279,00
23/03/2023 14:09:57	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 072)	270,00
23/03/2023 14:10:12	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	269,00
23/03/2023 14:11:26	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 092)	420,00

23/03/2023 14:16:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI

23/03/2023 14:16:04 HABILITAÇÃO

LOTE 38 - HABILITAÇÃO
Lote 038

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRADO SOLUÇÕES Modelo: PS69

Descrição: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL

Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 820,00 Valor Total: 1.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA AURORA PRODUTOS	092	37.721.018/0001-92	1.083,00	820,00		Sim
2 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	053	33.583.026/0001-69	1.083,00	825,00	0,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

096

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:06:04	DISPUTA		
23/03/2023 14:06:04	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.083,00
23/03/2023 14:06:04	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	1.083,00
23/03/2023 14:06:28	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	1.080,00
23/03/2023 14:09:01	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	990,00
23/03/2023 14:11:02	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	980,00
23/03/2023 14:11:08	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	970,00
23/03/2023 14:11:13	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	969,00
23/03/2023 14:11:18	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	965,00
23/03/2023 14:11:22	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	960,00
23/03/2023 14:12:21	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	950,00
23/03/2023 14:13:52	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	945,00
23/03/2023 14:14:31	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	940,00
23/03/2023 14:14:31	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:14:37	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	935,00
23/03/2023 14:14:47	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	920,00
23/03/2023 14:14:53	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	915,00
23/03/2023 14:15:17	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	910,00
23/03/2023 14:15:22	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	900,00
23/03/2023 14:16:33	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	899,00
23/03/2023 14:16:38	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	898,00
23/03/2023 14:16:44	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	895,00
23/03/2023 14:16:50	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	890,00
23/03/2023 14:16:55	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	880,00
23/03/2023 14:17:17	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	850,00
23/03/2023 14:17:22	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	849,00
23/03/2023 14:17:32	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	834,56
23/03/2023 14:17:52	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	830,00
23/03/2023 14:18:08	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	825,00
23/03/2023 14:18:15	LANCE	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	820,00
23/03/2023 14:20:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
23/03/2023 14:20:15	HABILITAÇÃO		

LOTE 39 - HABILITAÇÃO
Lote 039

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BIO Modelo: SEAL
Descrição: SELADORA

MANUAL 31 CM: Seladora de mesa com guilhotina. Boa durabilidade. Com acionamento manual. Area para selagem 31 cm. Garantia de 12 meses. Bivolt.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 225,00 Valor Total: 225,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	035	33.813.237/0001-40	424,73	225,00		Sim
2	LONDRIHOSP IMPORTACAO E	069	42.650.279/0001-07	420,00	229,99	2,22	Sim
3	MUNIZ & ROCHA LTDA	054	03.919.932/0001-20	424,73	240,00	4,35	Sim
4	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	063	30.323.616/0001-64	424,73	253,40	5,58	Sim
5	SUPRIMEDICE PRODUTOS	067	10.567.214/0001-06	424,73	288,00	13,65	Sim
6	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	079	26.716.048/0001-94	424,73	340,00	18,06	Sim
7	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	040	11.089.732/0001-16	424,73	419,00	23,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:13:19	DISPUTA		
23/03/2023 14:13:19	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 054)	424,73
23/03/2023 14:13:19	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	420,00
23/03/2023 14:13:19	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)	424,73
23/03/2023 14:13:19	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 079)	424,73
23/03/2023 14:13:19	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 040)	424,73
23/03/2023 14:13:19	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 063)	424,73
23/03/2023 14:13:19	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	424,73
23/03/2023 14:14:16	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 054)	300,00
23/03/2023 14:14:24	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	299,00
23/03/2023 14:14:41	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 054)	290,00
23/03/2023 14:15:04	LANCE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (PARTICIPANTE 079)	340,00
23/03/2023 14:15:49	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	280,00
23/03/2023 14:15:55	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	270,00
23/03/2023 14:16:50	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	269,00
23/03/2023 14:17:24	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 040)	419,00
23/03/2023 14:17:53	LANCE	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (PARTICIPANTE 063)	253,40
23/03/2023 14:17:58	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	252,00
23/03/2023 14:18:49	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	250,00
23/03/2023 14:19:12	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	249,00

961

23/03/2023 14:19:48	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)	288,00
23/03/2023 14:20:15	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 054)	245,00
23/03/2023 14:20:48	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	244,00
23/03/2023 14:21:02	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 054)	240,00
23/03/2023 14:22:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	239,00
23/03/2023 14:22:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:22:42	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	230,00
23/03/2023 14:23:04	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	229,99
23/03/2023 14:23:25	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	225,00
23/03/2023 14:25:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI			
23/03/2023 14:25:25	HABILITAÇÃO		

LOTE 40 - HABILITAÇÃO
Lote 040

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILCO Modelo:

Descrição: TELEVISOR SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET

CARACTERÍSTICAS- Tela LED.- Wi-Fi integrado.- Acesso à internet.- Resolução de imagem em HD.- Conversor digital integrado.- Entradas especiais ? HDMI (mínimo 2), LAN, USB.- Tensão (voltagem): bivolt automático.- Produto certificado pelo INMETRO.- GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.119,00 Valor Total: 11.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	075	07.634.816/0001-16	1.266,50	1.119,00		Sim
2	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	016	23.964.820/0001-07	1.266,00	1.120,00	0,09	Sim
3	PRIDE ATACADO LTDA	065	20.732.659/0001-40	1.266,50	1.266,50	13,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:22:40	DISPUTA		
23/03/2023 14:22:40	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.266,50
23/03/2023 14:22:40	LANCE	PRIDE ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.266,50
23/03/2023 14:22:40	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.266,00
23/03/2023 14:24:39	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.265,00
23/03/2023 14:25:03	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.264,00
23/03/2023 14:25:16	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.263,00
23/03/2023 14:25:50	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.260,00
23/03/2023 14:26:00	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.259,00

23/03/2023 14:26:24	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.255,00
23/03/2023 14:26:31	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.254,00
23/03/2023 14:27:01	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.250,00
23/03/2023 14:27:09	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.249,00
23/03/2023 14:27:42	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.240,00
23/03/2023 14:27:56	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.239,00
23/03/2023 14:28:15	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.230,00
23/03/2023 14:28:22	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.229,00
23/03/2023 14:28:36	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.200,00
23/03/2023 14:28:44	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.199,00
23/03/2023 14:29:04	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.190,00
23/03/2023 14:29:49	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.188,00
23/03/2023 14:30:11	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.180,00
23/03/2023 14:30:16	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.179,00
23/03/2023 14:30:28	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.170,00
23/03/2023 14:31:16	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.169,00
23/03/2023 14:31:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:31:34	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.160,00
23/03/2023 14:31:59	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.159,00
23/03/2023 14:32:16	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.150,00
23/03/2023 14:32:23	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.149,00
23/03/2023 14:32:38	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.140,00
23/03/2023 14:32:47	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.139,00
23/03/2023 14:33:06	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.130,00
23/03/2023 14:33:22	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.129,00
23/03/2023 14:33:38	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.125,00
23/03/2023 14:33:45	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.124,00
23/03/2023 14:34:00	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.123,00
23/03/2023 14:34:20	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.122,00
23/03/2023 14:34:30	LANCE	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 016)	1.120,00
23/03/2023 14:34:40	LANCE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP (PARTICIPANTE 075)	1.119,00
23/03/2023 14:36:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			
23/03/2023 14:36:41	HABILITAÇÃO		

LOTE 41 - DESERTO
Lote 041

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: Ventilador de coluna 50 cm, motor turbo, hélice de 06 pás, com 03 velocidades, bivolt, com oscilação para direita e esquerda. Com inclinação para frente e para trás. Com grade removível para facilitar a limpeza, mínimo de 01 ano de garantia.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

962

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO	
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/03/2023 14:25:34	DESERTO	

LOTE 42 - HABILITAÇÃO
Lote 042

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NMARTINS Modelo: NM469.01
Descrição: BIOMBO PLUMBÍFERO

Biombo de proteção curvo de 2mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios. Dimensões mínimas: largura - 80cm; altura: 210cm; Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 5.410,00 Valor Total: 5.410,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VL FUZETI COMERCIAL ME	024	05.523.731/0001-35	5.410,00	5.410,00		Sim
2	SUPRIMEDICE PRODUTOS	044	10.567.214/0001-06	6.930,00	6.930,00	28,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:25:34	DISPUTA		
23/03/2023 14:25:34	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 044)	6.930,00
23/03/2023 14:25:34	LANCE	VL FUZETI COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 024)	5.410,00
23/03/2023 14:35:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VL FUZETI COMERCIAL ME			
23/03/2023 14:35:34	HABILITAÇÃO		

LOTE 43 - HABILITAÇÃO
Lote 043

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: KONDENTECH- Modelo: KONDENTECH-
Descrição: ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO

Ultrassom Odontológico Digital com Jato de Bicarbonato: Com bomba peristáltica; Chave liga /desliga; Chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de freqüência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável.; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica, Copo removível. Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente. Pedal para acionamento; Kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Tensão (V): bivolt 110/220V - 50/60 Hz; Frequência: 32KHz; Potência: 60 VA; Garantia Mínima de 12 meses.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.389,00 Valor Total: 1.389,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRA ODONTO	028	28.877.319/0001-19	3.456,15	1.389,00		Sim
2	LONDRIHOSP IMPORTACAO E	076	42.650.279/0001-07	3.450,00	1.390,00	0,07	Sim
3	OLIMPIO EQUIPAMENTOS	006	33.583.026/0001-69	3.456,15	1.648,00	18,56	Sim
4	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	082	46.218.314/0001-66	3.400,00	1.650,00	0,12	Sim
5	MUNIZ & ROCHA LTDA	099	03.919.932/0001-20	3.456,15	1.999,00	21,15	Sim
6	DPS COMERCIO DE MATERIAIS	077	32.473.099/0001-35	3.456,15	2.429,00	21,51	Sim
7	SUPRIMEDICE PRODUTOS	019	10.567.214/0001-06	3.456,15	3.440,00	41,62	Sim
8	K & M MEDICAL COMERCIO DE	040	40.892.801/0001-23	3.450,00	3.450,00	0,29	Sim
9	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO	020	10.841.010/0001-03	3.456,00	3.456,00	0,17	Sim
10	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA	048	33.813.237/0001-40	3.456,15	3.456,15	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:34:20	DISPUTA		
23/03/2023 14:34:20	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 006)	3.456,15
23/03/2023 14:34:20	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	3.456,15
23/03/2023 14:34:20	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 019)	3.456,15
23/03/2023 14:34:20	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	3.456,15
23/03/2023 14:34:20	LANCE	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE	3.456,15
23/03/2023 14:34:20	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.450,00
23/03/2023 14:34:20	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 099)	3.456,15
23/03/2023 14:34:20	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.400,00
23/03/2023 14:34:20	LANCE	VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	3.456,00
23/03/2023 14:34:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.450,00
23/03/2023 14:35:15	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	3.390,00
23/03/2023 14:35:32	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.300,00
23/03/2023 14:36:03	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 099)	3.000,00

963

23/03/2023 14:36:09	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	2.900,00
23/03/2023 14:36:28	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	2.800,00
23/03/2023 14:36:33	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	2.700,00
23/03/2023 14:36:45	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 099)	2.500,00
23/03/2023 14:36:53	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	2.450,00
23/03/2023 14:36:54	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	2.400,00
23/03/2023 14:37:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 006)	2.350,00
23/03/2023 14:37:09	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	2.200,00
23/03/2023 14:37:18	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 099)	2.100,00
23/03/2023 14:37:32	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	2.000,00
23/03/2023 14:38:17	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.999,00
23/03/2023 14:38:26	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	1.900,00
23/03/2023 14:38:39	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 006)	1.800,00
23/03/2023 14:38:46	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	1.799,00
23/03/2023 14:38:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.700,00
23/03/2023 14:38:54	LANCE	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	1.650,00
23/03/2023 14:39:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.649,00
23/03/2023 14:39:14	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.600,00
23/03/2023 14:39:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.590,00
23/03/2023 14:40:22	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 006)	1.648,00
23/03/2023 14:40:25	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.589,00
23/03/2023 14:40:45	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.550,00
23/03/2023 14:40:56	LANCE	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 019)	3.440,00
23/03/2023 14:41:19	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.540,00
23/03/2023 14:43:48	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.539,99
23/03/2023 14:43:48	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:44:19	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.539,00
23/03/2023 14:44:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.500,00
23/03/2023 14:45:23	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.490,00
23/03/2023 14:45:37	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.450,00
23/03/2023 14:45:44	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.440,00
23/03/2023 14:46:10	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.430,00
23/03/2023 14:46:17	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.429,00
23/03/2023 14:48:17	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.400,00
23/03/2023 14:49:04	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.399,99
23/03/2023 14:49:55	LANCE	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2.429,00
23/03/2023 14:50:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1.390,00
23/03/2023 14:51:03	LANCE	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 028)	1.389,00
23/03/2023 14:53:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRA ODONTO			
23/03/2023 14:53:03	HABILITAÇÃO		

LOTE 44 - HABILITAÇÃO
Lote 044

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VINNO Modelo: X2
Descrição: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS
? Sistema completamente digital de no mínimo 100.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular periférica, cardiologia adulto, pediátrica;
? Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas;
? Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e giro, com tela do tipo ?touch screen? e estilo tablet com pelo menos 8,4?? polegadas e sistema de manuseio do cursor por ??trackball??;
? Monitor de LCD com pelo menos 19 polegadas com braço articulado;
? Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 500 GB;
? Frame Rate, superior a 1.000 quadros por segundo;
? Faixa dinâmica de no mínimo 210 dB
? Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;
? Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);
? Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão;
? Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos). Dopller Color e Doppler Tecidual;
? Modo Duplex, Triplex;
? Modo M com Color; Modo M anatômico com color em tempo real;
? Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós-processado;
? Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM;
? Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor;
? Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler espectral;
? Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real;
? Imagem trapezoidal para transdutor linear;
? Conexão simultânea e ativa de no mínimo 3 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento adaptações e sem contar a caneta cega;
? Profundidade de pelo menos 30 cm;
? Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;
? Tecnologia de composição espacial de imagens e
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 98.800,00 **Valor Total:** 98.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS	077	12.246.862/0001-88	140.000,00	98.800,00		Não
2 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	025	10.769.989/0001-56	174.900,00	102.900,00	4,15	Sim
3 ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO	044	55.979.736/0001-45	174.940,00	117.950,00	14,63	Não
4 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	040	11.405.384/0001-49	174.000,00	118.000,00	0,04	Não
5 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	045	42.650.279/0001-07	174.000,00	128.000,00	8,47	Sim
6 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM,	010	09.134.634/0001-01	174.900,00	128.900,00	0,70	Não
7 ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS	042	11.647.068/0001-83	174.950,00	139.000,00	7,84	Não
8 CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL	081	46.563.938/0014-35	174.950,00	170.000,00	22,30	Não
9 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	016	30.749.060/0001-72	174.950,00	174.950,00	2,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

964

23/03/2023 14:37:38	DISPUTA		
23/03/2023 14:37:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	174.000,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	174.900,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	174.000,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 081)	174.950,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (PARTICIPANTE 044)	174.940,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS	174.950,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	174.950,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	140.000,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	174.900,00
23/03/2023 14:39:04	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	173.990,00
23/03/2023 14:39:13	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	123.000,00
23/03/2023 14:39:31	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	122.990,00
23/03/2023 14:39:35	LANCE	ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS	139.000,00
23/03/2023 14:39:49	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	138.900,00
23/03/2023 14:39:53	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	118.000,00
23/03/2023 14:40:37	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	117.990,00
23/03/2023 14:42:56	LANCE	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (PARTICIPANTE 044)	117.950,00
23/03/2023 14:43:45	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	117.900,00
23/03/2023 14:44:04	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	122.800,00
23/03/2023 14:45:57	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	122.790,00
23/03/2023 14:45:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:46:34	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	137.000,00
23/03/2023 14:47:28	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	136.900,00
23/03/2023 14:48:12	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	116.600,00
23/03/2023 14:48:24	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	121.000,00
23/03/2023 14:48:54	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	114.900,00
23/03/2023 14:49:10	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	120.000,00
23/03/2023 14:49:39	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	114.000,00
23/03/2023 14:49:47	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	119.000,00
23/03/2023 14:50:03	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	136.000,00
23/03/2023 14:50:26	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	113.000,00
23/03/2023 14:50:46	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	118.000,01
23/03/2023 14:50:57	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	135.900,00
23/03/2023 14:51:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	135.000,00
23/03/2023 14:51:18	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	112.100,00
23/03/2023 14:51:42	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	134.900,00
23/03/2023 14:51:45	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	117.705,00
23/03/2023 14:51:48	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	134.000,00
23/03/2023 14:52:05	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	133.900,00
23/03/2023 14:52:20	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	112.000,00
23/03/2023 14:52:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	133.500,00
23/03/2023 14:52:24	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	116.000,00
23/03/2023 14:52:31	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	133.000,00

23/03/2023 14:52:50	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	110.200,00
23/03/2023 14:53:00	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	115.000,00
23/03/2023 14:53:40	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	109.200,00
23/03/2023 14:54:05	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	114.000,01
23/03/2023 14:54:23	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	105.000,00
23/03/2023 14:54:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	130.000,00
23/03/2023 14:54:35	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	129.900,00
23/03/2023 14:54:38	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	104.990,00
23/03/2023 14:55:09	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	129.000,00
23/03/2023 14:55:37	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	104.900,00
23/03/2023 14:55:58	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	128.900,00
23/03/2023 14:56:44	LANCE	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 081)	170.000,00
23/03/2023 14:58:13	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	128.000,00
23/03/2023 15:00:09	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	99.900,00
23/03/2023 15:01:32	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	104.000,00
23/03/2023 15:02:12	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 077)	98.800,00
23/03/2023 15:02:39	LANCE	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (PARTICIPANTE 025)	102.900,00
23/03/2023 15:04:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 025 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
23/03/2023 15:04:39	DESEMPATE		
23/03/2023 15:09:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME			
23/03/2023 15:09:39	HABILITAÇÃO		

LOTE 45 - HABILITAÇÃO
Lote 045

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHOENIX LUFERCO Modelo: 39205 137 L

Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) 140 LITROS

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) Autoclave de 140 litros. Câmara interna em aço inox AISI 316 l, câmara externa e gerador de vapor em aço inoxAISI 304. Isolamento termico em lã de vidro.Cavalete em aço sae 1020 em cantoneiras com tratamento de superfície e fundo anticorrosivo com pintura por prime reativo.Porta chapeamento: em aço inox escovado. Tubulação em cobre e conexões em latão. Filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. Bomba de vácuo tipo anel líquido, dimensionada a capacidade do equipamento. Bomba de água tipo centrifuga, utilizada para aumento da pressão na rede, auxiliando o bombeamento de água para ao gerador de vapor. Válvulas saolenoides. Sistema de purga através de purgador termostático e válvula satenóide, controlada pelo microprocessador. Painel frontal em policarbonato com teclas de comando e instruções de uso, display em lcd, manômetro, manôvacuometro e chave liga e desliga. Segurança válvula de segurança para alívio da pressão excessiva. Trava de segurança na porta, para impedir a abertura quando estiver com pressão acima do nível de segurança. Sensor que impede o início da esterilização com a porta aberta. Controle de nível de água, apara evitar a queima das resistências caso haja falta de água.Sistema de proteção elétrica em caso de sobrecarga na rede elétrica. Controles e processos ciclo operacional totalmente automático e interrupção no final do processo. Comando de 4,3? com configuração desejada, permite alterar todo o processo de esterilização, como tempo de pré-vácuo, secagem, exposição, pulso de vácuo , entre outros. Gerador de vapor próprio e impressora.Comando eletrônico: automático, micro processado composto por conjunto de controle lógico programável e interface homem máquina que permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo. O software para operação do sistema foi projetado utilizando fundamentos de ergonomia cognitiva buscando uma melhor usabilidade. O comando permite no módulo de operação: Escolha do ciclo de esterilização; Leitura digital da temperatura na câmara interna; leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; exibição de mensagens sobre o status do ciclo, controle do gerador, Informação da porta antes de operar, análise da válvula e bomba de água, bomba de vácuo e das válvu

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 106.900,00 **Valor Total:** 106.900,00

CLASSIFICAÇÃO

965

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	014	42.650.279/0001-07	125.500,00	106.900,00		Sim
2 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	051	33.583.026/0001-69	125.539,00	106.999,99	0,09	Sim
3 MUNIZ & ROCHA LTDA	024	03.919.932/0001-20	125.539,00	109.400,00	2,24	Sim
4 PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE	009	44.239.382/0001-86	125.500,00	125.500,00	14,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2023 16:36:04	PUBLICADO		
10/03/2023 10:23:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/03/2023 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/03/2023 14:37:38	DISPUTA		
23/03/2023 14:37:38	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.500,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS -	125.500,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.539,00
23/03/2023 14:37:38	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.539,00
23/03/2023 14:38:05	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.499,99
23/03/2023 14:38:32	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.490,00
23/03/2023 14:38:50	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.480,00
23/03/2023 14:38:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.400,00
23/03/2023 14:39:06	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.399,00
23/03/2023 14:39:11	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.300,00
23/03/2023 14:39:17	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.299,00
23/03/2023 14:39:26	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.298,00
23/03/2023 14:40:16	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.297,00
23/03/2023 14:40:34	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.295,00
23/03/2023 14:41:16	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.294,00
23/03/2023 14:41:26	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.293,00
23/03/2023 14:41:34	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.290,00
23/03/2023 14:41:45	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.280,00
23/03/2023 14:41:51	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.270,00
23/03/2023 14:42:12	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.250,00
23/03/2023 14:42:27	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.240,00
23/03/2023 14:42:34	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.230,00
23/03/2023 14:43:29	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.220,00
23/03/2023 14:43:35	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.200,00
23/03/2023 14:43:41	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.219,99
23/03/2023 14:44:05	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.199,99
23/03/2023 14:44:09	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.199,00
23/03/2023 14:44:23	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.190,00
23/03/2023 14:45:20	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.189,99

23/03/2023 14:45:28	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.180,00
23/03/2023 14:45:35	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.170,00
23/03/2023 14:45:42	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.150,00
23/03/2023 14:45:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/03/2023 14:45:44	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.169,99
23/03/2023 14:45:54	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	125.100,00
23/03/2023 14:45:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	125.149,99
23/03/2023 14:46:01	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	125.000,00
23/03/2023 14:46:31	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.999,99
23/03/2023 14:46:37	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.900,00
23/03/2023 14:46:43	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.899,99
23/03/2023 14:46:50	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.800,00
23/03/2023 14:46:58	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.799,99
23/03/2023 14:47:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.750,00
23/03/2023 14:47:29	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.749,99
23/03/2023 14:47:40	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.740,00
23/03/2023 14:47:47	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.739,99
23/03/2023 14:47:52	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.700,00
23/03/2023 14:48:12	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.699,99
23/03/2023 14:48:19	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.500,00
23/03/2023 14:48:27	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.499,99
23/03/2023 14:48:35	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.300,00
23/03/2023 14:48:53	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	124.200,00
23/03/2023 14:48:53	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	124.299,99
23/03/2023 14:49:03	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	124.000,00
23/03/2023 14:49:11	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	123.999,99
23/03/2023 14:49:16	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	123.900,00
23/03/2023 14:49:25	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	123.899,99
23/03/2023 14:49:26	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	123.500,00
23/03/2023 14:49:31	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	123.400,00
23/03/2023 14:49:41	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	123.250,00
23/03/2023 14:49:46	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	123.200,00
23/03/2023 14:49:52	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	123.000,00
23/03/2023 14:49:56	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	123.199,99
23/03/2023 14:50:04	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	122.900,00
23/03/2023 14:50:10	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	122.800,00
23/03/2023 14:50:22	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	122.700,00
23/03/2023 14:50:28	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	122.500,00
23/03/2023 14:50:40	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	122.400,00
23/03/2023 14:50:47	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	122.350,00
23/03/2023 14:50:59	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	122.300,00
23/03/2023 14:51:22	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	122.250,00
23/03/2023 14:51:31	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	122.200,00
23/03/2023 14:51:44	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	122.000,00

23/03/2023 14:52:11	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	121.900,00
23/03/2023 14:52:18	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	121.500,00
23/03/2023 14:52:27	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	121.400,00
23/03/2023 14:52:42	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	121.300,00
23/03/2023 14:52:46	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	121.200,00
23/03/2023 14:52:52	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	121.000,00
23/03/2023 14:53:10	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	120.999,00
23/03/2023 14:53:30	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	120.900,00
23/03/2023 14:53:38	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	120.800,00
23/03/2023 14:53:54	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	120.500,00
23/03/2023 14:54:02	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	120.499,99
23/03/2023 14:54:10	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	120.400,00
23/03/2023 14:54:19	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	120.399,99
23/03/2023 14:54:28	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	120.250,00
23/03/2023 14:54:43	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	120.240,99
23/03/2023 14:54:50	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	120.200,00
23/03/2023 14:54:58	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	120.100,00
23/03/2023 14:55:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	120.000,00
23/03/2023 14:55:27	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	119.000,00
23/03/2023 14:55:35	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	118.500,00
23/03/2023 14:55:42	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	118.000,00
23/03/2023 14:55:49	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	117.500,00
23/03/2023 14:56:00	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	117.000,00
23/03/2023 14:56:07	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	116.500,00
23/03/2023 14:56:13	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	116.000,00
23/03/2023 14:56:19	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	115.900,00
23/03/2023 14:56:27	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	115.000,00
23/03/2023 14:56:34	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	114.900,00
23/03/2023 14:56:36	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	114.000,00
23/03/2023 14:56:43	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	113.500,00
23/03/2023 14:56:47	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	113.000,00
23/03/2023 14:56:55	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	112.900,00
23/03/2023 14:57:01	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	112.000,00
23/03/2023 14:57:14	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	112.237,50
23/03/2023 14:57:57	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.900,00
23/03/2023 14:58:52	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	111.800,00
23/03/2023 14:58:59	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.750,00
23/03/2023 14:59:30	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	111.740,00
23/03/2023 14:59:44	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.700,00
23/03/2023 14:59:56	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	111.699,99
23/03/2023 15:00:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.650,00
23/03/2023 15:00:10	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	111.600,00
23/03/2023 15:00:16	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.500,00
23/03/2023 15:00:32	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	111.400,00

23/03/2023 15:00:39	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.350,00
23/03/2023 15:00:44	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	111.300,00
23/03/2023 15:00:51	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	111.000,00
23/03/2023 15:01:29	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	110.000,00
23/03/2023 15:02:17	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	109.900,00
23/03/2023 15:02:38	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	109.800,00
23/03/2023 15:02:45	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	109.500,00
23/03/2023 15:02:59	LANCE	MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)	109.400,00
23/03/2023 15:03:06	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	109.250,00
23/03/2023 15:04:23	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	109.000,00
23/03/2023 15:04:32	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	108.900,00
23/03/2023 15:04:39	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	108.000,00
23/03/2023 15:04:52	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	107.900,00
23/03/2023 15:04:57	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	107.000,00
23/03/2023 15:05:14	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 051)	106.999,99
23/03/2023 15:05:21	LANCE	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	106.900,00

23/03/2023 15:05:34 MENSAGEM MUNIZ & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 024)
As marcas ofertadas não atendem ao descritivo, não chagam nos 140 L.

23/03/2023 15:07:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

23/03/2023 15:07:21 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

967

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 015/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK
Data de Publicação: 17/02/2023 16:36:04

LOTE 3	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 3	Val.Ref.: 2.732,77

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS de capacidade mínima, ciclo quente/frio; classificação do inmetro - A; Tecnologia do compressor inverter; filtro antibactéria; desumidificação; controle remoto; funções timer e sleep, voltagem 110V/220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega de cobertura integral do equipamento.

OTE 25	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 690,50

Descrição: FOGÃO Á GÁS - COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras o forno deslizante com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um ?família?) isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira, grades individuais esmaltadas, botões removíveis. O forno com capacidade de no mínimo 58 litros. Voltagem de 110/220 v Bivolt ? selecionável e ou automático. Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses. Cor Branca

LOTE 26	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 714,50

Descrição: FORNO MICRO-ONDAS mínimo de 30 litros, potência mínima 900w, gabinete monobloco em aço galvanizado, revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, com iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, com puxador ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, sapatas plásticas, prato giratório em vidro, Voltagem de 110 v, garantia mínima de um ano. de cobertura integral do equipamento.

LOTE 41	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 2	Val.Ref.: 207,45

Descrição: Ventilador de coluna 50 cm, motor turbo, hélice de 06 pás, com 03 velocidades, bivolt, com oscilação para direita e esquerda. Com inclinação para frente e para trás. Com grade removível para facilitar a limpeza, mínimo de 01 ano de garantia.

PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

Protocolo Nº 0304/2023.

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa, aprovação das propostas pela equipe de saúde e documentos juntados para habilitação das proponentes.

O processo foi suspenso em 24 de fevereiro e readequado, sendo remarcado no dia 09 de março. Na fase de habilitação, não houve manifesto de recurso contra a decisões.

Piên, 29 de março de 2023

Nathalia Aoana Melenek

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 304/2023
Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar nº 37020010 (...)".
Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 015/2023.
Requerente: Secretaria de Saúde

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica nº 015/2023, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar nº 37020010", conforme requerimento da secretaria municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 23 de março de 2023, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Em seguida, o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame. Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recurso e/ou impugnação ao edital.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido no art. 4º, incisos I e V, da Lei nº 10.520/02).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 29 de março de 2023.

CALEBE FRANCA COSTA:06761918944 Assinado de forma digital por CALEBE FRANCA COSTA:06761918944
Dados: 2023.03.29 13:31:49 -03'00'

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 972

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar n° 37020010.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.721.018/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais);

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.903,94 (vinte e um mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos);

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.973,00 (sete mil e novecentos e setenta e três reais);

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais);

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais);

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais);

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais);

PIETRA ODONTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais);

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais);

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais);

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

VL FUZETI COMERCIAL ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.410,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de março de 2023.

Maicon Grosskopf
Prefeito

5.2. Tem direito a voto apenas eleitores que tiverem mais de 16 (dezesseis) anos, possuírem título de eleitor;
5.2. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
5.3. O eleitor para ter direito ao voto deverá apresentar única e exclusivamente o título de eleitor.
5.4. O local da realização da eleição será divulgado posteriormente em Edital no órgão oficial do Município.
5.5. Fica determinado o dia 01 de outubro de 2023, para a realização das eleições.
5.6. Posse dos Eleitos será na sala da Câmara de Vereadores do Municipal de Pérola D'Oeste, PR., no dia 10 de Janeiro de 2024, às 08:30 (oito e trinta) horas.

6. Regulamento para propaganda eleitoral
6.1 - A propaganda dos candidatos será permitida a partir do dia 01 de Agosto de 2023, até o dia 30 de Setembro de 2023 às 23h59min.
6.2 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.
6.3 - Não será permitida propaganda em prédios públicos e tampouco postes, muros públicos, viadutos, entre outros, para afixação de material de propaganda, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.
6.4 - A utilização, pelos candidatos, de espaços de particulares, tais como muros, janelas, entre outros, dar-se-á de acordo com a autorização do proprietário. Caso estes não autorizem e denunciem o fato à Comissão Eleitoral esta determinará um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que os candidatos retirem o material do local e, no caso de muro, realizem a pintura, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.
6.5 - Não será tolerada propaganda:
I – Que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas;
II – Que perturbe o sossego público;
III – Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
IV – Enganosa, considerada esta a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura;
V - Que caluniar, difamar, ou injuriar a quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
VI – Fica proibido o transporte de eleitores.
6.6 - O descumprimento das disposições acima sujeitará os candidatos infratores às seguintes penalidades:
a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;
b) cassação da candidatura.
6.7 - Será proibida a propaganda do tipo "boca de urna" quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos.
6.8 - Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
6.9 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e indicação de cassação de candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentadas.
6.10 - A Comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de particulares, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas deste regulamento ou que regem o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Em todos os procedimentos relativos à campanha será dada vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

7. Do Calendário:
7.1. Fica estabelecido o seguinte calendário para as eleições do Conselho Tutelar do município de Pérola D'Oeste – Paraná:
7.1.1. Resolução e Publicação da formação de Comissão Eleitoral – 27/02/2023
7.1.2. Publicação do Edital de Eleição – 31/03/2023
7.1.3. Prazo para inscrição dos candidatos 14/04/2023 a 14/05/2023
7.1.4. Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos – 16/05/2023
7.1.5. Impugnação de Candidatos Inscritos – 22/05/2023
7.1.6. Manifesto de Defesa de Impugnação – 29/05/2023
7.1.7. Publicação de Edital de Homologação de Impugnação – 07/06/2023
7.1.8. Publicação do Edital de Homologação dos Candidatos Inscritos – 15/06/2023
7.1.9. Edital de convocação dos candidatos para realização da Prova prática e escrita na Sala de Computação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – 20/06/2023
7.1.10. Realização da Prova prática e escrita no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – 23/06/2023
7.1.11. Publicação do Edital dos candidatos aprovados na Prova prática e escrita – 29/06/2023
7.1.12. Prazo de impugnações dos Candidatos Aprovados – 07/07/2023 a 14/07/2023
7.1.13. Publicação da relação de impugnação de candidatos – 24/07/2023
7.1.14 - Publicação Oficial dos Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar – 31/07/2023
7.1.15. Publicação de Edital autorizando os candidatos para o início da campanha eleitoral – 01/08/2023 a 30/09/2023
7.1.16. Edital de publicação com a escolha dos mesários – 05/09/2023
7.1.17. Eleição e apuração – 01/10/2023
7.1.18. Publicação do Edital dos Candidatos Eleitos – 04/10/2023
7.1.19. Extinção da Comissão Eleitoral – 05/10/2023
7.1.20. Posse dos Conselheiros Tutelares – 10/01/2024.

8. Do Edital
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
8.2. O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, aos 30 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:4625C700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, o qual tem como objeto o **"Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar nº 37020010."**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.721.018/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais);
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.903,94 (vinte e um mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos);
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.973,00 (sete mil e novecentos e setenta e três reais);
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais);
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais);
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais);
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais);
PIETRA ODONTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais);
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais);
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais);
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);
VL FUZETI COMERCIAL ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.410,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C129DC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2023

PROTOCOLO: 1005/2023

Objeto: Locação de Imóvel para Evento "Cuidado e Autismo", que será realizado dia 03/04/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BUSCH PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.453.807/0001-04
VALOR: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 30/03/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2F4F5CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, o qual tem como objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de cascos e recargas de gás, para as Secretarias Municipais"**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GAS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.243.686/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 217.640,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:920A88D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 059 A 076/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023
Ata 059/23: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 60.144,80 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

Ata 060/23: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.40.743/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.727,00 (um mil e setecentos e vinte e sete reais);

CONTRATO Nº 021/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.721.018/0001-92, estabelecida na, Av. Alice Abibe Sahao Nº 1735 – Jardim Vale Azul, Londrina Paraná, CEP: 86041-750, Fone: (43) 99129-2748, e-mail: contato@cirurgicaaurora.com.br; nesse ato representado pelo, **Sr Bruno Vinicio De Oliveira Prado**, inscrito no CPF sob nº. 061.673.729-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado**;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO:37721018000192

Digitally signed by BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO:37721018000192
ON: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Londrina, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO:37721018000192
Date: 2023.04.12 08:46:00 -03'00'

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33974-1 - CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.721.018/0001-92 - Telefone: 4391293748 - Status: Classificado - Email: contato@cirurgicaaurora.com.br								3.240,00	
Lote 029 - Lote 029								600,00	
001	25628 MESA DE MAYO;	UN	2,00	Classificado	PRADO SOLUÇÕES PS05		300,00	600,00	*
	material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, bandeja aço inoxidável bmedida aproximada: 35 x 52cm, pés providos com rodízios.								
Lote 031 - Lote 031								1.000,00	
001	25627 Mesa Ginecológica	UN	1,00	Classificado	PRADO SOLUÇÕES PS101		1.000,00	1.000,00	*
	Aço Carbono Reforçada Pintura Epóxi estofado revestido em corinho branca. Assento fixo, encosto e peseira reguláveis. Suporte para coxa, Suporte para balde. Gaveta para coleta de secreção. Dimensões externas aproximadas: 1,80 m compr. x 50 cm largura x 0,80 cm alt.								
Lote 038 - Lote 038								1.640,00	
001	25630 POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	UN	2,00	Classificado	PRADO SOLUÇÕES PS69		820,00	1.640,00	*
	Poltrona reclinável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.								
					VALOR TOTAL:	3.240,00			

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5531.1

05/04/2023 13:30:29

Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. As Convocações para Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pérola D' Oeste, poderá ser:
§ 1° Por documento impresso e ou por meio Eletrônico, via Mensagem Online, com envio para WhatsApp no Grupo oficial da Câmara, ou individualmente.
Inciso I. Sua simples visualização e ou com a resposta "ok" Caracteriza e dá ciência da Convocação.
§ 2° O Edital da Ordem do Dia das Sessões Ordinárias seguirá os mesmos critérios transcritos e constantes no § 1° desta Portaria, porém somente para Leitura e certificação do que consta para a Sessão.
§ 3° Nos casos dos Parágrafos 1° e 2°, os mesmos deverão obedecer o que Rege a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos (06) seis dias do mês de abril de 2023.

MAURO C. PALHARINI
Presidente

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:BE1446D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 063, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 063, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada a vacância do cargo de Encanador, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público **Antonio Carlos Padilha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR e matrícula 10741.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8E09F344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 35/2023
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira.

Valor: R$ 248.393,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais).
Fiscal Administrativo: Luciana Lubke
Prazo de Vigência: 31/12/2023

Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:72E81222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2023

PROTOCOLO: 512/2023

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Aquisição de passes escolares para ano letivo de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 83.645.259/0003-89
VALOR: R$ 1.147.500,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:61A28D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023
Contratado: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 37.721018.0001/92
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25811D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A04DF2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023

MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2023

Contratado: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 26.334.347/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85EFB8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Objeto: a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 21.903,94 (Vinte e um mil, novecentos de três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023 de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4E0E3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 7.973,00 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CB4E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 022/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CMED DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.444.829/0001-90, estabelecida na, Rua Silvério Manoel Da Silva, Nº 302, Cachoeirinha -RS, CEP: 94.940-243, Fone: (51) 3779-9887, e-mail: admcmed@gmail.com; nesse ato representado pela, **Sra Caroline Goulart Luchtemberg**, inscrito no CPF sob nº.028.291.300-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

Assinado de forma digital por CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33968-7 CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 20.444.829/0001-90 Telefone: 5197955500 Status: Classificado Email:. admcmed@gmail.com								22.000,00	
Lote 002 - Lote 002								9.500,00	
001	25618 APARELHO DE RAIOÍ X ODONTOLÓGICO:	UN	1,00	Classificado	xdent x70		9.500,00	9.500,00	*
	Voltagem: 110 v. Corrente no tubo de 7,2 mA, é apresentado na versão coluna móvel; Cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo; Fechado a vácuo com óleo isolante tratado; Cabeçote de raio-X utiliza tubo emissor de raio-X; Estrutura de aço tubular com epóxi eletrostático e poliuretano alifático; Conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com limitação de graus; Base de sustentação de ferro fundido; Modo de operação: operação contínua em estado de ação iminente para aplicação de cargas especificadas; Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz; Número de fases: monofásico; Máxima voltagem do tubo: 70 kV; Máxima alta voltagem: 85 kV foco nominal; Foco: 0,8 mm (NBR IEC 336); Capacidade de armazenamento de calor do anodo: 7000 J; Capacidade máxima de trabalho de corrente contínua: 2mA x70kV; Máxima taxa de resfriamento do anodo: 210 W; Eixo de referência: 19° em relação ao anodo; Ângulo de alvo: 19° filamento; Características: 2.0A, 2.85 ± 0.2V; Filtração inerente: 0.5mm Al; Material alvo: tungstênio; Largura máxima: 72 mm; Filtração total: 3,61 mm Al | filtração com equivalência de qualidade; Dimensões e pesos aproximados: 153.0 cm x 83.0 cm x 132.0 cm (C x L x A) Peso: 53.3 kg. Garantia mínima de 12 meses.								
Lote 006 - Lote 006								4.000,00	
001	20187 AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	UN	1,00	Classificado	alt 21lt		4.000,00	4.000,00	*
	DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS: Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alivio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110v. teção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado								
Lote 012 - Lote 012								3.200,00	
001	21624 BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE	UN	1,00	Classificado	alt thor		3.200,00	3.200,00	*
	sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox; sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.								
Lote 016 - Lote 016								2.600,00	
001	25620 CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	UN	4,00	Classificado	dune pediatrica		650,00	2.600,00	*
	Cadeira de rodas infantil, construída em aço carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade mínima 60 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm.								
Lote 019 - Lote 019								2.700,00	
001	20161 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	1,00	Classificado	compbrasil 50lt		2.700,00	2.700,00	*
	para atender 1 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). Totalmente isento de óleo, com capacidade mínima de 40 litros, Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). MOTOR: Com no mínimo 2,0 HP e dois cabeçotes (127V ou bifásico). Deve ter alto torque e silencioso. Reduzido nível de ruído: máximo 60db com um metro de distância. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório, Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenoide) Dimensões máximas: Largura: 45cm. Altura: 75cm Comprimento: 100cm. Deverá conter peças para reposição no mercado nacional. Fabricado de acordo com norma NR13 (Garantia Mínima de 12 meses).								

CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190 Assinado de forma digital por CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

996

Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
				VALOR TOTAL:	22.000,00				

CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

Assinado de forma digital por CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25811D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A04DF2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023

MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2023

Contratado: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 26.334.347/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85EFB8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Objeto: a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 21.903,94 (Vinte e um mil, novecentos de três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023 de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4E0E3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 7.973,00 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CB4E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 023/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.334.347/0001-64, estabelecida na, Estrada do Mursa, Nº 2737, Várzea Paulista - SP, CEP: 13.226-200, Fone: (11) 4606-1857, e-mail: cpsmobiliario@bol.com.br; nesse ato representado pela, **Sra Carla Patricia de Souza Cardoso**, inscrito no CPF sob nº. 271.322.578-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO:27132257870

Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO:27132257870
Dados: 2023.04.06 07:48:37 -03'00'

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33971-7 CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	CNPJ: 26.334.347/0001-64	Telefone: 1146061857	Status: Classificado					14.195,55	
Email: cpsmobiliario@bol.com.br									
Lote 028 - Lote 028								2.800,00	
001 25624 MESA PARA ESCRITÓRIO		UN	7,00	Classificado	FORTE ROCHA STAR		400,00	2.800,00	*
Especificações mínimas: 74,5cm x 155cm x 60cm (Altura x Largura x Profundidade), Peso aproximado 33,5Kg MDF15mm. Peso suportado 15kg. 2 Gavetas MDP, Puxador Cromado, Tipo de corrediça da gaveta Metálica Simples. Cor creme.									
Lote 030 - Lote 030								1.120,90	
001 25626 MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES		UN	2,00	Classificado	FORTE ROCHA STAR		560,45	1.120,90	*
Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT									
Lote 032 - Lote 032								4.934,65	
001 21657 MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L		UN	7,00	Classificado	FORTE ROCHA STAR		704,95	4.934,65	*
TIPO ESCRIVANINHA EM "L". - Especificações mínimas: Com estrutura em madeira de MDF de mínimo 25 mm borda reta em ABS 1mm de espessura com perfilado emborrachado aplicado na parte de contato com o usuário, composta de tampo em MDF de 25 mm e gaveteiro na cor cinza cristal. Medindo aproximadamente 1400 mm de comprimento à esquerda, 1400 mm à direita, 600 mm de profundidade, 750 mm de altura. Gaveteiro com no mínimo três gavetas em aço, medindo 400/450 mm de largura, 400/450 mm de profundidade, 08/12 cm de altura. Pé central com furos para tomadas, pés laterais com calhas de saque frontal para passagem de fios. Gavetas com sistema de deslizamento através de corrediças metálicas telescópicas e puxadores tipo cilindro para móveis na gaveta em aço - Pés e calhas com pintura epóxi.									
Lote 033 - Lote 033								2.640,00	
001 25628 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO:		UN	6,00	Classificado	FORTE ROCHA STAR		440,00	2.640,00	*
Armário baixo (tipo balcão) – medidas aproximadas: 90 cm X 80 cm X50 cm (altura x largura x profundidade) tolerância, tampo em MDF 25mm com fita de borda 1,0 mm +/- 10%, dobradiças de aço tipo caneco, 2 portas, 1 prateleira, com pés, puxador externo em aço.									
Lote 034 - Lote 034								2.700,00	
001 25629 MESA COM SEIS CADEIRAS		CO	2,00	Classificado	FORTE ROCHA STAR		1.350,00	2.700,00	*
conjunto de mesa com seis cadeiras, cadeira estofada, cor: banca. Medidas aproximadas: Cadeira: Altura: 91cm Largura: 44cm Comprimento: 66cm e Mesa: Altura: 80 cm Largura: 160cm Profundidade: 80cm									
				VALOR TOTAL:	14.195,55				

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25811D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A04DF2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023

MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2023

Contratado: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 26.334.347/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85EFB8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Objeto: a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 21.903,94 (Vinte e um mil, novecentos de três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023 de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4E0E3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 7.973,00 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CB4E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 024/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.810.636/0001-22, estabelecida na Rua Pernambuco, Nº 1451, Bairro São Francisco, Medianeira-PR CEP:85.884-000, Fone: (45) 99947-5111, e-mail: emmavendas@hotmail.com; nesse ato representado pela **Sra. Emanuelle Fagundes Weisheimer**, inscrita no CPF sob nº. 367.273.278-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 21.903,94 (vinte e um mil e novecentos e três reais e noventa e quatro centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Dados: 2023.04.05 14:21:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Dados: 2023.04.05 14:23:02 -03'00'

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Dados: 2023.04.05 14:23:39 -03'00'

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado**;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Dados: 2023.04.05 14:24:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Dados: 2023.04.05 14:24:22 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882

Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882
Dados: 2023.04.05 14:24:34 -03'00'

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882 Dados: 2023.04.05 14:24:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882
Assinado de forma digital por EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER:36727327882
Dadós: 2023.04.05 14:25:01 -03'00'

EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33957-1 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 31.810.636/0001-22 Telefone: 4539475111 Status: Classificado Email: emmavendas@hotmail.com								21.903,94	
Lote 004 - Lote 004								18.124,00	
001	20128 ARMÁRIO DE AÇO 02 portas, 04 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Com fechaduras cromadas e puxadores plásticos embutidos ou maçaneta. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado chapa 22, com processo de fosfatização anterior ruginoso e pintura com esmalte sintético na cor branca ou cinza (capacidade de no mínimo 20 kg por prateleira). Pés Niveladores. Medidas aproximadas: Altura: 1980mm, Largura 900mm, Profundidade: 400mm. GARANTIA de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação	UN	23,00	Classificado	Big Metal 1411		788,00	18.124,00	*
Lote 005 - Lote 005								3.779,94	
001	21280 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras. Medidas aproximadas: Altura: 1380mm Largura 470mm Profundidade: 570mm. GARANTIA de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação. Cor Branco ou cinza.	UN	6,00	Classificado	Big Metal 1312		629,99	3.779,94	*

VALOR TOTAL: 21.903,94

EMANUELLE FAGUNDES WEBSHEIMER:36727327682

Emitido por: Bernadete Magiarovski dos Santos, na versão: 5531

05/04/2023 13:31:20

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25811D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A04DF2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023

MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2023

Contratado: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 26.334.347/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85EFB8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Objeto: a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 21.903,94 (Vinte e um mil, novecentos de três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023 de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4E0E3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 7.973,00 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CB4E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 025/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, estabelecida na, AV Duque de Caxias, Nº 179, Centro, Lunardelli-PR CEP: 86.935-000, Fone: (43) 3478-1363, e-mail: equiparpr@hotmail.com; nesse ato representado pelo **Sr Igor José Carvalho Rezende**, inscrito no CPF sob nº. 112.061.259-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 7.973,00 (sete mil e novecentos e setenta e três reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:38132370 00140

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33413237000140

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1026

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33967-9 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.813.237/0001-40 Telefone: 4334781363 Status: Classificado Email: equiparpr@hotmail.com								7.973,00	
Lote 010 - Lote 010								1.010,00	
001	20158 BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS	UN	2,00	Classificado	SALUTEM S100		505,00	1.010,00	*
Biombo hospitalar sanfonado triplo com rodas – branco. Estrutura tubular em aço redondo - esmaltado branco. Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática e pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento;									
Lote 023 - Lote 023								6.200,00	
001	25623 ELETROCARDIÓGRAFO	UN	2,00	Classificado	CONTEC ECG300G		3.100,00	6.200,00	*
Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB eliminando o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame, - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601- 2-51 e possuir registro na ANVISA									
Lote 037 - Lote 037								538,00	
001	20175 NEGATOSCÓPIO	UN	2,00	Classificado	RENASCER RN140HR		269,00	538,00	*
equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Garantia Mínima de 12 meses. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA OU COMPROVAR SUA ISENÇÃO									
Lote 039 - Lote 039								225,00	
001	20165 SELADORA	UN	1,00	Classificado	BIO SEAL		225,00	225,00	*
MANUAL 31 CM: Seladora de mesa com guilhotina. Boa durabilidade. Com acionamento manual. Área para selagem 31 cm. Garantia de 12 meses. Bivolt.									
				VALOR TOTAL:	7.973,00				

Emitido por: Bernadete Magierovski dos Santos, na versão: 5531 I

05/04/2023 13:32:20

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25811D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A04DF2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023

MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2023

Contratado: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 26.334.347/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85EFB8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Objeto: a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 21.903,94 (Vinte e um mil, novecentos de três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023 de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4E0E3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 7.973,00 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CB4E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 026/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.999.842/0001-46, estabelecida na, Rua Ricalde Marques, Nº 119, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre-RS CEP: 91.040-280, Fone: (51) 3208-1282, e-mail: licita@equipsul.com; nesse ato representado pela **Sra Roberta Pizzoli** inscrita no CPF sob nº. 811.214.070-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

ROBERTA PIZZOLI:81121407072

Assinado de forma digital por ROBERTA PIZZOLI:81121407072
Dados: 2023.04.05 15:04:34 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1036

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33970-9 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	CNPJ: 36.990.842/0001-46	Telefone: 8198444923	Status: 2 Classificado					1.500,00	
Email: licita@equipsul.com									
Lote 022 - Lote 022								1.500,00	
001 25622 DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA		UN	2,00	Classificado	md fd 300d		750,00	1.500,00	*

Detector Fetal de mesa, equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10%). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.

VALOR TOTAL: 1.500,00

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:25811D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 22.000 (vinte e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A04DF2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023

MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2023

Contratado: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 26.334.347/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 14.195,55 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85EFB8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
Objeto: a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 21.903,94 (Vinte e um mil, novecentos de três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023 de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4E0E3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 7.973,00 (Sete mil e novecentos e setenta e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4CB4E91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: EQUIPSUL COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F81F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:19E94F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:43F984C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DB8CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A26E865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ: 07.634.816/0001-16.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 027/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.971.041/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Araçatuba-SP, CEP: 16.075-370, Fone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br; nesse ato representado pela, **Sra Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, inscrita no CPF sob nº. 277.277.558-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103
Dados: 2023.04.05 18:02:39 -03'00'

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Plên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1047

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18103-3 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	CNPJ: 21.971.041/0001-03	Telefone: 18-36212782		Status: Classificado				1.400,00	
Lote 007 - Lote 007								1.400,00	
001	11540 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE DE ATÉ 300 KG	UN	1,00	Classificado	LIDER P300C'		1.401,00	1.400,00	*

com capacidade para até 300 kg, com divisões de 50g, régua antropométrica com escala até 2,00 m, displayled com 6 dígitos de no mínimo 10 mm de altura e 6 mm de largura, plataforma 400 x 500 mm c/ pintura e pó de alta resistência, estrutura em aço carbono, cor branca com pintura em esmalte, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem, homologadas pelo Inmetro e aferidas pelo Ipem procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo Ipem/Inmetro.

VALOR TOTAL: 1.400,00

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 55311

06/04/2023 13:33:16

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F81F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:19E94F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:43F984C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DB8CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A26E865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ: 07.634.816/0001-16.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 028/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07, estabelecida na, Rua Maria Doniak, nº133, Bairro Jardim Tropical, Londrina-PR, CEP: 06.087-635 , Fone: (43) 3334-3142, e-mail: londrihosplicitacao@gmail.com; nesse ato representado pelo **Sr Gustavo Henrique Carrega**, inscrito no CPF sob nº. 084.265.219-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916 Digitally signed by GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME:42650279000107

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31336-0 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: 4333343142,	Status: Classificado					121.103,00	
Email: londrihospfinanceiro@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								127,00	
001	23171 ANDADOR FIXO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL ADULTO	UN	1,00	Classificado	INDAIA ADULTO		127,00	127,00	*
proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possuem 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário.									
Lote 011 - Lote 011								2.880,00	
001	25619 BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	UN	1,00	Classificado	EMAI BP150S		2.880,00	2.880,00	*
até 150 W, Voltagem: 110V e 220V, com saídas para monopolar e bipolar, com circuito que permita ao menos corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e saída bipolar totalmente isolada. Deve possuir comando de teclas possibilitando aumentar ou diminuir sua intensidade. Check- up completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Deve acompanhar 1 Pedal de acionamento com cabo, 1 Caneta padrão não autoclavável, 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5) mm,1 Cabo de ligação da placa neutra,1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm),1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça peq.(Ø=4,5mm),1 Eletrodo tipo agulha(85mm),1 Eletrodo tipo agulha de depilação 66mm), 1 cabo Bipolar, 3 pinças Bipolares. Peso entre 5 e 6Kg e alça na parte superior. Garantia de 12 meses. Apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificado de conformidade com a Norma de Segurança Elétrica NBR-IEC 60.601- 2-2 exigida para bisturis elétricos. Apresentar catálogo.									
Lote 014 - Lote 014								1.620,00	
001	23168 CADEIRA DE RODAS ADULTO, construída em aço carbono, estrutura dobrável	UN	3,00	Classificado	PROLIFE ADULTO		540,00	1.620,00	*
em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de 90 á 125 kg. Largura do assento:45 – 50 CM									
Lote 015 - Lote 015								3.300,00	
001	23169 CADEIRA DE RODAS OBESO, construída em aço carbono, estrutura dobrável	UN	3,00	Classificado	PROLIFE OBESO		1.100,00	3.300,00	*
em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 150 kg ou superior. Largura mínima do assento: 60cm									
Lote 021 - Lote 021								6.050,00	
001	25621 DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UN	1,00	Classificado	INSTRAMED ION		6.050,00	6.050,00	*
Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional " Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na Anvisa.									
Lote 036 - Lote 036								226,00	
001	20174 NEBULIZADOR PORTÁTIL	UN	2,00	Classificado	G TECH PORTATIL		113,00	226,00	*
Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz.									

1058

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Equipleno

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel

- Acionamento: Botão Liga/Desliga.
- Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm).
- Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V~ ; Ação retardada.
- Capacidade de nebulização: 10 mL.
- Desligamento automático: 12 minutos.
- Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min.

Composto por:
1Copinho
1 Mangueira
1 Máscara Adulto
1 Máscara Infantil
Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Lote 045 - Lote 045 — 106.900,00

001	25633	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) 140 LITROS	UN	1,00	Classificado	PHOENIX LUFERCO 39205 137	106.900,00	106.900,00	*

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) Autoclave de 140 litros. Câmara interna em aço InoxAISI 316 l, câmara externa e gerador de vapor em aço InoxAISI 304. Isolamento termico em lã de vidro.Cavalete em aço sae 1020 em cantoneiras com tratamento de superfície e fundo anticorrosivo com pintura por prime reativo.Porta chapeamento: em aço inox escovado. Tubulação em cobre e conexões em latão. Filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. Bomba de vácuo tipo anel líquido, dimensionada a capacidade do equipamento. Bomba de água tipo centrífuga, utilizada para aumento da pressão na rede, auxiliando o bombeamento de água para ao gerador de vapor. Válvulas solenoides. Sistema de purga através de purgador termostático e válvula solenóide, controlada pelo microprocessador. Painel frontal em policarbonato com teclas de comando e instruções de uso, display em lcd, manômetro, manovacuometro e chave liga e desliga. Segurança válvula de segurança para alívio da pressão excessiva. Trava de segurança na porta, para impedir a abertura quando estiver com pressão acima do nível de segurança. Sensor que impede o início da esterilização com a porta aberta. Controle de nível de água, apara evitar a queima das resistências caso haja falta de água.Sistema de proteção elétrica em caso de sobrecarga na rede elétrica. Controles e processos ciclo operacional totalmente automático e interrupção no final do processo. Comando de 4,3" com configuração desejada, permite alterar todo o processo de esterilização, como tempo de pré-vácuo, secagem, exposição, pulso de vácuo , entre outros. Gerador de vapor próprio e impressora.Comando eletrônico: automático, micro processado composto por conjunto de controle lógico programável e interface homem máquina que permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo. O software para operação do sistema foi projetado utilizando fundamentos de ergonomia cognitiva buscando uma melhor usabilidade. O comando permite no módulo de operação: Escolha do ciclo de esterilização; Leitura digital da temperatura na câmara interna; leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; exibição de mensagens sobre o status do ciclo, controle do gerador, informação da porta antes de operar, análise da válvula e bomba de água, bomba de vácuo e das válvulas solenoide e cavalete de água. Sistema de osmose reversa.
Altura: 1960 mm
Largura: 1040 mm
Profundidade: 925 mm.
AMPLA CONCORRÊNCIA UN 1 R$ 125.539,00 R$ 125.539,00

VALOR TOTAL: 121.103,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F81F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:19E94F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:43F984C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DB8CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A26E865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ: 07.634.816/0001-16.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 029/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.716.048/0001-94, estabelecida na, Rua Adolfo Konder, Nº 279, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, CEP: 89.297-234 , Fone: (47) 3644-6300 e-mail: licitacoes@grupomáxima.com.br; nesse ato representado pelo, **Sr Luiz Amarildo Mueller**, inscrito no CPF sob nº. 516.501.429-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149000000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 08:25:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149000000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 08:24:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24118500000155, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 08:24:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado**;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 08:23:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149100000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.04.06 08:23:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 08:22:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000150, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.04 08:22:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.06 06:22:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1068

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16668-0 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 28.718.048/0001-94	Telefone: 47 35446300	Status: 5 Classificado					2.269,00	
Email:									
Lote 009 - Lote 009								859,00	
001	11536 BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO ELETRONICO	UN	2,00	Classificado	VENTISOL		429,50	859,00	*
	para galão de 20L.Com duas torneiras para servir água natural e gelada; sistema perfurador de galão; Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. GARANTIA - Mínimo de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Cor Branca.								
Lote 024 - Lote 024								1.410,00	
001	20132 ESTANTE DE AÇO 22/16.	UN	3,00	Classificado	PERFIL Z		470,00	1.410,00	*
	Estante em aço c/ 6 prateleiras Estrutura em aço chapa 22/16 6x40 reforçada, com 6 prateleiras em aço com regulagem de altura, com uma segunda dobra, com reforço ômega de 20x15mm, 4 colunas em "I", carga de 80 kg distribuídos por prateleira, tratamento de superfície e pintura epóxi na cor branca, pés sapatas plásticos, kit com 48 parafusos e porcas. Medidas: Altura 2000mm X Largura 920mm X Profundidade 300mm. GARANTIA de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação e oxidação e reforço X no fundo. Acabamento em pintura epóxi pó na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem								

VALOR TOTAL: 2.269,00

Emitido por: Bernadete Magueroski dos Santos, na versão: 5531i

05/04/2023 13:34:07

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado de forma digital por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24145500000156, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.05 08:21:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F81F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:19E94F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:43F984C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DB8CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A26E865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ: 07.634.816/0001-16.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 030/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º33.583.026/0001-69, estabelecida na, Av Alziro Zarur , Nº 308, Bairro Vila Vardelina, Maringá - PR, CEP: 87.080-590 , Fone: (44) 3354-2553, e-mail: juridico@olimpioequipamentos.com.br; nesse ato representado pelo **Sr Renê Roberto Olimpio da Rocha**, inscrito no CPF sob nº. 612.147.289-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 900,00 (novecentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169

Assinado de forma digital por OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI:33583026000169 Dados: 2023.04.11 11:04:19 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33884-2 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 33.583.026/0001-69	Telefone: 044999417498	Status: Classificado					900,00	
Email:									
Lote 035 - Lote 035								900,00	
001 21322	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO	UN	2,00	Classificado	RENASCER / RN09010P		450,00	900,00	*

Sistema de elevação do assento é gás, acionado através de alavanca lateral. Encosto anatômico tipo concha com ajuste de profundidade (longitudinal). Base giratória, com cinco rodízios, sem aro para permitir melhor aproximação ao campo de trabalho. Estofamento em espuma injetada, de alta densidade material rígido e resistente, com revestimento sem costura e densidade adequada e antideformante. Assento com elevação central. Altura do assento regulável, movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Garantia Mínima de 12 meses.

VALOR TOTAL: 900,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F81F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:19E94F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:43F984C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DB8CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A26E865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ: 07.634.816/0001-16.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

1079
1080

CONTRATO Nº 031/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CHARLES GILSON RITZMANN:04033314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:04033314968 Date: 2023.04.05 15:43:39 -03'00'

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.634.816/0001-16, estabelecida na, Rua Cruzeiro , Nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento Do Sul – SC, CEP: 89.286-370, Fone: (47) 3635-2958, e-mail: contato@papelariasaobento.com.br; nesse ato representado pelo, **Sr CHARLES GILSON RITZMAN** , inscrito no CPF sob nº. 604.033.149-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

CHARLES GILSON RITZMANN:6040 3314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Date: 2023.04.05 15:43:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

CHARLES GILSON RITZMANN:6 0403314968

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.3Q1.0014.2033 – 449520000 fonte 518

CHARLES GILSON RITZMANN :60403314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:6040331 4968 Date: 2023.04.05 15:44:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Date: 2023.04.05 15:44:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Date: 2023.04.05 13:44:53 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Date: 2023.04.05 15:51:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Date: 2023.04.05 15:45:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Date: 2023.04.05 13:45:28 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1088

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sit
Fornecedor: 3434-1 PAPELARIA SAO BENTO LTDA	CNPJ: 07.534.815/0001-19	Telefone: 4736352358	Status: 1 Classificado					11.190,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br									
Lote 040 - Lote 040								11.190,00	
001 22632 TELEVISOR SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET		UN	10,00	Classificado	PHILCO		1.119,00	11.190,00	

CARACTERÍSTICAS- Tela LED.- Wi-Fi Integrado.- Acesso à Internet.- Resolução de Imagem em HD.- Conversor digital integrado.- Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB.- Tensão (voltagem): bivolt automático.- Produto certificado pelo INMETRO.- GARANTIA: Mínimo de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

VALOR TOTAL: 11.190,00

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Digitally signed by CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968 Date: 2023.04.05 15:45:52 -03'00'

Emitido por: Bernadete Magiorovski dos Santos, na versão: 5531 I

05/04/2023 13:34:57

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F81F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:19E94F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 121.103,00 (cento e vinte e um mil e cento e três reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:43F984C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6DB8CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A26E865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ: 07.634.816/0001-16.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 032/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.299.558/0001-69 , estabelecida na, Rua Rocha Pombo , Nº 2053, Centro, Campo Mourão, CEP:87.303-220, Fone: (44) 3016-2725, e-mail: papiroscm@gmail.com; nesse ato representado pelo, **Sr Flávio Pereira Garaluz** , inscrito no CPF sob nº. 043.778.839-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado**;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933
Assinado de forma digital por FLAVIO PEREIRA GARALUZ:04377883933
Dados: 2023.04.06 08:59:05 -03'00'

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1099

Equipe/

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31230-4 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	CNPJ: 07.299.533/0001-69	Telefone: 4430162724	Status: Classificado					16.419,00	
Email: papiros.papelaria@hotmail.com									
Lote 013 - Lote 013								2.550,00	
001 20159 CADEIRA		UN	30,00	Classificado	PAPIROS MOVEIS LS.O		85,00	2.550,00	*
Cadeira sem apoio para os braços; material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor preta, produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. Garantia de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega. Medidas aproximadas (HxLxP) 75 x 57 x 54suportado: 150 kg. Material do assento: Plástico e material da estrutura: Ferro									
Lote 018 - Lote 018								519,00	
001 20093 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS		UN	1,00	Classificado	PAPIROS MOVEIS P20 BK		519,00	519,00	*
tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 60 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo T back system®, inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas pneumo automático de encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar-se, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 65 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 45 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.									
Lote 027 - Lote 027								13.350,00	
001 22510 CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES		UN	30,00	Classificado	PAPIROS MOVEIS P10 CE		445,00	13.350,00	*
Assento e Encosto estofado em espuma injetada, revestido com tecido corino na cor preta, sem apoio de braço. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Carga mínima de 90 kg por assento.									
		VALOR TOTAL:	16.419,00						

Emitido por: Bernadete Magiarowski dos Santos, na versão: 5631 t

05/04/2023 13:36:32

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 033/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.877.319/0001-19 , estabelecida na, Rua Gastão Vieira , Nº 453, Bairro Santa Felicia, São Carlos - SP, CEP:13.562.-410 , Fone: (16) 3373-7790, e-mail: pietralicitacoes@gmail.com; nesse ato representado pela **Sra Vera Aparecida Trevisano Kondor**, inscrita no CPF sob nº. 214.561.298-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e trinta e nove reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805

Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.05 18:04:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1109

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33973-3 PIETRA ODONTO	CNPJ: 23.877.319/0001-19 Telefone: 4332527897	Status: Classificado						1.399,00	
Email: pietraliticacoes@gmail.com									
Lote 043 - Lote 043								1.399,00	
001 25931 ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO		UN	1,00	Classificado	KONDENTECH-		1.399,00	1.399,00	*

Ultrassom Odontológico Digital com Jato de Bicarbonato: Com bomba peristáltica; Chave liga desliga; Chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de freqüência; Ajuste do nível de potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável.; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica, Copo removível, Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente. Pedal para acionamento; Kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Tensão (V): bivolt 110/220V - 50/60 Hz; Frequência: 32KHz; Potência: 60 VA; Garantia Mínima de 12 meses.

VALOR TOTAL: 1.399,00

Emitido por: Bernadete Magierovski dos Santos, na versão: 55311

05/04/2023 13:35:58

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 034/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.218.314/0001-66, estabelecida na Rua Antônio Gravatá, Nº 136, Bairro Cinquentenario, Belo Horizonte-MG, CEP:30.570.-040 , Fone: (31) 3374-6768, e-mail: primemedltda@gmail.com; nesse ato representado pelo, **Sr Leonardo Antonio Rodrigues Cury**, inscrito no CPF sob nº. 758.729.606-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.04.05 16:00:18 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1119

Emissão:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33966-1 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66 - Telefone: 3133746768 - Status: - Classificado - Email: primemedltda@hotmail.com								40.300,00	
Lote 017 - Lote 017								32.800,00	
001	20186 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (REFLETOR/EQUIPO/SUGADOR) : Cadeira odontológica com base fabricada em ferro fundido; Articulação central único, sistema fuso de elevação (isento de óleo); Estofamento com espuma revestida com perfil de PVC; Encosto de cabeça bi articulado com possibilidade de atendimento a cadeirantes no lado inverso da cadeira odontológica, sem retirada do paciente da cadeira de rodas; Cadeira com 3 posições de trabalho programáveis; Caixa de ligação sob tampa frontal da cadeira (mangueiras embutidas); EQUIPO: Equipo odontológico tipo braço com 1 terminal de alta rotação; 1 terminal de baixa rotação; 1 seringa tríplice; Pedal de comando progressivo; BAP (bloco de acionamento pneumático) em metal nobre; Suporte de pontas removíveis manualmente, para assepsia; Puxadores laterais; Base em rodízios de alta resistência; sugador venturi; 1 sugador de alta potência; Acionamento automático do sugador; Caixa de comando integrada a base da cadeira; Mangueiras dos sugadores com engate rápido de fácil desinfeção; Cuba removível em cerâmica esmaltada; Fluxo de água na cuba com temporizador, REFLETOR: Refletor odontológico com espelho multifacetado com tratamento multicoating halógeno; Lâmpada de Led; Protetor de espelho em policarbonato; Campo de iluminação refletindo numa área 8 x 13 cm, a uma distância de 70cm do foco; Regulagem da intensidade de luz.	UN	2,00	Classificado	DENTEMED CJTO		16.400,00	32.800,00	*
Lote 020 - Lote 020								7.500,00	
001	21309 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: revestido por fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retráteis e galvanizada, contendo seringa tríplice, sugador de saliva, encaixes bordem para micromotor e caneta de alta rotação, mangueira para expurgo, reservatório de água e mangueira natural que interliga o ar do compressor às canetas, proporcionando a locomoção do equipo destacável. Medidas 60 cm de altura, 30 cm de largura e 45 cm de profundidade. Peso 24,5 kg. Refletor odontológico portátil: luminosidade de 20.000 lux, foco, peso 200 gramas; compressor de alta potência e resistente ao transporte, refrigerado a ar, isento de óleo, que garanta a não contaminação do ar, silencioso, capaz de conciliar alta potência, resistência a ar e baixo ruído de vibração, 110V. Características técnicas: 1-hp, 6 a 8 bar, 380.000 a 480.000 rpm, 58 db de ruído, 0,75w. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1,00	Classificado	DENTEMED CJTO MAGNUS		7.500,00	7.500,00	*

VALOR TOTAL: 40.300,00

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.04.05 16:00:29 -03'00'

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 035/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.246.862/0001-88 , estabelecida na Rua Anne Frank, Nº 3.125, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP:81.650-020, Fone: (41) 3332-6364, e-mail: licitacao@scmedical.net.br; nesse ato representado pelo **Sr. Lorinil Acosta**, inscrito no CPF sob nº. 644.596.759-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

LORINIL ACOSTA:64459675900

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

LORINIL ACOSTA:64459675900

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

LORINIL ACOSTA:64459675900

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

LORINIL ACOSTA:64459675900

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

LORINIL ACOSTA:64459675900

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LORINIL ACOSTA:64459675900

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

LORINIL ACOSTA:64459675900

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2023.04.05 14:40:07 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura — Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski — Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33969-5 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	CNPJ: 12.246.862/0001-88 Telefone: 4133326364	Status: Classificado						98.800,00	
Email: licitacao@scmedical.net.br								98.800,00	
Lote 044 - Lote 044									
001	25632 ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	UN	1,00	Classificado	VINNO X2		98.800,00	98.800,00	*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

? Sistema completamente digital de no mínimo 100.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular periférica, cardiologia adulto, pediátrica;
? Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas;
? Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e giro, com tela do tipo "touch screen" e estilo tablet com pelo menos 8 polegadas e sistema de manuseio do cursor por 'trackball" ;
? Monitor de LCD com pelo menos 19 polegadas com braço articulado;
? Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 500 GB;
? Frame Rate, superior a 1.000 quadros por segundo;
? Faixa dinâmica de no mínimo 210 dB
? Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;
? Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);
? Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão;
? Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos). Dopller Color e Doppler Tecidual;
? Modo Duplex, Triplex;
? Modo M com Color; Modo M anatômico com color em tempo real;
? Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós-processado;
? Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM;
? Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor;
? Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler espectral;
? Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real;
? Imagem trapezoidal para transdutor linear;
? Conexão simultânea e ativa de no mínimo 3 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento adeptações e sem contar a caneta cega;
? Profundidade de pelo menos 30 cm;
? Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;
? Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes;
? Possibilidade de reconstrução 3D free hard Multiplanar (MPR) ou 4D em tempo real com transdutor volumétrico dedicado.
? Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 2.200 quadros de imagem 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;
? Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD, e USB;
? Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;
? Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais;
? Texto rápido que permita fazer anotação a qualquer momento durante o exame;
? Capacidade de fazer anotações e m

VALOR TOTAL: 98.800,00

LORINIL ACOSTA:64459675900

1130

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 036/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.089.732/0001-16 , estabelecida na, Rua Paranavaí, Nº 796, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, CEP: 11.089.782/0001-16 , Fone: (41)3014-0010, e-mail: licitacoes@stokmed.com.br; nesse ato representado pelo **Sr. Fabiano Martins Stokloski**, inscrito no CPF sob nº. 004.202.089-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:17:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
17

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:17:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917 Dados: 2023.04.06 15:17:39 -03'00'

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometa a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917 Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917 Dados: 2023.04.06 15:17:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:17:56 -03'00'

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:18:04 -03'00'

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:18:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:18:27 -03'00'

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1139

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15434-2 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CNPJ: 11.599.732/0001-16	Telefone: 41 3014 0010		Status: Classificado				530,00	
Email: DARCIO@METALICMEDICAL.COM.BR									
Lote 008 - Lote 008								530,00	
001 20155 BALDE A PEDAL		UN	2,00	Classificado	PURIMAX 30 LTS		265,00	530,00	

lixeira inox 30 litros com pedal e balde interno removível; aço inox, polido, com alça para transporte, abertura com pedal, com tampo, com fechamento suave da tampa, capacidade: 30 l, com ventosa na base para fixação. dimensões: comprimento aproximado 64 x 29 cm

VALOR TOTAL: 530,00

FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKI:00420208917
Dados: 2023.04.06 15:18:37 -03'00'

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 037/2023
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E VL FUZETI FUZETI COMERCIAL ME.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **VL FUZETI FUZETI COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.523.731/0001-35 , estabelecida na, Av Espirito Santo, Nº570, Bairro Jardim Apucarana, Apucarana - PR, CEP:86.804.-370 , Fone: (43)3034-3474, e-mail: licitacaovl@gmail.coml; nesse ato representado pela **Sra. Valquiria Luiz Fuzeti**, inscrita no CPF sob nº. 790.290.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução

indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O licitante vencedor deve entregar o objeto no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Primeiro: Efetuar a entrega e a montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedido(s) emitido(s) pela secretaria solicitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.
a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
d)Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A entrega será de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato: **JHONN LENONN VAZ – Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO –ITEM.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Deverá ser oferecida garantia conforme termo de referência anexo I

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da emenda parlamentar nº 37020010. Nº da Proposta 10430481000121002 de 2021.

11.001.10.301.0014.2033 – 449520000 fonte 518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) **Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos , inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam compromete a execução do objeto conveniado;**
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 015/2023.

Piên, 05 de abril de 2023.

VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953

Digitally signed by VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=23869655000104, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953
Date: 2023.04.05 15:49:26 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

VL FUZETI FUZETI COMERCIAL ME
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabriele Sura Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2023

1149

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23347-1 VL FUZETI COMERCIAL ME	CNPJ: 06.823.731/0001-35 Telefone: 4330343474			Status: Classificado				5.410,00	
Email: licitacaovl@gmail.com									
Lote 042 - Lote 042								5.410,00	
001	20157 BIOMBO PLUMBÍFERO	UN	1,00	Classificado	NMARTINS NM469.01		5.410,00	5.410,00	*
	Biombo de proteção curvo de 2mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios. Dimensões mínimas: largura - 60cm; altura: 210cm; Garantia mínima de 12 meses.								
				VALOR TOTAL:	5.410,00				

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 55311

05/04/2023 13:37:35

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8F5ADBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 16.419,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:08C13407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOTA LTDA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C48748FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.248.314/0001-66
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4449EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31EE73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16A92DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Contratado: VL FUZETI COMERCIAL ME
CNPJ: 05.523.731/0001-35
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Valor estimado: R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:988D7BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR, 12 de abril de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS**, convocada pelo Edital nº 36/2023, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Mosquito, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.611.106.1/PR e CPF 086.059.459.90, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **Professor** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:05758628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 38/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 38/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de abril de 2023**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR (20 HORAS) – 2° chamada

Classificação	Nome do Candidato
33°	Bianca Munch

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0639BEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2023

DECRETO 88/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercício de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$55.015,33(Cinquenta e cinco mil quinze reais e trinta e três centavos) e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3°- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Março de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AEE2D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/07/2023** a contar a partir de **11/04/2023**, conforme Tomada de preços nº 5/2022 e Contrato nº 52/2022 firmado em 15/07/2022.